

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AJUDÂNCIA GERAL
Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 2026
BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR
N.º 123



Para conhecimento desta Corporação e devida execução, torno público o seguinte:

SEGURANÇA DO POLICIAL MILITAR

Comunicação é fundamental para o sucesso da missão.
(Decálogo do Policiamento Ostensivo – Bol da PM nº 052 – 04 Jun 2018)

1ª.PARTE

SERVIÇOS GERAIS

1. UNIFORME DO DIA

Apresentações, solenidade e Reuniões..... 3º A
Serviços.....5º
Trânsito..... 3ºA
Guarda do QG..... 4º

2. SERVIÇOS PARA O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026 – (SÁBADO)

SOBREAVISO AO CAMANDANTE GERAL – HORÁRIO 08 às 08 horas

- CEL PM RG 55.900 – LUIZ CARLOS ALVES – 2º CPA

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 72.703 – RATTES

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 58.799 – SAMPAIO

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 81.565 – DIEGO

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 80.511 – JOACIR

3. SERVIÇOS PARA O DIA 27 DE SETEMBRO DE 2026 – (DOMINGO)

SOBREAVISO AO CAMANDANTE GERAL – HORÁRIO 08 às 08 horas

- CEL PM RG 60.930 – FABIO DOS REIS SILVA – CPAM

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 58.810 – MARCEL

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 60.902 – CAMPOS

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 81.565 – NEI

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 80.511 – JULIANO

4. SERVIÇOS PARA O DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026 – (SEGUNDA)**SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas**

- TEN CEL PM RG 57.392 – AROUCHE

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 60.913 – MACHADO

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 80.519 – ALESSANDRO

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 82.557 – RENAN

5. DGS – ESCALA DE EQUIPE DE SAÚDE EM APOIO À SOLENIDADE DE FORMATURA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS TERCEIRA TURMA DE 2025 – CFP III/2025 – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Diretora Geral de Saúde, torna pública a escala de Equipe de Saúde em apoio à realização do evento de formatura do CFP III/2025, na forma que segue:

- **Data:** 25 de setembro de 2026 (sexta-feira);
- **Horário:** de 7h ao término do evento;
- **Local:** CFAP – Avenida Marechal Fontenelle, nº 2.906 – Sulacap/RJ;
- **Uniforme:** 8º A RUPMERJ (Uniforme Branco).

POSTO/GRAD	RG	NOME	OPM
TEN CEL PM ENF	56.595	MARCIA REGINA DA R. ALVES DE CARVALHO	EsFO D. João VI
CAP PM MÉD	3/000257	EMILI VICTÓRIA FERREIRA OLIVEIRA	HCPM
1º TEN PM MÉD	3/000733	RAISA CARRASCO GARCEZ DA VEIGA	DSO
1º TEN PM MÉD	3/000760	MARCELE SIMÕES DE MAGALHÃES	DSO
1º TEN PM ENF	3/000292	JULIANA CUNHA DA ROCHA CORREA	DSO
SUBTEN PM	64.246	ELISANGELA SILVA DE SOUZA	DSO
SUBTEN PM	73.069	LUCIVANIA SANTOS DE LIMA	DSO
CB PM	3/000319	THAYNNARA ROBERTA FERNANDES DA SILVA	DSO
CB PM	3/000494	ANA CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO	DSO

**Tome conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota nº 457, de 23 de setembro de 2026 – DGS)**

2ª. PARTE**OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO****1. DGEC – ESAV – CAPACITAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE EQUIPES NA ATIVIDADE AÉREA/CGEAA/CRM - RELAÇÃO DE INDICADOS – PUBLICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a relação dos policiais militares indicados para participar CAPACITAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE EQUIPES NA ATIVIDADE AEREA/CGEAA/CRM, referente ao período 28 de setembro a 30 de outubro de 2026, a saber:

RELAÇÃO DE INDICADOS:

Nº	G.H.	RG	NOME	UNID
1.	TEN CEL	67.860	MARCELO VAZ de Souza	COE
2.	TEN CEL	67.792	Cristano MILÃO do Nascimento	1º CPA
3.	TEN CEL	67.801	Claudio dos Santos LEITÃO	GAM
4.	TEN CEL	67.888	REINALDO Machado de Ávila Junior	GAM
5.	TEN CEL	67.864	ANTONIO ASSIS Freitas Barros	GAM
6.	TEN CEL	66.930	Fernando SALLES de Mendonça	CIEAT
7.	TEN CEL	67.895	HYLMER Eli Pereira de Araújo	SSGP
8.	TEN CEL	67.882	Jorge Ribeiro FRAGA Filho	DABST
9.	TEN CEL	67.832	BRUNO Ribeiro de Araújo	DGPROG
10.	TEN CEL	72.654	Anderson Luís TAVARES	HPM-NIT
11.	TEN CEL	72.644	Rodrigo de ABREU Freitas	SSGP
12.	TEN CEL	72.675	Sergio José Martins SARAIVA	GAM
13.	MAJ PM	77.564	Fábio Rhaddour GONÇALVES	SSGP
14.	MAJ PM	80.517	ÉRICO Santos Cardoso	DGPROG
15.	MAJ PM	80.451	Livson Claudio Rodrigues VIDAL	GAM
16.	MAJ PM	80.502	Rodrigo DE FARIA Ximenes	GAM
17.	MAJ PM	80.518	Diego JAPIASSU Cavalcante	PPM - OLARIA
18.	MAJ PM	82.461	Clayton Helal ALVARENGA	GAM
19.	MAJ PM	79.215	CRISTIANO Sousa da Silva	GAM
20.	MAJ PM	82.532	JONAS do Nascimento Grillo	GAM
21.	MAJ PM	85.161	Thiago FREITAS de Oliveira	GAM
22.	MAJ PM	84.577	Felipe Marcos Raimundo TURQUES	GESAR
23.	CAP PM	88.478	Marcio Vinicius de Lima RODRIGUES	GAM
24.	CAP PM	88.467	VICTOR Lima de Castro Lopes	GAM
25.	CAP PM	88.446	Bruno Pontes MAZARINO Campelo	GAM

26.	CAP PM	96.338	JULIO de Araujo Pereira	GAM
27.	CAP PM	104.596	Felipe LODOS Tangerino	GAM
28.	CAP PM	98.684	Israel Marcos SILVEIRA Oliveira Barbosa	GAM
29.	CAP PM	104.618	Diego Marques SCOFANO	GAM
30.	CAP PM	104.622	FELIPE COUTINHO da Silva	GAM
31.	CAP PM	104.580	Rafael Estevam IGLESIAS de Freitas	GAM
32.	CAP PM	104.582	Fernandes Raphael dos Santos MESQUITA	GAM
33.	1º TEN PM	106.442	MAGAIVER VilasBoas Mariano da Silva	GAM
34.	1º TEN PM	106.422	IURI Leite Farias	GAM
35.	1º TEN PM	75.120	Luciano Fernandes BRITO	GAM
36.	1º TEN PM	77.511	Fábio Ferreira de CARVALHO	GAM
37.	SUBTEN PM	62.408	CARLOS RENATO de Freitas Pedro	GAM
38.	SUBTEN PM	77.193	Reinaldo PEREIRA Gomes	GAM
39.	SUBTEN PM	78.597	EDER Ferreira dos Santos	GAM
40.	SUBTEN PM	73.632	Claudio Gonçalves FREITAS	GAM
41.	SUBTEN PM	68.577	MARLONGREY Alves Santos	GAM
42.	SUBTEN PM	77.955	Anderson Silva DE SANTANA	GAM
43.	SUBTEN PM	69.922	Wilson Guimarães MOREIRA	GAM
44.	SUBTEN PM	61.476	Carlos Severino RODRIGUEES Cruz	GAM
45.	SUBTEN PM	62.376	Hugo DUARTE Vieira	GAM
46.	SUBTEN PM	62.482	Celso Luiz Andrade GONÇALVES	GAM
47.	SUBTEN PM	62.494	Marcos Paulo SARMENTO Martins	GAM
48.	SUBTEN PM	63.216	José FERNANDO NEVES da Rosa	GAM
49.	SUBTEN PM	67.017	Paulo Cesar MONTEIRO de Oliveira	GAM
50.	SUBTEN PM	69.336	Carlos Alberto AQUIM	GAM
51.	SUBTEN PM	64.841	Carlos Wagner MUNIZ Ribeiro	GAM
52.	SUBTEN PM	64.941	Roberto SAVIO Rodrigues Martins	GAM
53.	SUBTEN PM	66.278	André Luiz PALMEIRA Ferreira	GAM
54.	SUBTEN PM	66.464	ANDERSON Macedo Fernandes	GAM
55.	SUBTEN PM	65.988	André RAMOS da Costa	GAM
56.	SUBTEN PM	72.160	Carlos ROBERTO da Silva Ribeiro	GAM
57.	SUBTEN PM	68.218	WILSON Augusto dos Santos JUNIOR	GAM
58.	SUBTEN PM	68.643	Paulo QUEIROZ Affonso	GAM
59.	SUBTEN PM	68.902	CLAUDE William Ferreira de Souza	GAM
60.	SUBTEN PM	69.084	Edson MAURÍCIO de Araújo	GAM
61.	SUBTEN PM	68.957	Luciano AIRES Guerrelhas	GAM
62.	1º SGT PM	76.020	MARCO ANTÔNIO Damas	GAM
63.	SUBTEN PM	75.014	Fernando COSTA JUNIOR	GAM
64.	SUBTEN PM	79.086	Anderson CARLOS Gomes dos Santos	GAM
65.	1º SGT PM	80.424	Luiz Claudio dos SANTOS	GAM
66.	SUBTEN PM	70.686	Marco Antonio Tavares CHIANELLO	GAM

67.	SUBTEN PM	73.338	SIMEI Elber Ribeiro Pena	GAM
68.	SUBTEN PM	72.036	MARCIO CUNHA de Oliveira	GAM
69.	SUBTEN PM	72.922	Alessandro REIS José Gomes	GAM
70.	SUBTEN PM	74.024	LUIZ CLAUDIO da Silva Martins	GAM
71.	SUBTEN PM	74.474	Marcos José LIRIO Salviano	GAM
72.	SUBTEN PM	74.781	Claudio de JESUS e Silva	GAM
73.	SUBTEN PM	71.524	Jorge Andre de QUEIROZ	GAM
74.	1º SGT PM	77.381	Emerson MIRANDA Martins	GAM
75.	1º SGT PM	77.410	Flavio TADEU Farias Lima	GAM
76.	1º SGT PM	77.826	Fabiano Goulart UBILLUS	GAM
77.	1º SGT PM	70.625	MARTIN Koplowitz Duarte	GAM
78.	1º SGT PM	78.748	Leandro PESSOA Canto	GAM
79.	1º SGT PM	79.852	Joaquim VERLICK Souza	GAM
80.	1º SGT PM	81.340	ARTUR Morais	GAM
81.	1º SGT PM	81.353	RODRIGO Gomes de Lima	GAM
82.	1º SGT PM	81.749	Alessandro de OLIVEIRA Melo	GAM
83.	1º SGT PM	84.050	Tiago Oliveira dos SANTOS	GAM
84.	1º SGT PM	82.143	Vinicius MORAES de Oliveira	GAM
85.	1º SGT PM	82.564	Pailo Sidney da Silva DRUMOND	GAM
86.	2º SGT PM	85.296	Rafael ELADIO Garcia Ferran	GAM
87.	2º SGT PM	85.968	Paulo Wanderlei TONANI Junior	GAM
88.	2º SGT PM	86.114	Carlos Eduardo ALIPIO Gomes	GAM
89.	2º SGT PM	86.733	Jefte PESSOA da Silva	GAM
90.	2º SGT PM	87.146	LEANDRO Pinto de ALMEIDA	GAM
91.	2º SGT PM	87.599	JORDAN Volponi de Souza	GAM
92.	3º SGT PM	69.043	LUIZ FELIPE Lima da Silva	GAM
93.	3º SGT PM	85.250	Leandro Queiroz de Paulo SOUZA	GAM
94.	2º SGT PM	87.448	Rafael Pereira MARINHO	GAM
95.	2º SGT PM	87.494	ETTORE Carlos Brandão Zuim	GAM
96.	2º SGT PM	89.195	TACITO Bruno de Souza Rodrigues	GAM
97.	3º SGT PM	89.830	Thiago DE FREITAS	GAM
98.	2º SGT PM	89.241	MARCUS Vinicius Barbosa Oliveira	GAM
99.	3º SGT PM	90.001	Victor VIEIRA Cambraia	GAM
100.	3º SGT PM	89.852	André AMIM Meira	GAM
101.	3º SGT PM	91.372	Gledson CAMPOS de Souza Cardoso	GAM
102.	3º SGT PM	91.598	Gustavo de MORAES Junior	GAM
103.	3º SGT PM	91.763	ELTON Luis de Castro da Cunha	GAM
104.	3º SGT PM	92.188	Pedro Henrique DA CRUZ Nascimento	GAM
105.	3º SGT PM	92.807	Luiz Sergio dos Santos ALVARENGA Jr	GAM
106.	3º SGT PM	93.869	Fernando Cesar Lopes PIRES	GAM
107.	3º SGT PM	94.887	Leandro Carvalho Francisco da SILVA	GAM

108.	3º SGT PM	94.323	ÉDIO Brasil da Andrade Junior	GAM
109.	3º SGT PM	95.072	Roberto BRANDÃO Alvarenga G. Silva	GAM
110.	3º SGT PM	95.125	Tiago dos Santos LIMA	GAM
111.	3º SGT PM	95.263	Leonardo David APÓSTOLO de Oliveira	GAM
112.	3º SGT PM	97.053	Pedro AMBROSINI Monteiro Coelho	GAM
113.	3º SGT PM	97.906	Rafael NOBERTO Araujo	GAM
114.	3º SGT PM	98.423	WATILA Coelho Souza	GAM
115.	3º SGT PM	100.045	DARLLAN Batista Martins	GAM
116.	CB PM	100.860	Dhyego Fernandes MONTEIRO	GAM
117.	CB PM	101.012	Anderson FEITOSA Alves	GAM
118.	CB PM	101.948	MICHEL VEIGA Pereira da Silva	GAM
119.	CB PM	104.882	Thiago MACHADO Claro	GAM
120.	CB PM	105.469	Jonas NERY de Brito	GAM
121.	CB PM	105.807	Rodrigo de Azeredo CARVALHO Junior	GAM
122.	CB PM	108.140	Luiz Fernando Mascena VALÉRIO	GAM
123.	CB PM	106.396	Renaldo Reis FURTADO Junior	GAM
124.	CB PM	108.512	ALFANO Paixão Neto	GAM
125.	SD PM	109.955	Victor RICARDO Gomes de Oliveira	GAM

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350007/024789/2026)

(Nota nº 2022 – 23SET26 – DGEC/4)

2. DGEC – ESAV – CAPACITAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE EQUIPES NA ATIVIDADE AÉREA/CGEAA/CRM - NORMAS DE FUNCIONAMENTO – PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, TORNA PÚBLICA a norma de funcionamento da capacitação em epígrafe, a saber:

1 - Objetivos

Evolver o público alvo na filosofia e nas técnicas bem como nas habilidades do CRM, por meio de metodologias de resolução de conflitos e trabalho em grupo. Instrumentalizar os aeronavegantes do GAM nos conceitos e reflexões relacionados ao conteúdo CRM em sua primeira fase com vistas à vivência no dia a dia operacional. Aplicabilidade, sendo mandatário a partir de acordos de âmbito internacional e legislações específicas no cenário nacional conforme IAC 060-1002^a e a mais atual IS00-010. Aborda temas relacionados ao funcionamento operacional de uma Unidade Aérea do ponto de vista do funcionamento da mente e dos relacionamentos humanos do operador. Portanto, é um Curso que aborda os principais recursos psicológicos e sociais (competências) que o ser humano utiliza para operacionalização dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPS).

2 - Da Capacitação

I - Execução: Ficará a cargo da Escola de Aviação - EsAV

II - Modalidade de ensino: Semi-presencial;

III - Regime da Capacitação: sem prejuízo do serviço;

IV - Local do funcionamento: Escola Virtual da PMERJ – CEADPM e Grupamento Aeromóvel;

V - Período da Capacitação: 28 de setembro à 30 de outubro de 2026.

VI - Público alvo: Policiais Militares do Grupamento Aeromóvel;

VII - Duração: 05 (cinco) semanas.

VIII - Vagas oferecidas: 125 (cento e vinte e cinco) vagas.

3 - Grade Curricular:

<u>DISCIPLINAS</u>	<u>HORA/AULA</u>
Conceitos Iniciais e Cultura organizacional - EAD	08h
Erro Humano - EAD	08h
Modelos de Fatores Humanos - EAD	08h
Consciência Situacional e Tomada de Decisão - EAD	10h
Comunicação e Relacionamento - EAD	12h
Estresse e Fadiga - EAD	08h
Prática e Dinâmicas CRM - Presencial	16h

4 - Das Vagas

I - A Capacitação oferecerá um total de 125 (cento e vinte e cinco) vagas, destinadas aos policiais militares (oficiais e praças) que exerçam funções no âmbito da SEPM de Pilotos, Tripulantes e Mecânicos.

II - As 100 (cem) vagas serão oferecidas, CONSIDERANDO:

a) policiais militares, oficiais e praças com intuito em instrumentalizar os aeronavegantes no âmbito da SEPM nos conceitos e reflexões relacionados ao conteúdo CRM em sua primeira fase com vistas à vivência no dia a dia operacional.

b) o policial militar que já fez a capacitação em alguma edição anterior só poderá participar novamente caso haja vaga sobressalente.

5 - Dos Requisitos

Ser praça ou oficial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Obs.: A referida capacitação **NÃO IMPOSSIBILITA** a matrícula simultânea em qualquer outra capacitação ou curso desta corporação por estar classificada na área temática de número 05 (cinco), Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador, proposta pela Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública (Brasil, 2014, p.75).

6 - Cancelamento, Suspensão ou Adiamento da Capacitação

O cancelamento, suspensão ou adiamento da Capacitação só poderá ocorrer em circunstâncias plenamente justificáveis, quando solicitado pela Escola de Aviação e autorizado pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução da Corporação.

7 - Desligamento da Capacitação

O ato de desligamento de alunos da Capacitação é de competência do Secretário de Estado de Polícia Militar, devendo ser encaminhado pelo Gestor da Capacitação à Diretoria-Geral de Ensino e Instrução, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis.

I - O desligamento de alunos da Capacitação dar-se-á nas seguintes situações:

- a) deixar de assistir a aula.
- b) deixar de participar de mais de uma das atividades nos prazos estabelecidos;
- c) tiver deferido pelo Secretário de Estado de Polícia Militar seu requerimento solicitando desligamento da Capacitação;
- d) por motivo de suspensão de liminar judicial;
- e) ser afastado do cargo em decorrência das disposições legais previstas no Estatuto dos Policiais Militares da PMERJ;
- f) ocorrer falecimento, deserção, extravio ou desaparecimento (do aluno);
- g) for licenciado ex-offício das fileiras da Corporação; e
- h) revelar conduta ou cometer transgressão disciplinar incompatível com a carreira policial militar ou com prosseguimento na Capacitação, de acordo com o previsto no regimento do OAE.

II - Nos casos de desligamento de aluno da Capacitação, compete ao Gestor o seguinte:

Suspender o aluno da Capacitação diretamente na plataforma da Escola Virtual.

8 - Da Frequência

O aluno não poderá totalizar duas semanas sem assistir as aulas.

A frequência dos alunos será computada por meio da participação nas atividades em ambiente virtual de aprendizagem.

A não participação nas atividades preestabelecidas será equiparada a falta que não poderá exceder à 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária prevista.

9 - Do Certificado

O certificado é o documento oficial emitido pela Corporação, que atesta ter o policial militar nele mencionado, concluído a Capacitação com aproveitamento.

Ao término da Capacitação será fornecido o Certificado ao aluno, e neste deverá conter, no verso, listagem das disciplinas e as respectivas cargas horárias.

A conclusão da Capacitação com aproveitamento é condição necessária para a expedição do competente certificado.

O certificado do policial militar que concluiu a Capacitação com aproveitamento será disponibilizado pela EsAV.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	LOCAL
18SET25	Remessa da relação dos indicados à matrícula	EsAV	DGEC e CEADPM
24SET26	Publicação dos indicados	DGEC	AJG
28SET26	Início da Capacitação EAD	ALUNOS	EV/PMERJ
25OUT26	Término da Capacitação EAD	ALUNOS	EV/PMERJ
26OUT26	Início da Capacitação PRESENCIAL	EsAV	GAM/EsAV
30OUT26	Término da Capacitação PRESENCIAL	EsAV	GAM/EsAV
04NOV26	Remessa à DGEI da relação dos concludentes e da Minuta de exoneração de tutores e equipe	EsAV	DGEC
06NOV26	Publicação da relação dos concludentes e da Minuta de exoneração de tutores e equipe	DGEC	AJG

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.
(Ref.: SEI-350007/024789/2026)
(Nota nº 2024 – 23SET26 – DGEC/4)

3. DGEC – ESAV – CAPACITAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE EQUIPES NA ATIVIDADE AÉREA/CGEAA/CRM - NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a nomeação dos responsáveis pela **CAPACITAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE EQUIPES NA ATIVIDADE AÉREA/CGEAA/CRM**, a contar de 28 de setembro de 2026, a saber:

Coordenador:
CAP PM 88.467 VICTOR Lima de Castro Lopes - GAM/ESAV

Subcoordenador:
MAJ PM PSI RG 76.961 ROBERTA ROCHA - DGS

Auxiliares de coordenação:

SUBTEN PM RG 71.524 Jorge André de QUEIROZ - GAM/ESAV

Etapa – CEADPM / EVPMERJ - EAD

<u>DISCIPLINAS</u>	<u>HORA</u>	<u>TUTORA</u>
Conceitos Iniciais e Cultura organizacional - EAD	08h	MAJ PM PSI RG 76.961 ROBERTA ROCHA
Erro Humano - EAD	08h	MAJ PM PSI RG 76.961 ROBERTA ROCHA
Modelos de Fatores Humanos - EAD	08h	MAJ PM PSI RG 76.961 ROBERTA ROCHA
Consciência Situacional e Tomada de Decisão - EAD	10h	MAJ PM PSI RG 76.961 ROBERTA ROCHA
Comunicação e Relacionamento - EAD	12h	MAJ PM PSI RG 76.961 ROBERTA ROCHA
Estresse e Fadiga - EAD	08h	MAJ PM PSI RG 76.961 ROBERTA ROCHA
Semana Prática (Presencial)		
Prática e Dinâmicas CRM - Presencial	16h	MAJ PM PSI RG 76.961 ROBERTA ROCHA CAP PM PSI RG 90.256 CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ANTÔNIO.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350007/024789/2026)

(Nota nº 2025 – 23SET26 – DGEC/4)

4. DGEC – RPMONT/CECS – 2º CURSO DE EXTENSÃO DE AUXILIAR EM EQUOTERAPIA 2026 (2º CEAEQUO/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC Nº 060/2026 – RESULTADO FINAL DO CERTAME – RECURSO E SOLUÇÃO – PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** que não houve interposição de recurso ao Resultado Final do Certame para o 2º CEAEQUO/2026.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350016/029553/2026)

(Nota nº 2032 – 24SET26 – DGEC/3)

5. DGEC – RPMONT/CECS – 2º CURSO DE EXTENSÃO DE AUXILIAR EM EQUOTERAPIA 2026 (2º CEAEQUO/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC Nº 060/2026 – RESULTADO FINAL DO CERTAME – HOMOLOGAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **HOMOLOGA** o Resultado Final do Certame para o 2º CEAEQUO/2026, na forma que se segue:

APROVADOS NO CERTAME E CLASSIFICADOS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NO CURSO				
CLASS.	G.H.	RG	NOME	OPM
1º	3º SGT PM	92969	FERNANDO BARBOSA DIAS QUARESMA	CPROSEC
2º	3º SGT PM	92002	LUCIENE SANTOS DA SILVA	RECOM
3º	3º SGT PM	92534	MAITÉ FERNANDES MARTINS	30º BPM
4º	3º SGT PM	95927	BRUNO LOUGOM DE SOUZA	12º UPP/16º BPM
5º	CB PM	104632	WAGNER OLIVEIRA DE MIRANDA	RECOM

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350016/029553/2026)

(Nota nº2033 – 24SET26 – DGEC/3)

6. DGEC – RPMONT/CECS – 2º CURSO DE EXTENSÃO DE AUXILIAR EM EQUOTERAPIA 2026 (2º CEAEQUO/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC Nº 060/2026 – PROCESSO SELETIVO – EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA – CONVOCAÇÃO – DETERMINAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados e **DETERMINA** aos seus Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores que os apresentem no local, data e horário informados, a fim de efetivarem matrícula no 2º CEAEQUO/2026, na forma que se segue:

- **LOCAL:** Regimento de Polícia Montada Cel Enyr Cony dos Santos (RPMont/CECS) - Av. dos Estados s/nº, Campo Grande - Centro de Equitação Terapêutica da PMERJ;
- **DATA:** 01 de outubro de 2026;
- **HORÁRIO:** 09h00min;
- **UNIFORME:** 5º Uniforme do RUPMERJ (MUG).

Observação: as Unidades deverão enviar SEI de apresentação somente ao RPMONT/CECS.

Nº	G.H.	RG	NOME	OPM
1º	3º SGT PM	92002	LUCIENE SANTOS DA SILVA	RECOM
2º	3º SGT PM	92534	MAITÉ FERNANDES MARTINS	30º BPM
3º	3º SGT PM	92969	FERNANDO BARBOSA DIAS QUARESMA	CPROSEC
4º	3º SGT PM	95927	BRUNO LOUGOM DE SOUZA	12º UPP/16º BPM
5º	CB PM	104632	WAGNER OLIVEIRA DE MIRANDA	RECOM

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350016/029553/2026)

(Nota nº 2034 – 24SET26 – DGEC/3)

7. DGEC – RECOM – 7º CURSO OPERACIONAL DE PATRULHAMENTO ESPECIAL MOTORIZADO I/2026 (7º COPEM I/2026) – INÍCIO DE CURSO – RESPONSÁVEIS – NOMEAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **NOMEIA**, a contar de 14 de setembro de 2026, os Responsáveis pelo **7º COPEM I/2026**, na forma que se segue:

- **Diretor do curso**

TEN CEL PM RG 65.144 Leandro **Teixeira** Mello

- **Coordenador do curso**

2º TEN PM RG 110.958 João Pedro Gomes **Lima**

- **Subcoordenador do curso**

2º SGT PM RG 90.018 Leandro **Carvalho** Bezerra

- **Chefe da SIEsp do RECOM**

2º TEN PM RG 110.958 João Pedro Gomes **Lima**

- **Secretária da SIEsp do RECOM**

3º SGT PM RG 95.734 Fabiana **Ribeiro** da Silva dos Santos

- **Auxiliar da Administração da SIEsp do RECOM**

3º SGT PM RG 103.972 **Viviane** Santos da Silva

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref. SEI-350016/028831/2026)

(Nota nº 2035 – 24SET26 – DGEC/3)

8. DGEC – CFAP 31 DE VOL. – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES I/2026 (CAS/QP-1-I/2026) – DESLIGAMENTO DE CURSO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** o desligamento do 2º SGT PM RG 86.962 **MARCUS AURÉLIO LEITE RIBEIRO**, a contar de 10 de julho de 2026, e cancelam todos os atos pedagógicos do graduado no CAS/QP-1-I/2026, com fulcro no item a, do tópico 6.4.2 das Normas de Funcionamento do CAS/QP-1-I/2026 (Bol. da PM nº 029, de 11/05/2026).

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas: 1º BPAM, CFAP; CEADPM.
(Ref.: SEI-350007/024954/2026; Bol. da PM n.º 087 de 04 AGO 26; Bol. da PM n.º 099 – 20 AGO 26)
(Nota nº 2037 – 24SET26 – DGEC/3)

9. DGEC – CFAP 31 DE VOL – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES I/2026 (CAS/QP-1-I/2026) – INSUBSISTÊNCIA DE PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, após deferimento de recurso interposto pelo policial militar, **TORNA INSUBSISTENTE** a publicação contida no tópico 21, da 2ª parte do Bol. do PM nº 115, de 14SET26, que tratou do ato impedimento à efetivação de matrícula do 2º SGT 86.192 **FERNANDO CLÉBER DA SILVA**, no CAS/QP-1-I/2026.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades Interessadas: 3º CIPM; CFAP; e CEADPM.
(Ref.: SEI-350024/029718/2026; SEI-350024/031740/2026)
(Nota nº 2039 – 24SET26 – DGEC/3)

10. DGEC – CEADPM – CFAP 31 DE VOL. – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES II/2026 (CAS/QP-1-II/2026) – VERIFICAÇÃO FINAL – CONVOCAÇÃO – DETERMINAÇÃO – COMPLEMENTAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **COMPLEMENTA** a DETERMINAÇÃO ao Comandante do policial militar abaixo relacionado que o apresente no CFAP 31 de Vol., na data e horário agendados, para a realização da Verificação Final (VF) do CAS/QP-1-II/2026, na forma que segue:

APRESENTAÇÃO DO GRADUADO

Local de realização da prova: 1ª Cia do CFAP – 2º Pelotão (Sala 02);

Data: 27 de setembro de 2026;

Horário de fechamento dos portões para acesso de veículos ao estacionamento do CFAP: 07h00min;

Horário de início e término da prova: 08h00min às 12h00min.

VERIFICAÇÃO FINAL – DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS NA SALA
DIA 27 DE SETEMBRO DE 2026 – 1ª CIA DO CFAP – SALA 02 – INÍCIO 08h

QUANT.	GH	RG	NOME	OPM
01	2º SGT PM	88781	MAICON ASSED	32º BPM

Qualquer alteração do graduado convocado para a Verificação Final deverá ser imediatamente comunicada pelo brigada da OPM do policial militar ao CFAP 31 de Voluntários.

As orientações aos candidatos para realização da Verificação Final encontram-se públicas no tópico 24, 2ª Parte, do Boletim da PM nº 121 de 22 Set 26.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.
(Nota nº 2040 – 24SET26 – DGEC/3)

11. DGEC – CIEsPP – 6º CURSO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES POLICIAIS 2026 (6º CAOP/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC 059/2026 – INSPEÇÃO DE SAÚDE – RESULTADO PRELIMINAR – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA o Resultado Preliminar da Inspeção de Saúde (IS)**, refefente ao processo seletivo para o **6º CURSO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES POLICIAIS (6º CAOP) – 2026**, na forma que se segue:

1) Candidatos considerados “APTOS”:

N.	GH	RG	NOME	OPM
01	1º SGT	76.101	ROBSON VITALINO BRAGA	28º BPM
02	2º SGT	85.637	JAMIL PINHEIRO FERNANDES	RECOM
03	3º SGT	91.473	LEONARDO DA SILVA MARQUES	BPVE
04	3º SGT	94.660	RAFAEL RODRIGUES AGOSTINHO	21º BPM
05	3º SGT	95.875	BRUNO DA COSTA BAPTISTA	14ª UPP / 22º BPM
06	3º SGT	96.127	LEANDRO ARAUJO DA SILVA	9ª UPP / 4º BPM
07	3º SGT	96.573	WILLIAM BATISTA ALVES	14ª UPP / 22º BPM

08	3º SGT	96.758	ISRAEL ALVES	12ª UPP / 16º BPM
09	3º SGT	97.518	MARCELO DA COSTA SILVA ARAÚJO	6º BPM
10	3º SGT	99.846	LEONARDO PEREIRA SOARES	RECOM
11	3º SGT	101.059	KLEBER MARCIUS QUARESMA	CECOPOM
12	3º SGT	101.684	ARY BARBOSA MARTINS FILHO	SSGP
13	3º SGT	101.877	SAMIR DO CANTO SILVA	BPVE
14	3º SGT	102.783	ROBSON MATOS DOS SANTOS	6º BPM
15	3º SGT	103.992	RAQUEL DE MOURA SOBREIRO	9ª UPP / 4º BPM
16	3º SGT	104.348	JULIO CESAR DA SILVA	2ª UPP / 33º BPM
17	CB	104.784	REINALDO CESAR MOURA DE AZEVEDO	3º BPM
18	CB	105.013	MARCIO GASPARD DA SILVA	BPCHQ
19	CB	105.026	THIAGO ROCHA SANTOS	COE
20	CB	108.016	GERSON SOARES SILVA	41º BPM
21	CB	108.437	EDUARDO JOSÉ TAVARES VIDEIRA	DEA
22	CB	108.492	FLÁVIO DE MORAIS ALVES PINTO	3º BPM
23	CB	109.256	WEBER TAVARES LÚCIO	39º BPM
24	SD	109.814	IGOR RIQUE SILVA DA CUNHA	18º BPM
25	SD	112.589	RAPHAEL LEÃO EVANGELISTA DA SILVA	RECOM

2) Candidatos considerados “INAPTOS”:

N.	GH	RG	NOME	OPM
01	1º SGT	79.889	ANDERSON FERREIRA DE ALMEIDA	28º BPM
02	1º SGT	81.148	FABIO SILVA DE FREITAS	BPCHQ
03	3º SGT	99.078	LEONARDO LUIZ POLYDORO ANDRADE	BOPE
04	3º SGT	102.324	DAVIDSON DA HORA LIMA	18º BPM
05	3º SGT	104.542	MARCUS VINICIUS DE ARAUJO COSTA	11ª UPP / 6º BPM
06	CB	105.040	JEFERSON PROFETA SOARES	14ª UPP / 22º BPM
07	CB	107.863	ALEX DA SILVA MARINHO	BPCHQ

3) Candidatos considerados “FALTOSOS”:

N.	GH	RG	NOME	OPM
01	SUBTEN	69.746	JOSIMAR ALVES DOS SANTOS	21º BPM
02	3º SGT	104.053	GIRESSE DE SOUZA CANDIDO	4º BPM

Observações:

- 1) Quanto aos policiais militares faltosos nas etapas do processo seletivo, os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores deverão adotar as medidas administrativas disciplinares, junto as suas respectivas AJD.
- 2) Os candidatos considerados INAPTOS (Reprovados) poderão impetrar recurso, e comparecer na Diretoria de Perícias Médicas (DPM), no dia 29 de setembro de 2026, às 08 horas, conforme previsto na CI SEPM/DPM/PERÍCIAS N.º 32787, de 22 SET 26.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350014/029031/2026)

(Nota nº 2023 – 23 SET 26 – DGEC/3)

12. DGEC – DIT – 2º CURSO DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA 2026 (2º CINFTEC 2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC Nº 067/2026 – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** o Resultado Final do processo seletivo para o CINFTEC 2026, na forma que se segue:

PRAÇAS PM – 17 VAGAS - APROVADOS E CLASSIFICADOS

Class	RG	GH	NOME	OPM	GRAU FINAL
1º	2º SGT	83903	CAIO MEDEIROS BENEVIDES	8º BPM	96
2º	3º SGT	95599	THIAGO LUIZ SACRAMENTO LIMA	CCRIM	96
3º	CB	107118	WESLEY DA SILVA	RECOM	92
4º	CB	108531	TALES SANTOS RIBEIRO	19º BPM	90
5º	3º SGT	90125	LEONARDO OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	CPP	88
6º	CB	109358	WESCLEY DA SILVA BATISTA	12ª UPP/16º BPM	86
7º	SD	108920	RAFAEL MOURA HENRIQUES	4º BPM	86
8º	3º SGT	102018	ROGÉRIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	18º BPM	84
9º	SD	109639	MARCELE DE LIMA LACERDA	6º BPM	84
10º	2º SGT	85943	CARLOS EDUARDO MARINHO	13ª UPP/16º BPM	82

11º	CB	105692	LUIS PAULO DA SILVA LEAL	13ª UPP/16º BPM	82
12º	3º SGT	98419	LEVI SILVA GOMES	BEPE	76
13º	3º SGT	103407	BELMIRO NOVAES VILAS JUNIOR	CPM/ERJ	76
14º	CB	96984	PEDRO HENRIQUE GOMES DE SOUZA	BPTUR	68
15º	3º SGT	103209	JEAN VIEIRA SILVA	11ª UPP/6º BPM	66
16º	CB	104946	PATRICIO JUNIOR DA SILVA	CECOPOM	64
17º	SUBTEN	72471	JOÃO VALERIO GERMANO	BPVE	62

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350011/002959/2026)

(Nota nº 2043 – 24SET26 – DGEC/3)

13. DGEC – DIT – 2º CURSO DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA 2026 (2º CINFTEC 2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC Nº 067/2026 – PROCESSO SELETIVO – EXAME DE SUFICIÊNCIA INTELECTUAL – VISTA AO CARTÃO-RESPOSTA E À PROVA – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** que não houve pedidos de vista ao cartão-resposta e à prova do Exame de Suficiência Intelectual (ESI) do processo seletivo para o 2º CINFTEC 2026.

Tomem conhecimento e providenciem as unidades interessadas.

(SEI- SEI-350011/002959/2026)

(Nota n.º 2041 – 24SET26 – DGEC/3)

14. DGEC – DIT – 2º CURSO DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA 2026 (2º CINFTEC 2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC Nº 067/2026 – PROCESSO SELETIVO – EXAME DE SUFICIÊNCIA INTELECTUAL – RESULTADO FINAL – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** o Resultado Final do Exame de Suficiência Intelectual do processo seletivo para o CINFTEC 2026, na forma que se segue:

APROVADOS E CLASSIFICADOS (17 VAGAS)					
NR	GH	RG	NOME	OPM	GRAU
1	2º SGT	83903	CAIO MEDEIROS BENEVIDES	8º BPM	96
2	3º SGT	95599	THIAGO LUIZ SACRAMENTO LIMA	CCRIM	96
3	CB	107118	WESLEY DA SILVA	RECOM	92
4	CB	108531	TALES SANTOS RIBEIRO	19º BPM	90
5	3º SGT	90125	LEONARDO OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	CPP	88
6	CB	109358	WESCLEY DA SILVA BATISTA	12ª UPP/16º BPM	86

7	SD	108920	RAFAEL MOURA HENRIQUES	4º BPM	86
8	3º SGT	102018	ROGÉRIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	18º BPM	84
9	SD	109639	MARCELE DE LIMA LACERDA	6º BPM	84
10	2º SGT	85943	CARLOS EDUARDO MARINHO	13ª UPP/16º BPM	82
11	CB	105692	LUIS PAULO DA SILVA LEAL	13ª UPP/16º BPM	82
12	3º SGT	98419	LEVI SILVA GOMES	BEPE	76
13	3º SGT	103407	BELMIRO NOVAES VILAS JUNIOR	CPM/ERJ	76
14	CB	96984	PEDRO HENRIQUE GOMES DE SOUZA	BPTUR	68
15	3º SGT	103209	JEAN VIEIRA SILVA	11ª UPP/6º BPM	66
16	CB	104946	PATRICIO JUNIOR DA SILVA	CECOPOM	64
17	SUBTEN	72471	JOÃO VALERIO GERMANO	BPVE	62

FALTOSOS				
Nº	GH	RG	NOME	OPM
1	1º SGT	76400	CLAUDIO MARCIO RIBEIRO SOARES	1º BPAM
2	1º SGT	77230	CLAUDIO CESAR VALENTE BOTELHO	1º BPAM
3	1º SGT	82104	HERMES LUIZ MIRANDA NASCIMENTO	DGS
4	3º SGT	91551	DANIEL MARTINS SOARES TORRES	CIEsPP
5	3º SGT	93992	CLEBER DE SOUZA GUIMARÃES	COE
6	3º SGT	97805	ROBSON ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA DUTRA	6ª UPP/3º BPM
7	CB	94780	RODRIGO RIBEIRO MACHADO	41º BPM
8	CB	107419	RAFAEL CASIMIRO SILVA	10º BPM
9	CB	107693	VINICIUS CERQUEIRA LOUVERA	DF
10	SD	110095	VICTOR EMMANUEL GOUVEIA DE SOUZA	DPAT

Observação: Quanto aos policiais militares faltosos nas etapas do processo seletivo, os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores deverão adotar as medidas administrativas disciplinares, junto as suas respectivas AJD.

DESISTENTES				
Nº	GH.	RG	NOME	OPM
1	2º TEN PM	110927	LUCAS HOT SANTOS	32º BPM
2	SUBTEN PM	71926	TARCISO RODRIGUES SILVA	38º BPM
3	3º SGT PM	93763	FABIANO TAVARE	DRHMI
4	3º SGT PM	101729	GERALDO ALEXANDRE BARBOSA MONTEIRO	2ª DPJM

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350011/002959/2026)

(Nota nº 2030 – 24SE26 – DGEC/3)

15. DGEC – CFAP 31 DE VOL. - CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS III 2025 (CFP III/2025) - MÉDIA FINAL - CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a Média Final e a Classificação dos alunos abaixo discriminados, os quais concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Praças III 2025 (CFP III/2025) - “**TURMA 2º SGT PM RG 45.037 MARCOS DE ANDRADE LARANGEIRA**”, realizado no CFAP 31 de Voluntários, no período de 07 de novembro de 2025 à 25 de setembro de 2026.

Class.	Graduação	RG	Nome	Nota
1º	SD	112.804	HIGOR GOUDARD DA SILVA	9,74
2º	SD	112.882	YURI ANSELMO DINIZ	9,71(*)
3º	SD	112.890	FABIANO MIRANDA GARCIA FILHO	9,71(*)
4º	SD	112.803	JOÃO PEDRO ECCARD IVO	9,70(*)
5º	SD	112.808	YURY DOS SANTOS CEDRO	9,70(*)
6º	SD	112.796	GUSTAVO RIBEIRO ABREU	9,67(*)
7º	SD	113.224	HALYSON TORRACA DO NASCIMENTO	9,67(*)
8º	SD	112.775	MATHEUS DA HORA BARROS	9,66(*)(**)
9º	SD	112.873	YAN SILVA TEIXEIRA	9,66(*)
10º	SD	112.785	MILENA COELHO MAIA	9,65(*)
11º	SD	112.900	LUIS FELIPE ALVES SILVA	9,65(*)
12º	SD	113.228	GABRIELLE DE JESUS NOGUEIRA BATISTA	9,65(*)
13º	SD	112.917	AURÉLIO MENDEL AZERÊDO	9,65(*)
14º	SD	113.229	EVERTON LOPES SOARES DE SOUZA	9,64
15º	SD	112.936	SILVANO FIGUEIREDO MACEDO	9,63
16º	SD	112.799	LUIZ ACASSIO GONÇALVES DA SILVA	9,62(*)
17º	SD	112.997	VINICIUS ALVES RODRIGUES	9,62(*)(**)
18º	SD	113.251	RENAN AZEVÊDO DA ROCHA	9,62(*)
19º	SD	112.805	LUÍS EDUARDO DE SOUZA ECCARD	9,61(*)
20º	SD	113.105	WESLEY MARTINS CARVALHO	9,61(*)
21º	SD	113.264	LUCAS ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	9,61(*)
22º	SD	113.195	FELIPE ALEXANDRE ALVES FERREIRA	9,60(*)
23º	SD	113.090	MARIANA GOMES FREIRE	9,60(*)
24º	SD	112.912	PAULO RICARDO DO CARMO FONSECA	9,59(*)
25º	SD	112.920	GEOVANE PERES MARQUETE	9,59(*)
26º	SD	113.101	AFONSO VIEIRA DA SILVA BRILHANTE	9,59(*)
27º	SD	112.784	HARIEL DOS SANTOS GIOVANNINI FERREIRA	9,58(*)
28º	SD	112.786	ANTONY THIAGO VIANA DO AMARAL RODRIGUES	9,58(*)
29º	SD	112.827	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA	9,58(*)
30º	SD	112.828	NATHAN DOS SANTOS MACEDO	9,58(*)
31º	SD	112.973	LEONARDO BARBOSA LIMA TOZI	9,58(*)
32º	SD	112.998	MATEUS DE OLIVEIRA GOMES	9,58(*)
33º	SD	113.110	RUBEM VIANNA PELIZZON JUNIOR	9,58(*)
34º	SD	113.112	MATHEUS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	9,58(*)
35º	SD	113.127	LEONARDO NUNES MEDEIROS	9,58(*)
36º	SD	113.238	LARISSA NASCIMENTO HEITZ DOS SANTOS	9,58(*)
37º	SD	112.776	IGOR ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA	9,57(*)(**)
38º	SD	112.881	RYAN OLIVEIRA DE ALMEIDA	9,57(*)

39º	SD	113.109	MATHEUS SANTOS DA SILVA	9,57(*)
40º	SD	113.137	GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA JORGE	9,57(*)
41º	SD	113.196	EDUARDO DOS ANJOS LIMA	9,57(*)
42º	SD	113.245	GILMAR PEREIRA DA SILVA	9,57(*)
43º	SD	113.247	RAFAEL VIEIRA CASTANHO	9,57(*)
44º	SD	113.263	FELICIA POUZADA LEÃO	9,57(*)
45º	SD	112.843	MATHEUS DIAS COSTA	9,56(*)
46º	SD	112.898	BRUNO MOREIRA PINHEIRO	9,56(*)
47º	SD	113.138	ANA CLAUDIA DE SOUZA SANTOS	9,56(*)
48º	SD	113.140	BRUNO MACHADO DE CARVALHO	9,56(*)
49º	SD	113.199	JOÃO LUÍS FRANCISCO MÁXIMO JÚNIOR	9,56(*)
50º	SD	112.793	MATHEUS FERNANDES WERMELINGER ABIB	9,55(*)
51º	SD	112.888	JUAN LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA	9,55(*)
52º	SD	112.891	DENNER COUTINHO SOARES	9,55(*)
53º	SD	112.896	MARIANA DE JESUS TAVEIRA	9,55(*)
54º	SD	113.099	TAYNARA FARIA DOS SANTOS	9,55(*)
55º	SD	113.212	LUIZ FELIPE SILVA COSTA	9,55(*)
56º	SD	113.214	GABRIEL DA COSTA CASANOVA	9,55(*)
57º	SD	112.254	JEZIEL MOISES CORREA MADEIRA	9,55(*)(**)
58º	SD	112.892	RHYAN CARVALHO RODRIGUES	9,55(*)
59º	SD	112.817	DAVID ESTEVES	9,54(*)
60º	SD	112.945	LUCAS JORDÃO DOS SANTOS PEREIRA	9,54(*)
61º	SD	113.108	GEOVANE LAGE DOS SANTOS	9,54(*)
62º	SD	113.115	ANA ALICE MARTINS FERREIRA	9,54(*)
63º	SD	113.232	FABRÍCIO SIQUEIRA MOREIRA	9,54(*)
64º	SD	112.797	JULIANA DE ALMEIDA PEREIRA DE MENEZES	9,53(*)
65º	SD	112.816	MICHAEL SULLIVAN SILVA DOS SANTOS	9,53(*)
66º	SD	112.914	THAYANNE DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA	9,53(*)
67º	SD	113.240	MATHEUS GOMES DE SOUZA	9,53(*)
68º	SD	113.272	KASSIO FREIRE AFFE	9,53
69º	SD	112.792	VITOR SOUZA BATISTA DO VALLE	9,52(*)
70º	SD	112.965	JOSE MATHEUS LEOPOLDINO DE SOUZA	9,52(*)
71º	SD	113.111	DIOGO DE SOUZA SANTIAGO	9,52(*)
72º	SD	113.186	DANIELLE CAIXO FERREIRA	9,52(*)
73º	SD	113.271	DOUGLAS SANTOS OLIVEIRA	9,52(*)
74º	SD	112.872	MATHEUS LEOPOLDINO DA SILVA	9,51(*)
75º	SD	112.988	ANA LETÍCIA AMORIM DE SOUZA	9,51(*)
76º	SD	113.014	CARLOS EDUARDO MARTINS CARVALHO	9,51(*)
77º	SD	113.097	LUIZ FELIPE RIBEIRO LARANJEIRA	9,51(*)
78º	SD	113.128	GABRIEL ALVES AZEVEDO DE SOUZA	9,51(*)
79º	SD	113.132	JOAO ANTUNINO DE ARRUDA JUNIOR	9,51(*)
80º	SD	112.865	LUCIANO SILVERIO LEAL	9,50(*)
81º	SD	112.877	WENDELL MATOS DE SOUZA	9,50(*)
82º	SD	112.887	NIWANDESON ARAÚJO DE MORAIS	9,50(*)
83º	SD	113.089	CARLOS EDUARDO MACIEL MENDES	9,50(*)
84º	SD	113.104	MAYARA CRISTINA LEAL DE ARAUJO	9,50(*)
85º	SD	113.194	LEANDRO LOPES DE OLIVEIRA	9,50(*)
86º	SD	113.223	TATIANI SEIXAS DE ASSIS	9,50(*)
87º	SD	113.225	LUAN BRAGA DE ARAUJO GONÇALVES	9,50(*)
88º	SD	113.234	JEFFERSON FERNANDES SANTOS DA SILVA	9,50(*)
89º	SD	113.249	GUSTAVO MARTINS DE ALCANTARA	9,50(*)
90º	SD	112.842	LUAN VINICIUS SOARES	9,49(*)

91º	SD	112.855	RODRIGO DOS SANTOS NUNES	9,49(*)
92º	SD	112.867	YAN SILVA MAIA DE ALMEIDA	9,49(*)
93º	SD	112.902	MILENA CAMPOS VALADARES	9,49(*)
94º	SD	113.055	RUTE MELLO MIRANDA ROMERO	9,49(*)
95º	SD	113.106	JOÃO MARCOS MOURA SANTOS	9,49(*)
96º	SD	113.107	ALESSANDRO MIGUEL DA SILVA	9,49(*)
97º	SD	113.129	MARIANA ALVES DOS SANTOS	9,49(*)
98º	SD	113.136	NATHÁLIA VIANA BONFIM	9,49(*)
99º	SD	113.159	MATHEUS DE SOUZA FARIA	9,49(*)
100º	SD	113.226	RAÍSSA MACIEL DA LUZ	9,49(*)
101º	SD	112.864	DIEGO GOMES DOS SANTOS	9,48(*)
102º	SD	112.942	IGOR SOARES ORÉQUIO	9,48(*)
103º	SD	112.985	DERICK VALDREZ PIRES	9,48(*)
104º	SD	113.013	RODRIGO RIBEIRO BARRETO	9,48(*)
105º	SD	113.142	MARIO DOUGLAS ALMEIDA DE SENA	9,48(*)
106º	SD	112.869	RUAN FELIPE DA SILVA	9,47(*)
107º	SD	112.883	ROOSEVELT EMMERICK SANTANA	9,47(*)
108º	SD	113.123	MARINA CORBELI FRANCO	9,47(*)
109º	SD	113.198	CAMILA DA SILVA MENDES	9,47(*)
110º	SD	113.215	EDNILSON MOREIRA DA SILVA	9,47(*)
111º	SD	112.930	ISADORA DAYUBE NUNES	9,46
112º	SD	112.871	JOAO DEYVISON ALVES DOS SANTOS	9,45(*)
113º	SD	112.894	LEONARA DE OLIVEIRA GEOVANINI PACHECO	9,45(*)
114º	SD	112.904	MAYKON MACHADO DE MATOS OLIVEIRA	9,45(*)
115º	SD	112.983	FILIPE GALVÃO SARTÓRIO	9,45(*)
116º	SD	113.015	DANNYEL DOS SANTOS NASCIMENTO	9,45(*)
117º	SD	113.098	ALISON SILVA DOS SANTOS	9,45(*)
118º	SD	113.117	RAFAEL LEMOS VIANA	9,45(*)
119º	SD	113.139	MATHEUS MAIA DE SOUZA	9,45(*)
120º	SD	113.167	ALEX SANDRO MACIEL TEIXEIRA JUNIOR	9,45(*)
121º	SD	113.239	GLAYDSON ROSÁRIO DA SILVA	9,45(*)
122º	SD	113.253	LUÃ NASCIMENTO	9,45(*)
123º	SD	113.265	MATHEUS TOTRA FARIAS DE ALBERNAZ	9,45(*)
124º	SD	112.833	MATEUS BARRETO DA SILVA	9,44(*)
125º	SD	112.895	BERNARDO LEITÃO MIRANDA	9,44(*)
126º	SD	112.918	KAIO VINICIUS DO NASCIMENTO SOUZA	9,44(*)
127º	SD	113.126	GABRIEL PEREIRA MELO	9,44(*)
128º	SD	113.160	GABRIEL CAVALCANTI MATHIAS MENEZES	9,44(*)
129º	SD	113.206	JORGE BORGES DA SILVA	9,44(*)(**)
130º	SD	113.237	ANDERSON SOUZA DE JESUS	9,44(*)
131º	SD	112.774	LUIS CARLOS RODRIGUES DO COUTO	9,43(*)(**)
132º	SD	112.811	FABIANO WALTER DOMINGOS PAES	9,43(*)
133º	SD	112.820	FELLIPE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	9,43(*)
134º	SD	112.851	DAVID NICODEMOS DA SILVA	9,43(*)
135º	SD	112.899	MARCOS BRUNO VIEIRA DOS SANTOS	9,43(*)
136º	SD	112.905	MAYARA DE CASTRO BRAZ PRAVATO DOS SANTOS	9,43(*)
137º	SD	113.103	LUIS PAULO MAIA DA SILVA	9,43(*)
138º	SD	113.134	BRUNO SILVA DE ARAUJO	9,43(*)
139º	SD	113.176	MAISSON ROMÃO CHAVES	9,43(*)
140º	SD	113.180	LUIZ ROBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS	9,43(*)
141º	SD	113.191	JULIANO SALES MARINS	9,43(*)
142º	SD	113.197	RODRIGO LIMA DOS SANTOS	9,43(*)

143º	SD	113.207	LUANDRO CASIMIRO DOS SANTOS	9,43(*)
144º	SD	113.222	WÉLLERSON TAVARES SANTANA	9,43(*)
145º	SD	113.246	IZABEL PAULO DA SILVA	9,43(*)
146º	SD	112.823	JÉSSICA DE ABREU FREITAS VERLY	9,42(*)
147º	SD	112.901	JOÃO PEDRO LOUREIRO RODRIGUES	9,42(*)
148º	SD	112.995	CAROLINA ASSIS PAULINO DE ARAUJO	9,42(*)
149º	SD	112.977	GUILHERME BRENO DE OLIVEIRA LARANJA	9,42(*)
150º	SD	113.017	PLÍNIO LARRUBIA FERREIRA DE MOURA	9,42(*)
151º	SD	112.854	ANDREY LUIZ DOS SANTOS SILVA	9,41(*)
152º	SD	112.885	DAVI ALEXANDRE DE FREITAS AMIER	9,41(*)
153º	SD	112.893	RICKSON DA CONCEIÇÃO CARDOSO	9,41(*)
154º	SD	112.968	ANDERSON VENTURA LISBOA DE LIMA	9,41(*)
155º	SD	113.148	HENRIQUE CÉSAR MEGLIORINI PINTO	9,41(*)
156º	SD	113.157	MATEUS DA SILVA FERREIRA	9,41(*)
157º	SD	113.150	RAFAEL MONTEIRO RODRIGUES	9,41(*)
158º	SD	112.780	BRUNO BERNARDO FERREIRA DE LIMA	9,40(*)
159º	SD	112.795	ANDRÉ GONÇALVES SILVA JUNIOR	9,40(*)
160º	SD	112.802	ILTON PEREIRA JUNIOR	9,40(*)
161º	SD	112.812	CAIO CESAR MEDEIROS NOVAES	9,40(*)
162º	SD	112.814	LUCAS DE SOUZA PINA	9,40(*)
163º	SD	112.835	ISABELLE DE FREITAS GOMES	9,40(*)(**)
164º	SD	112.910	LEONARDO BARROS MARINS DA SILVA	9,40(*)
165º	SD	112.916	WENDEL NORONHA DA SILVA	9,40(*)
166º	SD	113.100	ALDI DO CARMO BARRETO	9,40(*)
167º	SD	113.179	LUCAS FERREIRA DE MIRANDA	9,40(*)
168º	SD	113.187	WALLACE BATISTA DE ALMEIDA	9,40(*)
169º	SD	113.193	THAMIRES DE SOUZA RITA MIRANDA	9,40(*)
170º	SD	113.227	STENIO DE OLIVEIRA SILVA	9,40(*)
171º	SD	113.252	LETICIA CAMPOS SOUZA	9,40(*)
172º	SD	112.806	RAFAEL DE AQUINO BREDÁ	9,39(*)
173º	SD	112.845	GABRIEL DE ALMEIDA MONTEIRO	9,39(*)
174º	SD	112.967	BRUNO DE ARAUJO SERRA LIMA	9,39(*)
175º	SD	113.096	ALAN ALVES LIMA	9,39(*)
176º	SD	113.217	DOUGLAS DE SOUZA	9,39(*)
177º	SD	113.219	RAFAEL DE SOZEDO FREITAS	9,39(*)
178º	SD	113.270	DEBORA CRISTINA AVELINO SOUZA DE OLIVEIRA	9,39(*)
179º	SD	112.866	BEATRIZ DE QUEIROZ BRAGA	9,38(*)
180º	SD	112.990	VALÉRIA SILVA DE CARVALHO	9,38(*)
181º	SD	112.992	MATHEUS VICENTE SANTOS DA SILVA	9,38(*)
182º	SD	113.006	BRENO MACHADO DE FREITAS	9,38(*)
183º	SD	113.039	EDJANE DE SOUZA LUNA	9,38(*)
184º	SD	113.054	DAYANE DE OLIVEIRA PARREIRA ANDRADE	9,38(*)
185º	SD	113.189	PAULO ACYR SILVA DE OLIVEIRA	9,38(*)
186º	SD	113.266	FELIPE PINTO SANTORO	9,38(*)
187º	SD	112.798	ALEX PINHEIRO FERNANDES	9,37(*)
188º	SD	112.840	JULIANA GONZAGA JUSTINO	9,37(*)
189º	SD	112.903	CAIO GABRIEL MOTA FREIRE MOREIRA	9,37(*)
190º	SD	112.975	ANDRÉ LUCAS FERREIRA MACIEL	9,37(*)
191º	SD	113.094	JORGE LUIS OLIVEIRA DE ARAUJO	9,37(*)
192º	SD	113.166	ALINE TEIXEIRA MARTINS PEREIRA	9,37(*)
193º	SD	113.183	RODRIGO MACHADO VILA VERDE	9,37(*)
194º	SD	113.210	RONY LUCIANO PEREIRA DA SILVA	9,37(*)

195º	SD	113.220	GENIVAL MACHADO DA SILVA SANTOS	9,37(*)
196º	SD	113.250	LUAN SILVA DE MELLO	9,37(*)
197º	SD	107.944	REGINALDO FERNANDO DE JESUS PIMENTA	9,36(*)(**)
198º	SD	112.769	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	9,36(*)(**)
199º	SD	112.773	LAÍS REZENDE FRANÇA	9,36(*)(**)
200º	SD	112.807	LUCAS MELO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	9,36(*)
201º	SD	112.834	BRENDON MORAES DE MESQUITA ALVES	9,36(*)
202º	SD	112.836	PAULO VITOR LEAL CORDEIRO	9,36(*)
203º	SD	112.839	RAPHAEL GUEDES RAMOS NOGUEIRA	9,36(*)
204º	SD	112.874	LUIZ FELIPE DA SILVA MAIA	9,36(*)
205º	SD	112.928	FELIPE SANTOS DA SILVA	9,36(*)
206º	SD	112.941	MATHEUS DIAS DE ANDRADE	9,36(*)
207º	SD	112.994	ELSON SANTOS E SILVA	9,36(*)
208º	SD	113.041	FERNANDA FREITAS DE ORNELAS	9,36(*)
209º	SD	113.062	ALEX AUGUSTO FERREIRA OLIVEIRA	9,36(*)
210º	SD	113.141	VICTOR HUGO ALVES DE MELLO	9,36(*)
211º	SD	113.192	JULIANA GOMES BATALHA	9,36(*)
212º	SD	113.201	KAYKI RYAN DO NASCIMENTO VIEIRA	9,36(*)
213º	SD	113.205	JEFFERSON MARTINS DE OLIVEIRA	9,36(*)
214º	SD	113.262	ISABELLE VELLOSO SOBRINHO	9,36(*)
215º	SD	113.269	EVANDER ARRUDA DOS PASSOS	9,36(*)
216º	SD	112.876	DIEGO RODRIGUES MODESTO LIMA	9,35(*)
217º	SD	112.878	HEMANOELA RODRIGUES MADALENA	9,35(*)
218º	SD	112.911	HEITOR DA SILVA VILA NOVA	9,35(*)
219º	SD	112.926	IAN BLENER DE OLIVEIRA PEREIRA	9,35(*)
220º	SD	112.959	MARIA MARIANA ESTEVES TEIXEIRA	9,35(*)
221º	SD	113.011	EDIMAR EVANGELISTA JUNIOR	9,35(*)
222º	SD	113.016	FÁBIO FERNANDES DA COSTA JUNIOR	9,35(*)
223º	SD	113.093	WENDERSON DA SILVA CABRAL	9,35(*)
224º	SD	113.114	FLÁVIO ELIAS RIBEIRO	9,35(*)
225º	SD	113.116	BERNARD AFFONSO FERREIRA DOS SANTOS	9,35(*)
226º	SD	113.118	LAURA PINHEIRO FORTUNA	9,35(*)
227º	SD	113.273	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA	9,35(*)
228º	SD	113.241	LUCAS ALVES DA SILVA SOARES	9,35(*)
229º	SD	112.943	ROMULLO MARQUES DE ALMEIDA	9,34(*)
230º	SD	112.948	BRUNO VILLELA MAFRA ALVES DA SILVA	9,34(*)
231º	SD	112.991	VINICIUS MUNIZ MARTINS	9,34(*)
232º	SD	113.012	SERGIO MURILO COSENDEY CAMPANATE	9,34(*)
233º	SD	112.801	ROBERT ANDRIETA MORETHESON NETO	9,33(*)
234º	SD	112.826	DEYVED DA SILVA OLIVEIRA	9,33(*)
235º	SD	112.981	YASMIM SANT ANNA LIMA	9,33(*)
236º	SD	112.984	LUAN DA SILVA FRANCELINO	9,33(*)
237º	SD	113.004	DANIEL MARTINS TAKIYA	9,33(*)
238º	SD	113.059	MILENA ARAUJO DA SILVA ALVES DA SILVA	9,33(*)
239º	SD	113.095	CLÁUDIO MERENDAZ JÚNIOR	9,33(*)
240º	SD	113.113	JEAN CARLOS RODRIGUES HILARIO	9,33(*)
241º	SD	113.122	BRUNO DE SOUZA DA SILVA	9,33(*)
242º	SD	113.151	NELSON XAVIER DA SILVA JUNIOR	9,33(*)
243º	SD	113.156	ANDRESSA MARINA TORRES MAGLIARI	9,33(*)
244º	SD	113.254	LUCAS DORNELES PESSOA	9,33(*)
245º	SD	112.782	STEPHANIE DA COSTA MOREIRA	9,32(*)
246º	SD	112.815	FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	9,32(*)

247º	SD	112.976	HUDSON DANTAS RODRIGUES	9,32(*)
248º	SD	112.996	DIEGO ALVES SILVESTRE	9,32(*)
249º	SD	113.177	EVANDRO GRIMIAO DA SILVA	9,32(*)
250º	SD	113.185	WALLACE FERREIRA DO CARMO SANTANA	9,32(*)
251º	SD	113.235	BRUNO DE OLIVEIRA DIAS	9,32(*)
252º	SD	113.244	THAINÁ BOMFIM FEITOZA	9,32(*)
253º	SD	112.822	MATHEUS BARBOSA DE LEMOS	9,31(*)
254º	SD	112.825	BRENDA MAIARA RANGEL CORRÊA	9,31(*)
255º	SD	112.862	MAYCON MIGUEL MENDONÇA DE OLIVEIRA	9,31(*)
256º	SD	112.889	LEONARDO SIMOES FERREIRA CAMPOS	9,31(*)
257º	SD	112.897	THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA	9,31(*)
258º	SD	112.909	ANDRE LUIZ DA COSTA CHAMBARELLI	9,31(*)
259º	SD	112.954	REYNALDO CARLLOMANE OTERO CAETANO	9,31(*)
260º	SD	112.964	DÉBORA CRISTINA FRAGA DE CARVALHO	9,31(*)
261º	SD	112.987	JONATAS RODRIGUES TORRES	9,31(*)
262º	SD	112.989	FELIPE BARBOSA BERNARDO	9,31(*)
263º	SD	113.029	EVERTON ROBERTO DA SILVA	9,31(*)
264º	SD	113.078	ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	9,31(*)
265º	SD	113.209	SANDRO MAGNO NOGUEIRA DE JESUS	9,31(*)
266º	SD	113.230	BRENO LEITAO DA SILVA	9,31(*)
267º	SD	112.789	LEANDRO NUNES MIRANDA DA SILVA	9,30(*)
268º	SD	112.821	ALVARO SOARES DE MORAES	9,30(*)
269º	SD	112.837	HUMBERTO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	9,30(*)
270º	SD	112.838	DIOGO FERNANDES ELETERIO	9,30(*)
271º	SD	112.841	PEDRO PAULO DIAS BARROSO	9,30(*)
272º	SD	112.879	GABRIEL LAGOS DE PAULA CONCEIÇÃO	9,30(*)
273º	SD	112.923	GABRIEL MONSORES BARRETO	9,30(*)
274º	SD	112.935	GUILHERME DE SOUZA ALVES	9,30(*)
275º	SD	112.944	TAINÁ DA SILVA DE MOURA	9,30(*)
276º	SD	112.955	RAPHAEL MOREIRA PIMENTEL	9,30(*)
277º	SD	112.970	KAYTON DA SILVA MARTINS	9,30(*)
278º	SD	113.102	GABRIEL NASCIMENTO ALVES DA SILVA	9,30(*)
279º	SD	113.130	CAÍQUE MARINHO DA SILVA	9,30(*)
280º	SD	113.135	PEDRO HENRIQUE MARTINS FRANCAVILLA	9,30(*)
281º	SD	113.221	JULIO CESAR INACIO GASPAR	9,30(*)
282º	SD	112.830	JOÃO PEDRO ROTTWEILER COUTINHO	9,29(*)
283º	SD	112.969	RAVEL FREITAS DE SOUSA	9,29(*)
284º	SD	113.008	EMANUEL JÚNIOR CESARIO DA SILVA	9,29(*)
285º	SD	113.020	EDILSON BEZERRA FELIX JÚNIOR	9,29(*)
286º	SD	113.021	IGOR MELO DA FONSECA	9,29(*)
287º	SD	113.026	GABRIEL DE SOUZA MARTINS	9,29(*)
288º	SD	113.057	THIAGO ALVES DE SOUZA	9,29(*)(**)
289º	SD	113.068	DAVID FRANKLIN LOPES DA SILVA MUNIZ	9,29(*)
290º	SD	113.069	SAMUEL DE SOUZA DA RESSUREIÇÃO	9,29(*)
291º	SD	113.202	NILSON SODRE AVELINO	9,29(*)
292º	SD	113.218	LUCAS GOMES MIRANDA	9,29(*)
293º	SD	112.810	MATHEUS PORTO FERREIRA	9,28(*)
294º	SD	112.859	CARLOS RAPHAEL TEIXEIRA PESSANHA	9,28(*)
295º	SD	112.951	NIELSEN DA SILVA CLEMENTE	9,28(*)
296º	SD	112.993	DANIEL ARAUJO DOS REIS COSTA	9,28(*)
297º	SD	113.045	LORRANY SANTIAGO PEREIRA	9,28(*)
298º	SD	113.092	FERNANDO MARTINS COSTA	9,28(*)

299º	SD	113.131	ROBSON DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR	9,28(*)
300º	SD	113.178	MARCO SANTOS LOUREIRO DE CARVALHO	9,28(*)
301º	SD	112.849	LUIS FELIPE CAMPOS ALEXANDRE DA SILVA	9,27(*)
302º	SD	112.870	DAVID REIS DE FREITAS	9,27(*)
303º	SD	113.030	SARAH ANDRADE DOS SANTOS DA SILVA	9,27(*)
304º	SD	113.022	RAPHAEL SOBREIRO DE FARIAS	9,27(*)
305º	SD	113.133	GABRIEL PEREIRA CABRAL	9,27(*)
306º	SD	113.119	LUCAS FRANCO FONTE DA SILVA	9,27(*)
307º	SD	112.787	JONATHAN BARBOSA MENESES	9,26(*)
308º	SD	112.950	LARISSA VIEIRA RESPLANDE	9,26(*)
309º	SD	112.861	VINICIUS BASTOS CRUZ	9,26(*)
310º	SD	112.946	FABIO GONÇALVES FALCÃO JUNIOR	9,26(*)
311º	SD	113.018	WIVERSON SANTANA ALVES	9,26(*)
312º	SD	113.043	EMILY GONÇALVES FERREIRA	9,26(*)
313º	SD	113.121	MATHEUS ALVES DOS SANTOS NEIVA	9,26(*)
314º	SD	113.184	VICTOR ROGÉRIO DA SILVA	9,26(*)
315º	SD	113.204	MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	9,26(*)
316º	SD	112.772	EMERSON DA SILVA JESUS	9,25(*)(**)
317º	SD	112.824	DIEGO NOVAES DA SILVA	9,25(*)
318º	SD	112.884	BERNARDO DE PAULA	9,25(*)
319º	SD	113.002	LETICIA DE OLIVEIRA PEÇANHA	9,25(*)
320º	SD	113.120	LEONARDO DA SILVA MAGALHAES	9,25(*)
321º	SD	113.161	JORGE EDSON CRUZ WERNECK	9,25(*)
322º	SD	113.213	LUAN BARBOSA DA PASCHOA	9,25(*)
323º	SD	113.231	FERNANDO ALEXANDRE ALVES FERREIRA	9,25(*)
324º	SD	113.243	PEDRO AURELIO DOS SANTOS MOREIRA	9,25(*)
325º	SD	112.770	ANTONIO JEFERSON DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	9,24(*)(**)
326º	SD	112.783	MICHEL RODRIGUES DA COSTA MABIAL	9,24(*)
327º	SD	113.007	ALAN CARDOSO ANTÔNIO	9,24(*)
328º	SD	113.064	MARCOS VINICIUS LIMA DOS SANTOS	9,24(*)
329º	SD	113.208	BRUNO MÁXIMO	9,24(*)
330º	SD	113.242	PABLO RAMON SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	9,24(*)
331º	SD	113.268	EDNILSON HENRIQUE SILVA	9,24(*)
332º	SD	112.781	JULIA RODRIGUES MENDES	9,23(*)
333º	SD	112.875	JEFERSON ALVES DA SILVA	9,23(*)
334º	SD	113.048	PAULO HELIO SILVA PAES	9,23(*)
335º	SD	113.075	MARLON ADRIANO SALLES PEREIRA	9,23(*)
336º	SD	113.155	RENAN DA COSTA FERNANDES	9,23(*)
337º	SD	113.173	PITTER DE OLIVEIRA SOARES	9,23(*)
338º	SD	112.778	MATEUS FERREIRA NUNES	9,22(*)
339º	SD	112.788	DAVID TOSTE DO NASCIMENTO	9,22(*)
340º	SD	112.800	ANDERSON DUARTE PINHEIRO AYRES	9,22(*)
341º	SD	112.829	MATHEUS ALVES MOREIRA NUNES	9,22(*)
342º	SD	112.863	GEOVANA FERNANDES FERRO	9,22(*)
343º	SD	112.868	MARCELO GABRIEL CANELLAS BONOTO BAPTISTA	9,22(*)
344º	SD	112.925	RODOLFO DE OLIVEIRA ROSA	9,22(*)
345º	SD	112.933	GABRIEL VELASQUEZ ALVES PINTO FIGUEIREDO GOMES	9,22(*)
346º	SD	112.960	LUCAS DE SOUZA PIMENTEL	9,22(*)
347º	SD	112.978	NATHALIA SERENO DE ANDRADE	9,22(*)
348º	SD	113.003	MATHEUS MALVINO PESSANHA RIBEIRO	9,22(*)
349º	SD	113.031	LUCAS MENDES GONÇALVES DUTRA MESSIAS	9,22(*)
350º	SD	113.056	LETÍCIA PROENÇA PRIETO	9,22(*)

351º	SD	113.125	WALLACE DA SILVA BRAGA	9,22(*)
352º	SD	113.170	LUIZ PAULO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO	9,22(*)
353º	SD	112.777	ROBERTA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	9,21(*)(**)
354º	SD	112.790	BÁRBARA SOARES AMARO	9,21(*)
355º	SD	112.972	RENAN FURLEY YAMAMOTO	9,21(*)
356º	SD	112.999	LUCAS MIRANDA DE MELLO	9,21(*)
357º	SD	113.001	PAULO CESAR REGIS DE BRITO JUNIOR	9,21(*)
358º	SD	113.052	THAISA PAULA LEITÃO DA SILVA	9,21(*)
359º	SD	113.146	VINICIUS TORRES DE CARVALHO	9,21(*)
360º	SD	113.259	KAMILA VIANA MIKALOSKI	9,21(*)
361º	SD	112.850	CARLOS EDUARDO PEREIRA BATISTA	9,20(*)
362º	SD	112.858	KEVIN EINSTEIN BARRETO POUBEL	9,20(*)
363º	SD	113.032	SABRINA VARELA MUNIZ	9,20(*)
364º	SD	113.049	DÉBORA SANTOS AGUIAR	9,20(*)
365º	SD	113.063	HIAGO GOMES CORREIA DE SOUSA	9,20(*)
366º	SD	113.080	SILAS DA SILVA MARQUES	9,20(*)
367º	SD	113.091	EDUARDO PEDROZA GUEDES GONÇALVES	9,20(*)
368º	SD	113.165	JEAN MATHEUS COUTINHO ALVES	9,20(*)
369º	SD	112.779	GEIZA SANTOS DA SILVA	9,19(*)
370º	SD	112.809	FILIPPE LOPES DA CUNHA	9,19(*)
371º	SD	112.922	MARCELLO ANDRÉ E SILVA LOPES	9,19(*)
372º	SD	112.986	DANIEL DE LIMA FONSECA BOHADANA	9,19(*)
373º	SD	113.067	ANDREZZA BARCELLOS VALERIO	9,19(*)
374º	SD	113.084	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	9,19(*)
375º	SD	113.163	RENATA KELLY COSTA DE OLIVEIRA	9,19(*)
376º	SD	113.174	LUCAS LEVI DA SILVA MARQUES PRAZERES	9,19(*)
377º	SD	112.818	MARCELLA BATISTA CARNEIRO	9,18(*)
378º	SD	112.819	JULYANNA CHAMORRA DOS SANTOS	9,18(*)
379º	SD	112.844	IGOR NASCIMENTO SILVEIRA	9,18(*)
380º	SD	112.906	LUCAS FERREIRA SANT'ANNA	9,18(*)
381º	SD	113.005	DARA VALERIA DE OLIVEIRA BATISTA	9,18(*)
382º	SD	113.027	DIEGO LUCAS ARAÚJO DRUMOND DE MATTOS	9,18(*)
383º	SD	113.144	JEAN SERGIO MARQUES DE SOUZA	9,18(*)
384º	SD	112.791	JOSE ANTONIO BRITO DA SILVA	9,17(*)
385º	SD	112.831	VICTOR NETTO DA SILVA	9,17(*)
386º	SD	112.958	VALDECIR VALENTE BARBOSA	9,17(*)
387º	SD	113.010	LEIDIANE SANTOS MONTEIRO DE OLIVEIRA MACHADO	9,17(*)
388º	SD	113.023	HUGO LIMA FERRAZ	9,17(*)
389º	SD	113.072	YAN PEREIRA DE SÁ	9,17(*)
390º	SD	113.169	WALLISON PRATA SOUZA	9,17(*)
391º	SD	112.813	THIAGO LIMA PEREIRA	9,16(*)
392º	SD	112.852	FÁBIO SOARES DA COSTA	9,16(*)
393º	SD	112.921	ISMAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	9,16(*)
394º	SD	112.974	FILIPPE ALVES DE MATTOS	9,16(*)
395º	SD	113.051	ANDREZA FERREIRA DA SILVA	9,16(*)
396º	SD	113.070	DIONY ROGER RAMOS DOS SANTOS	9,16(*)
397º	SD	112.853	JOÃO MIGUEL DE ANDRADE NUNES SOUZA	9,15(*)
398º	SD	112.929	WILLIAN CHARLES CAVALCANTE DE LIMA	9,15(*)
399º	SD	112.952	ESTER QUEIROZ MOREIRA	9,15(*)
400º	SD	112.971	THIAGO MARTINS DE LIMA	9,15(*)
401º	SD	113.061	LUCAS ALEXANDRE DA SILVA CONCEICAO	9,15(*)
402º	SD	113.086	GABRIEL YAN LOURENÇO	9,15(*)

403º	SD	113.175	MARCELO OLIVEIRA LIMA	9,15(*)
404º	SD	112.886	JUAN DOS SANTOS PEREIRA DE LIMA	9,14(*)
405º	SD	112.908	GIOVANE ALVES DE MESQUITA	9,14(*)
406º	SD	113.154	MAICON CARDOSO DA SILVA	9,14(*)
407º	SD	113.182	THAYS RAQUEL GREGÓRIO ALBUQUERQUE	9,14(*)
408º	SD	113.211	LANA VERAS BONFIM	9,14(*)
409º	SD	113.257	DANILO CASSIANO DOS SANTOS	9,14(*)
410º	SD	112.938	EDUARDO ARANTES DO NASCIMENTO	9,13(*)
411º	SD	113.040	MAYCON FABRICIO MELO DINIZ	9,13(*)
412º	SD	113.164	ALAN LUCAS PAIVA	9,13(*)
413º	SD	113.188	JUAN DE SOUZA AMARANTE MARINHO	9,13(*)
414º	SD	113.255	FELIPE DE ARAÚJO RODRIGUEZ	9,13(*)
415º	SD	113.028	FILIPE BARBOSA DA SILVA	9,12(*)
416º	SD	113.085	VICTOR DOS SANTOS LEITE	9,12(*)
417º	SD	113.190	JHONATA MOTA DOS SANTOS	9,12(*)
418º	SD	113.203	THIAGO VINICIUS DA SILVA RIBEIRO	9,12(*)
419º	SD	113.248	ADEILZA CARDOSO LOPES	9,12(*)
420º	SD	112.856	JÉSSICA MARIA DA SILVA	9,11(*)
421º	SD	112.927	JOÃO MATEUS SOARES DA SILVA ALVARENGA	9,11(*)
422º	SD	113.009	OZEIAS MARQUES RODRIGUES	9,11(*)
423º	SD	113.046	FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA	9,11(*)
424º	SD	113.153	ADILON JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA	9,11(*)
425º	SD	113.158	MARCO ANTÔNIO PARENTE DE ALMEIDA	9,11(*)
426º	SD	113.261	MATEUS MENDONÇA DE LIMA	9,11(*)
427º	SD	112.847	BRUNO ABREU DE OLIVEIRA	9,10(*)
428º	SD	112.860	JORGE ALEX TAVARES BORBA	9,10(*)
429º	SD	112.956	CÍNTIA DE CARVALHO ALMEIDA DOS SANTOS	9,10(*)
430º	SD	113.033	ALEXANDRO RAMOS MANIÃO JÚNIOR	9,10(*)
431º	SD	113.152	JONAS OLIVEIRA LOPES	9,10(*)
432º	SD	113.171	MAXSUEL SPARTAGOS THIAGO VELOSO	9,10(*)
433º	SD	113.236	JOAO VICTOR ALMINHAS DA SILVA AUGUSTO	9,10(*)
434º	SD	113.082	YAN LUCAS TAVARES DA SILVA	9,10(*)
435º	SD	112.848	JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS	9,09(*)
436º	SD	113.088	ANA PAULA DE ASSIS WILLIAM	9,09(*)
437º	SD	112.913	ARTHUR ALMEIDA FERREIRA	9,08(*)
438º	SD	112.939	EDSON DE SOUZA BRANDAO	9,08(*)
439º	SD	112.963	DANIEL DE JESUS DE OLIVEIRA	9,08(*)
440º	SD	112.980	VITOR SOUZA VIEIRA GOMES	9,08(*)
441º	SD	113.071	THIAGO DE MELO FERREIRA	9,08(*)
442º	SD	113.200	JÚLIA CAROLINE LEITE HORTA	9,08(*)
443º	SD	112.947	NASSON SILVA SILVEIRA	9,07(*)
444º	SD	112.953	JONATHAN BATISTA DA SILVA	9,07(*)
445º	SD	113.053	LUIZ PHILLIPE DE LIMA OLIVEIRA	9,07(*)
446º	SD	113.065	JUAN JEFFERSON BRAGA MUCHÃO	9,07(*)
447º	SD	113.077	MARCOS PAULO MOURA BENTEMULLER DE OLIVEIRA	9,07(*)
448º	SD	113.143	VITOR RANGEL RODRIGUES	9,07(*)
449º	SD	113.162	PEDRO HENRIQUE GOMES SARAIVA	9,07(*)
450º	SD	113.258	RAFAEL PINHEIRO DA SILVA	9,07(*)
451º	SD	113.274	PHILIPPE AZEREDO RODRIGUES	9,07(*)
452º	SD	113.076	JEFFERSON BARBOSA FERNANDES	9,06
453º	SD	112.794	WEBERT BAZOTI DE OLIVEIRA SANTOS	9,05(*)
454º	SD	112.957	LUAN PEDROZA SILVEIRA	9,05(*)

455º	SD	112.962	DAVI URBANO PEREIRA	9,05(*)
456º	SD	113.034	KAIKE FAUSTINO CAMILLO	9,05(*)
457º	SD	113.074	DAVID COELHO DA SILVA	9,05(*)
458º	SD	113.147	ALVARO JOSÉ COUTO PAIVA	9,05(*)
459º	SD	112.919	CAMILLA AMORIM DE BRITTO	9,04(*)
460º	SD	112.949	JEAN CARLOS PEREZ MARTINS	9,04(*)
461º	SD	112.982	EZEQUIEL LOPES DE OLIVEIRA	9,04(*)
462º	SD	113.172	WANDERSON DE ARAÚJO FERREIRA MOURA	9,04(*)
463º	SD	113.019	ALYSON ARNI NASCIMENTO DA SILVA	9,02(*)
464º	SD	113.044	MATEUS COSTA DOS SANTOS	9,02(*)
465º	SD	113.060	VICTOR DE OLIVEIRA FERREIRA	9,02(*)
466º	SD	113.081	IGOR RAMOS DE OLIVEIRA	9,01(*)
467º	SD	113.087	CHARLES ERLON RIBEIRO SOUZA LARA BRANDÃO	9,01(*)
468º	SD	112.934	FABIO DA SILVA CRISOSTOMO	9,00(*)
469º	SD	112.940	GABRIEL BATISTA CARRAMANHOS MATOS	9,00(*)
470º	SD	113.024	LEONARDO FERNANDES PEREIRA	8,99(*)
471º	SD	113.035	SAMUEL BERNARDO DO NASCIMENTO	8,99(*)
472º	SD	113.038	BRENO HENRIQUES CALVELO VIDAL	8,99(*)
473º	SD	113.073	GUSTAVO DE ALBUQUERQUE ALEXANDRE	8,99(*)
474º	SD	112.932	JONATHAN COUTO	8,98
475º	SD	113.066	CAROLINE RICARDO OBESSO	8,96(*)
476º	SD	113.267	JULIANA MELO FONTES RAMOS	8,96(*)
477º	SD	112.771	DAVID DE MORAIS CLARIMUNDO	8,94(*)(**)
478º	SD	112.915	LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA	8,94(*)
479º	SD	113.083	ROMARIO DA SILVEIRA RIBEIRO	8,93
480º	SD	112.857	HOSANA HILDEBRANDT DA SILVA	8,90(*)
481º	SD	112.961	ALEXANDRA SANTIAGO DA SILVA	8,90(*)
482º	SD	113.047	GABRIEL ARAUJO ALVES	8,90(*)
483º	SD	113.181	FILIPPE JOSE DE AGUIAR CARDOZO	8,89
484º	SD	113.025	VICTOR HUGO MELO SEPULVEDA	8,88
485º	SD	112.979	MATHEUS DE BRITO SANTOS LOPES	8,87(*)
486º	SD	113.000	CAIO LUIZ CARVALHO DA SILVA	8,87(*)
487º	SD	112.966	REYGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA LAGE JUNIOR	8,85(*)
488º	SD	113.079	LETICIA DE ARAUJO FONSECA	8,85(*)
489º	SD	113.233	RICHARD DA SILVA POMPEU	8,85(*)
490º	SD	112.907	PAMELA SOARES NOGUEIRA DE SOUZA	8,84
491º	SD	112.931	LORRICK PEÇANHA ROCIO	8,82(*)
492º	SD	113.037	MARCIO DE MEDEIROS MOREIRA JUNIOR	8,82(*)
493º	SD	113.042	ANTONIO DE CAMPOS NETO	8,81
494º	SD	112.924	KAYKE SOARES TORRES DE ARAUO	8,73
495º	SD	113.036	JESSE SANTOS OLIMPIO DA SILVA	8,72
496º	SD	113.050	DANIEL FERNANDES DE SA VAZ	8,66
497º	SD	113.168	JHONATHAN FELIPE PEREIRA DA SILVA	8,61

I. MEDALHA – PRÊMIO MARECHAL NEPOMUCENO CASTRIOTO:

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor -Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a concessão da “**Medalha Marechal Nepomuceno Castrioto**”, concedida pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, através do Decreto nº 5.728, de 17 de julho de 1982, ao SD PM RG **112.804 HIGOR GOUDARD DA SILVA**, por ter sido classificado em 1º lugar no Curso de Formação de Praças – Terceira Turma de 2025 (CFP III/2025).

II. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

(*) Como critério de desempate foi observado o disposto no art. 217 do Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Voluntários (RICFAP/2018), público no boletim da PM nº 084, de 20 de julho de 2018.

III. DECISÃO JUDICIAL:

(**) Conforme determinação judicial, o aluno participará da Formatura do CFP III/2025, tendo direito à posse.

POLICIAIS MILITARES QUE PERMANECERÃO NAS FILEIRAS DA CORPORAÇÃO

Policiais Militares que ao término do Curso de Formação de Soldados permanecerão nas fileiras da Corporação, no desempenho da atividade policial militar, até o trânsito em julgado das demandas judiciais, conforme orientação traçada pela Procuradoria Geral do Estado, e inserta na letra “b”, da Manifestação nº 01/2019 – JVT, que assim prescreve:

“b) Quando da decisão determinar a matrícula do candidato no curso de formação (independente de a decisão conter os termos nomeação e posse), a PMERJ deve realizar a matrícula do autor no curso de formação, respeitando-se sempre a ordem de classificação e o número de vagas previstas no edital. Sendo aprovados no curso de formação, o autor deverá prosseguir regularmente na carreira.”

Nº	Grad.	RG	Nome	Processo
1	SD	107.944	REGINALDO FERNANDO DE JESUS PIMENTA	0011425-53.2022.8.19.0000
2	SD	112.254	JEZIEL MOISES CORREA MADEIRA	3000632-96.2025.8.19.0000
3	SD	112.769	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	0179775-16.2013.8.19.0001
4	SD	112.770	ANTONIO JEFERSON DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	0123547-65.2017.8.19.0038
5	SD	112.771	DAVID DE MORAIS CLARIMUNDO	0921323-28.2023.8.19.0001
6	SD	112.772	EMERSON DA SILVA JESUS	0858717-95.2022.8.19.0001
7	SD	112.773	LAÍS REZENDE FRANÇA	3003607-88.2025.8.19.0001
8	SD	112.774	LUIS CARLOS RODRIGUES DO COUTO	3002331-22.2025.8.19.0001
9	SD	112.775	MATHEUS DA HORA BARROS	0002580-90.2025.8.19.0000
10	SD	112.776	IGOR ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA	3014412-03.2025.8.19.0001
11	SD	112.777	ROBERTA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	3012574-25.2025.8.19.0001
12	SD	112.835	ISABELLE DE FREITAS GOMES	3012618-44.2025.8.19.0001
13	SD	112.997	VINICIUS ALVES RODRIGUES	3011377-35.2025.8.19.0001
14	SD	113.057	THIAGO ALVES DE SOUZA	3006741-26.2025.8.19.0001
15	SD	113.206	JORGE BORGES DA SILVA	3013600-58.2025.8.19.0001

IV. ALUNOS DESLIGADOS:

Alunos que deixaram de constar na presente relação de concludentes e que não prestarão o Compromisso Regulamentar perante a Bandeira Nacional, em virtude de terem sido desligados e/ou licenciados por trancamento de matrícula do Curso de Formação a pedido:

Nº	Graduação	RG	Nome	BOL-PM
1	AL CFP	112.832	MATHEUS MARQUES ALVES	BOL nº 020 de 02/02/2026
2	AL CFP	113.058	LEONARDO MADEIRA DA COSTA OLIVEIRA	BOL nº 020 de 02/02/2026
3	AL CFP	113.124	CAROLINE NARDO TAVARES	BOL nº 020 de 02/02/2026
4	AL CFP	113.145	KÁSSIO ANDRADE MANHÃES	BOL nº 020 de 02/02/2026
5	AL CFP	113.149	FELIPE DOS SANTOS	BOL nº 070 de 10/07/2026
6	AL CFP	112.846	CAILANE ANDRADE DOS SANTOS VELOSO	SEI-350007/023842/2025

Alunos que deixaram de constar na presente relação de concludentes e que não prestarão o Compromisso Regulamentar perante a Bandeira Nacional, em virtude de terem sido desligados e/ou licenciados do Curso de Formação por determinação judicial:

Nº	Graduação	RG	Nome	BOL-PM
1	AL CFP	112.880	VINICIUS MENEZES DE OLIVEIRA	BOL nº 227 de 09/12/2025
2	AL CFP	113.216	FELIPE VANDAMME LIMA DA SILVA	BOL nº 079 de 23/07/2026
3	AL CFP	113.256	WELLINGTON WAGNER NUNES SARMENTO	BOL nº 115 de 14/09/2026
4	AL CFP	113.260	WILLIAMS DA COSTA DE SOUZA	BOL nº 026 de 06/05/2026
5	AL CFP	113.275	WASHINGTON IGOR DA SILVA REIS	BOL nº 019 de 30/01/2026

V. ALUNO COM PENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS:

Aluno que deixa de constar na presente relação de concludentes e que não prestará o Compromisso Regulamentar perante a Bandeira Nacional, em virtude de estar com pendências pedagógicas:

Nº	Graduação	RG	Nome	PENDENCIAS PEDAGÓGICAS
1	AL CFP	112.937	LUCAS PORTUGAL DOS SANTOS	Verificação Corrente de Instrumento de Menor Potencial Ofensivo, Verificação Corrente de Administração Institucional de Conflitos, 2ª Verificação Corrente de Policiamento Ostensivo, Verificação Corrente de Legislação Aplicada II, Verificação Corrente de Noções de Tecnologia da Informação e Comunicações. Verificação Corrente de Psicologia e Atividade Policial, Verificação Corrente de Biossegurança, Verificação Corrente de Criminologia, Verificação Corrente de Leis Penais Especiais, Verificação Corrente de Legislação Penal Militar,

				Verificação Corrente de Legislação Processual Penal Militar, Verificação Corrente de Atuação Policial frente a Grupos Vulneráveis, Verificação Corrente de Protocolo para Ocorrência de Violência Contra Mulher, 1ª, 2ª e 3ª Verificação Corrente de Educação Física, 3ª Verificação Corrente de Tiro de Defesa I, 1ª e 2ª Verificação Corrente de Tiro de Defesa II, 1ª e 2ª Verificação Corrente de IPAT II, 1ª e 2ª Verificação Corrente de IPAT III, 2ª e 3ª Verificação Corrente de MDPM, Verificação Corrente de Ordem Unida e Verificação Final de Ética.
--	--	--	--	---

Tomem conhecimento todos os Órgãos envolvidos.
(Ref. : SEI-350007/025182/2026 – CFAP e SEI-350007/025278/2026 - DGEC)
(Nota nº 2036 – 24 SET 26 – DGEC/2)

16. DGEC – CFAP 31 VOL – CURSO ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS À DISTÂNCIA 2026 (CEFS/EAD/2026) – DESLIGAMENTO DE GRADUADOS – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO** o DESLIGAMENTO dos graduados abaixo relacionados, do Curso Especial de Formação de Sargentos à Distância 2026 (CEFS/EAD/2026), em consonância com as fundamentações constantes na Instrução Normativa SEPM Nº 0345, pública no Bol. PM nº 021, de 03 de fevereiro de 2026, a saber:

GR	RG	NOME	OPM	FUNDAMENTAÇÕES
3º SGT	96587	SILVIO GARCIA WHOL	CECOPOM	SEI- 350003/005537/2026 – Art.13, Inciso IV e Art. 21, Inciso X – LE.
3º SGT	99794	RAFAEL DA SILVA PARCIAL	CECOPOM	SEI-350003/005537/2026 - Art.13, Inciso XII e Art. 21, Inciso VI e X – Incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar.
3º SGT	101317	JOSÉ LUIZ SERRENHO	CECOPOM	SEI-350003/005537/2026 - Art.13, Inciso XII e Art. 21, Inciso VI e X – Incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar.
3º SGT	101194	FABIANE AMARAL E SILVA	38º BPM	SEI-350026/020345/2026 - Art. 21, Inciso VIII, Parágrafo Único e Inciso IX c/c Art.17 e Art.14, Inciso IX do

				RPCEE – LTS – Exceder 25% da carga horária.
3º SGT	95452	YURI RAMOS TEIXEIRA	14ª UPP/22º BPM	SEI-350013/047880/2026 – Art.13, Inciso IV e Art. 21, Inciso X – Férias.
3º SGT	100626	PEDRO HENRIQUE MATIAS PADULA	31º BPM	SEI-350026/020345/2026 - Art. 21, Inciso VIII, Parágrafo Único e Inciso IX c/c Art.17 e Art.14, Inciso IX do RPCEE – LTS – Exceder 25% da carga horária.
3º SGT	100487	WALLACE MOREIRA DE SOUZA SANTOS	21º BPM	SEI-350026/020345/2026 - Art. 21, Inciso VIII, Parágrafo Único e Inciso IX c/c Art.17 e Art.14, Inciso IX do RPCEE – LTS – Exceder 25% da carga horária.
3º SGT	98992	SANSÃO CUNHA FARIAS	4º BPM	SEI-350026/020345/2026 - Art. 21, Inciso VIII, Parágrafo Único e Inciso IX c/c Art.17 e Art.14, Inciso IX do RPCEE – LTS – Exceder 25% da carga horária.
3º SGT	98441	ULISSES SILVA RIBEIRO	13ª UPP/16º BPM	SEI-350026/020345/2026 - Art. 21, Inciso VIII, Parágrafo Único e Inciso IX c/c Art.17 e Art.14, Inciso IX do RPCEE – LTS – Exceder 25% da carga horária.

Tomem conhecimento e providenciem todos os Órgãos envolvidos

Ref.: SEI-350007/025215/2026 – DGEC

(Nota nº 2027 – 24 SET 26 – DGEC/2)

17. SEPM – CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP II/2026) – DESLIGAMENTO - REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO o TRANCA-MENTO E DESLIGAMENTO**, no Curso de Formação de Praças II/2026, **a contar de 08 de setembro de 2026**, de acordo com o Artigo 14, VIII do RPCEE (Decreto nº 20530/94) c/c com o Artigo 144 e 146, do RICFAP (Bol. PM nº 84 de 20 de julho de 2018) o Aluno abaixo relacionado:

AL CFP RG 114.456 DENNIS VICTOR MESQUITA MARCOLINO DA SILVA.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades envolvidas.

(Ref.: SEI-350007/023455/2026)

(Nota nº 1179 - 24 Set 2026 – GCG)

18. INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0373 DE 24 DE setembro DE 2026.

**APROVA O EDITAL PARA INDICAÇÃO, INSCRIÇÃO
E MATRÍCULA NA 8ª CAPACITAÇÃO OPERACIONAL
DE RONDAS ESPECIAIS – CAORE III/2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere pelo Art. 4º do Decreto-Lei Estadual n.º 92, de 06 de maio de 1975, o Art. 11, inciso II do Decreto n.º 913, de 30 de setembro de 1976 e o Art. 3º do Decreto n.º 46.559/2019 e o Diretor-Geral de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere pelo Art. 3º, inciso VI do Decreto n.º 15.427/1990, que regulamenta as atribuições da Diretoria Geral de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SEPM 0342, de 17 de dezembro de 2025 – Normas de Planejamento e Conduta do Ensino e Instrução – NPCEI, contendo o Plano Anual de Ensino 2026 (PAE/2026), públicas no Aditamento ao Boletim da PM n.º 237, de 23 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa para a indicação na 8ª Capacitação Operacional de Rondas Especiais – CAORE III/2026.

Art. 2º - Determinar que esta Instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da finalidade

Art. 3º - A finalidade desta Instrução Normativa (IN) é regular e orientar os diversos escalões da SEPM sobre o funcionamento da 8ª Capacitação Operacional de Rondas Especiais – CAORE III/2026.

Seção II

Da capacitação

Art. 4º - O Batalhão de Rondas Especiais e Controle de Multidão (RECOM) conduzirá a 8ª Capacitação Operacional de Rondas Especiais – CAORE III/2026, regulada por esta IN, na forma que se segue:

I- Modalidade de ensino: Presencial;

II- Regime da capacitação: Com prejuízo do serviço, de sábado a sexta-feira, com horário previsto das 06h00min às 18h00min;

III- Local de funcionamento: Sede do RECOM, sito na Avenida Salvador de Sá, 02 - Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ;

IV- Período de Inscrição: De 05 à 09 de outubro de 2026;

V- Apresentação/início: 21 de novembro de 2026;

VI- Término: 27 de novembro de 2026;

VII- Público alvo: 30 (trinta) vagas para Policiais da SEPM e 10 (dez) vagas para Instituições Coirmãs; e,

VIII- Duração: 7 (sete) dias.

Seção III

Da destinação

Art. 5º - A 8ª Capacitação Operacional de Rondas Especiais – CAORE III/2026 destina-se a capacitação profissional básica obrigatória aos Policiais Militares do efetivo do RECOM a atuarem nos moldes doutrinários do Batalhão e para membros das instituições coirmãs que atuam com Tecnologia de Menor Potencial Ofensivo, técnicas e táticas de gestão de multidão e procedimentos de identificação veicular.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Seção I

Das vagas

Art. 6º - A 8ª Capacitação Operacional de Rondas Especiais – CAORE III/2026 oferecerá um total de 40 (quarenta) vagas, onde 30 (trinta) vagas serão destinadas aos Oficiais e Praças da SEPM e 10 (dez) vagas serão destinadas aos membros das Instituições Coirmãs, conforme o quadro abaixo:

SEPM		
Nº DE VAGAS	G.H.	QUADROEQUALIFICAÇÃO
30	Oficiais e Praças	QOEM / QOE/QP-1
ÓRGÃOS EXTERNOS		
Nº DE VAGAS	POSTO	ÓRGÃO
10	Oficiais PM/BM	Polícias Militares e
	GRADUAÇÃO	Corpos de Bombeiros Militares
	Praças PM/BM	de todos os Estados da Federação
	AGENTE	ÓRGÃO
	Policial Federal	Polícia Federal
	Policial Rodoviário Federal	Polícia Rodoviária Federal
	Agente de Segurança Pública	Força Nacional de Segurança Pública e Tribunais
	Oficiais e Praças	Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e Força Aérea Brasileira
	Policial Penal	Coirmãs de todos os Estados da Federação
	Policial Civil	Polícia Rodoviária Federal
40		

Parágrafo único - As vagas serão preenchidas de acordo com as regras desta Instrução Normativa, por indicação do Comandante do Batalhão de Rondas Especiais e Controle de Multidão – RECOM, de acordo com os requisitos do Art. 7º.

Seção II
Dos requisitos

Art. 7º- Os requisitos gerais para indicação e permanência na 8ª CAORE III/2026são:

- I-** Ser indicado pelo Comandante do RECOM à inscrição para a 8ª CAORE III/2026;
- II-** Ser voluntário, de ambos os sexos;
- III-** Estar na condição de “Apto para o Serviço Policial Militar – Categoria A”;
- IV-** Estar no pleno desempenho de função Policial Militar;
- V-** Não ter sofrido sanção penal por motivo que atente contra o decore da categoria e o pundonor policial militar;
- VI-** Não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, atentatória ao decore ou ao pundonor Policial Militar;
- VII-** Possuir interstício mínimo entre cursos e capacitações, de acordo com a publicação do BOL da PM n.º 095, de 01 de junho de 2009, 2ª Parte, Tópico 4, contado a partir da data de término do último curso ou capacitação frequentada até a data da matrícula na 8ª CAORE III/2026;
- VIII-** Estar, no mínimo, no comportamento “**BOM**”;
- IX-** Não estar cursando ou aguardando matrícula no Ciclo Diretivo de Atualização do Profissional de Segurança Pública (CIDAPS);
- X-** Não estar frequentando curso ou capacitação, dentro ou fora da Corporação de interesse ou não, que incompatibilize a realização da 8ª CAORE III/2026;
- XI-** Não estar cumprindo punição administrativa, prisão preventiva, domiciliar, temporária ou condenação judicial;
- XII-** Não estar sob Judice, submetido a Inquérito, Conselho de Justificação, Conselho de Disciplina, Comissão de Revisão Disciplinar ou Conselho Escolar de Disciplina;
- XIII-** Não estar em gozo de Férias, Licença Especial (LE), Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Tratamento de Saúde (LTS) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF); e,
- XIV-** Não estar agregado na forma do Art. 79, nos seus incisos e parágrafos e/ou incidir em quaisquer das situações previstas no Art. 80, nos seus incisos e parágrafos, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro.

Seção III

Da solicitação de inscrição

Art. 8º - Antes de efetuar sua solicitação de inscrição, o Policial Militar interessado deverá ler esta Instrução Normativa, seus anexos e os atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nela estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste certame.

Art. 9º - Ao solicitar inscrição neste processo seletivo, o Policial Militar terá ciência e aceitará as disposições, diretrizes, procedimentos e condições estabelecidas neste certame e no curso desta Instrução Normativa (IN), não podendo alegar desconhecimento.

Seção IV

Do procedimento de solicitação de inscrição on-line

Art.10 - O Policial Militar interessado, que atenda aos requisitos da Instrução Normativa (IN) da 8ª CAORE III/2026, caso não possua cadastro na Plataforma Virtual de Aprendizagem do Centro de Educação a Distância da Polícia Militar (CEADPM), deverá realizar primeiro o referido cadastro para depois realizar a inscrição on-line na 8ª CAORE III/2026. O Policial Militar que já possui cadastro deverá acessar a Plataforma Virtual de Aprendizagem do CEADPM <https://ceadpm.pmerj.rj.gov.br> e tão somente realizar a inscrição on-line e, em caso de esquecimento da senha, deverá observar no Vídeo Tutorial os passos a serem seguidos para recuperá-la.

Art.11 -Vídeo tutorial através do link <https://ceadpm.pmerj.rj.gov.br/site/perguntas-frequentes.php>

Art. 12 - A PMERJ poderá utilizar o e-mail e/ou número de celular informado e cadastrado, para enviar ao Policial Militar informações relativas ao processo seletivo.

Art. 13 -A PMERJ não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros, decorrente de cadastramento de endereço de e-mail e/ou celular que não sejam do próprio Policial Militar.

Art. 14 - O Policial Militar interessado será o único responsável pela própria inscrição on-line.

Art. 15 - Deverá ser guardado e servirá como comprovante de que o Policial Militar realizou a inscrição on-line: O código de confirmação de inscrição (auditável, para evitar fraudes), fornecido ao fim do processo de inscrição on-line e disponível, também, no painel do Aluno e/ou no e-mail de confirmação de inscrição, que é enviado ao Policial Militar.

§1º- Após as orientações da presente publicação, caso haja dificuldade para efetivar a inscrição on-line, o Policial Militar interessado deverá entrar em contato com o Centro de Educação a Distância da Polícia Militar (CEADPM) através:

I- Do e-mail: escolavirtual_ceadpm@pmerj.rj.gov.br;

II- Do telefone: (21) 97322-3684; ou,

III- Do aplicativo WhatsApp, no número: (21) 97322-3684.

§2º- Ressalte-se que, não obtendo êxito em solucionar seu problema por telefone, e-mail ou pelo Whatsapp, o Policial interessado deverá comparecer no CEADPM (Av. Marechal Fontenelle, 2906, prédio anexo à APM D. João VI - Jardim Sulacap), em dias úteis, de 2ª à 5ª feira das 09 h às 18 h e 6ª feira de 09 h às 12 h.

§3º- Toda solicitação descrita neste artigo deverá ser realizada dentro do período de inscrição definido no cronograma da IN. Não serão aceitas inclusões de inscrições condicionais ou após o período especificado.

§4º- O CEADPM não realiza atendimento ao aluno via SEI.

§5º- **Durante o período previsto para solicitação de inscrições on-line**, o policial militar interessado poderá **cancelar sua solicitação de inscrição** clicando no botão “cancelar inscrição”, disponível na página principal (“Inscrições Abertas”) ou acessando pelo menu da aba lateral, na opção “Inscrições Abertas”.

O cancelamento da solicitação de inscrição on-line irá gerar, automaticamente, um código de confirmação de cancelamento da solicitação de inscrição (auditável, para evitar fraudes), que será enviado por e-mail ao policial militar ao final do processo de cancelamento, assim como ficará disponível no painel do aluno.

Após o término do período de solicitação de inscrições on-line, não será mais possível cancelar a solicitação de inscrição por meio eletrônico, pois passa a se tratar de desistência do processo seletivo, devendo o candidato solicitar sua desistência diretamente ao RECOM.

Art. 16 - O CEADPM oferece suporte, disponibilizando um terminal de computador, com acesso à internet, para o Policial Militar interessado que tiver problemas de acesso à rede e dificuldades de realização da inscrição on-line, porém o CEADPM não realiza a inscrição para o Policial Militar, sendo este o único responsável pela própria inscrição.

Art. 17 - O Policial Militar interessado terá sua inscrição no processo seletivo e/ou matrícula na 8ª CAORE III/2026 cancelada a qualquer momento e todos os atos dela decorrentes, caso seja constatada alguma irregularidade no seu processo de inscrição ou durante o processo seletivo.

Seção V

Dos procedimentos para solicitação de inscrição e para permanência no certame para candidatos de Órgãos externos à SEPM

Art. 18 - O candidato de órgão externo à SEPM interessado deverá solicitar sua inscrição na 8ª CAORE III/2026 através de ofício remetido ao Gabinete do Secretário de Estado de Polícia Militar, através do e-mail: secretaria_gcg@pmerj.rj.gov.br ou fisicamente ao Gabinete do Comando Geral – GCG, situado à Rua Evaristo da Veiga, nº 56, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Art.19 - Requisitos para a solicitação de inscrição e permanência do certame para o candidato de órgãos externos à SEPM:

- I-** Ser Oficial ou Praça da ativa e de carreira (não temporários) das polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares de todos os Estados da Federação;
- II-** Ser Policial Federal, Policial Rodoviário Federal, Agente da Força Nacional e de Tribunal;
- III-** Ser Policial Civil ou Policial Penal de qualquer Estado da Federação; e,
- IV-** Possuir comportamento compatível para a participação no curso. No caso dos militares, estar classificado, no mínimo, no “**BOM**” comportamento.

CAPÍTULO III

PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO DO ENSINO

Seção I

Da estrutura curricular

Art. 20 - A 8ª Capacitação Operacional em Rondas Especiais - CAORE III/2026 possui uma malha curricular contendo 21 (vinte e uma) disciplinas, distribuídas ao longo de 07 (sete) dias e um total de 60 (sessenta) horas aula.

Seção II

Da matrícula

Art. 21 - A matrícula na 8ª CAORE III/2026 será efetivada por ato do Secretário de Estado de Polícia Militar, mediante ata de matrícula encaminhada à Diretoria-Geral de Educação e Cultura e publicada em Boletim da Polícia Militar, de acordo com o parecer do Comandante do RECOM encarregado de conduzir a capacitação, respeitando os seguintes critérios:

I- Número de vagas;

II- A relação de candidatos matriculados na 8ª CAORE III/2026 será publicada em Boletim Ostensivo da PMERJ; e,

III- O candidato deverá comparecer à SIEsp do RECOM, sito a Avenida Salvador de Sá, 02, Cidade Nova–RJ, munido da carteira de identidade militar e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), de acordo com o cronograma desta Instrução Normativa (Anexo 1).

Seção III

Desligamento da capacitação

Art. 22 - O ato de desligamento de alunos da capacitação é de competência do Secretário de Estado de Polícia Militar, devendo ser encaminhado pelo RECOM à Diretoria-Geral de Educação e Cultura, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis.

Art. 23 - Nos casos de desligamento de aluno da 8ª CAORE III/2026, compete ao Comandante do RECOM o seguinte:

I. Permanecer com o aluno desligado até que a situação seja definida pela Diretoria Geral de Educação e Cultura, no caso dos Policiais Militares de coirmãs e Militares Federais; e,

II. Informar através de SEI à Diretoria Geral de Educação e Cultura (DGEC), confeccionando a respectiva minuta para publicação em Boletim Ostensivo da PMERJ.

Seção IV

Da frequência

Art. 24 - A frequência dos alunos às instruções da 8ª CAORE III/2026 é considerada ato de serviço.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das prescrições diversas

Art. 25 - Somente poderão ser inscritos os Policiais Militares que satisfaçam todas as exigências previstas nesta Instrução Normativa, sendo o responsável por tal fato, o Comandante do RECOM.

Art. 26 - Caso o candidato queira desistir do certame, deverá solicitar desistência do processo seletivo através de requerimento, em sua OPM, com no máximo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da publicação da convocação para a matrícula.

Art. 27 - As Unidades deverão informar de imediato ao RECOM qualquer alteração que impeça o candidato em prosseguir no certame, conforme determinam as condições previstas nesta Instrução Normativa. As OPM, no transcurso do processo seletivo, deverão participar ao RECOM (com a brevidade necessária), quaisquer irregularidades ou alterações detectadas que ocorram com os seus PPMM candidatos neste processo seletivo, tais como: movimentação de unidade, submissão a Conselho de Disciplina (CD), baixa extraordinária em nosocômio, mudança de condição sanitária, Licença para Tratamento de Saúde (L.T.S.) e etc.

Art. 28 - A AJD do RECOM, deverá providenciar até a data prevista no calendário de atividades para a matrícula na capacitação, as respectivas Fichas Disciplinares atualizadas e devidamente assinadas, dos indicados à matrícula.

Art. 29 - Os indicados à matrícula deverão comparecer à 8ª CAORE III/2026, devidamente fardados.

Art. 30 – Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário de Estado de Polícia Militar, com parecer do Diretor-Geral de Educação e Cultura, ouvido o Comandante do RECOM, responsável por conduzir a 8ª CAORE III/2026.

Sylvio Ricardo Ciuffo Guerra - Cel PM

Secretário de Estado de Polícia Militar

Comandante Geral da PMERJ

ID 24181870

ANEXO I
CRONOGRAMA 8ª CAORE III/2026

DATA	ATIVIDADES	LOCAL	RESPONSÁVEL
05 à 9 OUT 26	Período de solicitação de inscrição da 8ª CAORE III/2026: · Policiais Militares da SEPM, on-line na plataforma do CEADPM; e, · Solicitações de instituições coirmãs através do endereço eletrônico: secretaria_gcg@pmerj.rj.gov.br	RECOM	Candidato/OPM do candidato
13 OUT 26	Remessa da relação dos solicitantes de inscrição.	RECOM	CEADPM
21OUT 26	Remessa da minuta com a relação dos solicitantes de inscrição da 8ª CAORE III/2026, em ordem de antiguidade.	DGEC	RECOM
22OUT 26	Publicação da relação dos solicitantes de inscrição da 8ª CAORE III/2026.	AjG/Bol. da PM	DGEC
26 à 28 OUT 26	Período para envio de informações dos CMT de OPM que impeçam subordinados à inscrição no certame.	RECOM	OPM do Solicitante de Inscrição
30 OUT 26	Remessas: 1- Da minuta dos solicitantes de inscrição que obtiveram invalidações; e,	DGEC	RECOM

	2- Da minuta de correção na relação dos solicitantes de inscrição.		
03 NOV 26	Publicações: 1- Dos solicitantes de inscrição que obtiveram invalidações; e, 2- Da correção na relação dos solicitantes de inscrição.	AjG/Bol. da PM	DGEC
04 à 08 NOV26	Período para interposição de recurso às invalidações dos solicitantes de inscrição.	RECOM	CANDIDATO
11NOV 26	Remessas: 1- Da minuta da relação dos solicitantes de inscrição que impetraram recursos às invalidações com as respectivas soluções; e, 2- Da minuta da relação final dos candidatos inscritos.	DGEC	RECOM
12NOV 26	Publicações: 1- Da relação dos solicitantes de inscrição que impetraram recursos às invalidações com as respectivas soluções; e, 2- Da relação final dos candidatos inscritos.	Bol. PM AjG	DGEC
16NOV 26	Remessas: 1 - Da minuta da relação de candidatos indicados para matrícula; e, 2 - Da minuta de nomeação dos responsáveis.	DGEC	RECOM

17NOV 26	Publicações: 1 - Da relação de candidatos indicados para matrícula; e, 2 – Da nomeação dos responsáveis.	Bol. PM AjG	DGEC
21 NOV 26	Apresentação para fins de matrícula e início da 8ª CAORE III/2026.	RECOM	RECOM
25NOV 26	Remessa da minuta da ata de matrícula à DGEC.	DGEC	RECOM
26NOV 26	Publicação da ata de matrícula.	Bol. PM AjG	DGEC
27NOV 26	Término da 8ª CAORE III/2026.	RECOM	RECOM
02 DEZ 26	Remessa da minuta da ata de conclusão e de exoneração dos responsáveis à DGEC.	DGEC	RECOM
03DEZ 26	Publicação da relação dos concludentes da 8ª CAORE III/2026e exoneração dos responsáveis.	Bol. PM AjG	DGEC

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades envolvidas.
OPM envolvidas: Todas.

(Ref.: SEI-350016/025104/2026)

(Nota n.º 1180 – 24 de Set 2026 - GCG)

3ª. PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE SERVIÇO - AVERBAÇÃO COMO "ANOS DE SERVIÇO" – PUBLICAÇÃO

Averbem-se como "anos de serviço", de acordo com o § 2º do art. 132, da Lei nº 443/81 (EPMERJ), em contagem recíproca de tempo de serviço vinculado à Previdência Social, conforme a Lei nº 904/85, o período relativo ao policial militar, a seguir discriminado:

OPM: SSGP **GH:** CAP PM **RG:** 78.387

NOME: MARCO ANTONIO DE AVELLAR PINTO FILHO

TEMPO AVERBADO: 01 ano, 07 meses e 29 dias.

LOCAL: INSS

PERÍODO: 02/02/98 a 31/12/98 e 01/04/97 a 31/12/97.

Ref.: SEI-350009/027892/2026

OPM CITADA: SSGP.

(Nota nº 1280/26, 22-set-2026 da DMA/SCAv)

2. MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAL SUPERIOR

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OFICIAL SUPERIOR QUE DEIXA DE SERVIR À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO – TRE/RJ

À contar do dia 14/09/2026

Do 31º BPM

Maj PM (RG 81.556) FERNANDO DOS SANTOS TAVARES DE A. FILHO

(Obs.: Em consequência, permanece o supracitado Oficial Superior, lotado no efetivo da CPOSP, conforme público no Bol PM nº 115, de 14 Set 2026).

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 1228/142378678, de 24 de setembro de 2026, do EMG/PM1)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.
(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

3. MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAL

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OFICIAL QUE DEIXA DE SERVIR À DISPOSIÇÃO DO BTM

Do BPChq

Cap PM (RG 85.928) MARCUS VINICIUS DA SILVA NAGEM

(Ref.: CI SEPM/EMG nº 4127, de 24 de setembro de 2026, do EMG)

OPM DE DESTINO/POSTO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 do R-16:

22º BPM Cap PM 85.928 MARCUS VINICIUS DA SILVA NAGEM

BPChq

(Ref.: CI SEPM/EMG nº 4127, de 24 de setembro de 2026, do EMG)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)
(Nota nº 393, de 24 Set 2026 – DMA/SM - SEI-350090/000704/2026)

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1. DPROM - PROMOÇÕES DE PRAÇAS

O Comandante Geral da **PMERJ**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Promover, no Quadro de Graduados da Corporação, na data em que se habilitaram, com base nos Art. 1º, 2º, inciso V, parágrafo único e 3º, inciso, V do Decreto nº 22.169, de 13 de maio de 1996, alterado pelos Decretos nº 23.673, de 03 de novembro de 1997 e nº 43.411, de 11 de janeiro de 2012, os seguintes policiais militares:

QP – COMBATENTES

1-À graduação de Subtenente PM os 1º Sargentos PM:

A contar de 21 de Setembro de 2026

RG	NOME	ID
75.720	CARLOS MAURÍCIO MORAES RANGEL	22059636
75.849	FLÁVIO MANHÃES DE SOUZA	22062025

Unidade envolvida: Todas.
(Nota nº 367, de 24 de Setembro de 2026 – DProm)

2. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR REGISTRO DE CURSO - PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam constar em seus assentamentos, a saber:

OPM: 12ºBPM **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 88.934
NOME: KAREN MACIEL ROCHA DA SILVA
CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS E GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
CONCLUSÃO: EM 30 DE JUNHO DE 2025.
Ref.: SEI-350023/007016/2026

OPM: 12ºBPM **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 97.743

NOME: SERGIO ARÊAS CREMONEZ

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DIREITO MILITAR

LOCAL: CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMESC

CONCLUSÃO: EM 08 DE ABRIL DE 2025.

Ref.: SEI-350023/016505/2026

OPM: 27ºBPM **GH:** 2ºSGT PM **RG:** 84.738

NOME: MARCELO GERMANO DE CARVALHO

CURSO: ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

LOCAL: FACULDADE FOCUS

CONCLUSÃO: EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Ref.: SEI-350014/024908/2026

OPM: 9ªUPP/4ºBPM **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 98.687

NOME: BIANCA MENEZES SOARES

CURSO: DIREITO

LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CONCLUSÃO: EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ref.: SEI-350013/047772/2026

OPM: 9ªUPP/4ºBPM **GH:** CB PM **RG:** 107.776

NOME: BRUNO DE FREITAS RODRIGUES PEREIRA

CURSO: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

LOCAL: UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY"

CONCLUSÃO: EM 04 DE JULHO DE 2009.

Ref.: SEI-350013/047761/2026

OPM: 2ªUPP/5ºBPM **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 103.764

NOME: THIAGO LOURENÇO DUTRA

CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA

LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CONCLUSÃO: EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Ref.: SEI-350013/047716/2026

OPM: AAEs **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 102.754

NOME: ELIAS DA SILVA NEPOMUCENO JÚNIOR

CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS

LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CONCLUSÃO: EM 23 DE SETEMBRO DE 2010

Ref.: SEI-350012/001588/2026

OPM: AAEs **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 102.754

NOME: ELIAS DA SILVA NEPOMUCENO JÚNIOR

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

LOCAL: FACULDADE IGUAÇÚ

CONCLUSÃO: EM 29 DE JANEIRO DE 2024

Ref.: SEI-350012/001608/2026

OPM: CEFD **GH:** CB PM **RG:** 105.034

NOME: RODRIGO JOAQUIM BELARMINO

CURSO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

LOCAL: CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA

CONCLUSÃO: EM 23 DE AGOSTO DE 2011.

Ref.: SEI-350007/021134/2026

OPM: RECOM **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 94.957

NOME: ALESSANDRO GOOBER LEAL ALVES

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM SEGURANÇA PÚBLICA

LOCAL: FACUVALE

CONCLUSÃO: EM 21 DE JANEIRO DE 2026

Ref.: SEI-080/535/2026

Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: "Registre-se, de acordo com a Portaria nº 0136, datada de 10 jun.92" e Normatização Complementar publicado em Bol da PM nº 180 -27 set.2011.

OPMS CITADAS: 12ºBPM, 27ºBPM, 9ªUPP/4ºBPM, 2ªUPP/5ºBPM, AAEs e RECOM.

(Nota nº 1273/26, de 21/09/2026 da DMA/SCAv)

3. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR LE - CONTAGEM EM DOBRO - TORNAR SEM EFEITO - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a concessão da contagem em dobro da 1ª Licença Especial, publicada no Boletim da PM n.º 062 - 07 abr. 2009, páginas 25 e 26, referente ao período de 03 set.90 a 03 set. 00, referente ao **MAJ PM RG 54.111 LUCIA DAMIANA DE SOUZA BARBOSA, lotado na SSGP**, para ser gozada em 01 parcela de 06 meses, amparado no que consta no Bol. da PM n.º 024, de 10 fev.05 e Bol. da PM n.º 198, de 19 nov.08.

Ref.: SEI-390002/003175/2026.

OPM CITADA: SSGP.

(Nota n.º 1274/2026, de 21-set-26 da DMA/SCAv)

4. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR LICENCIAMENTO A PEDIDO DO SERVIÇO ATIVO DA CORPORAÇÃO PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo SEI-350014/024457/2026, RESOLVE licenciar a pedido, a contar de 17 de julho de 2026, de acordo com Art. 92 e inciso I § 1º do Art. 117, ambos da Lei n.º 443/81 (EPMERJ), o Policial Militar abaixo discriminado:

OPM: BOPE

GH: 3º SGT PM

RG: 96.309

NOME: BERNARDO ALVES VALLADARES

CERTIFICADO DE RESERVISTA

Nº: DECLARAÇÃO

SERIE:

CATEGORIA:

OM: COMANDO DA AERONAUTICA

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo SEI-350010/021958/2026, RESOLVE licenciar a pedido, a contar de 07 de julho de 2026, de acordo com Art. 92 e inciso I § 1º do Art. 117, ambos da Lei n.º 443/81 (EPMERJ), a Policial Militar abaixo discriminada:

OPM: HCPM

GH: CB PM TEMP

RG: 3/000571

NOME: VIVIANE PAULA OLIVEIRA DE SOUZA

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo SEI-350013/045900/2026, RESOLVE licenciar a pedido, a contar de

04 de agosto de 2026, de acordo com Art. 92 e inciso I § 1º do Art. 117, ambos da Lei nº 443/81 (EPMERJ), a Policial Militar abaixo discriminada:

OPM: 2ªUPP/5º BPM**GH:** CB PM**RG:** 105.206**NOME:** RONALD GONÇALVES MARTINS**CERTIFICADO DE RESERVISTA****Nº:** 021052138407**SERIE:****CATEGORIA:** CDI**OM:** MINISTÉRIO DA DEFESA**OPM CITADA:** BOPE, HCPM, 2ªUPP/5ºBPM.**(Nota nº 1275/26, de 22/09/2026 da DMA/SCAv)****5. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE SERVIÇO AVERBAÇÃO COMO
"ANOS DE SERVIÇO" - REPUBLICAÇÃO**

Averbem-se como "anos de serviço", de acordo com o § 2º do art. 132, da Lei nº 443/81 (EPMERJ), em contagem recíproca de tempo de serviço vinculado à Previdência Social, conforme a Lei nº 904/85, os períodos relativos ao policial militar, a seguir discriminado:

ONDE SE LÊ:**OPM:** HCPM**GH:** 1º SGT PM**R.G.:** 73.099**NOME:** WLADIMIR DOS SANTOS OLIVEIRA**TEMPO AVERBADO:** 08 anos, 04 meses e 18 dias.**LOCAL:** INSS**PERÍODO:** 01/11/89 a 25/01/90, 12/02/90 a 24/10/90, 02/09/93 a 31/03/95, 01/04/95 a 23/02/97, 05/05/95 a 09/05/95, 12/12/95 a 07/05/96, 01/10/96 a 12/11/96 e 24/02/97 a 02/05/01.**ABATIMENTO:** 03 anos, 10 meses e 02 dias superpostos entre o 8º período da certidão do INSS e data de Praça (03/05/01).**Ref.: SEI- 350108/0000533/2020****LEIA-SE:****OPM:** HCPM**GH:** SUBTEN PM**R.G.:** 73.099**NOME:** WLADIMIR DOS SANTOS OLIVEIRA**TEMPO AVERBADO:** 08 anos, 07 meses e 09 dias.**LOCAL:** INSS**PERÍODO:** 01/11/89 a 25/01/90, 12/02/90 a 24/10/90, 02/09/93 a 31/03/95, 01/04/95 a 23/02/97, 05/05/95 a 09/05/95, 12/12/95 a 07/05/96, 01/10/96 a 12/11/96 e 24/02/97 a 02/05/01.

ABATIMENTO: 03 anos, 07 meses e 11 dias superpostos entre o 8º período da certidão do INSS e data de Praça (03/05/01).

Ref.: SEI- 350010/027819/2026

(Republicada a averbação do INSS, contida no Boletim da PM n.º 236 de 29 de dezembro de 2020, pág. 59, após solicitação feita pela HCPM, através da CI SEPM/HCPM N° 1518, onde foram alterados: GH, o tempo averbado e o abatimento).

OPM CITADA: HCPM.

(Nota nº 1276/26, de 22-set-2026 da DMA/SCAv)

6. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam suas Licenças Especiais, a saber:

OPM: 3º BPM

GH: SUBTEN PM

R.G: 60.302

NOME: JORGE LUIZ CARDOSO DOS SANTOS

PERÍODO: 17 ago.16 a 16 ago.26

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei-350020/062470/2026

OPM: 18º BPM

GH: 1º SGT PM

R.G: 82.766

NOME: LUIZ CLAUDIO DIOGENES DA SILVA

PERÍODO: 15 ago.16 a 14 ago.26

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 2º

Ref.: Sei-350021/050034/2026

OPM: 18º BPM

GH: 3º SGT PM

R.G: 104.073

NOME: KELITON FERREIRA DOS SANTOS

PERÍODO: 23 mai.14 a 22 mai.24

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 1º

Ref.: Sei-350021/048160/2026

NOME: HUGO MAESTRINI GUTIERREZ**PERÍODO:** 14 dez.12 a 13 dez.22**MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 1º**Ref.:** Sei-350016/028102/2026

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM n 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMs CITADAS: 3º BPM, 18º BPM, 23º BPM, 25º BPM, 32º BPM, BEPE, CIEsPP, GAM e RECOM.**(Nota nº 1277/26, de 22-set-2026 da DMA/SCAv)**

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam suas licenças especiais, a saber:

OPM: 11º BPM**GH:** 2º SGT PM**RG:** 84.010**NOME:** ALESSANDRO FERREIRA DA ROCHA**PERÍODO:** 31 out. 16 a 30 out.26**MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 2º**Ref.:** SEI-350026/023363/2026**OPM:** 18º BPM**GH:** SUBTENPM**RG:** 60.220**NOME:** ANCLEBER RODRIGUES**PERÍODO:** 03 ago. 16 a 02 ago. 26**MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 3º**Ref.:** SEI-350021/042652/2026**OPM:** 41º BPM**GH:** SUBTEN PM**RG:** 60.167**NOME:** WENDEL DE SIQUEIRA LIMA**PERÍODO:** 03 ago.16 a 02 ago. 26.**MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 3º**Ref.:** SEI-350021/042843/2026

OPM: 12ª UPP/16ºBPM

GH: CB PM

RG: 107.759

NOME: LEONARDO MONTEIRO DA SILVA

PERÍODO: 11 mar.19 a 06 mar.26. **MODALIDADE:** 03 parcelas de 02 meses

DECÊNIO: 1º

ACRÉSCIMO: 03 anos, 00 meses e 04 dias de serviços prestados a Comando da Aeronáutica, conforme publicação no Bol. da PM nº 053 de 22 mar.19, página 61.

Ref.: SEI-350013/045101/2026

OPM: 12ª UPP/16ºBPM

GH: CB PM

RG:105.860

NOME: WILTON PINTO DE SOUZA

PERÍODO: 21 dez. 15 a 20 dez.25. **MODALIDADE:** 03 parcelas de 02 meses

DECÊNIO: 1º

Ref.: Sei-350013/045104/2026

OPM: 15ª UPP/22ºBPM

GH: 3º SGT PM

RG: 103.071

NOME: JAIRO PIO DOS SANTOS FILHO

PERÍODO: 14 abr. 14 a 13 abr.24. **MODALIDADE:** 03 parcelas de 02 meses

DECÊNIO: 1º

Ref.: SEI-350013/045529/2026

OPM: BEPE

GH: 1º SGT PM

RG: 81.090

NOME: MARCOS ALEXANDRE CABRAL DE MATOS

PERÍODO: 22 mar. 15 a 21 mar.25 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 2º

Ref.: SEI-350016/023744/2026

OPM: 6º CPA

GH: 1º SGT PM

RG: 79.480

NOME: UMBERTO BANDEIRA AGUIEIRAS JUNIOR

PERÍODO: 30 jul.16 a 29 jul.26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: SEI-350025/031838/2026

OPM: CIEAT

GH: SUBTEN PM

RG: 66.349

NOME: PAULO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO

PERÍODO: 16 jul. 16 a 15 jul. 26

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: SEI-350007/020731/2026

OPM: RECOM

GH:SUBTEN PM

RG:71.973

NOME: ALEX DOS SANTOS

PERÍODO:21 dez. 10 a 20 dez.20**MODALIDADE:** 02 parcelas de 03 meses

DECÊNIO: 2º

Ref.: SEI-350016/028056/2026

OPM: SSGP

GH: SUBTEN PM

RG: 66.030

NOME: MARGARETH FRANCO DOS SANTOS

PERÍODO: 05 nov.09 a 04 nov. 19

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 2º

Ref.: SEI-350009/025832/2026

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM n 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMS CITADAS: 11º BPM, 18º BPM, 41º BPM, 12ª UPP/16ºBPM, 15ª UPP/22ºBPM, BEPE, 6º CPA, CIEAT, RECOM e SSGP.

(Nota nº 1278/26, de 22-set-2026 da DMA/SCAv)

7. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR PASSAGEM PARA RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO REPUBLICAÇÃO

Onde se lê:

Incidir no Inciso VII, do art. 96, da Lei nº 443/ 81, com a nova redação dada pela Lei nº 2206/ 93, c/c parágrafo único, item 2, do art. 50, da Lei nº 443/81, a contar de **04 de julho de 2026**, o **SUBTEN PM RG 63.534 ELIEZER BASTOS DE OLIVEIRA, da PPM/CAMPOS**, por ter ultrapassado 02 (dois) anos de Licença para Tratamento de Interesse Particular, tendo em vista que o supracitado teve concedida a LTIP no BOL PM nº 218 de 24 de novembro de 2023, iniciando o gozo em 26 de novembro de 2023, conforme Boletim Interno da PPM/Campos nº 90 de 24 de novembro de 2023 e término em 24 de novembro de 2025, conforme Bol. interno da PPM/Campos nº 089 de 26 de novembro de 2025, e conce-

dida LTIP para candidatura à cargo eletivo no BOL PM nº 065 de 03 de julho de 2026, a contar de 04 de julho de 2026 a 04 de outubro de 2026.

Em consequência providencie a PPM/Campos, quanto à confecção do Processo de Passagem para Reserva Remunerada *ex-offício*.

Ref.: SEI-350010/018965/2026

Leia-se:

Incidiu no Inciso VII, do art. 96, da Lei nº 443/ 81, com a nova redação dada pela Lei nº 2206/ 93, c/c parágrafo único, item 2, do art. 50, da Lei nº 443/81, a contar de **04 de julho de 2026**, o **SUB-TEN PM RG 63.534 ELIEZER BASTOS DE OLIVEIRA JUNIOR, da PPM/CAMPOS**, por ter ultrapassado 02 (dois) anos de Licença para Tratamento de Interesse Particular, tendo em vista que o supracitado teve concedida a LTIP no BOL PM nº 218 de 24 de novembro de 2023, iniciando o gozo em 26 de novembro de 2023, conforme Boletim Interno da PPM/Campos nº 90 de 24 de novembro de 2023 e término em 24 de novembro de novembro de 2025, conforme Bol. interno da PPM/Campos nº 089 de 26 de novembro de 2025, e concedida LTIP para candidatura à cargo eletivo no BOL PM nº 065 de 03 de julho de 2026, a contar de 04 de julho de 2026 a 04 de outubro de 2026.

Em consequência providencie a PPM/Campos, quanto à confecção do Processo de Passagem para Reserva Remunerada *ex-offício*.

Ref.: SEI-350010/027756/2026

(Republicada a Passagem para Reserva Remunerada *ex-offício*, contida no Bol. PM nº 098 de 19 ago. 26, pág. 38, conforme solicitação feita pela PPM/CAMPOS, através da CI SEPM/PPM/CAM Nº1779, onde incluído o sobrenome do Policial).

OPM CITADA: PPM/CAMPOS.

(Nota nº 1279/26, de 22-set-2026 da DMA/SCAv)

8. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EX OFFICIO - REPUBLICAÇÃO

Averbe-se *EX OFFICIO* como tempo de efetivo serviço, definido pelo art. 131 da Lei nº 443/81 e de conformidade com a publicação do Bol. da PM nº 112, de 29 Jul 81, 3ª Parte, Assuntos Gerais e Administrativos, tópico 9, nº 2, o tempo de serviço prestado pelo policial militar abaixo:

ONDE SE LÊ:

OPM: 14º BPM

GH: SD PM

RG: 70.098

NOME: LEONARDO DE ALMEIDA RIBEIRO

TEMPO AVERBADO: 03 anos, 11 meses e 26 dias

LOCAL: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

PERÍODO: 01/08/96 a 01/08/00

LEIA-SE:

OPM: 27º BPM

GH: SUBTEN PM

RG: 70.098

NOME: LEONARDO DE ALMEIDA RIBEIRO

TEMPO AVERBADO: 04 (anos) anos e 01 (um) dia

LOCAL: COMANDO DA AERONÁUTICA

PERÍODO: 01/08/96 a 01/08/00

Ref. SEI-350021/049859/2026

(Republicada a averbação contida no Bol. da PM nº 76 de 24 de abril de 2001, conforme solicitação feita pelo 27º BPM, através da CI SEPM/27º BPM Nº4556, onde foram alterados: OPM, GH, local e o tempo averbado).

OPMs CITADAS: 14º BPM e 27º BPM

(Nota nº 1285/26 de 23-set-2026 da DMA/SCAv)

9. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EX OFFÍCIO – REPUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Averbe-se *EX OFFÍCIO* como tempo de efetivo serviço, definido pelo art. 131 da Lei nº 443/81 e em conformidade com a publicação do Bol. da PM nº 112, de 29 jul. 81, 3ª Parte, Assuntos Gerais e Administrativos, tópico 9, nº 2, o tempo de serviço prestado pelo policial militar abaixo:

OPM: 30º BPM

GH: SD PM

RG: 84.010

NOME: ALESSANDRO FERREIRA DA ROCHA

CERTIFICADO: 294253

SÉRIE: B

CATEGORIA: 2ª

TEMPO AVERBADO: 00 Anos 05 Meses 01Dias

LOCAL: M DO EXERCITO

PERÍODO: 20/07/98 a 21/12/98

LEIA-SE:

Averbe-se como “anos de serviço”, **EXCLUSIVAMENTE PARA INATIVIDADE**, de acordo com Art. 63 da Lei Federal nº 4.375 de 17 ago.64, Art. 134, § 2º da Lei Federal nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), Art. 103, inciso VI da Lei nº 8.112/90, Portaria EB nº 001/ 02, Art. 2º, 13, 40, § 1º, 2º e 3º, e o Art. 198, § 1º do Decreto 57.654/66, que regulamentou da Lei do Serviço Militar e a **PROMOÇÃO SJ/ Nº**

073/2015- MFO do GCG, o tempo de serviço prestado como Tiro de Guerra, pelo Policial Militar abaixo, a saber:

OPM: 11º BPM **GH:** 2º SGT PM **RG:** 84.010
NOME: ALESSANDRO FERREIRA DA ROCHA
CERTIFICADO: 294253 - TG 01-010 **SÉRIE:** B **CATEGORIA:** 2ª
TEMPO AVERBADO: 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias
LOCAL: EXÉRCITO BRASILEIRO
PERÍODO: 20/07/98 a 21/12/98

(Republicada a averbação *ex officio*, na qualidade de **Tiro de Guerra**, por ter saído com incorreção no Adit. ao Bol. da PM nº 032 – 14 fev. 07, onde foram alterados: amparo legal, GH, local e o tempo averbado).

OPMs CITADAS: 11º BPM e 30º BPM.

(Nota nº 1291/26 de 23-set-2026 da DMA/SCAv)

10. REQUERIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DESPACHO DA DIRETORA INTERINA DE MILITARES DA ATIVA

Considerando os requerimentos de transferência para a Reserva Remunerada pelos policiais militares constantes da relação abaixo, a Diretora Interina de Militares da Ativa exarou o seguinte despacho:

"DEFERIDO"

No art. 41 da Lei 9.537 de 29 Dez 2021 c/c caput do art. 95 da Lei nº 443/1981

QTD	POLICIAL MILITAR	SEI	UNIDADE
01	Subten PM RG 56.427 MÁRCIA ROGÉRIO DE SOUZA BARRETO	350025/038050/2026	8º BPM
02	Subten PM RG 67.432 CARLOS ANDRÉ PERDESANE DA CRUZ	350025/039313/2026	8º BPM

No caput e § 1º do art. 39 da Lei nº 9.537 de 29 Dez 2021

QTD	POLICIAL MILITAR	SEI	UNIDADE
01	Subten PM RG 54.006 MÁRCIO REINALDO DA CONCEIÇÃO	350025/037693/2026	8º BPM
02	Subten PM RG 60.486 ALEXANDRE CORREIA	350026/028101/2026	26º BPM
03	Subten PM RG 70.078 NILSON ALEXANDRE FREITAS	350009/031907/2026	DV
04	Subten PM RG 75.242 PEDRO SÉRGIO ALVES DA SILVA	350021/051243/2026	31º BPM

Para tanto, ficam os referidos policiais militares desligados do exercício de suas funções a contar da presente publicação, cessando, a partir desta data, a contagem do tempo de efetivo serviço para todos os efeitos legais pertinentes à atividade.

Determina-se às Unidades a adoção das providências administrativas cabíveis, no âmbito de suas competências, visando à regular conclusão dos processos de transferência para a inatividade, observadas as publicações insertas no Bol da PM n.º 217 de 27 Nov 20 (Resolução SEPM n.º 878, de 25 de novembro de 2020) e no Bol da PM n.º 012 de 21 Jan 26 (NORMAS DE CONFECÇÃO).

Aos policiais militares, solicita-se o apoio necessário à instrução dos respectivos processos.

(Nota n.º 391 – 24 de setembro de 2026 – DMA/SECMov)

SEI-350090/000706/2026

11. MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNAR INSUBSISTENTE

- A publicação contida no **Bol PM n.º 097, de 18 Ago 2026**, que tratou da movimentação do 3º Sgt PM (RG 98.601) ERIVELTON ALAN LOPES, **da 1º UPP/2º BPM para o 5º BPM**.

(Ref.: CI SEPM/PM1 n.º 1229/142382811, de 24 de setembro de 2026, do EMG/PM1)

PRAÇAS QUE DEIXAM DE SERVIR À DISPOSIÇÃO DO BTM

Do BPChq

Cb PM (RG 108.598) DIEGO COSTA BERNARDINO FARIAS

Cb PM (RG 109.837) DENILSON SILVA JUNIOR

(Ref.: CI SEPM/PM1 n.º 1223/142225153, de 23 de setembro de 2026, do EMG/PM1)

OPM DE DESTINO/GRADUAÇÃO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

CLASSIFICAR, por conclusão do 46º CURSO DE AÇÕES TÁTICAS II/2026 (46º CATII/2026):

BOPE	Cb PM	108.598 DIEGO COSTA BERNARDINO FARIAS	BPChq
BOPE	Cb PM	108.381 ISRAEL LIMA FERREIRA	BPChq

BOPE	Cb PM	109.837 DENILSON SILVA JUNIOR	BPChq
BOPE	Sd PM	110.333 VICTOR BARBATTO MARTINS	BOPE
BOPE	Cb PM	106.902 AILTON AMARO MACHADO	3º BPM
BOPE	Cb PM	107.500 RAFAEL DE ARAUJO CORRÊA	1º BPM
BOPE	Cb PM	108.110 LUIZ FELIPE CANDIDO CRUZ	39º BPM
BOPE	Cb PM	109.056 ANDRE FELIPE GOMES DAMIÃO	BPChq
BOPE	Cb PM	108.341 ANDERSON RESENDE DOS REIS	14º BPM
BOPE	Cb PM	109.277 JOÃO PEDRO F. BULHOSA PORTELLA	15ª UPP/22ºBPM
BOPE	Cb PM	108.646 LEANDRO SILVA SÁ DE AGUIAR	18º BPM
BOPE	Cb PM	109.185 RODRIGO CAMPOS SOUZA	21º BPM
BOPE	Cb PM	109.552 MAXWELL VINICIOS SILVA CABRAL	RECOM
BOPE	Cb PM	108.857 RÉGIS BONIFÁCIO FERREIRA	15º BPM
BOPE	Cb PM	108.436 PEDRO HENRIQUE VENTURA DA COSTA	BPChq
BOPE	Cb PM	107.393 ALESANDRE MATOS CORREA JUNIOR	4º BPM
BOPE	Sd PM	110.890 MARCELO BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR	BPVE
BOPE	Cb PM	107.018 LUIZ EDUARDO NOGUEIRA COSTA	BPChq
BOPE	Sd PM	110.320 THIAGO MENEZES DELFINO	12º BPM
BOPE	Sd PM	109.946 EDINEI RAIMUNDO DA SILVA	31º BPM

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 1223/142225153, de 23 de setembro de 2026, do EMG/PM1)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 do R-16:

3º BPM	3º Sgt PM	101.388 BRUNO DUARTE MAXIMO	14º BPM
SSPE	1º Sgt PM	78.735 HENRIQUE PIERO DO NASCIMENTO	3º BPM
CPOSP	3º Sgt PM	92.697 FELIPE LIMA TAVARES DE ASSIS	31º BPM

(Ref.: CI SEPM/EMG nº 4122, de 24 de setembro de 2026, do EMG)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

5º BPM	3º Sgt PM	100.085 SINEY DE LIMA GITAHY	1ºUPP/2ºBPM
--------	-----------	------------------------------	-------------

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 1229/142382811, de 24 de setembro de 2026, do EMG/PM1)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 392, de 24 Set 2026 – DMA/SM – SEI-350090/000704/2026)

II. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1. DGS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CGFUSPOM 02.09.2026 – REPUBLICAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Comissão Gestora do Fundo de Saúde da Polícia Militar - CGFUSPOM

Assunto: Reunião Ordinária da Comissão Gestora do Fundo de Saúde CGFUSPOM

Local: Auditório do Estado Maior Geral (EMG)

Data: 02 de setembro de 2026

Aos dois dias do mês de setembro de 2026, reuniram-se os membros da Comissão Gestora do Fundo de Saúde da SEPM (CGFUSPOM) no auditório do EMG. A reunião, realizada sob a presidência do Senhor Subsecretário de Gestão Administrativa, Cel PM Marco Antônio Andrade Santos, contou com a secretária desta Comissão, Cel PM Méd Alessandra De Martino Mota, Diretora Geral de Saúde, e com os demais membros e autoridades relacionadas direta ou indiretamente com o Sistema de Saúde da Corporação.

A condução dos trabalhos observou o disposto no Artigo 48 da Lei nº 279, de 26 de novembro de 1979, o Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1979, e a Portaria PMERJ nº 0654, de 16 de fevereiro de 2016.

A presente ata tem por finalidade registrar os assuntos discutidos e as deliberações tomadas pela Comissão, conforme segue:

1 - DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO

Foram deliberados os seguintes processos:

1.1 - SEI-350010/021622/2026 (DSS) - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TRAUMA ORTOPÉDICO. Aprovado sem ressalva.

1.2 - SEI-350010/003261/2025 (DSS) - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM UNIDADES PRODUTORAS DE REFEIÇÕES. Aprovado sem ressalva.

1.3 - SEI-350010/022124/2025 (DSS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO APARELHO DIGESTIVO. Aprovado sem ressalva.

1.4 - SEI-350010/022516/2025 (DSS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS, DO APARELHO GENITO-URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS e PREPARADOS HORMONAIS SISTÊMICOS. Aprovado sem ressalva.

1.5 - SEI-350010/022526/2025 (DSS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DOS SUBGRUPOS SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO, ANTIPARASITÁRIOS, APARELHO RESPIRATÓRIO E IMUNOGLOBULINAS. Aprovado sem ressalva.

1.6 - SEI-350010/040641/2024 (DSS) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LACTÁRIO. Aprovado sem ressalva.

1.7 - SEI-350010/036445/2025 (DSS) - AQUISIÇÃO DE TESTES LABORATORIAIS DE BIOQUÍMICA. Aprovado sem ressalva.

1.8 - SEI-350010/042833/2025 (DSS) - Aquisição de Cama Hospitalar - PREGÃO SRP 105/2024 (FSERJ) - 02 itens. Aprovado sem ressalva.

1.9 - SEI-350010/009879/2026 (DSS) - Aquisição de Material Médico - PREGÃO SRP 33/25 (FSERJ) - 03 itens. Aprovado sem ressalva.

1.10 - SEI-350010/034044/2025 (DSS) - Aquisição de Material Médico - PREGÃO SRP 107/24 (FSERJ) - 1 item. Aprovado sem ressalva.

- 1.11 - SEI-350010/016461/2026 (DSS) - Aquisição de Medicamentos - PREGÃO SRP 134/25 (FSERJ) - 02 itens. Aprovado sem ressalva.
- 1.12 - SEI-350010/015449/2026 (DSS) - Aquisição de Medicamentos - PREGÃO SRP 116/2025 (FSERJ) - 01 item. Aprovado sem ressalva.
- 1.13 - SEI-350010/010137/2026 (DSS) - Aquisição de Medicamentos - PREGÃO SRP 137/2025 (FSERJ) - 05 itens. Aprovado sem ressalva.

2. DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO

Foram aprovados os seguintes processos de liquidação de despesas:

- 2.1 - SEI-350010/026495/2026 (DSS) - PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA - AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Aprovado sem ressalva.
- 2.2 - SEI-350010/001444-8/2026 (DSS) - PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA - CAMILA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE PAULA LACERDA. Aprovado sem ressalva.
- 2.3 - SEI-350208/000757/2026 (DC) - Liquidação de despesas. Nota fiscal 1750. Clínica da Gávea- Psiquiatria- Mês junho 2026. Valor : R\$ 210.752,10. Aprovado sem ressalva.
- 2.4 - 350208/000762/2026 (DC) - Nota fiscal 82. HOSPITAL SANTA HELENA - INTERIOR. Mês de abril, maio e junho 2026. Valor R\$ 450.401,34. Aprovado sem ressalva.
- 2.5 - SEI-350208/000763/2026 (DC) - Liquidação de despesas. Nota fiscal 90 HOSPITAL SANTA HELENA - INTERIOR. Mês de maio, junho e julho 2026. Valor R\$ 469.522,66. Aprovado sem ressalva.
- 2.6 - SEI-350208/000764/2026 (DC) - Liquidação de despesas. Nota fiscal HOSPITAL SANTA HELENA - INTERIOR. Mês de junho 2026. Valor R\$ 274.181,90. Aprovado sem ressalva.
- 2.7 - SEI-350208/000801/2026 (DC) - Liquidação de despesas. Nota fiscal HEXÁGONO - PCD. Mês de junho 2026. Valor R\$ 201.195,21
- 2.8 - SEI-350010/027660/2026 (DASau) - Pagamento das bolsas de residência médica do HCPM – MÊS DE AGOSTO DE 2026. Aprovado sem ressalva.

3. DOS PROCESSOS DE RESSARCIMENTO

Os processos de ressarcimento foram deliberados na seguinte forma:

Deferidos com provimento PARCIAL da demanda: 21 processos.

Deferidos com provimento TOTAL da demanda: 03 processos.

Será reapresentado na próxima CGFUSPOM: 00 processos.

Indeferimento do processo: 04 processos.

A seguir, a discriminação de cada um dos processos:

- 3.1 - SEI-350010/027690/2026 (DC) - Solicitação de Ressarcimento referente à OPM DGS. INDEFERIMENTO do processo, diante da ausência de ratificação prévia do procedimento eletivo e de comprovação de indisponibilidade da rede credenciada.
- 3.2 - SEI-350009/028862/2026 (DC) - Solicitação de Ressarcimento referente à OPM SSGP. INDEFERIMENTO do processo, em razão de medicamento não padronizado pela CFT e de despesa com medicamento/material e tratamento ambulatorial continuado.
- 3.3 - SEI-350021/042377/2024 (DC) - Solicitação de Ressarcimento referente à OPM 27º BPM. INDEFERIMENTO do processo, diante da ausência de cobertura assistencial para a técnica de laser amarelo micropulsado.
- 3.4 - SEI-350019/025793/2026 (DC) - Solicitação de Ressarcimento referente à OPM CCrim. INDEFERIMENTO do processo, diante da disponibilidade da avaliação neuropsicológica na rede credenciada e da ausência de prévia submissão ao fluxo institucional.
- 3.5 - SEI-350010/012508/2026 (DC) - Solicitação de Ressarcimento referente à OPM DAA/CABIS. Deferimento do processo com provimento TOTAL da demanda referente à polissonografia. Valor final: R\$ 550,00.

- 3.6 - SEI-350009/008713/2026 (DSSB) - Insumos odontológicos (implante e biomateriais). Deferimento do processo com provimento TOTAL da demanda.
- 3.7 - SEI-350009/019307/2026 (DSSB) - Serviço de laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento TOTAL da demanda.
- 3.8 - SEI-350009/013800/2026 (DSSB) - Serviço de laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.9 - SEI - 350009/008462/2026 (DSSB) - Insumos odontológicos (componentes protéticos) e laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.10 - SEI- 350008/003067/2026 (DSSB) - Insumos odontológicos (componentes protéticos) e laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.11 - SEI-350006/004921/2026 (DSSB) – Insumos odontológicos (implante, cicatrizador e biomateriais). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.12 - SEI-350009/008485/2026 (DSSB) Serviço de laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.13 - SEI-350009/041114/2025 (DSSB) - Insumos odontológicos (implantes e cicatrizadores). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.14 -SEI-350009/008981/2026 (DSSB) - Insumos odontológicos (implante e cicatrizador). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.15 - SEI-350009/005843/2026 (DSSB) - Insumo Insumos odontológicos (componentes protéticos) e laboratório de prótese R\$678,00. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.16 - SEI-350009/016447/2026 (DSSB) - Insumos odontológicos (implantes, cicatrizadores, biomateriais e componentes protéticos)). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.17 - SEI-350009/012828/2026 (DSSB) - Serviço de laboratório de prótese (COMPONENTES PROTÉTICOS - 488,00). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.18 - SEI-350009/018421/2026 (DSSB) -Serviço de laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.19 - SEI-350007/005885/2026 (DSSB) -Insumos odontológicos (componentes protéticos). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.20 - SEI-350006/001670/2026 (DSSB) - Insumo odontológico (implante). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.21 - SEI-350009/018692/2026 (DSSB) - Serviço de laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.22 - SEI-350009/015640/2026 (DSSB) - Serviço de laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.23 - SEI-350009/015727/2026 (DSSB) - Insumos odontológicos (componentes protéticos) (16/04/25 - 315,00 e 17/04/25 - 462,00) e laboratório de prótese - 1.263,00. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.24 - SEI-350009/038873/2025 (DSSB) - Insumos odontológicos (componentes protéticos). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.25 - SEI-350014/013783/2026 (DSSB) -Insumos odontológicos (componentes protéticos). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.26 - SEI-350009/019175/2026 (DSSB) - Insumos odontológicos (componentes protéticos) e laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.27 - SEI-350010/045578/2024 (DSSB) - Insumos odontológicos (implantes e cicatrizadores). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.28 - SEI-350006/005589/2025 (DSSB) - Insumo odontológico (implante). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.

4. DOS DEMAIS ASSUNTOS

4.1 - Foi apresentado pela Cel PM Méd Angela Chindamo - Diretora de Credenciamento – Os aditivos contratuais que seguem abaixo:

4.1.1 - Instituto medicina nuclear – INTERIOR. Contrato 855/2023 – 3º Aditivo Contratual de prazo com supressão de 25%. Vencimento 05/12/2026.

4.1.2 - INSTITUTO DE VISÃO REGIÃO DOS LAGOS. OFTALMOLOGIA. Contrato 856/2023 - 3º Aditivo Contratual de Prazo COM SUPRESSÃO. Vencimento 05/12/2026.

4.1.3 - CLÍNICA RICARDO REIS- OFTALMOLOGIA. Contrato 610/2022- 4º Aditivo Contratual de prazo. Vencimento 11/12/26

4.1.4 - AFAC. PCD. CONTRATO 617/2022- 4º TERMO ADITIVO. VENCIMENTO 12/12/2023.

4.1.5 - CLÍNICA REABILITAR ICARAÍ. PCD. CONTRATO 633/2022 - 5º TERMO ADITIVO. VENCIMENTO 05/12/26.

Deliberação da Comissão Gestora do FUSPOM

Presentes na Reunião da CGFUSPOM:

1. CEL PM Marco Antônio Andrade Santos - Subsecretário de Gestão Administrativa;
2. CEL PM Alessandro Oliveira Viana - Subsecretário de Gestão de Pessoas;
3. CEL PM Lilian Soares Ferreira - Diretora Geral de Administração e Finanças;
4. CELPM Marcio Alexandre Fofano - Diretor Geral de Odontologia;
5. CEL PM Méd Alessandra De Martino Mota - Diretora Geral de Saúde;
6. CEL PM Rodrigo Cereser Camara - Diretor de Finanças;
7. CEL PM Méd Angela Chindamo - Diretora de Credenciamento;
8. Ten Cel PM Méd Wilma do Sacramento Marques - Diretora de Suprimentos de Saúde;
9. Ten Cel PM Dent Patricia Franzotti - Oficial da Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal;
10. Ten Cel PM Méd Luciana Pinto - Oficial da Diretoria de Assistência à Saúde;
11. Cap PM Dent Caroline Sousa Ribeiro Adeodato - Oficial da Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal.

Para constar, lavrei a presente Ata, que segue assinada por todos os presentes, em decisão UNÂNIME.

Alessandra De Martino Mota – Cel PM Méd
Diretora Geral de Saúde
ID Funcional: 24624179

(Ref.: SEI-350010/028654/2026)

Outrossim, torna-se insubsistente a publicação constante no Bol. da PM n.º 119 – 18 SET 26, (páginas 69 a 74), relativa à Ata da Reunião Ordinária da CGFUSPOM de 02.09.2026, em razão de ter sido publicada com incorreção em relação ao texto original

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota nº 450, de 21 de setembro de 2026 – DGS)

2. DGS – MARCAÇÃO DE CONSULTA DE RETORNO ATRAVÉS DO SITE MEU FUSPOM – ORIENTAÇÕES PARA OS BENEFICIÁRIOS – PUBLICAÇÃO

A Diretoria Geral de Saúde, torna público as especialidades que serão oferecidas para agendamento de RETORNO pelas Unidades de Saúde da Corporação aos beneficiários do FUSPOM, com marcação através do site MEU FUSPOM para a próxima abertura de vagas.

ORIENTAÇÕES PARA O AGENDAMENTO DE CONSULTAS DE RETORNO:

- À partir de 31/08/26, as consultas de RETORNO das especialidades que constam no cronograma de agendamentos desta publicação, serão agendadas EXCLUSIVAMENTE no site MEU FUSPOM;
- O cadastro do usuário no site MEU FUSPOM deverá estar com os dados de e-mail e telefone atualizados;
- Para que o beneficiário marque uma consulta de retorno, deverá ter comparecido a uma consulta previamente, seja de 1ª vez ou retorno.
- As datas das especialidades que terão a marcação de retorno através do site, seguirão o mesmo cronograma das vagas de 1ª vez.
- O agendamento da consulta de retorno para os beneficiários, estará disponível no site MEU FUSPOM, 15 dias antes da data de previsão de retorno solicitada pelo profissional na consulta anterior, ANTES DESTA PERÍODO O BENEFICIÁRIO NÃO CONSEGUIRÁ AGENDAR O RETORNO;
- O beneficiário poderá consultar no ícone de histórico, quais suas consultas estão aguardando agendamento de retorno e em qual período as mesmas estarão disponíveis para marcação;
- O horário de abertura no site para marcação de consultas de RETORNO é às 08:00h.
- Após a primeira semana, quando as vagas serão liberadas por especialidade e por dia, TODAS as vagas restantes estarão disponíveis no site até que fiquem esgotadas,
- Caso o beneficiário não possa comparecer à consulta agendada, deverá desmarcar através do site ou ligar para o Call Center com antecedência de até 24h, assim a vaga retornará para o sistema e ficará disponível para que outro beneficiário possa utilizá-la,
- Caso não haja cancelamento pelo beneficiário, será considerado falta e perderá o direito de agendar o retorno pelo site e caso seja necessário, voltará a concorrer a vaga de 1ª vez

Sugerimos que acompanhem o site MEUFUSPOM e as redes sociais da DGS, pois são os meios de comunicação onde as informações estão sempre atualizadas.

MARCAÇÃO DE CONSULTAS DE RETORNO ON LINE**DIAS 28, 29 e 30 DE SETEMBRO e 01, 02 DE OUTUBRO DE 2026****AS MARCAÇÕES DE RETORNO SERÃO AGENDADAS SOMENTE PELO SITE MEUFUSPOM.**

A marcação de consultas de RETORNO estará disponível para agendamento das ESPECIALIDADES ABAIXO, de acordo com a disponibilidade em cada Unidade e os dias da semana estabelecidos. Para verificar as especialidades disponíveis na data de abertura, acompanhe as publicações em Bol PM e nas redes sociais.

DATAS DE ABERTURAS DAS ESPECIALIDADES – RETORNO ON-LINE

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
28/09/2026	29/09/2026	30/09/2026	01/10/2026	02/10/2026
CIRURGIA PEDIÁTRICA	CARDIOLOGIA	ORTOPEDIA - COLUNA	DERMATOLOGIA	CLINICA MÉDICA
CIRURGIA TORÁCICA	PROCTOLOGIA	ORTOPEDIA OMBRO - COTOVELO	GINECOLOGIA	GASTROENTEROLOGIA
CIRURGIA VASCULAR		ORTOPEDIA GERAL	GINECOLOGIA - CLIMATÉRIO E MENOPAUSA	GASTROPEDIATRIA
ENDOCRINOLOGIA		ORTOPEDIA JOELHO	GINECOLOGIA - PATOLOGIA CERVICAL	NEFROLOGIA
NUTRIÇÃO		ORTOPEDIA PÉ - TORNOZELO	MASTOLOGIA	NEUROLOGIA

PNEUMOLOGIA		ORTOPEDIA QUADRIL	OFTALMOLOGIA	PEDIATRIA GERAL
		REUMATOLOGIA	OFTALMOLOGIA - CATARATA	PEDIATRIA ALERGIA
			OFTALMOLOGIA - Córnea	PUERICULTURA
			OFTALMOLOGIA - GLAUCOMA	RISCO CIRÚRGICO
			OFTALMOLOGIA - RETINA	UROLOGIA
			OTORRINOLARINGOLOGIA	UROLOGIA CÁLCULO RENAL
				UROLOGIA ONCOLOGIA
				UROLOGIA VASECTOMIA

As especialidades que não constam nesta publicação continuarão a ser agendadas pelas unidades.

As marcações de consultas de **primeira vez** continuarão a ser realizadas através da **Central Telefônica** de atendimento da Diretoria Geral de Saúde e **pela internet**, através do site <https://meufuspom.pmerj.rj.gov.br> e APP MEU FUSPOM.

DGS – MEUFUSPOM – CADASTRO E MARCAÇÃO DE CONSULTA DE 1ª VEZ – ORIENTAÇÕES AO BENEFICIÁRIO DO FUSPOM – ATUALIZAÇÃO PARA A PRÓXIMA ABERTURA – PUBLICAÇÃO

A Diretoria Geral de Saúde, torna público as datas e especialidades que serão oferecidas pelas Unidades de Saúde da Corporação aos beneficiários do FUSPOM, para a próxima abertura de vagas de 1ª vez.

Para a realização dos agendamentos ambulatoriais, orientamos que mantenham seus dados cadastrais atualizados no FUSPOM e no site de marcação de consultas <https://meufuspom.pmerj.rj.gov.br>

O mesmo se aplica para as informações de telefone de contato e e-mail, pois são os meios utilizados pela Unidade de Saúde para se comunicar com o beneficiário.

As dúvidas relacionadas ao **CARTÃO FUSPOM** poderão ser esclarecidas através do telefone (21) 97355-7343 das 08h às 18h.

As normas referentes à confecção e à renovação de cartões FUSPOM estão públicas no Bol. da PM nº 128, de 15 JUL 2022, págs. 78/102.

Sugerimos que acompanhe o site MEUFUSPOM, pois é por meio do mesmo que os informes referentes às consultas são realizados.

MARCAÇÕES DE CONSULTAS DE 1ª VEZ

DIAS 28, 29 e 30 DE SETEMBRO e 01, 02 DE OUTUBRO DE 2026

PRÓXIMA ABERTURA

ON-LINE – SITE e APP MEUFUSPOM DIAS DIAS 28, 29 e 30 DE SETEMBRO e 01, 02 DE OUTUBRO DE 2026, A PARTIR DAS 19:00h.

TELEFONES DA DGS – DIAS DIAS 28, 29 e 30 DE SETEMBRO e 01, 02 DE OUTUBRO DE 2026, A PARTIR DAS 08:00h.

1. Para a próxima marcação estarão disponíveis para agendamento as especialidades abaixo, de acordo com a disponibilidade em cada Unidade e os seguintes dias de abertura:

DATAS DE ABERTURAS DAS ESPECIALIDADES 1ª VEZ									
Segunda-Feira		Terça-Feira		Quarta-Feira		Quinta-Feira		Sexta-Feira	
28/09/2026		29/09/2026		30/09/2026		01/10/2026		02/10/2026	
ESPECIALIDADES E FORMAS DE MARCAÇÃO									
CIRURGIA PEDIÁTRICA	ON/TEL	ACUPUNTURA - TERAPIA INTEGRATIVA	TEL	INFECTOLOGIA	TEL	DERMATOLOGIA	ON/TEL	CLÍNICA MÉDICA	ON/TEL
CIRURGIA TORÁCICA	ON/TEL	CARDIOLOGIA	ON/TEL	ORTOPEDIA GERAL	ON/TEL	GINECOLOGIA	ON/TEL	GASTROENTEROLOGIA	ON/TEL
CIRURGIA VASCULAR	ON/TEL	CARDIOLOGIA MARCAPASSO	TEL	ORTOPEDIA COLUNA	ON/TEL	GINECOLOGIA CLIMATÉRIO - MENOPAUSA	ON/TEL	GASTROPEDIATRIA	ON/TEL
ENDOCRINOLOGIA	TEL	FISIOTERAPIA HIDROTERAPIA	ON/TEL	ORTOPEDIA JOELHO	ON/TEL	GINECOLOGIA PATOLOGIA CERVICAL	TEL	NEFROLOGIA	ON/TEL
ESTOMATERAPIA CURATIVO	ON/TEL	FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	ON	ORTOPEDIA OMBRO E COTOVELO	ON/TEL	MASTOLOGIA	ON/TEL	NEUROLOGIA	ON/TEL
NUTRIÇÃO	ON/TEL	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	ON/TEL	ORTOPEDIA PÉ / TORNOZELO	ON/TEL	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL	TEL	PEDIATRIA	ON/TEL
NUTRIÇÃO ONCO-HEMATOLOGICA	ON/TEL	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	ON	ORTOPEDIA QUADRIL	ON/TEL	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL - ALTO RISCO	ON/TEL	PEDIATRIA ALERGIA	ON/TEL
PNEUMOLOGIA	ON/TEL	FONOAUDIOLOGIA	ON/TEL	REUMATOLOGIA	ON/TEL	OFTALMOLOGIA	ON/TEL	PUERICULTURA	TEL
		MASSOTERAPIA	ON/TEL	TELEATENDIMENTO PSICOLOGIA	APP	OFTALMOLOGIA CATARATA	ON/TEL	RISCO CIRÚRGICO	ON/TEL
		PROCTOLOGIA	ON/TEL	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	ON/TEL	OFTALMOLOGIA Córnea	ON/TEL	UROLOGIA	ON/TEL
				TRIAGEM DE PSICOLOGIA INFANTIL	ON/TEL	OFTALMOLOGIA GLAUCOMA	ON/TEL	UROLOGIA - CÁLCULO RENAL	ON/TEL
						OFTALMOLOGIA RETINA	ON/TEL	UROLOGIA ONCOLOGIA	ON/TEL
						OTORRINOLARINGOLOGIA	ON/TEL	UROLOGIA VASECTOMIA	ON/TEL

Legendas:

(ON) On-Line (site Meu FUSPOM ou APP)

(TEL) Telefone

(APP) APP

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
HCPM	CARDIOLOGIA MARCAPASSO/ARRITIMIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	CIRURGIA TORÁCICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA VASCULAR	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA - PATOLOGIA CERVICAL	C/ ENCAMINHAMENTO
	INFECTOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA GERAL	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA COLUNA	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA OMBRO E COTOVELO	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA PÉ - TORNOZELO	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA JOELHO	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA QUADRIL	LIVRE MARCAÇÃO
	OTORRINOLARINGOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PEDIATRIA ALERGIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	PNEUMOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

	REUMATOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA ONCOLOGIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	UROLOGIA VASECTOMIA	LIVRE MARCAÇÃO

***Especialidades agendadas diretamente no Hospital Central da Polícia Militar.**

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
HPM-NIT	CARDIOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	CLÍNICA MÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	DERMATOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	ENDOCRINOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	ESTOMATERAPIA CURATIVO	LIVRE MARCAÇÃO
	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	GASTROPEDIATRIA	C/ENCAMINHAMENTO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEFROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO	C/ENCAMINHAMENTO
	NUTRIÇÃO ONCO-HEMATOLOGICA	LIVRE MARCAÇÃO
	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA CATARATA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA Córnea	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA GLAUCOMA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA RETINA	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA GERAL	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA JOELHO	LIVRE MARCAÇÃO
	OTORRINOLARINGOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	RISCO CIRÚRGICO	LIVRE MARCAÇÃO
	TELEATENDIMENTO PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA INFANTIL	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA – CÁUCULO RENAL	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA VASECTOMIA	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
POLICLÍNICA DE REABILITAÇÃO	ACUPUNTURA - TERAPIA INTEGRATIVA	C/ENCAMINHAMENTO
	ESTOMATERAPIA CURATIVO	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA HIDROTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	C/ENCAMINHAMENTO
	FONOAUDIOLOGIA	C/ENCAMINHAMENTO
	MASSOTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA INFANTIL	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
POLICLÍNICA	CIRURGIA PEDIÁTRICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CLÍNICA MÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	DERMATOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

DE CASCADURA	ENDOCRINOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GASTROENTEROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEFROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO ONCO-HEMATOLOGICA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA RETINA	LIVRE MARCAÇÃO
	OTORRINOLARINGOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	REUMATOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA INFANTIL	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
POLICLÍNICA DE OLARIA	CARDIOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA PEDIÁTRICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CLÍNICA MÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	GASTROENTEROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA CLIMATÉRIO - MENOPAUSA	C/ ENCAMINHAMENTO
	GINECOLOGIA PATOLOGIA CERVICAL	C/ ENCAMINHAMENTO
	MASSOTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	NUTRIÇÃO	LIVRE MARCAÇÃO
	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL	LIVRE MARCAÇÃO
	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL - ALTO RISCO	C/ENCAMINHAMENTO
	PEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PUERICULTURA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
POLICLÍNICA DE SÃO JOÃO DE MERITI	CARDIOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FONOAUDIOLOGIA	C/ENCAMINHAMENTO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	OTORRINOLARINGOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA INFANTIL	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
* POLICLÍNICA DE CAMPOS	CLÍNICA MÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	C/ENCAMINHAMENTO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
USM/4ºBPM	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

*Atendimento sendo realizado, temporariamente, nas dependências do 8º BPM.

Unidades Básicas de Saúde e Serviços

2º BPM

Triagem de Psicologia

5º BPM

Teleatendimento Psicologia

6º BPM

Triagem de Psicologia

7º BPM

Fisioterapia Ortopédica

Teleatendimento Psicologia

Triagem de Psicologia

7º CPA

Triagem de Psicologia

9º BPM

Triagem de Psicologia

10º BPM

Clínica Médica

Oftalmologia

Ginecologia

11º BPM

Teleatendimento Psicologia

12º BPM

Triagem de Psicologia

14º BPM

Triagem de Psicologia

18º BPM

Triagem de Psicologia

19º BPM

Triagem de Psicologia

20º BPM

Triagem de Psicologia

23º BPM

Triagem de Psicologia

25º BPM

Ginecologia

Nutrição

Obstetrícia - Pré-Natal

Pediatria
Triagem de Psicologia
26º BPM
Teleatendimento Psicologia
29º BPM
Clínica Médica
Pediatria
30º BPM
Clínica Médica
31º BPM
Teleatendimento Psicologia
34º BPM
Teleatendimento Psicologia
36º BPM
Clínica Médica
37º BPM
Teleatendimento Psicologia
CFAP
Teleatendimento Psicologia
Triagem de Psicologia
RPMONT
Triagem de Psicologia

2. As marcações de consultas de **primeira vez** serão realizadas através da **Central Telefônica** de atendimento da Diretoria Geral de Saúde, conforme abaixo apresentado:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
CENTRAL TELEFÔNICA/ CALL CENTER Diretoria Geral de Saúde <u>DGS</u>	Rua Evaristo da Veiga, nº 78. Centro. Rio de Janeiro.	2333-2794 2333-2584

3. **Pela internet**, as marcações de **primeira vez** estarão disponíveis através do site <https://meufuspom.pmerj.rj.gov.br> e APP MEU FUSPOM.

3.1. Para baixar o APP vá até a loja de aplicativos do seu celular e busque pelo nome **MEU FUSPOM**, baixe o aplicativo e marque suas consultas.

4. As vagas não preenchidas nos dias de abertura estarão disponíveis nos demais dias, até o preenchimento integral, tanto pelos telefones como pelo site.

5. **NÃO ESTÃO PERMITIDAS MARCAÇÕES DE CONSULTAS DE PRIMEIRA VEZ DE FORMA PRESENCIAL, COM EXCEÇÃO DAS ESPECIALIDADES HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA CLÍNICA, QUE SÃO REALIZADAS NO HCPM.**

6. Estando com a consulta marcada, ao se dirigir para a Unidade de Saúde, é necessário portar o CARTÃO FUSPOM e, caso o seu cartão ainda não disponha do número do CPF, também será ne-

cessário apresentar documento oficial que o contenha. No caso de policiais militares, poderá ser apresentada a identidade civil (com CPF) ou a identidade militar.

7. Os contatos das Unidades de Saúde da SEPM ficam públicos para esclarecimentos de dúvidas dos beneficiários e informações, conforme a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Hospital Central da Polícia Militar <u>HCPM</u>	Est. Rua do Estácio de Sá, nº 20. Estácio. Rio de Janeiro.	2333-7621 2333-7650 97512-3472 97697-5675 99148-3379
Hospital da Polícia Militar de Niterói <u>HPM/NIT</u>	Rua Martins Torres, nº 245. Santa Rosa. Niterói.	2703-6501 2703-6502 2703-6503
Policlínica da Polícia Militar de Olaria	Rua Paranapanema, nº 965. Olaria. Rio de Janeiro.	97600-6203 97057-7297
Policlínica da Polícia Militar de São João de Meriti	Av. Automóvel Club, s/n. Vilar dos Teles. Rio de Janeiro.	96683-1031 97023 4190
Policlínica da Polícia Militar de Cascadura	Av. Dom Helder Câmara, nº 10.199. Cascadura. Rio de Janeiro.	97688-6085 97348-0035
Policlínica de Reabilitação	Rua Paranhos, nº 820. Olaria. Rio de Janeiro.	97883-3795 99125-3772
Unidade de Saúde Mental 4º BPM	Rua Francisco Eugênio, 228 - São Cristóvão. Rio de Janeiro	97036-4131
Policlínica da Polícia Militar de Campos * (Provisoriamente Funcionando nas Dependências do 8º BPM)	* Rua Ten Cel Cardoso, 200 – Campos dos Goytacazes - RJ	(22) 99293-8633 (22) 99206-8712

8. As tentativas de marcação de consulta de primeira vez e os encaixes, de forma presencial, estão suspensos e, portanto, não serão levados a êxito (somente agendamentos pelo telefone ou pelo site estão sendo permitidos). Desta forma, os casos de necessidade de atendimento médico em caráter de urgência, deverão se dirigir à emergência do HCPM.

9. No dia da consulta, o sistema somente disponibilizará a confirmação da presença 30 (trinta) minutos antes do atendimento. Desta forma, solicitamos que evitem chegar à unidade com antecedência maior do que meia hora antes da consulta.

PUBLICAR ATÉ 28/09/2026

Tomem conhecimento: TODAS AS OPM.
(Nota nº 458, 24 de SETEMBRO/2026 - DGS)

3. DGS – ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO ANO DE 2026 – PUBLICAÇÃO

Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Técnico da Diretoria Geral de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro do ano de 2026.

Às 9h30min do dia 09 de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, no Quartel General da Polícia Militar do Rio de Janeiro, reuniu-se ordinariamente o Conselho Técnico da DGS sob a presidência da Subdiretora Geral de Saúde Cel PM Méd Angela Chindamo estando presentes os seguintes oficiais:

- Diretor do HCPM Cel PM Méd Eduardo Ginaid Moyses
- Diretora do HPM/NIT Cel PM Méd Sirley de Mello Fernandes
- Diretor da PPM/Reab Ten Cel Méd Paulo Gustavo Manhães Rodrigues
- Diretor da PPM/Cascadura Ten Cel Méd Adriana de Oliveira Rangel
- Diretor de Assistência à Saúde Cel PM Méd Luciane Lotti Fonseca
- Diretora de Credenciamento Cel PM Méd Ângela Chindamo
- Diretor da PPM/Olaria Ten Cel PM Méd Renata Duarte Aguiar
- Chefe do CABIS Ten Cel PM Farm Heron Corel de Oliveira
- Diretor da PPM/Campos Ten Cel PM Méd Anick Rodrigues Leite
- Diretor da DPM Ten Cel PM Méd Rachel Espindola Maia de Andrade – Convidada
- Chefe do CMV Ten Cel PM Vet Patrícia Nuñez Bastos de Souza
- Subdiretor Administrativo da DGS Ten Cel PM Alencar Cristian Oliveira de Alvarenga Silva
- Subdiretora de Suprimentos de Saúde Ten Cel PM Dent Liana França Araújo Cerqueira
- Subchefe do CMV Ten Cel PM Vet Flavio Augusto Soares Graça
- Subdiretor do HPM/NIT Ten Cel PM Méd Sabrina Mendes Coelho
- Subdiretor Técnico da PPM/SJM Ten Cel PM Méd Paulo Martins Soares
- Subdiretor da PPM/Campos Maj PM Farm Juliano Gomes Barreto
- Subchefe Técnica do CABIS Ten Cel PM Enf Sabrina de Souza Fernandes
- Subdiretora de Assistência à Saúde Ten Cel Méd Aline Pimentel Mendonça

A reunião foi aberta pela Senhora Presidente que passou a deliberar sobre os processos:

01-SEI- 350009/013619/2026 - (DSS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO. Foi decidido que há pertinência temática e logo após estar devidamente instruído deverá seguir para a CGFUSPOM.

02 -SEI-350010/021622/2026- (DSS) - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TRAUMA ORTOPÉDICO. Foi decidido que há pertinência temática e logo após estar devidamente instruído deverá seguir para a CGFUSPOM.

03 -SEI-350010/012210/2026 - (DSS) - Aquisição de Móveis- PREGÃO SRP 011/2025 (FAETEC). Foi decidido que há pertinência temática e logo após estar devidamente instruído deverá seguir para a CGFUSPOM.

04 -SEI-350010/026371/2026 - (DSS) - Aquisição de Material Médico- PREGÃO SRP 204/2024 (FSERJ). Foi decidido que há pertinência temática e logo após estar devidamente instruído deverá seguir para a CGFUSPOM.

05 -SEI-350010/027642/2026 - (DSS) - Aquisição de Medicamentos - PREGÃO SRP 120/26 (FES). Foi decidido que há pertinência temática e logo após estar devidamente instruído deverá seguir para a

CGFUSPOM.

06 -SEI-350010/025379/2024 - (DSS) - Aquisição de Material Médico - PREGÃO SRP 064/25 (FSERJ). Foi decidido que há pertinência temática e logo após estar devidamente instruído deverá seguir para a CGFUSPOM.

07 -SEI-350010/024712/2026 - (DSS) - Aquisição de Material Médico - PREGÃO SRP 012/25 (FSERJ). Foi decidido que há pertinência temática e logo após estar devidamente instruído deverá seguir para a CGFUSPOM.

Ao término foi determinado pela Presidente deste Conselho que seja extraída cópia integral da presente Ata ao Secretário da DGS para publicação, arquivamento e providências que lhe forem determinadas. Logo após a Sra. Presidente então agradeceu a presença de todos e, como nada mais foi tratado pelos presentes, deu por encerrada a reunião às 11h30min cuja ata vai assinada por todos os membros, assim como por mim, Cel PM Méd Sirley de Mello Fernandes - Diretora do HPM/NIT, que a lavrei.

(Ref.: SEI-350010/028925/2026)

Tomem conhecimento e providências as Unidade interessadas.
(Nota nº 456, de 23 de setembro de 2026 – DGS)

4. DPM - JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora de Perícias Médicas, TORNA INSUBSISTENTE a publicação inserta no Bol da PM n.º 028 – 08/05/26, Pág. 51, referente ao 1º SGT PM RG 75418 DANILO CARVALHO SALLES, que tratou da inspeção realizada em 07/05/2026, na forma que segue:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
1º SGT PM	75418	DANILO CARVALHO SALLES	36º BPM	07/05/2026	APTO B	365	06/05/2027

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 1060 , DE 24/09/2026 - DPM)

5. DPM - JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora de Perícias Médicas, **TORNA INSUBSISTENTE** a publicação inserta no Bol da PM n.º 114 – 11/09/26, Pág. 78, referente ao 2º SGT PM RG 87190 CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE MELLO, que tratou da inspeção realizada em 10/09/2026, na forma que segue:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
2º SGT PM	87190	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE MELLO	DABAST	10/09/2026	APTO B	365	09/07/2027

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 1054, DE 24/09/2026 - DPM)

6. DPM - JUNTA MÉDICA HOSPITALAR (JMH) - CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO- COMPLEMENTAÇÃO

Este Secretário, atendendo proposta da Diretoria de Perícias Médicas, designa para apresentarem-se ao Presidente da JMH (MEDIANTE SEI), na data e hora mencionadas, a fim de ser(em) inspecionado(s) o(s) PM(s) abaixo relacionado(s); devendo comparecer à inspeção munido(s) de todos os exames e laudos médicos relacionados à(s) sua(s) enfermidade(s) e, caso possua(m), ISO ou ASO.

LOCAL DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS

DATA/HORA 06/10/2026 - 13:30h

PRESIDENTE TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA

INSPECIONADO CAP PM RG 98683 ANDRE LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO – RECOM

Tendo em vista a necessidade de um melhor atendimento, diminuindo o índice de faltas de militares em convocações para Inspeções de Saúde, os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores deverão atentar para os casos de convocação para as Juntas de Saúde.

1- A Unidade deverá informar a DPM, com antecedência, os motivos pelos quais o mesmo não será apresentado.

2 - No caso de convocação de policial militar da ativa afastado do serviço por Licença para Tratamento de Saúde (LTS), não deixar de apresentá-lo à DPM, salvo se estiver efetivamente incapaz de se deslocar para a DPM, conforme prescrição médica expressa em ata de inspeção da junta de saúde.

3 – O paciente deverá estar munido de laudos/parecer e exames médicos, originais e cópias.

Este SEI deverá ser utilizado em futuras apresentações de retorno à DPM.

OPMS ENVOLVIDAS: RECOM

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº1055 , de 24/09/2026- DPM)

7. DPM - JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE RESULTADOS DAS INSPEÇÕES REALIZADAS NO DIA 23/09/2026 – PUBLICAÇÃO

GH	RG	INSPICIONADO	OPM	DECISÃO	INICIO	DIAS	TÉRMINO
SUBTEN	13417	ARTHUR COSTA FILHO	VETERANO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	23/09/2026		
CAP	28830	AGAMENON PEREIRA DOS SANTOS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	23/09/2026		
CAP	39112	PAULO ROBERTO STORANI BOTELHO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	24/09/2026		
SD	39739	JOSE LUIZ SILVA DOS SANTOS	VETERANO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	23/09/2026		
SUBTEN	53661	PAULO HENRIQUE FERREIRA SILVA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	23/09/2026		
CEL	56514	ANA CLAUDIA PINHEIRO DE VASCONCELLOS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	23/09/2026		
SUBTEN	57046	EDMILSON DA SILVA JEREMIAS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	23/09/2026		
SUBTEN	59472	ALEXANDRE DE SOUZA LOUZADA	21º BPM	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	150	19/02/2027
SUBTEN	59732	CARLOS MENDES DA SILVA FILHO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	23/09/2026		
SUBTEN	59984	ALEXANDRE CARLOS CHIRAIVAS	14º BPM	LTS	22/09/2026	30	21/10/2026
SUBTEN	60023	SAULO MACHADO LEAL DA SILVA	03º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	23/09/2026		
3ºSGT	61020	ALEXANDRE PIMENTA RUFINO	02ª UPP/05º BPM - PROVIDÊNCIA	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	365	22/09/2027
SUBTEN	62115	FABIO MACHADO BORGES GUIMARAES	31º BPM	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
SUBTEN	62512	ADRIANO FERREIRA DE MELO	HCPM	LTS	23/09/2026	3	25/09/2026
SUBTEN	63068	ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA	16º BPM	LTS	21/09/2026	60	19/11/2026
SUBTEN	64834	CHARLES TERECHOW	02º BPM	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	365	22/09/2027
SUBTEN	64955	MARCELO VALERIANO LINO	08ª DPJM	LTS	22/09/2026	11	02/10/2026
SUBTEN	65254	REGINALDO NOBRE DA SILVA	39º BPM	APTO AO PORTE DE ARMA	23/09/2026		
SUBTEN	65488	CARLOS CESAR SANTOS DO NASCIMENTO	05º BPM	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	365	22/09/2027
SUBTEN	65585	LUIS IGNACIO CARVALHO NOBREGA	07º BPM	EM ANÁLISE DO PLEITO	23/09/2026		
1ºSGT	65809	FABIO BORGES MACHADO	25º BPM	LTS	21/09/2026	11	01/10/2026
SUBTEN	66046	FRANCILENE JESUS FIGUEIREDO DE SOUSA	HPM NIT	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	90	21/12/2026
SUBTEN	67053	CLOMIR BESSA RAMOS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	23/09/2026		
SUBTEN	67171	SERGIO MAURILIO LIMA DA SILVA	Recom	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	180	21/03/2027
SUBTEN	68948	FRANCK TEIXEIRA COSTA	30º BPM	LTS	23/09/2026	20	12/10/2026
SUBTEN	69836	SERGIO JOSE RANGEL	25º BPM	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	365	22/09/2027
SUBTEN	70086	ANDERSON DE MELO CHAVES	09º BPM	LTS	23/09/2026	7	29/09/2026
SUBTEN	70252	DANIEL PINTO LOPES	CFAP 31 Vol.	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	180	21/03/2027
SUBTEN	70440	CRISTIANO DE PAULA VALENTIM	GCG	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	365	22/09/2027
2ºSGT	70526	ROBSON DE ALMEIDA AMÁLIA	VETERANO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	23/09/2026		
SUBTEN	70937	ALEXANDRE DE OLIVEIRA MENDES	GPFER	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	365	22/09/2027
SUBTEN	71056	ORLANDO DE MESQUITA	SSGP	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
SUBTEN	71085	MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE LIMA	AJG	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	180	21/03/2027
SUBTEN	71332	SERGIO ODILON VIEIRA LUIZ	BPTUR	LTS	22/09/2026	1	22/09/2026
SUBTEN	72044	JORGE WAGNER RAMOS DE AZEVEDO	21º BPM	LTS	22/09/2026	1	22/09/2026

2º TEN	72123	ALEXANDRE FRANCISCO ROSA	RPMONT	LTS	22/09/2026	60	20/11/2026
SUBTEN	73040	ROSANA MONTEIRO MENDES	POLICLÍNICA DE CASCADURA	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	23/09/2026	30	22/10/2026
SUBTEN	73044	RAQUEL DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	HCPM	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	60	21/11/2026
1ºSGT	73478	LUCIANO GANDRA DE OLIVEIRA	BEPE	LTS	23/09/2026	5	27/09/2026
SUBTEN	74121	CLAUDEMIR OLIVEIRA SILVA	BPVE	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	23/09/2026		
1ºSGT	74268	VINICIUS DA SILVA VIANA	4º CIPM	LTS	23/09/2026	3	25/09/2026
SUBTEN	74645	OZAIR PAIVA JUNIOR	12º BPM	LTS	23/09/2026	5	27/09/2026
SUBTEN	74692	GABRIEL DE SOUZA SÁ FILHO	24º BPM	LTS	22/09/2026	1	22/09/2026
1ºSGT	74881	PABLO SOARES DE VASCONCELOS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	23/09/2026		
1ºSGT	76488	JORGE PEDRO STULZER DO NASCIMENTO	22º BPM	LTS	23/09/2026	15	07/10/2026
CAP	79779	CRISTIANO FONTES ANDRADE	33º BPM	LTS	22/09/2026	2	23/09/2026
1ºSGT	80302	AIUB ISSA BARRETO JUNIOR	11ª UPP/06º BPM - MACACOS	LTS	23/09/2026	15	07/10/2026
CAP	80633	CATERINE GENTILE DA SILVA SILVESTRI	CCRIM	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
1ºSGT	80789	ANDREA SOUZA LIMA GONÇALVES	DVP	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	120	20/01/2027
1ºSGT	81304	ROBERTO CESAR GALDINO DE SOUZA	41º BPM	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	180	21/03/2027
1ºSGT	82333	VITOR MOTTA RIBEIRO	18º BPM	LTS	23/09/2026	20	12/10/2026
MAJ	82520	PAULO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	CIEAT	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	180	21/03/2027
1ºSGT	82562	LUÍS FERNANDO DA SILVA COSTA	06º BPM	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	365	22/09/2027
1ºSGT	83275	ROGÉRIO DA SILVA LEOPOLDINO	Recom	APTO CATEGORIA A	23/09/2026		
1ºSGT	83381	HUGO DE LAIUR DE SOUZA PEREIRA	37º BPM	LTS	22/09/2026	2	23/09/2026
2ºSGT	84450	FERNANDA MOTTA DE SOUZA DORIA	BTM	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
2ºSGT	84482	THIAGO MAGALHÃES FRANCISCO	38º BPM	LTS	18/09/2026	20	07/10/2026
2ºSGT	86312	RAFAEL AMARAL ATALIBA DE PAULA	HCPM	LTS	23/09/2026	3	25/09/2026
3ºSGT	86385	ERNESTO RUBEM DOS SANTOS FÉLIX	17º BPM	LTS	23/09/2026	2	24/09/2026
2ºSGT	86419	ALEXANDRE LUIZ CEPOLA LOPES	03º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	23/09/2026	27	19/10/2026
2ºSGT	87704	EDILSON GONÇALVES	BOPE	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	180	21/03/2027
2ºSGT	88398	JULIO CESAR SANTANA LABRE	05ª UPP/23º BPM - ROCINHA	LTS	22/09/2026	3	24/09/2026
CAP	89393	ANA CRISTINA LOIVOS PORTO	DGAS	LICENÇA NUTRIZ PRORROGAÇÃO	10/09/2026	30	09/10/2026
3ºSGT	90109	GUSTAVO LOPES DE OLIVEIRA	11ª UPP/06º BPM - MACACOS	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	30	22/10/2026
3ºSGT	90750	CLEBERSON NUNES DE OLIVEIRA	04º BPM	LTS	23/09/2026	2	24/09/2026
3ºSGT	90943	JOSILEIDE LIMA DE BRITO	POLICLÍNICA DE SÃO JOÃO DE MERITI	LTS	23/09/2026	10	02/10/2026
3ºSGT	91655	PAULO CEZAR DA SILVA	02º BPM	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
3ºSGT	92067	GISELE DO NASCIMENTO LIMA CARMO	POLICLÍNICA DE SÃO JOÃO DE MERITI	LTS	23/09/2026	10	02/10/2026
3ºSGT	92092	JACQUELINE ZANINELLI BARBOSA	POLICLÍNICA DE CASCADURA	LTS	23/09/2026	7	29/09/2026
3ºSGT	92424	RODRIGO VIEIRA MACHADO	32º BPM	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	180	21/03/2027

3ºSGT	92744	LEONARDO GALVÃO PAIVA	14º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	22/09/2026	30	21/10/2026
3ºSGT	92841	FREDERICO ANTONIO COSTA BARROS ROCHA	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
3ºSGT	92921	PLINIO ALENCAR MIRANDA	07ª UPP/03º BPM - JACARÉ	APTO CATEGORIA A	23/09/2026		
3ºSGT	92921	PLINIO ALENCAR MIRANDA	07ª UPP/03º BPM - JACARÉ	APTO CATEGORIA A	23/09/2026		
3ºSGT	93109	CAROLINE PIRES BANDEIRA DA COSTA	05º BPM	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
3ºSGT	93856	JORGE LEONARDO CAROLINO VENANCIO	39º BPM	LTS	23/09/2026	2	24/09/2026
3ºSGT	95186	VANESSA DE OLIVEIRA SOBRAL	20º BPM	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	180	21/03/2027
3ºSGT	95255	GABRIEL SILVA DOS SANTOS	BPVE	LTS	22/09/2026	1	22/09/2026
3ºSGT	95692	JOELSON NEVES DE ARAUJO	34º BPM	LTS	23/09/2026	15	07/10/2026
3ºSGT	95694	VAGNER MENDONÇA DA SILVA	20º BPM	LTS	23/09/2026	60	21/11/2026
3ºSGT	96647	LEONARDO REIFF CARLOS CARVALHO	07º BPM	LTS	23/09/2026	30	22/10/2026
3ºSGT	96868	MARIANA DOS SANTOS BRAZ DE PAULA	10ª UPP/06º BPM - BOREL	LTS	11/09/2026	20	30/09/2026
3ºSGT	97110	CRISTIANO RAMALHO DA SILVA	02ª UPP/05º BPM - PROVIDÊNCIA	LTS	23/09/2026	60	21/11/2026
3ºSGT	98090	HUGO SOARES PINTO	08ª UPP/03º BPM - LINS	LTS	22/09/2026	1	22/09/2026
3ºSGT	98268	SUZANA BORGES AUGUSTO	AJG	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	90	21/12/2026
3ºSGT	98771	NATALIA DA SILVA DE OLIVEIRA	31º BPM	APTO CATEGORIA A	23/09/2026		
3ºSGT	99436	MAXWEL DE OLIVEIRA DO CANTO BOA MORTE	10º BPM	LTS	23/09/2026	60	21/11/2026
3ºSGT	99878	VICTOR NATARIO DE ALMEIDA	BPCHQ	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	111	11/01/2027
3ºSGT	100131	IVAN MARQUES CUNHA	16º BPM	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
3ºSGT	100630	ALOM DOS SANTOS MATOS	08ª UPP/03º BPM - LINS	LTS	23/09/2026	2	24/09/2026
3ºSGT	100788	CARLOS VINICIUS OLIVEIRA DE AMORIM	30º BPM	LTS	19/09/2026	2	20/09/2026
CB	101109	RAFAEL HENRIQUE DO NASCIMENTO	04º BPM	LTS	22/09/2026	21	12/10/2026
3ºSGT	101186	RODRIGO LEAL SAFADI	23º BPM	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
3ºSGT	102411	CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA	23º BPM	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	180	21/03/2027
3ºSGT	103046	ROBERTO COSTA DANTAS	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	LTS	22/09/2026	60	20/11/2026

3ºSGT	103692	PRISCILA VERDAN PERESTRELO MARQUES	08º BPM	LTS	22/09/2026	7	28/09/2026
3ºSGT	104168	LUIZ HENRIQUE VON HELD MONTEZANO	15º BPM	LTS	23/09/2026	30	22/10/2026
3ºSGT	104190	DIOGO AUGUSTO PIMENTEL DA SILVA	09ª UPP/04º BPM - TURANO	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	15	07/10/2026
CB	105110	GERSON JORGE LOPES FILHO	Recom	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	120	20/01/2027
CB	105275	LEONARDO DE AZEVEDO MELO	BPCHQ	LTS	22/09/2026	10	01/10/2026
CB	105777	JAQUELINE MOÃÇO DE OLIVEIRA	08º BPM	LICENÇA NUTRIZ INICIAL	12/09/2026	30	11/10/2026
CB	106197	VANDA NEVES TOLEDO	22º BPM	LTS	22/09/2026	1	22/09/2026
CB	106310	ANDRÉ LUIZ MACHADO LOPES GOMES	31º BPM	LTS	22/09/2026	2	23/09/2026
CB	106672	DANIEL CAMPISTA IGNACIO	CFAP 31 Vol.	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	180	21/03/2027
CB	107105	PEDRO IURI DA SILVA RODRIGUES	18º BPM	LTS	22/09/2026	1	22/09/2026
CB	107372	GABRIEL WASHINGTON GERMANO DA SILVA	BEPE	LTS	20/09/2026	33	22/10/2026
CB	107510	WILLIAM DA SILVA	BPVE	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
CB	108018	DIOGO OLIVEIRA COSTA VILELA	24º BPM	LTS	22/09/2026	1	22/09/2026
CB	109002	DOUGLAS DE LUCENA MOREIRA	02ª UPP/05º BPM - PROVIDÊNCIA	LTS	23/09/2026	15	07/10/2026
CB	109456	KETHLENN FERNANDES PEREIRA	20º BPM	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	15	07/10/2026
SD	109656	JOEL JORGE DA SILVA MARQUES	16º BPM	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
SD	110051	SAMUEL DA CRUZ COSTA	19º BPM	LTS	17/09/2026	30	16/10/2026
SD	110498	KELLI CRISTINA ALMEIDA DE QUEIRÓZ	16º BPM	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	21	13/10/2026
SD	110576	BRUNA RIBEIRO DE MELO SOUZA	CECOPOM	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	110	10/01/2027
SD	112004	REBECA DOURADO RODRIGUES	DOr	LTS	23/09/2026	2	24/09/2026
SD	112101	DAVIDSON GERMANO MACHADO	23º BPM	LTS	23/09/2026	15	07/10/2026
AL CFSD	113493	JULIO SERGIO GEREMIAS E VASCONCELOS	CFAP 31 Vol.	APTO CATEGORIA A	23/09/2026		
AL CFSD	113555	YURI LUIZ DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	CFAP 31 Vol.	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	1	23/09/2026
AL CFSD	113800	JONAS PONTES NASCIMENTO	CFAP 31 Vol.	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
AL CFSD	113951	MARJORIE SAMPAIO DA FONSECA	CFAP 31 Vol.	LTS	23/09/2026	2	24/09/2026
AL CFSD	113999	MARCOS DOS SANTOS CARDOSO	CFAP 31 Vol.	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
AL CFSD	114256	CAIO SOUZA DE SIQUEIRA	CFAP 31 Vol.	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
AL CFSD	114448	JONAS LEONARDO LUCAS SUPLINO	CFAP 31 Vol.	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	9	01/10/2026
AL CFSD	114449	BRENNO LUCAS DA SILVA RESPLANDE DOS SANTOS	CFAP 31 Vol.	LTS	23/09/2026	3	25/09/2026
1º TEN	30000069	FELIPE ROUBERTIE DOS SANTOS	DGO	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
CB	30000322	ISABELA SENRA DE OLIVEIRA	HCPM	LTS	22/09/2026	2	23/09/2026
CB	30000529	VANESSA ARAUJO RAMOS	POLICLÍNICA DE SÃO JOÃO DE MERITI	LTS	23/09/2026	2	24/09/2026

CB	30000538	KAROLINE BARRETO RODRIGUES DA SILVA	HPM NIT	LTS	23/09/2026	3	25/09/2026
CB	30000589	AMANDA MARTINS MENDES	HCPM	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
CB	30000669	SAMANTA DA SILVA SABINO DOS SANTOS	HCPM	LTS	23/09/2026	3	25/09/2026
1º TEN	30000776	ANA BEATRIZ VENTURINI SANTOS	HCPM	LTS	23/09/2026	2	24/09/2026

DPM – Saiba mais!

<https://t.co/jkVUMCMZqI>

Resumo para Local Junta - Total de registros: 131

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
 (Nota nº1056 , DE 24/09/2026 - DPM)

8. DPM - JUNTA DE PERÍCIA PSICOPATOLÓGICA(JPP) - RESULTADO DAS INSPEÇÕES REALIZADAS – REPUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora da Diretoria de Perícias Médicas, **ALTERA** a publicação inserta no item II da 3ª parte do BOL PM nº 103 de 26 de agosto de 2026, que tratou das inspeções realizadas em 25 de agosto de 2026, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:INSPECIONADO TEN CEL RG 76948 LETICIA FREIRE DA ROCHA - **04º BPM**

FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

TIPO DE JUNTA JPP

PARECER APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

LEIA-SE:

INSPECIONA-DO TEN CEL RG 76948 LETICIA FREIRE DA ROCHA -**POLICLÍNICA CASCADU-RA**

FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

TIPO DE JUNTA JPP

PARECER APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

OPM ENVOLVIDAS: POLICLÍNICA DE CASCADURA E 04ºBPM

**Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 1058, de 24/09/2026 - DPM)**

9. DPM - JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE RESULTADOS DAS INSPEÇÕES REALIZADAS NO DIA 03/09/2026 – REPUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS, ALTERA a publicação inserta no item 7 da 2ª parte do BOL PM nº110 de 04 de SETEMBRO de 2026, que tratou das inspeções realizadas no dias 03/09/2026, da forma que segue:

ONDE SE LÊ:

GH	RG	NOME	OPM	DECISÃO	INICIO	DIAS	TÉRMINO
3º SGT	92797	ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS	SSGP	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	03/09/2026	30	02/10/2026

LEIA-SE:

GH	RG	NOME	OPM	DECISÃO	INICIO	DIAS	TÉRMINO
3º SGT	92797	ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS	21º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	03/09/2026	30	02/10/2026

**Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº1057 , de 24/09/2026 – DPM)**

10. DPM - JUNTA MEDICA HOSPITALAR (JMH) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026.

INSPECIONADO CAP RG 9706 AGOSTINHO MOREIRA DA SILVA - DVP

FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER ENCAMINHADO À JSS PARA REVISÃO

INSPECIONADO 2ºSGT RG 30219 ALCIMAR PAES DE LIMA - DVP

FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER FALTOU À JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE.

INSPECIONADO 1ºSGT RG 30835 LUIZ ANTONIO CANCIO DE PONTES - DVP

FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER INDEFERIDO O PLEITO, MILITAR NÃO FAZ JUS A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. A PATOLOGIA ATUAL NÃO SE ENQUADRA ENTRE AS PREVISTAS NA LEI Nº 7713/98.

INSPECIONADO SUBTEN RG 43197 PAULO ROBERTO FERREIRA PEIXOTO SOBRINHO - DVP

FINALIDADE AUXÍLIO INVALIDEZ

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER INDEFERIDO O PLEITO, MILITAR NÃO FAZ JUS AO AUXÍLIO INVALIDEZ. NÃO SE ENQUADRA NA LEI ESTADUAL Nº 279/79

INSPECIONADO SUBTEN RG 57738 MAYNARD LOPES - BPVE

FINALIDADE AVALIAÇÃO PARA DEIXAR O SERVIÇO ATIVO

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER ENCAMINHADO À JSS PARA REVISÃO.

INSPECIONADO TEN CEL RG 1007155 JOSE ROBERTO MEDINA DE FIGUEIREDO - DVP

FINALIDADE AUXÍLIO INVALIDEZ

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER INDEFERIDO O PLEITO, MILITAR NÃO FAZ JUS AO AUXÍLIO INVALIDEZ. NÃO SE ENQUADRA NA LEI ESTADUAL Nº 279/79

INSPECIONADO PENSIONISTAS RG 20629411 EDNA FERREIRA MENDES - DVP

FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER INDEFERIDO O PLEITO, MILITAR NÃO FAZ JUS A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. A PATOLOGIA ATUAL NÃO SE ENQUADRA (OU NÃO SE EQUIPARA) ENTRE AS PREVISTAS NA LEI Nº 7713/98.

INSPECIONADO PENSIONISTAS RG 51554011 ANTONIA FIGUEIREDO DE SOUZA - DVP

FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER INDEFERIDO O PLEITO, MILITAR NÃO FAZ JUS A ISENÇÃO DE IM-
POSTO DE RENDA. A PATOLOGIA ATUAL NÃO SE ENQUADRA ENTRE
AS PREVISTAS NA LEI Nº 7713/98.

INSPECIONADO PENSIONISTAS RG 61279285753 MARIA DAS GRAÇAS MASCARENHAS
- DVP

FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER FALTOU À JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE.

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

**Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº1059 , de 24/09/2026 - DPM)**

**11. SEPM – CONTROLADORIA – CONTRATOS EMERGENCIAIS –
REMESSA DE INFORMAÇÕES– DETERMINAÇÃO – PUBLICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, atendendo proposta do Controlador e considerando os possíveis efeitos e fiscalizações por parte dos Órgãos de Controle Externo, determina que todos os Ordenadores de Despesa informem à Controladoria/SEPM, **até o dia 13 de outubro de 2026**, conforme modelo a seguir sugerido, a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

- I – contratos emergenciais atualmente vigentes;
- II – contratos emergenciais que tenham sido encerrados recentemente (**últimos 90 dias**), indicando a respectiva data de término e, ainda, qual solução administrativa foi adotada para assegurar a continuidade, ou não, do objeto anteriormente contratado;
- III – serviços, fornecimentos ou outras obrigações que estejam sendo executados atualmente sem a correspondente cobertura contratual;
- IV – despesas, serviços ou fornecimentos já realizados sem cobertura contratual, cuja situação possa ensejar ou ensejou nos últimos 90 dias a formalização de Termo de Ajuste de Contas – TAC.

OPM	SEI do contrato emergencial / sem cobertura contratual / TAC	Vigência (data final)	Objeto	Primeiro contrato emergencial? (Sim/Não)	SEI do contrato emergencial anterior (se houver)	SEI do processo regular da licitação	OBS
DGXX	3x000000/2025	21Jul26	Serviço de xxxx	Sim	Não se aplica	Não há	
SSXX	3x000000/2024	11Out26	Aquisição de	Não	3x000000/202	3x000000/2024	

			XXXX		3		

As informações deverão ser enviadas à Controladoria/SEPM exclusivamente por meio de correspondência interna no SEI.

O envio das informações é obrigatório para todos os Ordenadores de Despesa, ainda que não se verifique, no âmbito de sua competência, nenhuma das situações relacionadas nos itens I a IV. Nessa hipótese, deverá ser encaminhada manifestação expressa informando a inexistência de ocorrências a serem relacionadas.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades envolvidas.

(Publicar por três dias)

Ref.: SEI-350001/023620/2026.

(Nota nº 1182 – 24 Setembro 2026 – GCG)

12. EMG – SSPE - DGPROG - CPROEIS - RAS ELEITORAL 2026 - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO TRE E POLOS DE URNA ELEITORAL - DETERMINAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Operacional, no uso de suas atribuições e atendendo à solicitação formal do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-RJ), ATUALIZA as PLANILHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS/DIA POR OPM, da forma que segue abaixo:

NOME DO EVENTO: (nº) ZE - FISCALIZAÇÃO TRE / (nº) ZE - POLO DE URNA ELEITORAL.

HORÁRIO DA FISCALIZAÇÃO TRE: conforme Planilha do anexo I.

HORÁRIO DO POLO DE URNA ELEITORAL: conforme Planilhas do anexo I e II.

MODALIDADES: RAS voluntário

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: Na respectiva Zona Eleitoral ou Polo de Urna Eleitoral.

CICLO: De 05/10/26 a 11/10/26.

Considerando a necessidade de cadastramento e disponibilização dos eventos constantes das planilhas que integram os Anexos desta publicação, DETERMINO às Organizações Policiais Militares – OPM envolvidas que promovam a criação e a programação dos respectivos eventos no Sistema CPROEIS/PRODERJ, observando rigorosamente os quantitativos, locais, horários e demais informações constantes das referidas planilhas.

Os eventos deverão ser cadastrados **COM CONDIÇÃO DE CURSO** e periodicidade de **segunda à domingo**, conforme o seguinte período e procedimentos:

I – Os eventos compreendidos entre os dias 05 de outubro a 11 de outubro de 2026 deverão ser devidamente programados no Sistema CPROEIS/PRODERJ pelas OPM responsáveis;

Para viabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, todas as OPM relacionadas nas planilhas constantes dos Anexos deverão, **impreterivelmente**, realizar a programação dos eventos no Sistema CPROEIS/PRODERJ **até o dia 29 de setembro de 2026 até às 14 horas**.

As OPM envolvidas deverão conferir previamente todas as informações inseridas no sistema, especialmente quanto às datas, horários, locais de apresentação, quantitativos de vagas, funções, condições de inscrição e indicação da condição de curso, a fim de evitar inconsistências que possam comprometer a oferta e o preenchimento dos eventos.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das OPM abrangidas deverão adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente determinação, cientificando os militares responsáveis pela operação do Sistema CPROEIS/PRODERJ e acompanhando a efetiva conclusão das programações dentro do prazo fixado.

Eventuais inconsistências técnicas ou impedimentos relacionados deverão ser imediatamente comunicados ao CPROEIS, para adoção das medidas cabíveis junto ao PRODERJ.

ANEXO I – PLANILHA DAS ZONAS ELEITORAIS COM DIAS E HORÁRIOS

SEMANA 12 CARGA HORÁRIA _ 8h / DIA

		Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta		Sábado		Domingo	
		05/10/26	Horário	06/10/26	Horário	07/10/26	Horário	08/10/26	Horário	09/10/26	Horário	10/10/26	Horário	11/10/26	Horário
26ª ZE	Nova Friburgo	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h
28ª ZE	Paraíba do Sul	2	14 às 22h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h
30ª ZE	Piraí	2	10h às 18h	2	10h às 18h	2	10h às 18h	2	10h às 18h	2	10h às 18h	2	10h às 18h	2	10h às 18h
32ª ZE	Rio Bonito	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h
34ª ZE	Santo Antônio de Pádua	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h
35ª ZE	São Fidélis	2	11 às 19h	2	09 às 17h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	4	2 de 09 às 17h 2 de 12 às 20h	2	11 às 19h
37ª ZE	São João da Barra	0		2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h
40ª ZE	Três Rios	0		4	11 às 19h	4	11 às 19h	4	11 às 19h	4	11 às 19h	4	10 às 18h	4	10 às 18h
41ª ZE	Vassouras	0		1	11 às 19h	1	11 às 19h	1	11 às 19h	1	11 às 19h	1	10 às 18h	1	10 às 18h
42ª ZE	Bom Jardim	2	14h às 22h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h
43ª ZE	Natividade	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h
45ª ZE	Porciúncula	1	11h às 19h	1	11h às 19h	1	11h às 19h	1	11h às 19h	1	11h às 19h	1	11h às 19h	1	11h às 19h
48ª ZE	Miguel Pereira	0		2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h
49ª ZE	Cachoeiras de Macacu	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h
50ª ZE	Casimiro de Abreu	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h
51ª ZE	Conceição de Macabu	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h
52ª ZE	Cordeiro	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h
54ª ZE	Mangaratiba	0		2	11h a 19h	2	11h a 19h	2	11h a 19h	2	11h a 19h	4	2 de 09h a 17h 2 de 13h a 21h	4	2 de 09h a 17h 2 de 13h a 21h

55ª ZE	Maricá	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h
56ª ZE	Mendes	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h
57ª ZE	Paraty	3	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h
59ª ZE	São Pedro da Aldeia	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	2 - de 07h às 15h e 2 - de 11h às 19h	4	2 - de 07h às 15h e 2 - de 11h às 19h
60ª ZE	São Sebastião do Alto	3	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h
61ª ZE	Sapucaia	0		2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h
62ª ZE	Saquarema	4	2 de 09h a 17h 2 de 13h a 21h	4	2 de 09h a 17h 2 de 13h a 21h	4	2 de 09h a 17h 2 de 13h a 21h	4	2 de 09h a 17h 2 de 13h a 21h	4	2 de 09h a 17h 2 de 13h a 21h	4	2 de 09h a 17h 2 de 13h a 21h	4	2 de 09h a 17h 2 de 13h a 21h
63ª ZE	Silva Jardim	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h
64ª ZE	Sumidouro	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h
65ª ZE	Petrópolis	4	2 de 09h a 17h 2 de 11h a 19h	4	2 de 09h a 17h 2 de 11h a 19h	4	2 de 09h a 17h 2 de 11h a 19h	4	2 de 09h a 17h 2 de 11h a 19h	4	2 de 09h a 17h 2 de 11h a 19h	4	2 de 09h a 17h 2 de 11h a 19h	4	2 de 09h a 17h 2 de 11h a 19h
69ª ZE	São Gonçalo	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h
70ª ZE	Paracambi	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	1 de 10h às 18h e 1 de 12h às 20h	2	1 de 10h às 18h e 1 de 12h às 20h
71ª ZE	Niterói	8	4 de 9 às 17h e 4 de 13 às 21	8	4 de 9 às 17h e 4 de 13 às 21	8	4 de 9 às 17h e 4 de 13 às 21	8	4 de 9 às 17h e 4 de 13 às 21	8	4 de 9 às 17h e 4 de 13 às 21	8	4 de 9 às 17h e 4 de 13 às 21	8	4 de 9 às 17h e 4 de 13 às 21
74ª ZE	Engenheiro Paulo de Frontin	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	10h às 18h	2	10h às 18h
90ª ZE	Volta Redonda	1	10h às 18h	1	10h às 18h	1	10h às 18h	1	10h às 18h	1	10h às 18h	2	09h às 17h	2	09h às 17h
91ª ZE	Barra Mansa	1	14h às 22h	1	11h às 19h	1	11h às 19h	1	11h às 19h	1	11h às 19h	2	1 - 9h às 17h 1 - 11h às 19h	2	1 - 9h às 17h 1 - 11h às 19h
92ª ZE	Araruama	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h
93ª ZE	Barra do Piraí	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h
95ª ZE	Bom Jesus do Itabapoana	2	11:30h às 19:30h	2	11:30h às 19:30h	2	11:30h às 19:30h	2	11:30h às 19:30h	2	11:30h às 19:30h	2	11:30h às 19:30h	2	11:30h às 19:30h
97ª ZE	Cambuci	0		2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h
101ª ZE	Cantagalo	2	11 h às 19 h	2	11 h às 19 h	2	11 h às 19 h	2	11 h às 19 h	2	11 h às 19 h	2	11 h às 19 h	2	11 h às 19 h
102ª ZE	Carmo	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h
105ª ZE	Itaguaí	1	14h às 22h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h	4	2 de 08h às 16h e 2 de 12h às 20h	4	2 de 08h às 16h e 2 de 11h às 19h
106ª ZE	Itaocara	0		0		0		2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h
107ª ZE	Itaperuna	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	4	2 de 08h às 16h e 2 de 11h às 19h	2	11h às 19h
108ª ZE	Rio Claro	1	10h às 18h	1	10h às 18h	1	10h às 18h	1	10h às 18h	1	10h às 18h	1	10h às 18h	1	10h às 18h
109ª ZE	Macaé	1	11h às 19h	1	11h às 19h	1	11h às 19h	1	11h às 19h	1	11h às 19h	1	13h às 21h	1	13h às 21h
110ª ZE	Magé	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h
111ª ZE	Valença	0		2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	09h às 17h	2	09h às 17h

112ª ZE	Miracema	0		4	2 policiais das 9h às 17h; 2 policiais das 11h às 19h	4	2 policiais das 9h às 17h; 2 policiais das 11h às 19h	4	2 policiais das 9h às 17h; 2 policiais das 11h às 19h	4	2 policiais das 9h às 17h; 2 policiais das 11h às 19h	4	2 policiais das 9h às 17h; 2 policiais das 11h às 19h	4	2 policiais das 9h às 17h; 2 policiais das 11h às 19h
127ª ZE	Duque de Caxias	2	14h às 22h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	2 de 9 às 17h e 2 de 13h às 21h	4	2 de 9 às 17h e 2 de 13h às 21h
129ª ZE	Campos dos Goytacazes	0		10	4 de 09h a 17h 6 de 11h a 19h	10	4 de 09h a 17h 6 de 11h a 19h	10	4 de 09h a 17h 6 de 11h a 19h	10	4 de 09h a 17h 6 de 11h a 19h	10	4 de 09h a 17h 6 de 11h a 19h	10	4 de 09h a 17h 6 de 11h a 19h
130ª ZE	São Francisco de Itabapoana	0		2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h
138ª ZE	Queimados	0		2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h
139ª ZE	Japeri	2	14h às 22h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h
141ª ZE	Italva	0		2	12h às 20h	2	12h às 20h	2	12h às 20h	2	12h às 20h	2	12h às 20h	2	12h às 20h
146ª ZE	Arraial do Cabo	1	12h às 20h	1	12h às 20h	1	12h às 20h	1	12h às 20h	1	12h às 20h	1	13h às 21h	1	13h às 21h
147ª ZE	Angra dos Reis	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	10h às 18h	2	10h às 18h
149ª ZE	Guapimirim	3	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h
150ª ZE	Mesquita	0		0		0		0		0		0		0	
151ª ZE	Itaboraí	4	2 de 10h a 18h 2 de 14h a 22h	4	2 de 10h a 18h 2 de 14h a 22h	4	2 de 10h a 18h 2 de 14h a 22h	4	2 de 10h a 18h 2 de 14h a 22h	4	2 de 10h a 18h 2 de 14h a 22h	4	2 de 10h a 17h 2 de 13h a 21h	4	2 de 10h a 17h 2 de 13h a 21h
153ª ZE	Belford Roxo	0	0	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	09h às 17h	2	09h às 17h
157ª ZE	Nova Iguaçu	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h
172ª ZE	Armação dos Búzios	2	12h às 20h	2	12h às 20h	2	12h às 20h	2	12h às 20h	2	12h às 20h	4	2 de 10h a 18h 2 de 12h a 20h	4	2 de 10h a 18h 2 de 12h a 20h
174ª ZE	Três Rios/Areal	2	9 às 17 h	2	9 às 17 h	2	9 às 17 h	2	9 às 17 h	2	9 às 17 h	2	9 às 17 h	2	9 às 17 h
181ª ZE	Iguaba Grande	1	14 às 22h	1	9 às 17 h	1	9 às 17 h	1	9 às 17 h	1	9 às 17 h	1	9 às 17 h	1	9 às 17 h
183ª ZE	Porto Real/Quatis	0		0		0		0		0		0		0	
184ª ZE	Rio das Ostras	1	14 às 22h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	09h às 17h	2	09h às 17h
187ª ZE	São João de Meriti	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
188ª ZE	Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
195ª ZE	Teresópolis	6	11 às 19h	6	11 às 19h	6	11 às 19h	6	11 às 19h	6	11 às 19h	6	11 às 19h	6	11 às 19h
196ª ZE	São José do Vale do Rio Preto	0	0	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h
198ª ZE	Resende	4	11 às 19h	4	11 às 19h	4	11 às 19h	4	11 às 19h	4	11 às 19h	4	2 de 9 até 17 h e 2 de 11 às 19h	4	2 de 9 até 17 h e 2 de 11 às 19h
221ª ZE	Nilópolis	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h
225ª ZE	Seropédica	0		2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	11 às 19h	2	das 13 às 21h	2	das 9h às 17h
255ª ZE	Quissamã	0		3	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h	3	11h às 19h
256ª ZE	Cabo Frio	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	4	11h às 19h	2	11h às 19h	2	11h às 19h
TOTAL		128		178		178		181		181		192		184	

ANEXO II – PLANILHA DOS POLOS DE URNAS

RAS POLO DE URNAS 2 TURNOS 12H/DIA - MODALIDADE VOLUNTÁRIA - SEMANA 12

	segunda-feira		terça-feira		quarta-feira		quinta-feira		sexta-feira		sábado		domingo	
	05/10/26		06/10/26		07/10/26		08/10/26		09/10/26		10/10/26		11/10/26	
	07h as 19h	19h as 07h	07h as 19h	19h as 07h	07h as 19h	19h as 07h	07h as 19h	19h as 07h	07h as 19h	19h as 07h	07h as 19h	19h as 07h	07h as 19h	19h as 07h
ARARUAMA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
BANGU	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CABO FRIO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CAMPOS DOS GOYTACAZES	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ITAPERUNA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
JARDIM BOTANICO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
NILÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
SÃO JOÃO DE MERITI	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DEL CASTILHO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ALCÂNTARA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
BARRA DA TIJUCA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
NOVA FRIBURGO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MACAÉ	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MADUREIRA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
NOVA IGUAÇU	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
OLARIA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PETRÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
QUEIMADOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19

	segunda-feira		terça-feira		quarta-feira		quinta-feira		sexta-feira		sábado		domingo	
	05/10/26		06/10/26		07/10/26		08/10/26		09/10/26		10/10/26		11/10/26	
	08h as 20h	20h as 08h	08h as 20h	20h as 08h	08h as 20h	20h as 08h	08h as 20h	20h as 08h	08h as 20h	20h as 08h	08h as 20h	20h as 08h	08h as 20h	20h as 08h
TRE SEDE ALFANDEGA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TRE SEDE PRES. WILSON	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

	ZE RESPONSÁVEL	ENDEREÇO DO POLO	BAIRRO
ANGRA DOS REIS	116	Rua Osvaldo Neves Martins, 142	Centro
ARARUAMA	92	Rua Bento Lisboa, 65 Loja 101	Centro
BANGU	233	Av. Marechal Fontenelle, 4.650	Magalhães Bastos
BARRA MANSA	94	Rua Argemiro de Paula Coutinho, 2.000	Barbará
BELFORD ROXO	155	Av. Benjamim Pinto Dias, 1.254	Centro
CABO FRIO	96	Rua Gustavo Beranger, 267	Vila Nova
CAMPOS DOS GOYTACAZES	98	Av. Dr. Helion Póvoa, 44	Centro
DUQUE DE CAXIAS	200	Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 350	Parque Duque
ITABORAÍ	104	Av. Hermínio Moreira, 380	Centro
ITAPERUNA	107	Av. Cardoso Moreira, 485	Centro
JARDIM BOTANICO	17	Rua Jardim Botânico, 1.060	Jardim Botânico

NILÓPOLIS	221	Rua Pedro Álvares Cabral, 305	Centro
SAÚDE	169	Rua Sacadura Cabral, 226	Saúde
VOLTA REDONDA	131	Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 437	Aterrado
SÃO JOÃO DE MERITI	89	Av. Presidente Lincoln, nº 911	Vilar dos Teles
DEL CASTILHO	216	Rua Mallet, nº 228	Higienópolis
ALCÂNTARA	132 e 87	Av. Dezoito do Forte, lotes 13/13	São Gonçalo
BARRA DA TIJUCA	119	Av. Ayrton Senna, 5555 (Sesc/Senac)	Gardenia Azul
NOVA FRIBURGO	222	Av. Gov. Roberto da Silva, 2316	Prado
MACAÉ	254	Avenida Rui Barbosa nº1760, Loja 07	Alto dos Cajueiros
MADUREIRA	219	Rua Dr. Jaime Marques de Araújo, 25	Campinho
NITERÓI	144	Av. Jansen de Melo (12º BPM)	Centro
NOVA IGUAÇU	27	Rua Frei Frederico Vier, 175	Posse
OLARIA	161	Rua Mesquitela, 34	Bonsucesso
PETRÓPOLIS	29	Rua Mosela, 1341	Mosela
QUEIMADOS	138	Av. Camilo Cristóvão, 303	Vila Camarim
RIO DE JANEIRO - CENTRO	SEDE	RUA DA ALFANDEGA, 42	CENTRO
RIO DE JANEIRO - CENTRO	SEDE	AV. PRES. WILSON, 194/198	CENTRO

ANEXO III – PLANILHA DAS ZONAS ELEITORAIS COM ENDEREÇOS E TELEFONES

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	TELEFONES
ZONA - 004ª ZE/BOTAFOGO	RUA JARDIM BOTÂNICO, 1060	JARDIM BOTÂNICO	RIO DE JANEIRO	(21) 22745048 (21) 22491862
ZONA - 005ª ZE/COPACABANA	RUA MIGUEL LEMOS, NÚMERO 97	COPACABANA	RIO DE JANEIRO	(21) 22670030
ZONA - 007ª ZE/TIJUCA	RUA ANTÔNIO BASÍLIO, 76	TIJUCA	RIO DE JANEIRO	(21) 25708141 (21) 22580826
ZONA - 008ª ZE/ENGENHO NOVO	RUA CACHAMBI, 328	CACHAMBI	RIO DE JANEIRO	(21) 973074195 (21) 25016043
ZONA - 009ª ZE/BARRA TIJUCA	AV AYRTON SENNA 2001 BLOCO C	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	(21) 33258521 (21) 39507303
ZONA - 010ª ZE/PIEDADE	RUA ASSIS CARNEIRO, 436	PIEDADE	RIO DE JANEIRO	(21) 25957854
ZONA - 014ª ZE/TODOS OS SANTOS	RUA GETÚLIO, 127	TODOS OS SANTOS	RIO DE JANEIRO	(21) 25962999 (21) 25964059
ZONA - 016ª ZE/LARANJEIRAS	RUA CONDE DE BAEPENDI, N 40	LARANJEIRAS	RIO DE JANEIRO	(21) 22655197 (21) 993676942
ZONA - 017ª ZE/LEBLON	RUA JARDIM BOTÂNICO 1060	JARDIM BOTÂNICO	RIO DE JANEIRO	(21) 22744996 (21) 25124725
ZONA - 021ª ZE/BONSUCESSO	RUA FILOMENA NUNES, 971	OLARIA	RIO DE JANEIRO	(21) 25902090
ZONA - 022ª ZE/IRAJÁ	RUA ITAPERÁ, 500, LOJAS 150 E 151 (VIA BRASIL SHOPPING)	IRAJÁ	RIO DE JANEIRO	(21) 24743647 (21) 33915527
ZONA - 023ª ZE/DEODORO	RUA JOÃO VICENTE, 1545	MARECHAL HERMES	RIO DE JANEIRO	(21) 966113857 (21) 33908685
ZONA - 024ª ZE/SENADOR CAMARÁ	AVENIDA MARECHAL FONTENELLE, 4650	MAGALHÃES BASTOS	RIO DE JANEIRO	(21) 33313903 (21) 20383169
ZONA - 025ª ZE/SANTACRUZ	PRAÇA DA SUPERINTENDÊNCIA 420	SANTA CRUZ	RIO DE JANEIRO	(21) 33950295
ZONA - 026ª ZE/NOVA FRIBURGO	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 89/97 - ANTIGO FÓRUM	CENTRO	NOVA FRIBURGO	(22) 34120058
ZONA - 027ª ZE/NOVA IGUAÇU	RUA OTAVIO TARQUINO, 550	CENTRO	NOVA IGUAÇU	(21) 27677895
ZONA - 028ª ZE/PARAÍBA DO SUL	AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 119 SALA 301	CENTRO	PARAÍBA DO SUL	(24) 35110404 (24) 35110405
ZONA - 029ª ZE/PETRÓPOLIS	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2001 - EDIFÍCIO DO FÓRUM	CENTRO	PETRÓPOLIS	(24) 35110407 (24) 35110407
ZONA - 030ª ZE/PIRAÍ/PINHEIRAL	RUA BARÃO DO PIRAI, 322	CENTRO	PIRAÍ	(24) 35110616
ZONA - 031ª ZE/RESENDE	AV. DORIVAL MARCONDES GODOY, 500, LJ 1101B - SHOPPING PÁTIO MIX	CASTELO	RESENDE	(24) 35110620 (24) 35110621
ZONA - 032ª ZE/RIO BONITO	RODOVIA LINHA VERDE, QUADRA X, LOTE 1 - CONDOMÍNIO	GREEN VALLEY	RIO BONITO	(21) 27341044 (21) 27342100

	INDUSTRIAL			
ZONA - 034ª ZE/SANTO ANTONIO DE PADUA/APERIBÉ	AVENIDA JOÃO JASBICK, S/N - EDIFÍCIO DO FÓRUM	DEZESSETE	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	(22) 35131894 (22) 35131590
ZONA - 035ª ZE/SÃO FIDELIS	PRAÇA DA JUSTIÇA S/N, FÓRUM FRANCISCO POLYCARPO, 2 ANDAR, CENTRO	CENTRO	SÃO FIDÉLIS	(22) 35131896 (22) 35131897
ZONA - 036ª ZE/SAO GONCALO	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 425, SHOPPING PARTAGE,L4, CENTRO	CENTRO	SÃO GONÇALO	(21) 966169880 (21) 26055015
ZONA - 037ª ZE/SAO JOAO DA BARRA	RUA SÃO BENEDITO, 199	CENTRO	SÃO JOÃO DA BARRA	(22) 35140000
ZONA - 038ª ZE/TERESOPOLIS	RUA CARMELA DUTRA, 678, ED. DO FÓRUM	AGRIÕES	TERESÓPOLIS	(21) 39102163 (21) 39507313
ZONA - 040ª ZE/TRES RIOS/COM.LEVY GASPARIAN	AV. TENENTE ENEAS TORNIO, 42 - SALA 33 - EDIFÍCIO DO FORUM	NOVA NITERÓI	TRÊS RIOS	(24) 35110414 (24) 35110415
ZONA - 041ª ZE/ASSOURAS	RUA DOMINGOS DE ALMEIDA, 65, CENTRO	CENTRO	VASSOURAS	(24) 35110422 (24) 35110422
ZONA - 042ª ZE/BOM JARDIM/DUAS BARRAS	RUA NILO PEÇANHA, 347	CENTRO	BOM JARDIM	(22) 34120020 (22) 34120021
ZONA - 043ª ZE/NATIVIDADE/VARRE E SAI	RUA VIGARIO JOAO BATISTA, 14 - EDIFÍCIO DO FORUM	CENTRO	NATIVIDADE	(22) 34120028
ZONA - 045ª ZE/PORCIUNCULA	RUA PREFEITO SINVAL AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, 151 - LOJA 03	CENTRO	PORCIÚNCULA	(22) 34120031 (22) 34120030
ZONA - 048ª ZE/MIGUEL PEREIRA/PATY DO ALFERES	RUA CARLOS DELAMARE, 445, LOJAS A, B E C	CENTRO	MIGUEL PEREIRA	(24) 35110402 (24) 35110403
ZONA - 049ª ZE/CACHOEIRAS DE MACACU	RUA DALMO COELHO GOMES, N 1, SALA 311, PRÉDIO DO FÓRUM	BETEL	CACHOEIRAS DE MACACU	(21) 973068218 (21) 39101008
ZONA - 050ª ZE/CASIMIRO DE ABREU	RUA WALDEMIR HERINGER DA SILVA, 600, SALA 07	SOCIEDADE FLUMINENSE	CASIMIRO DE ABREU	(22) 35183637 (22) 35183636
ZONA - 051ª ZE/CONCEIÇÃO DO MACABU/TRAJANO DE MORAES	RUA FUED ANTÔNIO, 8 - ANEXO AO EDIFÍCIO DO FÓRUM	CENTRO	CONCEIÇÃO DE MACABU	(22) 35183605 (22) 992642147
ZONA - 052ª ZE/CORDEIRO/MACUCO	AVENIDA RAUL VEIGA, 157 - EDIFÍCIO DO FÓRUM	CENTRO	CORDEIRO	(22) 34120026 (22) 34120027
ZONA - 054ª ZE/MANGARATIBA	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, S/N - SEGUNDO PAVIMENTO - FORUM	RANCHITO	MANGARATIBA	(21) 39102160 (21) 39102161
ZONA - 055ª ZE/MARICÁ	AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 624-A - LJS 02 E 03	FLAMENGO	MARICÁ	(21) 26373511 (21) 26371955
ZONA - 056ª ZE/MENDES	RUA ALBERTO TORRES, 114 - EDIFÍCIO DO FÓRUM	CENTRO	MENDES	(24) 35110400 (24) 993066213
ZONA - 057ª ZE/PARATY	RUA JANGO PÁDUA 612, LOJA 5 - GALERIA IMPERIAL	FÁTIMA	PARATY	(24) 35110614 (24) 35110615
ZONA - 059ª ZE/SÃO PEDRO DA ALDEIA	RUA FRANCISCO COELHO PEREIRA, 456	CENTRO	SÃO PEDRO DA ALDEIA	(22) 35183642
ZONA - 060ª ZE/SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/SANTA MARIA MADALENA	RUA JOÃO LUIZ DAFLON, 65 - TÉRREO	CENTRO	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	(22) 34120032 (22) 34120033
ZONA - 061ª ZE/SAPUCAIA	PRAÇA BARÃO DE AYURUOCA, 75	CENTRO	SAPUCAIA	(24) 35110413
ZONA - 062ª ZE/SAQUAREMA	AV. SAQUAREMA, N 4860	PORTO DA ROÇA II	SAQUAREMA	(22) 35183645 (22) 35183644
ZONA - 063ª ZE/SILVA JARDIM	RUA SILVA JARDIM, 46, EDIFÍCIO DO FÓRUM	CENTRO	SILVA JARDIM	(22) 35183646 (22) 35183647
ZONA - 064ª ZE/SUMIDOURO	AVENIDA JOSÉ DE ALENCAR, N. 1136, LOJAS 01 E 02	CENTRO	SUMIDOURO	(22) 34120035 (22) 34120034
ZONA - 065ª ZE/PETROPOLIS	ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA 11860 SALA 04 E 09	ITAIPAVA	PETRÓPOLIS	(24) 35110408 (24) 35110409
ZONA - 068ª ZE/SAO GONCALO	AV. PRESIDENTE KENNEDY 425 PISO L4	CENTRO	SÃO GONÇALO	(21) 26049957
ZONA - 069ª ZE/SAO GONCALO	PARTAGE SHOPPING - AV. PRES. KENNEDY, 425, 4 PISO	CENTRO	SÃO GONÇALO	(21) 26056385
ZONA - 070ª ZE/PARACAMBI	RUA ALBERTO LEAL CARDOSO, 92 - FÓRUM	CENTRO	PARACAMBI	(21) 26833499
ZONA - 071ª ZE/NITERÓI	RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, FUNDOS, 3 ANDAR	CENTRO	NITERÓI	(21) 966547160 (21) 27179241
ZONA - 072ª ZE/NITEROI	RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, FUNDOS, 2 ANDAR	CENTRO	NITERÓI	(21) 26180510 (21) 27193462
ZONA - 074ª ZE/ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	RODOVIA LUCIANO MEDEIROS 568 - EDIFÍCIO DO FORUM	CENTRO	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	(24) 35110236 (24) 35110237
ZONA - 075ª ZE/CAMPOS DOS GOYTACAZES	AV. DR. ALBERTO TORRES, 81 - CENTRO	CENTRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	(22) 35131770
ZONA - 076ª ZE/CAMPOS DOS GOYTACAZES	AV. ALBERTO TORRES, 81	CENTRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	(22) 35131430 (22) 35131431
ZONA - 078ª ZE/DUQUE DE CAXIAS	AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	(21) 26714622
ZONA - 079ª ZE/DUQUE DE CAXIAS	AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	(21) 26714623 (21) 39507317
ZONA - 083ª ZE/MESQUITA	RUA PARANÁ, N. 1, SALA 301 (FÓRUM DE MESQUITA - 3ANDAR)	CENTRO	MESQUITA	(21) 27962450
ZONA - 084ª ZE/NOVA IGUAÇU	RUA OTÁVIO TARQUINO, 550	CENTRO	NOVA IGUAÇU	(21) 26950128 (21) 968879665

ZONA - 087ª ZE/SÃO GONÇALO	AV. PRES. KENNEDY, 425 PARTAGE SHOPPING PISO 4	CENTRO	SÃO GONÇALO	(21) 26284174	
ZONA - 088ª ZE/SAO JOAO DE MERITI	AV. PRESIDENTE LINCOLN 911 EDIFICIO ANTARES	VILAR DOS TELES	SÃO JOÃO DE MERITI	(21) 26626160 (21) 97308115	
ZONA - 089ª ZE/SAO JOAO DE MERITI	AVENIDA PREFEITO JOSÉ DE AMORIM, 911, LOJA B	JARDIM MERITI	SÃO JOÃO DE MERITI	(21) 26626161 (21) 26511959	
ZONA - 090ª ZE/VOLTA REDONDA	AV. LUCAS EVANGELISTA DE OLIVEIRA FRANCO, 437 - FÓRUM ELEITORAL	ATERRADO	VOLTA REDONDA	(24) 35110391 (24) 35110392	
ZONA - 091ª ZE/BARRA MANSA	RUA ARGEMIRO DE PAULA COUTINHO, N 2000 - EDIFICIO DO FORUM	BARBARÁ	BARRA MANSA	(24) 35110728 (24) 35110892	
ZONA - 092ª ZE/ARARUAMA	RUA BENTO LISBOA, 65 - TÉRREO	CENTRO	ARARUAMA	(22) 35183630 (22) 35183631	
ZONA - 093ª ZE/BARRA DO PIRAI	RUA LUÍS BARBOSA, 475	MATADOURO	BARRA DO PIRAI	(24) 35110235 (24) 35110234	
ZONA - 094ª ZE/BARRA MANSA	RUA ARGEMIRO DE PAULA COUTINHO, 2000, 3 ANDAR, ED. DO FÓRUM	BARBARÁ	BARRA MANSA	(24) 35110717 (24) 35110718	
ZONA - 095ª ZE/BOM JESUS DE ITABAPOANA	RUA EXPEDICIONÁRIO PAULO MOREIRA, 67	CENTRO	BOM JESUS DO ITABAPOANA	(22) 35131880 (22) 35131879	
ZONA - 096ª ZE/CABO FRIO	RUA GUSTAVO BERANGER, 267	VILA NOVA	CABO FRIO	(22) 35183600 (22) 35183601	
ZONA - 097ª ZE/CAMBUCI	RUA MARIA JACOB, 134 - ANEXO AO FORUM	CENTRO	CAMBUCI	(22) 31581882 (22) 35131881	
ZONA - 098ª ZE/CAMPOS DOS GOYTACAZES	AV. ALBERTO TORRES, 81	CENTRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	(22) 35131771	
ZONA - 101ª ZE/CANTAGALO	RUA OLÍVIA TEIXEIRA DA SILVA, 85	CENTRO	CANTAGALO	(22) 34120023 (22) 992146704	
ZONA - 102ª ZE/CARMO	RUA MANOEL GOULART, 42 - LOJAS 01 E 02	CENTRO	CARMO	(22) 34120025	
ZONA - 102ª ZE/CARMO	RUA MANOEL GOULART, 42 - LOJAS 01 E 02	CENTRO	CARMO	(22) 34120025	
ZONA - 103ª ZE/DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	(21) 26714619 (21) 26714619	
ZONA - 104ª ZE/ITABORAI	AVENIDA VEREADOR HERMINIO MOREIRA, 380 - SALA 146	SOSSEGO	ITABORAÍ	(21) 966539160 (21) 26353315	
ZONA - 105ª ZE/ITAGUAI	PÁTIO MIX COSTA VERDE SHOPPING CENTER - AV. SATURNO, LT.B, 1035 E 1036	ZONA INDUSTRIAL	ITAGUAÍ	(21) 26882935 (21) 26888833	
ZONA - 106ª ZE/ITAOCARA	RUA JOAQUIM SOARES MONTEIRO, 001 - EDIFÍCIO DO FORUM - 2 ANDAR	LOTEAMENTO RECREIO	ITAOCARA	(22) 35131885 (22) 35131886	
ZONA - 107ª ZE/ITAPERUNA/SÃO JOSÉ DE UBÁ	AVENIDA CARDOSO MOREIRA, 485	CENTRO	ITAPERUNA	(22) 35131887	
ZONA - 108ª ZE/RIO CLARO	RUA MANOEL PORTUGAL, 156 - EDIFÍCIO DO FORUM - SALA 04	CENTRO	RIO CLARO	(24) 35110625 (24) 35110624	
ZONA - 109ª ZE/MACAE	RUA VISCONDE DE QUISSAMA, N. 174	CENTRO	MACAÉ	(22) 35180742 (22) 35180743	
ZONA - 110ª ZE/MAGE	RUA DR. DOMINGOS BELIZZE, 285	CENTRO	MAGÉ	(21) 26331210 (21) 26330933	
ZONA - 111ª ZE/VALENÇA/RIO DAS FLORES	RUA ARAUJO LEITE, 166 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - SALA 01 - TÉRREO	CENTRO	VALENÇA	(24) 35110418 (24) 35110419	
ZONA - 112ª ZE/MIRACEMA/LAJE DO MURIAÉ	AVENIDA DEPUTADO LUIZ FERNANDO LINHARES, 1020, 3 PAVIMENTO - FÓRUM	BOA VISTA	MIRACEMA	(22) 35131891	
ZONA - 116ª ZE/ANGRA DOS REIS	RUA OSWALDO NEVES MARTINS, 142, SALAS 101/201 (FÓRUM NOVO)	CENTRO	ANGRA DOS REIS	(24) 35110610 (24) 35110611	
ZONA - 118ª ZE/CASCADURA	AV. DOM HELDER CAMARA, 10.121	CASCADURA	RIO DE JANEIRO	(21) 25963110 (21) 25965636	
ZONA - 119ª ZE/BARRA TIJUCA	AV. AYRTON SENNA 2001 BLOCO C	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	(21) 33250710 (21) 39507322	
ZONA - 120ª ZE/CAMPO GRANDE	ESTRADA DO MENDANHA, 555 - 3 PISO (WEST SHOPPING)	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	(21) 24186222	
ZONA - 122ª ZE/CAMPO GRANDE	ESTRADA DO MENDANHA, 555 - 3 PISO (WEST SHOPPING)	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	(21) 33562970	
ZONA - 123ª ZE/ANCHIETA	RUA FERNÃO DIAS, S/N	DEODORO	RIO DE JANEIRO	(21) 24552359 (21) 24555099	
ZONA - 125ª ZE/SANTA CRUZ	RUA MARTINHO DE CAMPOS, S/N (POSTO AGRICOLA)	SANTA CRUZ	RIO DE JANEIRO	(21) 966183998 (21) 34278390	
ZONA - 126ª ZE/DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	(21) 26715465 (21) 39507325	
ZONA - 127ª ZE/DUQUE DE CAXIAS	AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350/LOJA - TÉRREO	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	(21) 26715479	
ZONA - 128ª ZE/DUQUE DE CAXIAS	AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350, 25 DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS/RJ	25 DE AGOSTO	DUQUE DE CAXIAS	(21) 26719649 (21) 26715485	
ZONA - 129ª ZE/CAMPOS DOS GOYTACAZES	AV. DR. ALBERTO TORRES, 81	CENTRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	(22) 35131773 (22) 35131772	
ZONA - 130ª ZE/SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	ROD. AFONSO CELSO, S/N - PRACA DOS TRES PODERES - FORUM	CENTRO	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	(22) 35131899	

ZONA - 131ª ZE/VOLTA REDONDA	AV. LUCAS EVANGELISTA DE OLIVEIRA FRANCO, 437	ATERRADADO	VOLTA REDONDA	(24) 35110393 (24) 35110394	
ZONA - 132ª ZE/SAO GONCALO	AV. PRESIDENTE KENNEDY 425 PISO L4	CENTRO	SÃO GONÇALO	(21) 26049989 (21) 966098918	
ZONA - 133ª ZE/SAO GONCALO	PARTAGE SHOPPING - AV. PRES. KENNEDY, 425, PISO L4	CENTRO	SÃO GONÇALO	(21) 26056224 (21) 993694850	
ZONA - 135ª ZE/SAO GONCALO	PARTAGE SHOPPING - AV. PRES. KENNEDY, 425, 4 PISO	CENTRO	SÃO GONÇALO	(21) 26049982 (21) 966465580	
ZONA - 138ª ZE/QUEIMADOS	RUA FELIX, 1561	FANCHEM	QUEIMADOS	(21) 26652582 (21) 26653597	
ZONA - 139ª ZE/JAPERI	ESTRADA ARY SCHIAVO 998	SANTA INES	JAPERI	(21) 26642066 (21) 966315176	
ZONA - 141ª ZE/ITALVA/CARDOSO MOREIRA	RUA ARISTIDES GONCALVES DE SOUZA, 74	SAO CAETANO	ITALVA	(22) 35131883	
ZONA - 144ª ZE/NITEROI	RUA VISCONDE DE SEPETIBA 987 - 3 ANDAR - FUNDOS	CENTRO	NITERÓI	(21) 26204835 (21) 27195226	
ZONA - 146ª ZE/ARRAIAL DO CABO/CABO FRIO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N. 40	PRAIA DOS ANJOS	ARRAIAL DO CABO	(22) 35183632 (22) 35183633	
ZONA - 147ª ZE/ANGRA DOS REIS	RUA OSWALDO NEVES MARTINS, N 142, SALA 203, CENTRO, ANGRA DOS REIS	CENTRO	ANGRA DOS REIS	(24) 35110613 (24) 35110612	
ZONA - 148ª ZE/MAGE	RUA EDUARDINA DE MIRANDA TELES, N 250, LJ 8	PIABETÁ	MAGÉ	(21) 26591167 (21) 26591160	
ZONA - 149ª ZE/GUAPIMIRIM	ESTRADA DO BANANAL, 2336, LJS. 1 E 2	BANANAL	GUAPIMIRIM	(21) 26322827 (21) 26320216	
ZONA - 150ª ZE/MESQUITA	RUA PARANÁ, N 1, SALA 301 - 3 ANDAR (FÓRUM DE MESQUITA)	CENTRO	MESQUITA	(21) 27962035 (21) 27960126	
ZONA - 151ª ZE/ITABORAÍ/TANGUA	AV. VEREADOR HERMÍNIO MOREIRA, 380, 1 ANDAR, SALA 137	SOSSEGO	ITABORAÍ	(21) 26353039 (21) 968268970	
ZONA - 152ª ZE/BELFORD ROXO	AVENIDA BENJAMIM PINTO DIAS, 1254	CENTRO	BELFORD ROXO	(21) 27613535 (21) 26622365	
ZONA - 153ª ZE/BELFORD ROXO	AVENIDA BENJAMIM PINTO DIAS, 1254	CENTRO	BELFORD ROXO	(21) 26622364 (21) 27615114	
ZONA - 154ª ZE/BELFORD ROXO	AVENIDA BENJAMIM PINTO DIAS, 1254	CENTRO	BELFORD ROXO	(21) 27613580	
ZONA - 155ª ZE/BELFORD ROXO	AVENIDA BENJAMIM PINTO DIAS, 1254	CENTRO	BELFORD ROXO	(21) 968958695 (55) 26998809	
ZONA - 156ª ZE/NOVA IGUAÇU	RUA DR MÁRIO GUIMARÃES, 968 - ED. DO FÓRUM - ANEXO - 4 ANDAR	BAIRRO DA LUZ	NOVA IGUAÇU	(21) 26587717 (21) 966250600	
ZONA - 157ª ZE/NOVA IGUAÇU	RUA OTÁVIO TARQUINO, 550	CENTRO	NOVA IGUAÇU	(21) 26679040	
ZONA - 158ª ZE/NOVA IGUAÇU	RUA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 968 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - ANEXO - 4 ANDAR	BAIRRO DA LUZ	NOVA IGUAÇU	(21) 27631837 (21) 27632721	
ZONA - 159ª ZE/NOVA IGUAÇU	RUA OTÁVIO TARQUINO, 550, CENTRO - NOVA IGUAÇU / RJ	CENTRO	NOVA IGUAÇU	(21) 26679200 (21) 966521205	
ZONA - 161ª ZE/BONSUCESSO	RUA LUCENA, S/N, OLARIA (ANTIGO FÓRUM, ATRÁS DO CLUBE OLARIA) 21.021-320	OLARIA	RIO DE JANEIRO	(21) 22702558 (21) 22702558	
ZONA - 162ª ZE/PARADA DE LUCAS	RUA FILOMENA NUNES, 961	OLARIA	RIO DE JANEIRO	(21) 25612969 (21) 25605250	
ZONA - 167ª ZE/PAVUNA	RUA ITAPERÁ, 500, LOJAS 150 E 151 (VIA BRASIL SHOPPING)	IRAJÁ	RIO DE JANEIRO	(21) 24744848	
ZONA - 169ª ZE/HIGIENOPOLIS	RUA SACADURA CABRAL, 226, FUNDOS	SAÚDE	RIO DE JANEIRO	(21) 38901613 (21) 39507338	
ZONA - 170ª ZE/ANDARAÍ	AV. PROFESSOR MANOEL DE ABREU, 286	MARACANÃ	RIO DE JANEIRO	(21) 22845504 (21) 22541453	
ZONA - 172ª ZE/ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	RUA EDITH PEREIRA QUINTANILHA, S/N, EDIFÍCIO DO FÓRUM	CENTRO (MANGUE)	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	(22) 35183634 (22) 35183635	
ZONA - 174ª ZE/TRES RIOS/AREAL	AV. TENENTE ENEAS TORNO 42, SALA 27 - EDIFÍCIO DO FÓRUM	NOVA NITERÓI	TRÊS RIOS	(24) 35110416 (24) 35110417	
ZONA - 176ª ZE/IGARIO GERAL	AV MONSENHOR FELIX, 512	IRAJÁ	RIO DE JANEIRO	(21) 24828157 (21) 24828157	
ZONA - 179ª ZE/CIDADE DE DEUS	AV. AYRTON SENNA 2001 BLOCO C BARRA DA TIJUCA	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	(21) 33258600 (21) 24314338	
ZONA - 180ª ZE/TANQUE	RUA GODOFREDO VIANA, 400	TAQUARA	RIO DE JANEIRO	(21) 24270897 (21) 24235921	
ZONA - 181ª ZE/IGUABA GRANDE	RUA ENGENHEIRO NEVES DA ROCHA, S/N - PRÉDIO DO FÓRUM	SAO MIGUEL	IGUABA GRANDE	(22) 35183639 (22) 35183638	
ZONA - 182ª ZE/TAQUARA	RUA GODOFREDO VIANA, 400	TAQUARA	RIO DE JANEIRO	(21) 24235931 (21) 994588595	
ZONA - 183ª ZE/PORTO REAL/QUATIS	RUA HILÁRIO ETTORE, 378	CENTRO (PORTO REAL)	PORTO REAL	(24) 35110618 (24) 35110619	
ZONA - 184ª ZE/RIO DAS OSTRAS	AVENIDA GUANABARA, N 3.837	BOSQUE DA PRAIA	RIO DAS OSTRAS	(22) 35183640 (22) 35183641	
ZONA - 185ª ZE/PRAÇA SECA	RUA GODOFREDO VIANA, 400	TAQUARA	RIO DE JANEIRO	(21) 24235911 (21) 24235954	
ZONA - 186ª ZE/SAO JOAO DE MERITI	AVENIDA PRESIDENTE LINCOLN, 911 - JARDIM MERITI	JARDIM MERITI	SÃO JOÃO DE MERITI	(21) 26626162 (21) 27512024	
ZONA - 187ª ZE/SAO JOAO DE MERITI	AV PRESIDENTE LINCOLN, 911 LOJA C ED. ANTARES (TÉRREO)	VILAR DOS TELES	SÃO JOÃO DE MERITI	(21) 26626163	

ZONA - 188ª ZE/PENHA	AVENIDA MONSENHOR FÉLIX, 512	IRAJÁ	RIO DE JANEIRO	(21) 38699777 (21) 39507346
ZONA - 191ª ZE/ILHA DO GOVERNADOR	ESTRADA DO GALEÃO, 860, LOJA A, JARDIM CARIOCA	ILHA DO GOVERNADOR	RIO DE JANEIRO	(21) 24673321 (21) 39507347
ZONA - 192ª ZE/ILHA DO GOVERNADOR	ESTRADA DO GALEÃO, 860 A	JARDIM CARIOCA	RIO DE JANEIRO	(21) 33933732
ZONA - 195ª ZE/TERESOPOLIS	RUA CARMELA DUTRA, 678, 4 ANDAR	AGRIÕES	TERESÓPOLIS	(21) 39102164 (21) 39102165
ZONA - 196ª ZE/SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	RUA SENHOR DOS PASSOS, 37 - EDIFÍCIO DO FÓRUM	CENTRO	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	(24) 35110410 (24) 35110411
ZONA - 198ª ZE/RESENDE/ITATIAIA	AVENIDA DORIVAL MARCONDES GODOY, 500 - LJ 1101B - SHOPPING PÁTIO MIX	CASTELO	RESENDE	(24) 35110623 (24) 35110622
ZONA - 199ª ZE/NITEROI	RUA VISCONDE DE SEPETIBA 987 FUNDOS - 2 ANDAR	CENTRO	NITERÓI	(21) 26208495 (21) 27194078
ZONA - 200ª ZE/DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	(21) 26715523 (21) 39507349
ZONA - 201ª ZE/NILÓPOLIS	RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 305, 2 ANDAR, EDIFÍCIO DA PREFEITURA	CENTRO	NILÓPOLIS	(21) 26912180 (21) 26912178
ZONA - 204ª ZE/SANTO CRISTO	RUA SACADURA CABRAL, 226	SAÚDE	RIO DE JANEIRO	(21) 22536661 (21) 22130464
ZONA - 211ª ZE/SÃO CONRADO	RUA JARDIM BOTÂNICO, 1060	JARDIM BOTÂNICO	RIO DE JANEIRO	(21) 22497610 (21) 22596534
ZONA - 214ª ZE/ENGENHO NOVO	RUA DIAS DA CRUZ, 787	MEIER	RIO DE JANEIRO	(21) 25955256 (21) 22294493
ZONA - 216ª ZE/MEIER	RUA CACHAMBI 328	CACHAMBI	RIO DE JANEIRO	(21) 22280678 (21) 20385198
ZONA - 218ª ZE/MADUREIRA	RUA SIDÔNIO PAIS, 54, LOJAS 4 E 5	CASCADURA	RIO DE JANEIRO	(21) 33501575 (21) 973117461
ZONA - 219ª ZE/ROCHA MIRANDA	RUA SIDÔNIO PAES, 54, LOJA 06	CASCADURA	RIO DE JANEIRO	(21) 24504080 (21) 24527524
ZONA - 221ª ZE/NILÓPOLIS	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 305, TÉRREO	CENTRO	NILÓPOLIS	(21) 37615955 (21) 26918377
ZONA - 222ª ZE/NOVA FRIBURGO	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 89/97 - ANTIGO FÓRUM	CENTRO	NOVA FRIBURGO	(22) 34120018 (22) 34120019
ZONA - 225ª ZE/SEROPEDICA	BR 465, N. 310, SALA 208, FÓRUM, KM 41	Jardins	SEROPÉDICA	(21) 26822688 (21) 26822205
ZONA - 229ª ZE/RIO COMPRIDO	AV. PROFESSOR MANUEL DE ABREU, 286	MARACANÃ	RIO DE JANEIRO	(21) 25697606 (21) 22044404
ZONA - 230ª ZE/VILA KENNEDY	AV. MARECHAL FONTENELLE, 4.650	MAGALHÃES BASTOS	RIO DE JANEIRO	(21) 24195665
ZONA - 233ª ZE/PADRE MIGUEL	AVENIDA MARECHAL FONTENELE, 4650, AO LADO DA ANTIGA CAIXA ECONÔMICA.	MAGALHÃES BASTOS	RIO DE JANEIRO	(21) 33320995 (21) 33322033
ZONA - 234ª ZE/REALENGO	AV. MARECHAL FONTENELE, 4650	MAGALHÃES BASTOS	RIO DE JANEIRO	(21) 33311845
ZONA - 238ª ZE/SENADOR CAMARA	AVENIDA MARECHAL FONTENELLE, 4650	MAGALHÃES BASTOS	RIO DE JANEIRO	(21) 24195971 (21) 33577072
ZONA - 241ª ZE/INHOAIBA	RUA MARTINHO DE CAMPOS, S/N (POSTO AGRÍCOLA)	SANTA CRUZ	RIO DE JANEIRO	(21) 24188004
ZONA - 242ª ZE/CAMPO GRANDE	ESTRADA DO MENDANHA, 555 - 3 PISO (WEST SHOPPING)	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	(21) 24155249 (21) 966032935
ZONA - 243ª ZE/CAMPO GRANDE	RUA MARTINHO DE CAMPOS, S/N (POSTO AGRÍCOLA)	SANTA CRUZ	RIO DE JANEIRO	(21) 968890805 (21) 24188006
ZONA - 245ª ZE/CAMPO GRANDE	ESTRADA DO MENDANHA, 555 - 3 PISO (WEST SHOPPING)	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	(21) 33940789 (21) 24186226
ZONA - 246ª ZE/SANTA CRUZ	RUA MARTINHO DE CAMPOS, S/N (POSTO AGRÍCOLA)	SANTA CRUZ	RIO DE JANEIRO	(21) 33954958
ZONA - 254ª ZE/MACAÉ	RUA FRANCISCO PORTELA, N. 221	CENTRO	MACAÉ	(22) 35180744 (22) 35180745
ZONA - 255ª ZE/QUISSAMÃ/CARAPEBUS	ESTRADA DO CORREIO IMPERIAL - 1003	PITEIRAS	QUISSAMÃ	(22) 35131892 (22) 35131893
ZONA - 256ª ZE/CABO FRIO	RUA GUSTAVO BERANGER, 267	VILA NOVA	CABO FRIO	(22) 35183602 (22) 35183603

(Ref. SEI-350002/016481/2026 – CPROEIS)
(Nota nº 567 – 24SET2026 - EMG/SEC).

13. DADOS ESTATÍSTICOS DOS INDICADORES ESTRATÉGICOS DE CRIMINALIDADE REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2026 – PUBLICAÇÃO

Este Subsecretário Geral de Polícia Militar, atendendo solicitação do Instituto de Segurança Pública, **INFORMA** que no dia 17SET26 foram publicados os dados estatísticos dos indicadores estratégicos de criminalidade, referente ao mês de AGOSTO de 2026, objetivando dar ampla divulgação ao conteúdo, e sendo de interesse, os Comandantes de CPA e de BPM possam apurar a existência de possíveis divergências e, conseqüentemente, adotar as medidas administrativas julgadas oportunas, com fulcro na legislação em vigor.

A publicação de tais dados é realizada na página eletrônica do ISP, dando início à contagem do prazo para interposição do competente recurso, conforme previsto no Art. 3º da Resolução SESEG nº 932/16.

Tomem conhecimento: Todas as OPM's envolvidas.
(Nota Bol nº 210, 24SET26 - EMG - PM/3)
(Ref.: SEI-090002/000516/2026)

14. EMG – DIRETRIZ Nº 109/2026 - SOLENIDADE DE ENCERRAMENTO DA CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA SALDO AZUL 9ª EDIÇÃO – CONVOCADOS – PUBLICAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Programas, **TORNA PÚBLICA** a Diretriz da **Solenidade da 9ª Edição da Capacitação em Educação Financeira – Saldo Azul** a realizar-se no dia 281000SET26 (segunda-feira), na Escola Superior de Polícia Militar – ESPM, a saber:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar

DIRETRIZ Nº 109/2026

1. FINALIDADE

Regular o cerimonial e estabelecer as responsabilidades para a realização da solenidade de encerramento da 9ª Edição da Capacitação do Programa de Educação Financeira – Saldo Azul.

2. OBJETIVOS

- a. Formalizar a conclusão do ciclo de capacitação, reconhecendo o esforço dos policiais militares participantes;
- b. Estabelecer as medidas administrativas para o planejamento e execução do evento;
- c. Promover o compartilhamento da importância da educação financeira institucional.

3. EXECUÇÃO

a. **Coordenação Geral:** Centro dos Programas de Segurança Cidadã-CProSeC, em articulação com o Cerimonial do GCG.

b. A cargo da CProSeC

- 1) Designar 4 (quatro) Policiais Militares (03 praças e 01 oficial) para atuarem no apoio à organização e logística do evento;
- 2) Coordenar a articulação com todos os órgãos envolvidos, garantindo a superação de eventuais óbices;
- 3) Responsabilizar-se pela recepção protocolar das autoridades convidadas, antes e após a solenidade;
- 4) Gerenciar a lista de concludentes e a entrega dos certificados para os tutores;
- 5) Providenciar a lista de autoridades e convidados e encaminhá-la para o **EMG e GCG** para apreciação.

c. A cargo da ASCOM

- 1) Realizar a cobertura fotográfica, videográfica e a divulgação institucional do evento nas mídias sociais oficiais da Corporação;
- 2) Providenciar a divulgação do evento junto à imprensa e redes sociais da SEPM;

3) Determinar qual(is) Seção(ões) de Assuntos Cíveis das Unidades Operacionais e dos Comandos Intermediários estará(ão) autorizada(s) a realizar a cobertura fotográfica e audiovisual do evento;

4) Estabelecer que a cobertura oficial do evento será realizada exclusivamente pela(s) Seção(ões) de Assuntos Cíveis previamente designada(s) pela **ASCOM**, ficando as demais Unidades autorizadas apenas a divulgar o material fotográfico e audiovisual oficial produzido e disponibilizado pelas Unidades designadas.

d. A cargo da ESPM

Disponibilizar e preparar o auditório para o evento.

e. A cargo do CFAP

Providenciar as orientações para o estacionamento.

f. A cargo da DGTIC

1) Instalar e verificar todo o sistema de áudio (som, pedestais e microfones) no local do evento, com equipamento em pronto emprego no dia **280900SET26 (segunda-feira)**;

2) Escalar um técnico especializado para permanecer no local a partir das **280900SET26 (segunda-feira)**, garantindo o pleno funcionamento dos recursos de áudio.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Programação Detalhada

1) **Data:** 28 de setembro de 2026 (segunda-feira);

2) **Horário:** 10h00 (com início pontual);

3) **Local:** Auditório da Escola Superior de Polícia Militar - ESPM;

4) **Uniforme:** 5º RUPMERJ ou equivalente (para todo o efetivo militar presente);

5) Público Obrigatório:

a) **Todos os alunos concludentes da 9ª Edição da CEFin Saldo Azul;**

b) **Todos os tutores do Programa de Educação Financeira Saldo Azul.**

6) **Público Autorizado:** Os alunos concludentes e os seus respectivos tutores estão expressamente autorizados a convidar e trazer seus familiares diretos para a solenidade.

b. Disposições Gerais

1) O CProSeC disponibilizará a listagem nominal dos concludentes e tutores no dia da solenidade;

2) A confirmação de presença do público obrigatório é indispensável, sendo as faltas não justificadas registradas para os devidos fins.

3) **Estão convidados todos os Comandantes, Diretores, Coordenadores e Chefes das unidades de lotação de cada aluno concludente.**

c. Relação dos alunos concludentes da Capacitação em Educação Financeira – CEFin Saldo Azul 9º Edição:

Nº	GRADUAÇÃO	RG	NOME COMPLETO	OPM
1	TEN CEL PM	44.059	ANTONIO CLAUDIO DE SOUZA BRAGA	CPTran
2	TEN CEL PM	56.612	PATRICIA LIMA FERREIRA	DASau
3	TEN CEL PM	67.794	CARLA ROCHA MARTINS DOS ANJOS	CProSeC
4	MAJ PM	66.652	MARCIO MOURA BERNARDO GONÇALVES	CPP
5	MAJ PM	80.456	IARA SIMAS ROSA	DGAS
6	CAP PM	96.326	IRIS SILVEIRA GOMES VIANNA	SSGP
7	CAP PM	104.902	SUZANA PATRICIA DE SÁ SILVA	DSS
8	1º TEN PM	70.393	ANDRÉ CANDIDO DE SOUZA	BEPE
9	1º TEN PM	106.421	ELIAS DE ALMEIDA BARCELLOS JUNIOR	DLC
10	SUBTEN PM	54.890	ALEXANDRE DA CUNHA	BEPE
11	SUBTEN PM	61.621	ANDRE DA SILVA LAMBLET	28º BPM
12	SUBTEN PM	64.047	WALTER DA CRUZ FONSECA JUNIOR	SSGP
13	SUBTEN PM	66.441	LUIZ MOREIRA DA COSTA NETO	BEPE
14	SUBTEN PM	67.490	ANDRE GOMES DIEGUEZ AQUINO	32º BPM
15	SUBTEN PM	67.921	MANOELITO EMILIO GONCALVES	BPVE
16	SUBTEN PM	68.991	MARCELO FERNANDES DELGADO	BPVE
17	SUBTEN PM	70.041	ALDO ROGÉRIO MATTOS DE OMENA	AsAd
18	SUBTEN PM	70.760	WASHINGTON LOREGA CORREA	ESFO D. João VI
19	SUBTEN PM	70.775	ANDRÉ AUGUSTO NETTO	SSGP
20	SUBTEN PM	71.127	MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	15ª UPP/22ºBPM
21	SUBTEN PM	71.213	MARCELO DE OLIVEIRA MARTINS	40º BPM
22	SUBTEN PM	72.080	MARCIO LEMOS DE CARVALHO	15º BPM
23	SUBTEN PM	73.127	JANAINA PINHA CHAVES	HCPM
24	SUBTEN PM	73.738	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOUZA	6º BPM
25	SUBTEN PM	74.106	MARCOS FABIO SOARES DE AQUINO	5º BPM
26	SUBTEN PM	74.514	LUIZ CARLOS ANDRADE	20º BPM
27	SUBTEN PM	76.355	CLAUDIO BRANDAO DA SILVA	10º BPM
28	1º SGT PM	75.797	THIAGO BALTHAZAR MENDES	8º BPM
29	1º SGT PM	76.385	SANDERSON ROBERTO GOMES DOS SANTOS	DPM

30	1º SGT PM	77.585	LEONARDO CAMARA	1ª CIPM
31	1º SGT PM	79.550	SANDRO PEREIRA FELIX	42º BPM
32	1º SGT PM	80.684	GILMARA VIANA DA SILVA FAGUNDES	6º CPA
33	1º SGT PM	81.620	JOÃO AUGUSTO GRANGEIRO DE M. PADILHA	12º BPM
34	1º SGT PM	81.819	FABRICIO TUZE DRUMOND	SSGP
35	1º SGT PM	82.210	EDUARDO LOURENÇO BARBOSA	6º BPM
36	1º SGT PM	82.783	EDUARDO ALEXANDRE CERQUEIRA GUIMARÃES	BOPE
37	2º SGT PM	83.450	PAULO VINÍCIUS ALCANTARA DE OLIVEIRA	EMG
38	2º SGT PM	84.031	KLEYTON MOTTA DE PAIVA	11º BPM
39	2º SGT PM	84.175	RAFAEL ALVES VAZ	37º BPM
40	2º SGT PM	84.392	SILVANA SANTANA DE SOUZA	10º BPM
41	2º SGT PM	84.436	BIANCA VALÉRIA PINHEIRO DELFINO DOS SANTOS	32º BPM
42	2º SGT PM	84.532	CARLOS EDUARDO CARVALHO DA SILVA	CGPM/SEPM
43	2º SGT PM	85.742	THIAGO MACENA DE AZEVEDO	BOPE
44	2º SGT PM	85.830	LEONARDO FLORESTA DE LIMA	1ª CIPM
45	2º SGT PM	86.865	EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	12º BPM
46	2º SGT PM	87.743	VITOR BARRETO DA SILVA	8º BPM
47	2º SGT PM	87.964	KATIA DE JESUS DO ESPIRITO SANTO	10º BPM
48	2º SGT PM	88.302	JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	28º BPM
49	2º SGT PM	88.670	ERINALDO LOURENÇO DA SILVA	15º BPM
50	2º SGT PM	89.255	MARCOS ANTÔNIO TAVARES DE SOUSA	DT
51	3º SGT PM	77.940	JOSÉ RENATO CORRÊA DA SILVA	DRSP
52	3º SGT PM	88.931	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA MUNIZ	14º BPM
53	3º SGT PM	89.869	DIEGO GELANI SALVADOR	8º CPA
54	3º SGT PM	89.944	PRISCILA VIDAL DE FREITAS	EMG
55	3º SGT PM	90.382	ADILSON BASTOS JUNIOR	DGAS
56	3º SGT PM	90.500	MARCOS JOSE DE SANTANA DOS SANTOS	17º BPM
57	3º SGT PM	90.535	RONALDO PEREIRA GONÇALVES	SSGP
58	3º SGT PM	90.917	CRISTIANE MACEDO CAMILLO BARBOSA	38º BPM
59	3º SGT PM	90.946	ANDRÉIA DIAS MENDES	4ª DPJM
60	3º SGT PM	91.043	GLAUBER SERAFIM DA SILVA	11º BPM
61	3º SGT PM	91.857	RENAN DOS SANTOS VASCONCELLOS	34º BPM
62	3º SGT PM	92.161	RODRIGO CEZAR CAMPELO	10º BPM
63	3º SGT PM	92.580	ANDREA BARROS DE ABREU	8º BPM
64	3º SGT PM	92.611	RAQUEL ALBERNAZ DE FREITAS	DPM
65	3º SGT PM	93.104	LETÍCIA ARAUJO DO ROZARIO DE SANTANA	II CPM/ERJ
66	3º SGT PM	93.332	ADEILSON ANDRADE DE LIMA	SSGP
67	3º SGT PM	93.603	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	6ª UPP/3ºBPM

68	3º SGT PM	93.763	FABIANO TAVARES	DRHMI
69	3º SGT PM	93.912	WAGNER ALVES ALVINO	10º BPM
70	3º SGT PM	94.110	RENATO MIGUEL ARÊAS FILHO	GESAR
71	3º SGT PM	94.244	VITOR ANTONIO CALDAS BARBOSA DIAS	10º BPM
72	3º SGT PM	94.633	WAGNER PEREIRA DA SILVA	21º BPM
73	3º SGT PM	94.893	CAIO CESAR PESSANHA LIRA	17º BPM
74	3º SGT PM	95.376	EDIL NEPOMUCENO VIANNA	HPM/NIT
75	3º SGT PM	95.624	ROBERTO DIAS DE MEDEIROS	RECOM
76	3º SGT PM	96.063	JEAN CARLOS MODESTO DA SILVA	29º BPM
77	3º SGT PM	96.433	FERNANDA ARAÚJO DO ESPÍRITO SANTO	DComb
78	3º SGT PM	96.695	ROMULO LOPES DE ALMEIDA	CPP
79	3º SGT PM	97.929	ANDERSON BRAGA DINIZ VALIM	10º BPM
80	3º SGT PM	100.462	WALTER OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	CPAH/PMERJ
81	3º SGT PM	101.485	DOUGLAS DE OLIVEIRA GOSSELEN	5º BPM
82	3º SGT PM	102.838	VANDERSON DE CARVALHO GERONYMO	33º BPM
83	3º SGT PM	103.303	ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA	28º BPM
84	CB PM	105.368	WILLIAN DE AZEVEDO ALMEIDA	DGEC
85	CB PM	105.896	RODRIGO SOUZA TAVARES	CEFD
86	CB PM	107.435	GLEICE ELLEN DA SILVA CORRÊA	39º BPM
87	CB PM	107.702	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	1º BPM
88	CB PM	107.732	DIEGO RIBEIRO TEIXEIRA	BPCHQ
89	CB PM	107.769	VINICIUS DA SILVA VIEIRA	BPCHQ
90	CB PM	108.059	SAMUEL DE SOUZA FERREIRA	31º BPM
91	CB PM	108.220	THIAGO GOUDINHO DE SOUZA	7º BPM
92	CB PM	108.578	LEONARDO DE SOUZA BENTO DA RITA	27º BPM
93	CB PM	109.476	CAROLINE DE LIMA SOUZA	3º BPM
94	SD PM	110.060	DAIANA COSTA BEZERRA	41º BPM
95	SD PM	110.364	WENI KELI FERNANDES DA SILVA	CECOPOM
96	SD PM	110.555	LARISSA NUNES DE SOUZA	CECOPOM
97	SD PM	110.639	MICHELE RAMOS DE MORAES DA SILVA	CIEAT
98	SD PM	110.689	LUANA COSTA MELLO	ASCOM
99	SD PM	110.720	DANIELLE TAVARES FARIAS	DGEC
100	SD PM	110.769	INGRID MANGUELLI DE SOUZA	21º BPM
101	SD PM	110.811	RENATA OLIVEIRA DE CARVALHO	39º BPM
102	SD PM	111.124	JOSÉ NILTON AVELLAR DA SILVA FILHO	22º BPM
103	SD PM	111.154	ANDRESSA ALVES DE MATTOS	17º BPM
104	SD PM	111.159	NATHÁLIA BARBOZA SILVA DE ARAUJO	34º BPM
105	SD PM	111.592	DANIEL DIAS DA CUNHA	31º BPM

106	SD PM	111.772	RAPHAEL DO NASCIMENTO SILVA	27º BPM
107	SD PM	112.006	VICTOR HUGO FONSECA BARBOSA DE MARINS	10º UPP/6ºBPM
108	SD PM	112.039	DOUGLAS SILVA DA CRUZ	35º BPM
109	SD PM	112.104	RAPHAEL HENRIQUE LOBATO DE ASSUMPÇÃO	2º BPM
110	SD PM	112.111	DAVI GOUDARD DA SILVA	7º BPM
111	SD PM	112.234	KELY DE ARAUJO BICALHO	23º BPM

d. Relação dos tutores convocados:

GRADUAÇÃO	RG	NOME	UNIDADE
SUBTEN PM	66.261	RICARDO SALDANHA VIANA DOS SANTOS	DGEC
SUBTEN PM	72.269	MARCOS SOARES FERREIRA	DGEC
2º SGT PM	86.320	LAÉLCIO VASCONCELOS JUNIOR	BTM
2º SGT PM	87.674	SANDRO LIMA VELOSO	GCG
2º SGT PM	87.985	ALEXANDRA MICHELLE QUERES MACHADO	HCPM
2º SGT PM	88.313	SHEILA MUNIZ DE OLIVEIRA	CPROSEC
2º SGT PM	88.529	BRUNO MIRANDA GROPPPO	DSI
2º SGT PM	90.004	HIGOR PONTES PINTO BRITO	8º BPM
CB PM	102.719	ANDREZA AMARAL SOARES MIRANDA	CIEAT

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.
(SEI- SEI-350002/015956/2026 - Nota Bol nº 209 - 24SET26 – EMG-PM/3)

15. EMG – DIRETRIZ Nº 110/2026 - SOLENIDADE DE ENCERRAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE SAÚDE E QUADRO COMPLEMENTAR – DETERMINAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a realização da **Solenidade de Encerramento do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Saúde e Quadro Complementar – CAO-QOS-QC-I/2026**, Turma “MAJ PM CAPELÃO RG 45.510 ENOQUE RAFAEL”, no dia **301000SET26 (quarta-feira)**, a saber:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Polícia Militar

DIRETRIZ Nº 110/2026

1. FINALIDADE

Regular as atividades a serem desenvolvidas por ocasião da Solenidade de Encerramento do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Saúde e Quadro Complementar – CAO-QOS-QC-I/2026.

2. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos e atribuições das OPM envolvidas, dos elementos subordinados, bem como a sequência de atos a serem desenvolvidos para realização do referido evento.

3. MISSÃO

Efetuar a Solenidade de Encerramento do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Saúde e Quadro Complementar – CAO-QOS-QC-I/2026, no dia 30 de setembro de 2026 (quarta-feira).

4. EXECUÇÃO

a. A cargo do GCG

- 1) Articular-se com o Comando da **ESPM** para o desenvolvimento da solenidade na área afeta ao cerimonial;
- 2) Escalar Mestre de Cerimônia para atuar na solenidade;
- 3) Providenciar o cerimonial para a solenidade;
- 4) Recepcionar as Autoridades, em articulação com a **ESPM**;
- 5) Determinar à OPM (**Banda de Músicos da EsFO Dom João VI**) para apresentar sua Banda de Músicos para o evento, com o 3º uniforme do RUPMERJ, a partir de **300900SET26 (quarta-feira)**, e do **corneteiro**, a fim de atuarem na solenidade.

b. A cargo da DGS

- 1) Deverá, por meio de sua Unidade subordinada (**GESAR**), apresentar **01 (uma) ambulância com equipe capacitada no Atendimento Pré-Hospitalar (APH)**, no local da solenidade, **300900SET26 (quarta-feira) até o término do evento**;
- 2) Adotar as medidas para remoções e atendimentos emergenciais, caso necessário.

c. A cargo da DGE

Escalar 10 (dez) PPMM de suas Unidades Subordinadas, apresentando-os à ESPM, no dia 30 de setembro de 2026, às 08h00, para orientações, prontos para solenidade.

1) Deverá, por meio de sua OAE subordinada (**ESPM**):

a) Designar o **estacionamento 01 da ESPM** para as viaturas do **Secretário, dos Subsecretários e dos Comandantes, Chefes, Diretores da SEPM e Autoridades Cíveis**;

b) Designar o **estacionamento 02 da ESPM** para os formandos e seus respectivos convidados;

c) Estabelecer que a área em frente à Diretoria Médico Pericial seja disponibilizada para o **estacionamento do efetivo da ESPM**, e para os formandos e seus respectivos convidados, a partir de **300800SET26 (quarta-feira)**;

d) Coordenar a solenidade e articular-se com todos os demais Órgãos envolvidos, a fim de facilitar as providências para a realização do evento;

e) Escalar Oficiais para atuarem na Comissão de Recepção de Autoridades;

f) Escalar o Coordenador do Policiamento alusivo à solenidade;

g) Escalar os Oficiais-Alunos;

h) Escalar o efetivo de Policiais Militares, por posto de policiamento, para as missões a serem desencadeadas durante a solenidade;

i) Solicitar a banda de músicos da EsFO Dom João VI e o Corneteiro para a solenidade;

j) Escalar Policiais Militares para o serviço de recepção, auxiliando a Comissão de Recepção de Autoridades;

k) Designar local próprio para imprensa que poderá cobrir a solenidade;

l) Solicitar 01 (um) corneteiro para a solenidade;

m) Distribuir **água mineral** a todos os envolvidos no dia do evento;

n) Providenciar a lista de autoridades e convidados e encaminhá-la para o **EMG e GCG** para apreciação.

2) Deverá, por meio de sua OAE (**CFAP 31 Vol.**):

Providenciar a ornamentação (fardamento e lanças) da Guarda do CFAP 31º Vol., tendo em vista a presença do Secretário de Estado da Polícia Militar na Solenidade.

d. A cargo do 2º CPA

1) Deverá, através de sua UOp subordinada (**14º BPM**), implantar policiamento ostensivo, inclusive com o baseamento de viatura em frente ao portão principal do aquartelamento da Invernada dos Afonsos, portão lateral de acesso à **ESPM** e nas principais vias de acesso àquela OPM, a partir de **300800SET26 (quarta-feira)**, até o término da solenidade e a saída das autoridades e demais convidados;

2) Deverá, através de sua UOp subordinada (**14º BPM**), articular-se com o Órgão de controle de trânsito municipal, a fim de solicitar o apoio de agentes de controle de trânsito para atuar em frente ao acesso principal do local da solenidade, a partir de **300800SET26 (quarta-feira)**, bem como apoiá-lo no que for necessário, de forma a minimizar o impacto no fluxo de veículos;

3) Deverá adotar as medidas necessárias para apoiar as UOp empenhadas, com seus próprios recursos operacionais e logísticos, de modo a possibilitar o cumprimento integral das disposições contidas nesta Diretriz.

e. A cargo do CPE

1) Deverá, através de sua UOpE subordinada (**BPVE**), implantar policiamento ostensivo nas áreas limítrofes do Corredor Viário Presidente Tancredo Neves (TRANSOLÍMPICA) com o aquartelamento da **Invernada dos Afonsos**, principalmente, no trecho compreendido entre a praça do pedágio e a Avenida Brasil, e nos acessos à referida Invernada, a partir de **300800SET26 (quarta-feira)**, até o término da solenidade e a saída das autoridades e demais convidados;

2) Deverá, através de sua UOpE subordinada (**BPVE**), implantar e reforçar o policiamento ostensivo, inclusive com o baseamento de viatura, na BR-101 (Av. Brasil) trecho entre o bairro de Irajá até o bairro de Realengo, a partir de **300800SET26 (quarta-feira)**, até o término do evento e a retirada das autoridades e demais convidados;

3) Deverá adotar as medidas necessárias para apoiar a UOpE empenhada, com seus próprios recursos operacionais e logísticos, de modo a possibilitar o cumprimento integral das disposições contidas nesta Diretriz.

f. A cargo da ASCOM

1) Deverá apresentar à **ESPM** equipe técnica, em **300900SET26 (quarta-feira)**, a fim de providenciar a cobertura de foto e filmagem do evento oficial;

2) Providenciar a divulgação do evento junto à imprensa e redes sociais da SEPM;

- 3) Auxiliar o Comando da **ESPM** no que for necessário quanto a área afeta à comunicação social;
- 4) Determinar qual(is) Seção(ões) de Assuntos Cíveis das Unidades Operacionais e dos Comandos Intermediários estará(ão) autorizada(s) a realizar a cobertura fotográfica e audiovisual do evento;
- 5) Estabelecer que a cobertura oficial do evento será realizada exclusivamente pela(s) Seção(ões) de Assuntos Cíveis previamente designada(s) pela **ASCOM**, ficando as demais Unidades autorizadas apenas a divulgar o material fotográfico e audiovisual oficial produzido e disponibilizado pelas Unidades designadas.

5. **PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. **Local:** ESPM – Avenida Marechal Fontenelle, nº 2906 – Sulacap/RJ;

b. **Data:** 30 de setembro de 2026 (quarta-feira);

c. **Horário:**

- 09h30min– Dispositivo pronto;

- 10h – Início da solenidade.

d. **Comparecimento:**

1) Oficiais-Alunos do CAO-QOS-QC-I-2026;

2) Comandantes, Chefes e Diretores dos formandos;

3) Diretores da DGS e DGO.

e. **Uniformes e Trajes:**

1) **Oficiais da Polícia Militar:** 3º do RUPMERJ;

2) **Oficiais Alunos:** 2º B do RUPMERJ (sem quaisquer distintivos e condecorações);

3) **Oficiais de outras Corporações:** o correspondente;

4) **Praças da Polícia Militar:**

- **Graduados:** 3º do RUPMERJ;

- **CB e SD:** 5º do RUPMERJ.

5) **Equipe de serviço:**

- **Graduados:** 5º do RUPMERJ;

- **CB e SD:** 5º do RUPMERJ.

6) **Cíveis:** Passeio completo.

f. Sequência da Solenidade:

- 1) Recepção das autoridades;
- 2) Apresentação dos formandos à mais alta autoridade;
- 3) Canto do Hino Nacional;
- 4) Ordem do dia do Comandante da Escola Superior de Polícia Militar;
- 5) Entrega dos distintivos aos primeiros colocados;
- 6) Entrega dos distintivos aos demais concludentes;
- 7) Palavras do Orador da Turma;
- 8) Homenagem ao patrono da turma;
- 9) Palavras da mais alta autoridade;

- 10) Canto do Hino do Policial Militar;
- 11) Palavras de benção do Capelão;
- 12) Agradecimento aos presentes e Encerramento.

g. Entrada do SEPM, Subsecretários e Autoridades Convidadas.**6. ANEXOS**

ANEXO “A”: Croqui da entrada e Estacionamento:

**LEGENDA:**

- 01 - **Estacionamento 01:** Secretário, Subsecretários e Comandantes, Chefes, Diretores da SEPM e Autoridades Civas;

- 02 - **Estacionamento 02:** Formandos e seus respectivos convidados;
- 03 - **Estacionamento DMP:** Efetivo da ESPM e para os formandos e seus respectivos convidados;
- **Entrada 01 da ESPM:** Secretário, Subsecretários e Autoridades Cíveis;
- **Portão do CFAP:** Comandantes, Chefes, Diretores da SEPM, Efetivo da ESPM, formandos e seus respectivos convidados.

Tomem conhecimento e providenciem a respeito Unidades interessadas (todas).
(REF.: SEI-350007/024754/2026 - Nota nº 211 de 24SET2026 - EMG-PM/3).

16. TRANSCRIÇÃO DE DOERJ EXECUTIVO Nº 175 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.488 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 49.514.852,18 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;
- o art. 6º da Lei Estadual nº 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026;

- o Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026;
- o Decreto Estadual nº 50.326, de 09 de junho de 2026, que altera e consolida, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
- o Decreto Estadual nº 50.380, de 13 de julho de 2026, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar - SEDIPAF;
- o Decreto Estadual nº 50.391, de 21 de julho de 2026, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS e da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar - SEENEMAR;
- e o que consta dos processos nºs SEI-120001/003335/2026, SEI020004/000118/2026, SEI-070002/019298/2026, SEI070002/019345/2026, SEI 070002/019418/2026, SEI240002/004091/2026, SEI-270003/004284/2026 e SEI-510001/000112/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 49.514.852,18 (quarenta e nove milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1, 2 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Ficam alteradas as modalidades de aplicação de Órgão e Entidade Estaduais, no valor global de R\$ 2.311.736,77 (dois milhões, trezentos e onze mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Fica excepcionalizado do Parágrafo Único do art. 33, do Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

ANEXO III			
UO	Sigla	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	9.633.953.693	7.406.584.094
51640	FEFOSP	51.755	36.229
51650	FUNESPOM	578.364.978	576.256.985

Id: 2765977

ANEXO IV - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	5.290.538.736	3.296.791.809
51010	SEPM	1.501.101	258.026.327	258.026.327
51010	SEPM	1.501.108	3.029.934.205	3.029.934.205
51010	SEPM	1.501.120	17.261.669	17.261.669
51010	SEPM	1.701.212	4.453.406	2.325.283
51010	SEPM	1.702.212	123.709.074	123.709.073
51010	SEPM	1.703.212	13.517.967	13.517.967
51650	FUNESPOM	1.500.100	10.000	6.400

Id: 2765978

ANEXO V - DESPESAS OBRIGATÓRIAS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	10.000	10.000

Id: 2765979

ANEXO VI - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	494.610.124	263.115.576
51010	SEPM	1.500.148	6.075.832	6.075.832
51010	SEPM	1.501.120	31.068.601	31.068.601
51010	SEPM	1.700.212	56.013.297	56.013.297
51010	SEPM	1.759.103	237.263.036	237.263.036
51010	SEPM	1.761.122	1.000.000	1.000.000
51640	FEFOSP	1.500.100	51.755	36.229
51650	FUNESPOM	1.501.230	354.614.988	352.510.595
51650	FUNESPOM	1.700.212	4.000.000	4.000.000
51650	FUNESPOM	1.702.212	300.000	300.000
51650	FUNESPOM	2.700.212	3.385.332	3.385.332
51650	FUNESPOM	2.702.212	1.054.658	1.054.658
51650	FUNESPOM	2.501.230	215.000.000	215.000.000

Id: 2765980

ANEXO VII - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	5.000.000	5.000.000
51010	SEPM	1.501.120	2.523.000	2.523.000
51010	SEPM	1.759.103	62.948.419	62.948.419

Id: 2765981

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO GERENTE

DE 26/08/2026.

CONCEDE a VICTÓRIA FARIA MIRANDA, na qualidade de FILHA MENOR do ex-segurado MARCELO THEDORO MIRANDA, matrícula 00-0071430-3, cargo de 2º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 2.471,22, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 25/11/2020. Processo nº SEI PD-04/137.256/2020.

DE 22/09/2026.

CONCEDE a NILZA NASCIMENTO DE ANDRADE, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) ZELES RAMOS DE ANDRADE, matrícula 29648-3, cargo de 3º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.250,62, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 26/10/2019. Processo nº SEI PD-04/140.121/2019 e SEI-040161/001432/2021.

CONCEDE a CLAUDIA CUNHA MERCADANTE AVILA, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) JORGE LUIZ AVILA, matrícula 35582, cargo de SUBTENENTE do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 9.800,05, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 19/01/2021. Processo nº SEI PD 04/142.49/2021.

CONCEDE a ALZEIR DE ALMEIDA FERRO, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) GILBERTO FERRO, matrícula 16719, cargo de SOLDADO do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 5.936,73, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 18/05/2020. Processo nº SEI PD-04/143.287/2020.

CONCEDE a ODETE RODRIGUES DE FREITAS ALVES, na qualidade de VIÚVA do ex-segurado ALCIDES ALVES, matrícula 00-0107173- 7, cargo de 3º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.510,93, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 01/03/2021. Processo nº SEI PD-04/146.165/2021.

CONCEDE a ANGELA MARIA QUINTANILHA VIEIRA, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) DILSON VIEIRA DA SILVA, matrícula 108826-9, cargo de 3º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.251,47, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 18/03/2021. Processo nº SEI PD-04/146.195/2021.

CONCEDE a VERA LUCIA CORREA DE ABREU, na qualidade de VIÚVA do ex-segurado

SEBASTIÃO REINALDO GALVÃO DE ABREU, matrícula 109551-2, cargo de 2º SARGENTO PM da SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.887,62, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 24/02/2020. Processo nº SEI PD-04/135.149/2020.

CONCEDE a JANE MARIA FREJO, na qualidade de COMPANHEIRA do(a) ex segurado(a) JORGE LUIZ MARINHO DE SOUZA, matrícula 37573-3, cargo de 1º SARGENTO PMERJ do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.828,55, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 21/11/2018. Processo nº SEI PD-04/150.39/2018.

CONCEDE a MICHELI LOURENÇO GONÇALVES, na qualidade de COMPANHEIRA do ex-segurado ROBENILSON VASQUES FERNANDES, matrícula 65248-7, cargo de CABO PM da SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.378,56, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 19/12/2021. Processo nº SEI PD-04/152.282/2021.

CONCEDE a RONALD GONCALVES FERNANDES, na qualidade de FILHO MENOR do ex-segurado ROBENILSON VASQUES FERNANDES, matrícula 65248-7, cargo de CABO PM da SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 344,64, correspondente a cota de 12,50%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 19/12/2021. Processo nº SEI PD-04/152.282/2021.

CONCEDE a JUAN GONCALVES FERNANDES, na qualidade de FILHO MENOR do ex-segurado ROBENILSON VASQUES FERNANDES, matrícula 65248-7, cargo de CABO PM da SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 344,64, correspondente a cota de 12,50%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 19/12/2021. Processo nº SEI PD-04/152.282/2021.

CONCEDE a RENAN GONCALVES FERNANDES, na qualidade de FILHO MENOR do ex-segurado ROBENILSON VASQUES FERNANDES, matrícula 65248-7, cargo de CABO PM da SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 344,64, correspondente a cota de 12,50%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 19/12/2021. Processo nº

SEI PD-04/152.282/2021.

CONCEDE a ROBSON GONCALVES FERNANDES, na qualidade de FILHO MENOR do ex-segurado ROBENILSON VASQUES FERNANDES, matrícula 65248-7, cargo de CABO PM da SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 344,64, correspondente a cota de 12,50%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 19/12/2021. Processo nº SEI PD-04/152.282/2021.

CONCEDE a CARMEM DA SILVA VIEIRA, na qualidade de VIÚVA do ex-segurado NINYAS VIEIRA, matrícula 17342-7, cargo de CABO PM da SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.247,85, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 27/03/2021. Processo nº SEI PD-04/142.144/2021.

CONCEDE a JOSABETE DA SILVA GOMES, na qualidade de VIÚVO(A) do(a) ex-segurado(a) HELIO DA SILVA GOMES, matrícula 20222, cargo de 2º SARGENTO do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.692,23, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 02/08/2020. Processo nº SEI PD-04/143.450/2020.

CONCEDE a MARIA ELISA SANTOS AGENOR, na qualidade de VIÚVA do(a) exsegurado(a) JORGE DE SENA AGENOR, matrícula 26551, cargo de TENENTE CORONEL PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 19.041,79, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 20/05/2020. Processo nº SEI PD-04/146.354/2020.

CONCEDE a MARIA MADALENA DE SOUZA FERREIRA, na qualidade de CÔNJUGE do(a) ex-segurado(a) NEI DELGADO FERREIRA, matrícula 25785-7, cargo de 3º SARGENTO PMERJ do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 8.870,95, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 11/04/2020, tornando sem efeito o ato datado de 26/08/2026, publicado no D.O. de 28/06/2026. Processo nº SEI PD-04/142.261/2020.

CONCEDE a CRISTIANE ALVES DA ROCHA, na qualidade de FILHA MENOR do ex-segurado EDGARD JATOBA DA ROCHA JUNIOR, matrícula 013821-4, cargo de CABO da SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 402,79, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei 285/1979, alterada pela Lei 3189 de 22 de fevereiro de 1999, com validade a contar de 05/10/1999. Processo nº SEI E01/717029/1999.

CONCEDE a ORLINDA SOARES DA ROCHA DOS SANTOS, na qualidade de CÔNJUGE do(a) ex-segurado(a) ENESIO JOSE DOS SANTOS, matrícula 103813, cargo de 2º SARGENTO do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 8.051,21, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 23/11/2019. Processo nº SEI PD-04/140.125/2019.

Id: 2765858

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

DESPACHOS DO GERENTE

DE 31/08/2026

PROCESSO Nº SEI-350009/011238/2026. HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 1307/2026, expedida em 18/08/2026 pelo(a) SEPM, referente a ERIK JABYANKARA DOS SANTOS. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-350009/008782/2026. HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 817/2026, expedida em 18/08/2026 pelo(a) SEPM, referente a JOÃO LUIZ DE REZENDE FELISBERTO. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

DE 09/09/2026

PROCESSO N° SEI-350009/023403/2026. HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2613/2026, expedida em 02/09/2026 pelo(a) SEPM, referente a LUIZ CARLOS RODRIGUES. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-350009/010271/2026. HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2620/2026, expedida em 02/09/2026 pelo(a) SEPM, referente a CLAUDIO BRANCO PINHEIRO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-350009/015122/2026. HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2532/2026, expedida em 03/09/2026 pelo(a) SEPM, referente a ALLAN CARLOS GOMES DE CARVALHO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-350009/009200/2026. HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 607/2026, expedida em 02/09/2026 pelo(a) SEPM, referente a MARCO AURELIO FRANCO TAVARES. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-350009/021924/2026. HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 109/2026, expedida em 02/09/2026 pelo(a) SEPM, referente a VICENTE DE PAULA DIAS DA SILVA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-350009/023528/2026. HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2614/2026, expedida em 02/09/2026 pelo(a) SEPM, referente a LUIZ TAVARES DE OLIVEIRA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

DE 15/09/2026

PROCESSO N° SEI-350009/023408/2026. HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2619/2026, expedida em 09/09/2026 pelo(a) SEPM, referente a SINESIO ALVES ANDRADE. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-350009/010842/2026. HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 9/2026, expedida em 09/09/2026 pelo(a) SEPM, referente a SANDRA REGINA RIBEIRO PINHEIRO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-350009/017539/2026. HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2533/2026, expedida em 03/09/2026 pelo(a) SEPM, referente a LUCAS MESQUITA MONTEIRO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

DE 16/09/2026

PROCESSO N° SEI-350881/000698/2023. HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2603/2026, expedida em 08/09/2026 pelo(a) SEPM, referente a JOSE LEITE COSTA, tornando sem efeito o despacho de 15/04/2025 que homologou a Certidão de número 5262/2024 publicada no D.O. número 78 de 06/05/2025 pelo processo número SEI-350881/000698/2023. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

Id: 2765927

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 9390 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO
DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual n° 287, de 14/12/79 (Código de Administração

Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI350010/027399/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR ao servidor Angela Chindamo, Coronel PM MED, RG 64.822, Id. Funcional 24561169, Diretora de Credenciamento, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III - autorizar licitações, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, adjudicação à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

V - editar normas de rotina no âmbito da Diretoria-Geral de Saúde;

VI - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesas, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos no âmbito da Diretoria-Geral de Saúde;

Art. 2º- Ficam também delegados ao servidor referido no artigo 1º desta Resolução os atos de gestão orçamentária e financeira relacionados a todas as dotações orçamentárias e recursos financeiros disponibilizados e/ou descentralizados às Unidades Gestoras:

I - (UG): 261100 - Secretaria de Estado de Polícia Militar;

II - (UG): 266500 - Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

III - (UG): 260100 - Secretaria de Estado de Segurança;

IV - (UG): 266400 - Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pública;

V - (UG): 216400 - Fundo Estadual de Segurança Pública - FUSPRJ;

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), em cumprimento ao §1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, em 27 de agosto de 2026, revogando-se as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2765762

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9400 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350007/019956/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 31 de julho, os servidores: 3º SGT PM RG 100.902 VINÍCIUS SILVEIRA ESCÓRCIO e 3º SGT PM RG 99.041 FABIANO SANTOS PEREIRA, em substituição aos servidores: 3º SGT PM RG 96.511 WIDMARKS TEIXEIRA CAVALCANTE e 3º SGT PM RG 94.022 JOÃO CARLOS TORRES RODRIGUES, respectivamente, para compor a Comissão do I CPM/ERJ, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo dos Processos nº SEI350169/000905/2022 // SEI-350192/000009/2023, firmado com a empresa JP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, passando a referida comissão a ter a seguinte composição:

ST PM RG 74.128 JEAN CARLOS DE SOUZA JUSTINO - Fiscal Técnico Titular
3º SGT PM RG 99.041 FABIANO SANTOS PEREIRA - Fiscal Técnico Titular
3º SGT PM RG 103.407 BELMIRO NOVAES VILAS JUNIOR - Fiscal Técnico Substituto
3º SGT PM RG 94.076 BRUNO GOMES MACEDO - Fiscal Administrativo Titular
3º SGT PM RG 102.076 THIAGO DE SOUZA RIBEIRO - Fiscal Administrativo Titular
3º SGT PM RG 100.902 VINÍCIUS SILVEIRA ESCÓRCIO - Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o

termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes

servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2026

SYLVIO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2765672

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9402 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o processo nº SEI-350010/026491/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização dos contratos nº 059/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 12 de Agosto de 2026, para realização da gestão e fiscalização do contrato n.º 059/2026 os servidores:

GESTOR DE CONTRATO: Alex Oliveira de Barros - Id Funcional 50759809;

GESTOR SUBSTITUTO: Rosemberg Duarte dos Anjos - Id Funcional. 44123191.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

DMP: Nicolai Boleli Torres - Id Funcional 0594546-1, Fernando dos Santos Vieira Maurício - Id Funcional 4327043-3 e Luciano Moreira Moura - Id Funcional 2487066-8;

CRFPM: Luis Antonio Fernandes Leonor - Id Funcional 24955175, Alexsandro Pires Monteiro Reis - Id Funcional 24754820 e 1º SGT PM RG 69111 Sandro de Oliveira Vitorino

CAbIS: Julio Gomes do Nascimento - Id Funcional 4424657-9, Jeferson Rodrigues Batista de Castro - Id Funcional. 4380018-1 e Wanderson Silva dos Santos - Id Funcional 4426136-5;

PPM-SJM: Maximo Hermes do Patrocinio Junior - Id Funcional 2310908-4, Carlos Eduardo Nunes Braga - Id Funcional 4268984-8 e Amanda de Oliveira Silva Alves - Id Funcional 5101175-1;

PPM-OLARIA: Sergio da Silva - Id Funcional 2282424-3, Marcos André Paula dos Santos - Id Funcional 2282953-9, Jean Carlos de Oliveira - Id Funcional 2274983-7 e Rodrigo Almeida de Oliveira - Id Funcional 4328382-9;

PPM-CASCADURA: Leandro José Tristão da Cunha - Id Funcional 2487146-0, Remilton Barros França - Id Funcional 4367189-6 e Kelly David Gomes Freitas - Id Funcional 4380635-0;

GESAR: André Luiz de Jesus Falcão - Id Funcional 24656534, Alexandre Martins Soares - Id Funcional 24648850 e Tatiana Neri da Silva Dos Santos - Id Funcional 50308718

Art. 2º - A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia a contar da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com designação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º - As competências, atribuições e responsabilidades dos Gestores e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2765759

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9407 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350023/034002/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado, a contar de 11 de setembro de 2026 o servidor: MAJOR PM RG 44.870 HELIO DE CASSIO SOUZA MANHÃES, ID FUNC. 2462366-0, em substituição: CAP PM RG 84.294 ANA CAROLINA CARNEIRO PICCOLO, ID FUNC. 426931-79, para compor a Comissão do 25º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 033/2026, oriundo do Processo nº SEI-350006/000542/2026, firmado com a empresa ENEL, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJOR PM RG 44.870 HELIO DE CASSIO SOUZA MANHÃES, ID FUNC. 2462366-0, FISCAL ADMINISTRATIVO;

TEN PM RG 48.604 JOAQUIM DO NASCIMENTO CARVALHO, ID FUNC. 2498427-2, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

2º SGT PM RG 83.910 WASHINGTON LUIS TERRA DA SILVEIRA, ID FUNC. 4268795-0, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 79.546 JOELSON CORRÊA CARVALHO JUNIOR, ID FUNC. 0594807-0, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 87.073 MARCEL ROSSINI GOMES FERREIRA, ID FUNC. 4367965-0, FISCAL SETORIAL.

2º SGT PM RG 87.510 CLAUDIO ELENO DA SILVA MACHADO, ID FUNC. 4369870-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

2º SGT PM RG 88.626 THIAGO JOSÉ CLEM EZQUIOGA, ID FUNC. 4380149-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 95.161 FELIPE GUIMARÃES DE SOUZA, ID FUNC. 4425226-9, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá (ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência e do Contrato, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2765691

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9408 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. O Proc. SEI-350021/046886/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 09 de setembro de 2026 o servidor: CAP PM 88.476 FELIPE GUERRA PRÍNCIPE MARTINS, ID FUNC. 4380175-7, em substituição: CAP PM 82.490 FRANCISCO KREISHER ID FUNC. 4185815-8, para compor a Comissão do 9ºBPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 016/2026, oriundo do Processo nº SEI-350006/000543/2026, firmado com a empresa LIGHT, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 88.476 FELIPE GUERRA PRÍNCIPE MARTINS, ID FUNC. 4380175-7, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º TEN PM RG 72.621 ALEX WILLIAM SOARES ID. FUNC. 22142673, FISCAL ADM SUBSTITUTO;
1º SGT PM RG 80.754 VIVIANE SOLEDADE PEREIRA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, ID. FUNC. 41840461, FISCAL SETORIAL;
2º SGT PM RG 82.675 EDUARDO DOMINGOS ALVES, ID. FUNC. 4265395-9, FISCAL SETORIAL;
2º SGT PM RG 89.037 ALINE PEREIRA GONÇALVES, ID. FUNC. 43829465, FISCAL SETORIAL;
SD PM RG 110.654 GLAUCIA LIRA DO NASCIMENTO, ID. FUNC. 5127692-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;
SD PM RG 110.790 JOICE FELISBERTO CASTILHO FERREIRA ID. FUNC. 5129237-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores

imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência e do Contrato, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2765692

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9414 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIR E COMPOR EM
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350022/039949/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 01 de setembro de 2026, o servidor 3º SGT PM RG 93.781 PITERSON

JACINTO DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL 442070-5, em substituição ao servidor SUBTEN PM RG 77.742 FABIANO DA CUNHA E SILVA, ID FUNC. 0593033-2, para compor a Comissão Fiscalizadora da Terceira Delegacia de Polícia Judiciária Militar- 3ª DPJM no Contrato n.º. 138/2025, oriundo do Processo SEI-350006/006431/2025, firmado com a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

SUB TEN PM RG 74.368 LUIZ CARLOS DE AGUIAR JUNIOR, ID FUNC. 2325597-8

3º SGT PM RG 90.991 RAQUEL BASTOS CEDROLLA, ID FUNC. 4397837-1

3º SGT PM RG 93.781 PITERSON JACINTO DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL 442070-5

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores

imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 105172411) e do Contrato (doc. 120277891), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2765738

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9415 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350014/028083/2026, o qual indica servidor para integrar em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 16 de setembro de 2026, o servidor ST PM RG RR 62.055 WLADIMIR FRAGA DE AMORIM, ID FUNC.: 2377399-5, para compor a Comissão de Fiscalização do Comando de Operações Especiais- COE , com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 138/2025, oriundo do Processo

nºSEI350006/006431/2025 , firmado com a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

ST PM RG RR 62.055 WLADIMIR FRAGA DE AMORIM, ID FUNC.: 2377399-5

SUBTEN PM RG 68.116 ALESSANDRO DOS SANTOS, ID FUNC. 2409384-0

3º SGT PM RG 89.198 DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4387107-0

3º SGT PM RG 90.942 TATIANA ARAÚJO RAMOS, ID FUNC. 4405673-7

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 105172411) e do Contrato (doc. 120277891), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2765742

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9.416 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS
ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS
QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350006/009611/2026, o qual indicam servidores para exercerem a função de Gestor e Gestor substituto de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica(m) designado(s), à contar de 16 de Setembro de 2026, o(s) servidor(es): MAJ PM 77.567
FILIPE MATOS DE CARVALHO, ID: 592860-5, do CEFD, como Gestor do instrumento contratual nº.

114/2026, oriundo do Processo SEI-350006/000233/2025, firmado com a empresa AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA E LOGÍSTICA LTDA, e a 2º TEN PM 66.547 MÔNICA DA SILVA RODRIGUES, ID 0592026-4, do CEFD, como Gestor Substituto, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tudo, observar o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das Notas Fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela Comissão Fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento,

avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da Gestão e Fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade de disponibilidade restrita no mercado local, o setor de Pesquisa de Mercado da DLC deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 135719420) e do Contrato (doc. 140439245), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 7º - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos, realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Constas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publicoalvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 8º - Todos os Gestores e Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 9º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam

vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2765732

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9.417 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350006/009611/2026, o qual indica servidores para Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 16 de Setembro de 2026, os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 114/2026, oriundo do Processo nº. SEI350006/000233/2025,

celebrado com a empresa AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA E LOGÍSTICA LTDA, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual n.º. 48.817, de 24/11/2023:

- 2º SGT PM 83.698 LUCIANO DE MORAES ALONSO, ID: 4268267-3, CEFD;
- 2º SGT PM 88.660 LISIANE XAVIER TEIXEIRA, ID 4382828-0, CEFD;
- 2º SGT PM 89.028 GISELE BARROS DE JESUS, ID 4380690-2, CEFD;
- 3º SGT PM 97.103 LEANDRO ALEXANDRE DE FREITAS, ID 5005987-4, CEFD;
- 3º SGT PM 99.939 DOUGLAS ALMEIDA BARRETO, ID 5017004-0, CEFD;
- 3º SGT PM 103.602 DIOGO GOMES DE MIRANDA SILVA, ID 5030459-3, CEFD;
- 3º SGT PM 103.968 LÍGIA DO NASCIMENTO MODESTO QUIRINO DA SILVA, ID 4401716-2, CEFD;

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual n.º. 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 135719420) e do Contrato (doc. 140439245), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Ressalta-se que na ausência do Fiscal Administrativo, o Fiscal Técnico mais antigo deverá

acumular tais atribuições.

Art. 11 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2765733

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9418 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR INTEGRAR EM COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350014/028185/2026, o qual indica servidor para integrar a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 16 de setembro de 2026, o servidor ST PM RG RR 62.055 WLADIMIR FRAGA DE AMORIM, ID FUNC. 2377399-5, para compor a Comissão Fiscalizadora da Assessoria do Comando de Operações Especiais - COE, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2023, oriundo do Processo nº SEI350169/001004/2023, firmado com a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- 2º TEN PM RG 73.370 LEANDRO ARTACHO DA SILVA, ID FUNC. 2242487-3
- ST PM RG RR 62.055 WLADIMIR FRAGA DE AMORIM, ID FUNC. 2377399-5
- ST PM RG 68.116 ALESSANDRO DOS SANTOS, ID FUNC. 2409384-0
- 2º SGT PM RG 89.198 DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4387107-0

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das

devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2765735

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9420 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR EM COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350006/002076/2024, o qual indica servidores para integrar em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 15 de setembro de 2026, o servidor CAP PM RG 65.935 MARCO GIVIZIES VILLAR RODRIGUES, ID FUNC. 2486542-7, para compor a Comissão do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Voluntários - CFAP, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 210/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/000032/2023, firmado com a empresa OPERAÇÃO RESGATE TRANSPORTE LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

TEN CEL PM RG 67.798 MARCIO ALEXANDRE SANTOS DA SILVA, ID FUNC 2449624-8

CAP PM RG 65.935 MARCO GIVIZIES VILLAR RODRIGUES, ID FUNC. 2486542-7

2º SGT PM RG 86.616 EDGAR LUIZ MENTZINGER FILHO, ID FUNC. 4369136-6

2º SGT PM RG 89.259 DANIEL DA SILVA GURGEL, ID FUNC. 4384917-2

CB PM RG 107.770 JAILTON BOMFIM SANTOS GUIMARÃES, ID FUNC. 5101481-5

CB PM RG 109.255 BRUNO ESTRELA MACAÍBA, ID FUNC. 5109166-6

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar

acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2765737

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9421 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350014/027575/2026, o qual indica servidores para integrar em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 11 de setembro de 2026, os servidores abaixo, para compor a Comissão Fiscalizadora do Centro de Instrução Especializada e Pesquisa Policial- CIESPP no Contrato nº. 138/2025, oriundo do Processo SEI-350006/006431/2025, firmado com a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 85.357 FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA, ID FUNC. 4249302-1

SUBTEN PM RG 70.080 JULIO CESAR SILVA MOURA, ID FUNC. 2294845-7

3º SGT PM RG 97.374 MAYCON VAZ RAMOS, ID FUNC. 5008365-1

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 105172411) e do Contrato (doc. 120277891), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens

adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2765782

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9422 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350010/029406/2026, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada, a contar de 16 de setembro de 2026, o servidor 1º SGT PM RG 75.005 GUSTAVO DE SOUSA ARAGÃO, ID FUNC. 2509466-1, em substituição ao servidor CB PM RG 108.005 RODOLFO PAULO SILVA STUMPF, ID FUNC. 5103942-7, para compor a Comissão Fiscalizadora da Policlínica da Polícia Militar de Olaria- PPM/OLA, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/001004/2023, firmado com a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

1º TEN PM 77.745 ALEX SANDRO GOMES DO NASCIMENTO, ID FUNC. 593036-7

1º SGT PM RG 75.005 GUSTAVO DE SOUSA ARAGÃO, ID FUNC. 2509466-1

CB PM RG 101.927 BRUNO SILVA CORREA DA FONSECA, ID FUNC. 5025107-4

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do

Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2765906

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9375 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o processo SEI-350008/006634/2026, o qual designa servidor para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor CAP PM DENT Marcio Guzzo Elias RG 89559 ID 4398609-9, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº248/2022-DSS, oriundo do Processo Nº SEI350115/000691/2022, firmado com a empresa Rodocon Construções Rodoviárias LTDA, em substituição à SGT Valéria Souza Matos de Albuquerque RG 64353 ID 2454812-0, dando à comissão a seguinte composição: maj pm dent patricia maciel vieira rg 76849, id 2447720-6 cap pm dent marcio guzzo elias rg 89559, id 4398609-9

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, devendo guardar atenção, especialmente, para o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca a competência comum dos fiscais do contrato, sendo:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela

contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistente cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas,

para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO, devendo o Gestor ser informado imediatamente;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO;

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor;

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes

servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2764758

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 11.09.2026

NOMEIA, LEONARDO AUGUSTO DE PAIVA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Comando de Policiamento da Operação Segurança Presente, da Subsecretaria de Programas Estratégicos, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 50.279 de 30 de abril de 2026, com validade a contar da publicação em DOERJ. Processo nº SEI-350009/030149/2026.

Id: 2765982

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 11.09.2026

NOMEIA ISIS ISABEL GOMES TORRES, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Comando de Policiamento da Operação Segurança Presente, da Subsecretaria de Programas Estratégicos, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 50.279 de 30 de abril de 2026, com validade a contar da publicação em DOERJ. Processo nº SEI350009/029305/2026.

Id: 2765794

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 15.09.2026

NOMEIA LUCAS COELHO DAVID, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por LUIZ CARLOS BUENO DOS REIS, id. Funcional n.º 44108940, com validade a contar da data de publicação em DOERJ. Processo n.º SEI-350009/030384/2026

Id: 2763977

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 18.09.2026

NOMEIA TEN CEL PM RG 67.879 - RODRIGO FERREIRA MOREIRA - Id. Funcional n.º 24470872, para ser nomeado no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-7, do 30º Batalhão de Polícia Militar - 30º BPM, anteriormente ocupado por CEL PM RG 65.114 - CHRISTOPH CARVALHO BEZERRA LEITE - Id. Funcional n.º 23673567, com validade a contar de 13.08.2026. Processo n.º SEI350009/027135/2026.

Id: 2765813

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 18.09.2026

NOMEIA TEN CEL PM RG 65.139 - MARCUS VINÍCIUS BOMFIM DE LIMA - Id. Funcional n.º 24486523, para ser nomeado no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-7, do 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM, anteriormente ocupado por TEN CEL PM RG 55.900, LUIZ CARLOS ALVES JÚNIOR, ID. Funcional n.º 22687742 com validade a contar de 14.08.2026. Processo n.º SEI-350009/027108/2026.

Id: 2765741

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 19.09.2026

NOMEIA TEN CEL PM RG 67.832 **BRUNO RIBEIRO DE ARAUJO**, Id Funcional 24511854, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Diretoria Geral, Símbolo DAS-8, da Diretoria Geral de Programas, da Subsecretaria de Programas Estratégicos, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por TEN CEL PM RG 77.566 ADELINO MEDEIROS DE AZEVEDO, id. Funcional nº 5928591, com validade a contar de 21/07/2026. Processo nº SEI-350009/030549/2026.

Id: 2765042

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 22.09.2026

REFORMA a contar de 24.02.2026, data da confirmação do diagnóstico da enfermidade, com a remuneração a que faz jus, o CAP PM RG 85.163 **BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA**, do QOEM, nos termos do artigo 17 "parágrafo único" da Lei nº9537 de 29 de dezembro de 2021, art. 101, 102 inc. II, 104 inc. IV, todos da Lei 443 de 01 de julho de 1981. Processo nº SEI-350025/008988/2026.

Id: 2765706

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 22.09.2026

TRANSFERE para Reserva Remunerada da Polícia Militar, com a remuneração a que faz jus, o MAJOR PM RG 57.714 **JÚLIO BASTOS CARVALHO**, do QOE -1, a contar de 03.07.2026, nos termos do Art. 93 inc. I da Lei nº 443 de 01 de julho de 1981, c/c art. 39 caput §1º da lei 9537 de 29 de dezembro de 2021. Processo nº SEI350010/021684/2026.

Id: 2765707

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 23.09.2026

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, com a remuneração a que fazem jus, em conformidade com a Lei nº 9537/21, os seguintes Policiais Militares:

ANDERSON SCANTAMBURLO FONSECA, 1º SGT PM (RG 83.028), do QP-I/Q-1, praça de 14.08.2006, com mais de 34 anos de serviço, a contar de 24/02/2026. Processo nº SEI-350026/012618/2026.

ANDRÉ EDUARDO ALVES DE SOUZA, Subtenente PM (RG 64.462), do QP-1/Q-I, praça de 19.07.1999, com mais de 33 anos de serviço, a contar de 07/07/2026. Processo nº SEI-350021/035861/2026.

CARLOS SOUSA SANT'ANNA, Subtenente PM (RG 67.202), do QP1/Q-I, praça de 10.01.2000, com 31 anos de serviço, a contar de 03/08/2026. Processo nº SEI-350025/033986/2026.

EDMILSON MENDES DE ASSIS, Subtenente PM (RG 75.994), do QP-1/Q-I, praça de 09.11.2001, com mais de 31 anos de serviço, a contar de 20/05/2026. Processo nº SEI-350002/007765/2026.

FABIO ANDRÉ DA SILVA LUIZ, Subtenente PM (RG 62.830), do QP1/Q-I, praça de 19.01.1998, com 31 anos de serviço, a contar de 29/05/2026. Processo nº SEI-350009/018022/2026.

FÁBIO DO NASCIMENTO GONÇALVES, Subtenente PM (RG 71.734), do QP-1/Q-I, de 08.12.2000,

com mais de 32 anos de serviço, a contar de 07/08/2026. Processo nº SEI-350025/034102/2026.

HELIO RICARDO ROCHA SANDES, Subtenente PM (RG 64.016), do QP-1/Q-I, praça de 10.07.1998, com mais de 31 anos de serviço, a contar de 29/05/2026. Processo nº SEI-350016/023353/2026.

IRAN MARQUES CORREA, Subtenente PM (RG 54.991), do QP-1/QI, praça de 04.11.1991, com mais de 41 anos de serviço, a contar de 02/06/2026. Processo nº SEI-350009/017670/2026.

JOCELINO SANTOS DA ROSA, Subtenente PM (RG 73.778), do QP1/Q-I, praça de 11.06.2001, com 32 anos de serviço, a contar de 13/07/2026. Processo nº SEI-350023/029453/2026.

JONAS DA SILVA PEREIRA, Subtenente PM (RG 72.619), do QP1/Q-I, praça de 16.02.2001, com 35 anos de serviço, a contar de 17/06/2026. Processo nº SEI-350002/008469/2026.

JOSÉ ALBERTO MARINHO ALEXANDRE, Subtenente PM (RG 72.180), do QP-1/Q-I, praça de 16.02.2001, com 33 anos de serviço, a contar de 07/07/2026. Processo nº SEI-350020/051149/2026.

JOSÉ EDUARDO MONÇÃO DE SOUSA, Subtenente PM (RG 68.582), do QP-1/Q-I, praça de 12.04.2000, com mais de 32 anos de serviço, a contar de 03/07/2026. Processo nº SEI350005/006644/2026.

MARCELO DE SOUZA PINTO, Subtenente PM (RG 72.569), do QP1/Q-I, praça de 09.03.2001, com mais de 32 anos de serviço, a contar de 17/04/2026. Processo nº SEI-350010/009642/2026.

SANDRO EDMAR BESSA DE ARAUJO, Subtenente PM (RG 75.348), do QP-1/Q-I, praça de 24.08.2001, com 35 anos de serviço, a contar de 18/08/2026. Processo nº SEI-350026/023642/2026.

SERGIO MOREIRA DOS SANTOS, Subtenente PM (RG 69.893), do QP-1/Q-I, praça de 28.07.2000, com 31 anos de serviço, a contar de 19/02/2026. Processo nº SEI-350020/005572/2026.

WALTER OLIVEIRA DE ANDRADE, Subtenente PM (RG 57.958) do QP-0/Q-I, praça de 23.05.1995, com 31 anos de serviço, a contar de 23/05/2026. Processo nº SEI-350005/006644/2026.

WELLINGTON ROCHA DA SILVA, Subtenente PM (RG 59.557), do QP-1/Q-I, praça de 15.05.1996,

com 32 anos de serviço, a contar de 05/08/2026. Processo nº SEI-350025/030033/2026.

REFORMA, com a remuneração a que faz jus, de conformidade com a Lei nº 9537/21, o seguinte Policial Militar:

JESSICA SAILE BRAGA DOS SANTOS LICAR, 3º Sargento PM (RG 104.005), do QP-1/QI, praça de 23.05.2014, com mais de 12 anos de serviço, a contar de 23/06/2026. Processo nº SEI350009/021519/2026.

MARCELO SILVA LOPES, Subtenente PM (RG 70.350), do QP-1/QI, praça de 29.09.2000, com 33 anos de serviço, a contar de 28/07/2026. Processo nº SEI-350021/010538/2026.

ROLDEN ROGÉRIO MELO AGUIAR, Subtenente PM (RG 74.432), do QP-1/QI, praça de 16.07.2001, com mais de 31 anos de serviço, a contar de 27/01/2026. Processo nº SEI-350020/006222/2026.

Passa da condição de Inativo da Reserva Remunerada para de Reformado com a remuneração a que faz jus, em conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

MARCUS GOMES MAIA, Subtenente PM RG 47.302, do QP-1/QI, praça de 23.04.1986, com 32 anos de serviço, a contar de 13/08/2026. Processo nº SEI-350009/028483/2026. Sendo mantidos os demais termos do processo nº E-09/026/73/2018.

APOSTILA DO SECRETÁRIO

DE 23.09.2026

ATO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021. DANILO MANOEL DA SILVA, 1º SARGENTO PM REFORMADO, (RG-53.506). Fica incluído no Ato do citado servidor, a concessão do benefício previsto nos artigos 65 inciso II e 81 incisos I e II, da Lei 279/79, com redação dada pela Lei Estadual nº 9537/2021, a contar de 13/05/2026, data do diagnóstico da doença invalidante, conforme consta do Processo SEI nº 350009/000805/2026, mantidos os demais termos do Processo nº E09/007/2520/2002.

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 18.09.2026

PÁGINA 42 - 3ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

DE 16/09/2026

Onde se lê: MARCO LORITO

Leia se: MARCIO LORITO Proc. nº SEI-350010/014759/2026.

Id: 2765908

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 24.08.2026

NOMEIA TEN CEL PM RG 77.570 - **BRUNO ADELINO DE FARIAS** - Id Funcional 05928630, no cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-6, do 34º Batalhão de Polícia Militar (34ºBPM), do 3º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por TEN CEL PM RG 63429 - SIMONE DE ALMEIDA DA SILVA - ID. Funcional 23453869, com validade a contar de 20.07.2026. Processo nº SEI-350009/028119/2026.

Id: 2759249

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E MOBILIDADE INSTITUCIONAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 23.09.2026

PROCESSO Nº SEI-350009/030853/2026 - AUTORIZA o desligamento dos seguintes servidores do edital Jovens Voluntários, do Comando de Policiamento da Operação Segurança Presente (CPOSP), da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

ID. FUNCIONAL	NOME	CONTRATO	CARGO	DATA FIM
51758130	DANIEL SANT ANA RAMOS	129	AGENTE CIVIL VOLUNTARIO	29/08/2026
51747359	FERNANDA MARTINS DE ARAUJO LOPES	766	ASSISTENTE CIVIL VOLUNTARIO	01/08/2026
51436329	JESSICA BRAGA DE OLIVEIRA	787	ASSISTENTE CIVIL VOLUNTARIO	03/08/2026
51749432	LUIZA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	1043	AGENTE CIVIL VOLUNTARIO	03/08/2026
50848356	RADAN ALBINO DE SOUZA	526	AGENTE CIVIL VOLUNTARIO	15/08/2026
50308890	RHAIZA DOS SANTOS PINHEIRO	491	AGENTE CIVIL VOLUNTARIO	07/08/2026
51749246	TACIANE DE FARIA BORGES	1024	AGENTE CIVIL VOLUNTARIO	18/08/2026
51743493	WELLERSON DE LIMA OLIVEIRA	293	AGENTE CIVIL VOLUNTARIO	19/08/2026

Id: 2765792

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEPM/SSCC Nº 379 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR EM FACE DA EMPRESA MANUTEC MONTAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA., PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO Nº 144/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUBSECRETÁRIA DE COMANDO E CONTROLE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesas, conferidas pela Resolução SEPM nº 8602, de 01 de Abril de 2026, conforme previsões contidas no art. 82, §

1º da Lei nº 287/1979 e no art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980,

CONSIDERANDO:

- a Decisão exarada no documento nº (139810885), autuada no bojo do Processo nº SEI-350003/000907/2026, apenso à presente Portaria;
- as informações e ocorrências registradas pela fiscalização contratual, relativas à execução do Contrato nº 144/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa MANUTEC MONTAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA.;
- a existência de indícios de possível inexecução contratual, especialmente quanto ao descumprimento de prazos estabelecidos em cronogramas apresentados pela contratada, à não execução ou não conclusão de serviços de manutenção dos grupos geradores e do sistema de automação, bem como ao não atendimento de solicitações formuladas pela fiscalização;
- a necessidade de apuração dos fatos, da extensão das ocorrências e da eventual responsabilidade da contratada, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Sancionador - PAS em desfavor da empresa MANUTEC MONTAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.546.232/0001-05, com a finalidade de apurar possível descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato nº 144/2022, celebrado com a Secretaria de Estado de Polícia Militar, observando-se o regime jurídico aplicável ao ajuste, bem como as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º - A apuração terá por objeto verificar a responsabilidade da contratada em razão das irregularidades apontadas pela fiscalização contratual, consistentes, em tese, no descumprimento de prazos estabelecidos para a execução dos serviços de manutenção dos grupos geradores, na não execução ou não conclusão de serviços relacionados ao sistema de pré-aquecimento, ao sistema de automação e às manutenções periódicas dos grupos geradores, bem como no não atendimento, em tempo oportuno, das solicitações formuladas pela fiscalização contratual.

Parágrafo Único - A apuração abrangerá, ainda, as demais ocorrências e circunstâncias constantes dos autos que guardem pertinência com os fatos objeto do presente procedimento, inclusive aquelas relacionadas à apresentação de comprovantes de pagamento de colaboradores, quando necessárias ao esclarecimento da execução contratual.

Art. 3º - Caso comprovada a responsabilidade da contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições do regime jurídico aplicável ao Contrato nº 144/2022, do instrumento contratual e de seus anexos, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - Designar o(a) servidor(a) SUBTEN PM RG 70443 RICARDO WILLIAM MENDONÇA SOUZA, ID Funcional nº2160266-2, para atuar como Encarregado(a) do presente Processo Administrativo Sancionador, competindo-lhe promover a instrução processual, praticar os atos necessários ao esclarecimento dos fatos, colher os elementos pertinentes e assegurar à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º - O Processo Administrativo Sancionador deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da designação pelo(a) Encarregado(a), admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.

Art. 6º - O(A) Encarregado(a) deverá observar, na condução do procedimento, as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as orientações constantes do Manual da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro para aplicação de sanções nos casos de inexecução parcial ou total de contratos administrativos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro 24 de agosto de 2026

PRICILLA AZEVEDO BARLETTA

Subsecretária de Comando e Controle

Id: 2765856

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEPM/SSCC Nº 380 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR EM FACE DA EMPRESA ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - ME, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO Nº 178/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, na qualidade de Ordenadora de Despesas, conferidas pela Resolução SEPM nº 8.602, de 1º de abril de 2026, conforme previsões contidas no art. 82, § 1º, da Lei nº 287/1979 e no art. 35, parágrafo único, do Decreto nº 3.149/1980,

CONSIDERANDO:

- a Decisão exarada no documento nº (139821249), autuada no bojo do Processo nº SEI-350003/003155/2025, apenso à presente Portaria;
- as informações, ocorrências e registros produzidos pela Gestão e Fiscalização Contratual, relativos à execução do Contrato nº 178/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 24.988.359/0001-87;
- os elementos constantes do Ofício - NA nº 46 (126422337), referente à Notificação Preliminar, e do Relatório (133416915), que relatam ocorrências reiteradas relacionadas à execução dos serviços de

manutenção e assistência técnica do sistema de climatização;

- a existência de indícios de possível descumprimento contratual, especialmente quanto ao atendimento de chamados emergenciais, à adoção de medidas corretivas eficazes, à recorrência de falhas no sistema de drenagem das evaporadoras e à ausência de apresentação de relatório técnico circunstanciado, apesar das solicitações formuladas pela fiscalização contratual;

- a necessidade de apuração dos fatos, de sua extensão e da eventual responsabilidade da contratada, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador - PAS em desfavor da empresa ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.988.359/0001-87, com a finalidade de apurar possível descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato nº 178/2023, celebrado com a Secretaria de Estado de Polícia Militar, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

Art. 2º A apuração terá por objeto verificar a eventual responsabilidade da contratada pelas ocorrências apontadas pela Gestão e Fiscalização Contratual, consistentes, em tese, em falhas e demora no atendimento de chamados emergenciais, recorrência de vazamentos e obstruções no sistema de drenagem das evaporadoras, ausência de solução técnica definitiva para as ocorrências registradas e não apresentação de relatório técnico circunstanciado, apesar das solicitações formuladas pela Administração.

Parágrafo Único - A apuração abrangerá, ainda, outras ocorrências e circunstâncias constantes dos autos que guardem pertinência com os fatos objeto do presente procedimento e que se mostrem necessárias ao completo esclarecimento da execução contratual.

Art. 3º Caso comprovada a responsabilidade da contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições do regime jurídico aplicável ao Contrato nº 178/2023, do instrumento contratual e de seus anexos, bem como assegurados, em qualquer hipótese, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Designar o(a) servidor(a) 3º SGT PM RG 90307 LÍVIA DE SOUZA NUNES, ID Funcional nº 4405343-6, para atuar como Encarregado(a) do presente Processo Administrativo Sancionador, competindo-lhe promover a instrução processual, praticar os atos necessários ao esclarecimento dos fatos, colher os elementos pertinentes e assegurar à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º O Processo Administrativo Sancionador deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da designação pelo(a) Encarregado(a), admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.

Art. 6º O(A) Encarregado(a) deverá observar, na condução do procedimento, as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as orientações constantes do Manual da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro para aplicação de sanções nos casos de inexecução parcial ou total de contratos administrativos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2026

PRICILLA AZEVEDO BARLETTA

Subsecretária de Comando e Controle

Id: 2765848

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

DE 11 /08/2026

PROCESSO SEI-350487/004699/2023 - DECIDO pela aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA em desfavor da empresa ONE ELEVADORES RJ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

31.664.549/0001-04, em razão dos fatos e fundamentos apurados nos autos do contrato nº 132/2022, fulcro nos arts. 66, 77, 78 e 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas disposições pertinentes, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Id: 2765852

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DA DIRETORA INTERINA

PORTARIA SEPM/DLC Nº 008 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO (PAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A DIRETORA INTERINA DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de Ordenadora de Despesas Secundária, conferidas pela Resolução SEPM n.º 6.313, de 27 de agosto de 2024, bem como com fundamento no art. 82, §1º, da Lei Estadual n.º 287/1979 e no art. 35, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 3.149/1980.

CONSIDERANDO:

- os elementos constantes dos autos do Processo n.º SEI350006/010414/2025, em especial o documento de n.º 117067161, SEI-350006/000661/2026 doc. n.º 123322801, SEI350006/001446/2026 doc. n.º 127100703, SEI-350006/003757/2026 doc. n.º 130610937, SEI-350006/004276/2026 doc. n.º 134894557, SEI-350006/007965/2026 doc. n.º 137537934, SEI350006/002491/2026 doc. n.º 128299719, SEI-350006/002794/2026 doc. n.º 130395302 e doc. n.º 141965748 que noticiam possíveis irregularidades na execução do Contrato n.º 045/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa VIGÍLIA BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.038.700/0001-51;

- a decisão administrativa constante do documento SEI n.º 142065626, que determinou a adoção das providências cabíveis quanto à apuração dos fatos;
- a necessidade de apuração formal de suposto descumprimento contratual, especialmente no que concerne à obrigação de manutenção da regularidade no pagamento dos salários e gratificação natalina (13º salário) dos trabalhadores vinculados à execução contratual, diante de indícios de atrasos reiterados e de inadimplemento das referidas verbas trabalhistas. Constatam-se, ainda, indícios de atraso e de ausência de regularidade nos depósitos do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), circunstâncias que, em tese, configuram infração às obrigações assumidas pela contratada e à legislação trabalhista aplicável, com potencial repercussão na continuidade, eficiência e adequada prestação dos serviços contratados. Tais fatos demandam a devida apuração administrativa, a fim de verificar a extensão das irregularidades, eventual reincidência da contratada e a possível aplicação das sanções previstas contratualmente e na legislação pertinente;
- a previsão, no ordenamento jurídico e no instrumento contratual, de aplicação de sanções administrativas, dentre as quais advertência, multa administrativa, podendo alcançar até 30% (trinta por cento) do valor contratual e cumulando em até 03 (três) anos de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como das cláusulas contratuais pertinentes;
- que eventuais manifestações técnicas constantes dos autos possuem caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Competente, a qual será proferida após a devida instrução processual;
- a obrigatoriedade de observância do devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Estadual n.º 5.427/2009;
- o opinativo técnico constante dos autos, que sugere, em caráter preliminar, a aplicação de multa administrativa no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), cumulando com até 14 (quatorze) meses de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, a ser oportunamente apreciado no âmbito da instrução processual, sem prejuízo de reavaliação à luz do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (PAS) em face da empresa VIGÍLIA

BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.038.700/0001-51, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à execução do Contrato n.º 045/2025. Franqueando o direito ao contraditório e à ampla defesa através do devido processo legal, além do acesso total e irrestrito aos autos para que a mesma possa efetuar a sua defesa, observando-se os ditames da Lei n.º 5.427/2009 e demais legislações correlatas.

Art. 2º Determinar notificação à contratada, quanto ao suposto descumprimento do Edital e seus Anexos do Contrato n.º 045/2025, notadamente no que tange as responsabilidades e obrigações previstas na Cláusula Nona e em seus Incisos, bem como “Parágrafo único do Artigo 459, da CLT”, com fundamento na Lei n.º 4.090/1962, Art. 7º, Inciso VIII da CF e pela Lei n.º 8.036/1990, regulamentada pelo Decreto n.º 99.684/1990 estando sujeita as sanções previstas na legislação em especial as constantes na Cláusula Décima Segunda e Incisos do instrumento contratual.

Art. 3º Designar Comissão formada pelos Servidores, 2º SGT PM RG 86.278 MARCOS AURÉLIO BARBOSA BELARMINO Id. Funcional 4365983-7, 3º SGT PM RG 95.583 ERIC MACHADO DE OLIVEIRA Id. Funcional 4426426-7 e a SD PM RG 110.753 ALESSANDRA DA SILVA CONCEIÇÃO MELO Id. Funcional 5129084-7, para atuarem como responsáveis do presente processo, competindo-lhe a condução da instrução processual, com a prática de todos os atos necessários à elucidação dos fatos, em conformidade com a legislação vigente e com o Manual para Aplicação de Sanções da PGE-RJ.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos, contados do recebimento dos autos, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esclarecer que a presente instauração decorre de juízo preliminar de admissibilidade, não implicando antecipação de responsabilidade ou aplicação de penalidade, as quais dependerão da regular instrução processual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2026

CARINE RAMOS MAÇÃO

Diretora Interina

Id: 2765936

DIRETORIA DE VETERANOS

DESPACHOS DO DIRETOR

DE 22.09.2026

PROCESSO Nº SEI-350009/012426/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 21/04/2026, os proventos de ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA SANTOS , CEL PM RG 53.577.

PROCESSO Nº SEI-350010/013370/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 21/04/2026, os proventos de ANA CLAUDIA PINHEIRO DE VASCONCELLOS, CEL PM MED RG 56.514.

PROCESSO Nº SEI-350020/021321/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 08/10/2025 , os proventos de CLAUDIR FEITAL FERREIRA, SUBTEN PM RG 55.264.

PROCESSO Nº SEI-350024/012168/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 15/04/2026, os proventos de EDMILSON ANTONIO FERNANDES , SUBTEN PM RG 59.523.

PROCESSO Nº SEI-350025/020812/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 20/07/2026, os proventos de RENEN VIANA MOREIRA, SUBTEN PM RG 59.556.

PROCESSO Nº SEI-350020/029626/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 03/03/2026, os proventos de JULIO CESAR DE JESUS , SUBTEN PM RG 63.494.

PROCESSO Nº SEI-350023/019069/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 02/02/2026, os proventos de RONNIMÁ BATISTA DOS SANTOS , SUBTEN PM RG 63.666.

PROCESSO Nº SEI-350025/018691/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 11/05/2026, os proventos de MARLO SOARES DE SOUZA , SUBTEN PM RG 69.650.

PROCESSO Nº SEI-350024/013411/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 29/05/2026, os proventos

de FÁBIO SANTOS PIMENTEL , SUBTEN PM RG 71.404.

PROCESSO Nº SEI-350024/018013/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 24/02/2026, os proventos de NILTON CREPALDI , SUBTEN PM RG 72.002.

PROCESSO Nº SEI-350008/003390/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 06/05/2026, os proventos de CLAUDINEI MARTINS , SUBTEN PM RG 72.115.

PROCESSO Nº SEI-350023/018345/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 20/05/2026, os proventos de SERGIO ROBERTO COSTA DA SILVA, SUBTEN PM RG 72.579.

Id: 2765649

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 21.09.2026

ATO DE 02.06.2026 - PUBLICADO NO D.O DE 03.06.2026 - Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350005/009556/2026, **FICA RETIFICADO** o 4º Termo de Apostilamento, com vistas a incluir, exclusivamente, a Unidade Gestora FUNESPOM, anteriormente não consignada, conforme a seguinte redação: Convênio Barra do Piraí - Unidade Gestora: 266500 - Fundo Especial da Polícia Militar (FUNESPOM) - Programa de Trabalho: 06.122.0002.8055 - Apoio Administrativo às Atividades da Corporação - Natureza da Despesa: 3.3.90 - Despesas Correntes / Aplicações Diretas (Custeio) - Fonte de Recursos: 2.702.212 - Convênio Prefeitura Municipal de Barra do Piraí x SEPM 2021 e Termo de Cooperação TJRJ: Unidade Gestora: 266500 - Fundo Especial da Polícia Militar (FUNESPOM) - Programa de Trabalho: 02.061.0141.2004 - Apoio às Atividades de Segurança Judiciária- Natureza da Despesa: 3.3.90 - Despesas Correntes / Aplicações Diretas (Custeio)- Fonte de Recursos: 1.760.232 - Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Diretamente Arrecadadas, mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato originário não expressamente alteradas por este Termo.

Id: 2765770

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

DE 14.09.2026

PROCESSO Nº SEI-350004/001080/2026 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 8.607 de 14 de Abril de 2026, este Ordenador de Despesas Secundário, **APROVO** a presente Prestação de contas de Adiantamento Financeiro.

Id: 2765671

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DSI Nº 07 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3378, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto nos autos do Processo n.º SEI-350192/002568/2023;
- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,
- o Processo SEI-350011/003679/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 08 de setembro de 2026, os servidores 3º SGT PM RG 103.191 FILLIPE ALMEIDA DOS SANTOS - ID Funcional 5029253-6 e CB PM RG 107.921 LUCIANA SOUZA BARRETO - ID Funcional 5029253-6 em substituição aos servidores 1º SGT PM RG 79284 BRUNO SUZANO DA SILVA, ID Funcional 0594551-8 e 3º SGT PM RG 86.565 DIEGO SILVARES, ID Funcional nº 4366255-2, respectivamente, com objetivo de compor a Comissão Fiscalizadora do Contrato nº 06/2024, oriundo do Processo nº SEI350192/002568/2023, firmado com a empresa Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda., passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- **FISCAL TITULAR:** MOISES CAETANO DE LIMA JUNIOR, 1º TENENTE PM, ID FUNCIONAL Nº 2242125-4;
- **FISCAL TITULAR:** FILLIPE ALMEIDA DOS SANTOS, 3ºSGT PM, ID FUNCIONAL Nº 50292536; e
- **FISCAL SUPLENTE:** LUCIANA DE SOUZA BARRETO LIMA, CABO PM, ID FUNCIONAL Nº 51012375.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DSI, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DSI/ASSPROJ.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro 2026

THYAGO FERREIRA VIEIRA

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2765750

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DSI Nº 08 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3378, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto nos autos do Processo n.º SEI-350011/003245/2026;
- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,
- o Processo SEI-350011/003898/2026, o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores lotados na SEPM/DSI:

- **GESTOR:** MOISES CAETANO DE LIMA JUNIOR, 1º TENENTE PM, ID FUNCIONAL Nº2242125-4;
- **GESTOR SUPLENTE:** RAFAEL PEREIRA LAURINDO, 1º TENENTE PM, ID FUNCIONAL Nº4406286-9;
- **FISCAL TITULAR:** AMANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, 1º SARGENTO PM, ID FUNCIONAL Nº 41835654;
- **FISCAL TITULAR:** FILLIPE ALMEIDA DOS SANTOS, 3º SGT PM, ID FUNCIONAL Nº 50292536; e

- **FISCAL SUPLENTE:** LUCIANA DE SOUZA BARRETO LIMA, CABO PM, ID FUNCIONAL Nº51012375.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para

substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DSI, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DSI.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro 2026

THYAGO FERREIRA VIEIRA

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2765751

SECRETARIA DO ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 18/09/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-35/114/000728/2019 - AUTORIZO a despesa referente à Prestação de Serviços de especializados na assistência multidisciplinar à saúde de pessoas com deficiência (Inexigibilidade nº 001/2022), em favor da empresa CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMAITÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.951.668/0001- 14, em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme consta no Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 340/2022, no valor estimado de R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais), passando o valor global do contrato a totalizar R\$ 9.250.000,00 (nove milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-35/114/000728/2019 - RATIFICO o Autorizo de Despesas referente à Prestação de Serviços de especializados na assistência multidisciplinar à saúde de pessoas com deficiência (Inexigibilidade nº 001/2022), em favor da empresa CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMAITÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.951.668/0001-14, em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme consta no Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 340/2022, no valor estimado de R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais), passando o valor global do contrato a totalizar R\$ 9.250.000,00 (nove milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Id: 2765820

SECRETARIA DO ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 18/09/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-35/114/000728/2019 - AUTORIZO a despesa referente à Prestação de Serviços de especializados na assistência multidisciplinar a saúde de pessoas com deficiência (Inexigibilidade nº 001/2022), em favor da empresa CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ROSAZUL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.439.697/0001-16, em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme consta no Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 341/2022, no valor estimado de R\$ 812.500,00 (oitocentos e doze mil e quinhentos reais), passando o valor global do contrato a totalizar R\$ 4.062.500,00 (quatro milhões, sessenta e dois mil e quinhentos reais).

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-35/114/000728/2019 - RATIFICO o Autorizo de Despesas referente à Prestação de Serviços de especializados na assistência multidisciplinar a saúde de pessoas com deficiência (Inexigibilidade nº 001/2022), em favor da empresa CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ROSAZUL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.439.697/0001-16, em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme consta no Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 341/2022, no valor estimado de R\$ 812.500,00 (oitocentos e doze mil e quinhentos reais), passando o valor global do contrato a totalizar R\$ 4.062.500,00 (quatro milhões, sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Id: 2765827

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 22.09.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/000701/2024 - AUTORIZO a despesa referente à Aquisição Implantes para

Cirurgias da Coluna Vertebral, através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 036/2025, em favor da empresa: PRANALIFE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.627.375/0001-03, com o valor de R\$ 38.274,60 (trinta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Id: 2765931

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02441.

PARTES: SEPM e a MEDRIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.317.162/0001-14.

OBJETO: Insumos Vitais de Grade Geral.

VALOR TOTAL: R\$ 72,20 (setenta e dois reais e vinte centavos).

PUBLICAÇÃO PNCP: 23/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026.

GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID 4428616-3.

GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID 5096461-5

FISCAIS: Raquel da Silva Machado Azevedo, ID 5134412-2 / Eliana C. Santos Silvestre, ID 5134222-7 / Jéssica Tenório da Silva, ID 5134096-8 / Patrícia de Souza Francisco dos Santos, ID 5134359-2

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI350010/036469/2025.

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02442.

PARTES: SEPM e a BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ: 31.282.018/0001-57.

OBJETO: Insumos Vitais de Grade Geral.

VALOR TOTAL: R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).

PUBLICAÇÃO PNCP: 23/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026.

GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID 4428616-3.

GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID 5096461-5

FISCAIS: Raquel da Silva Machado Azevedo, ID 5134412-2 / Eliana C. Santos Silvestre, ID 5134222-7 /
Jéssica Tenório da Silva, ID 5134096-8 / Patrícia de Souza Francisco dos Santos, ID 5134359-2.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI350010/036469/2025.

Id: 2765790

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 462/2026 - FUSPOM.

PARTES: SEPM e a empresa PRANALIFE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, CNPJ
28.627.375/0001-03.

OBJETO: Aquisição Implantes para Cirurgias da Coluna Vertebral

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no
DOERJ

VALOR TOTAL: R\$ 38.274,60 (trinta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

GESTOR: Felipe Santana Pompeu - 4406278-8

GESTOR SUBSTITUTO: Alberto Ribeiro Silva - 2396268-2

FISCAIS: Alexandre Alves Campos - ID 2446144-0), Alexandre Peixoto - ID 43983880, Thiene Maria
Novais Campista - ID 4398531-9

FUNDAMENTO: O constante no Processo nº SEI350010/000701/2024-PE SRP Nº 036/2025.

Id: 2765930

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato Nº 039/2026 - DGO.

PARTES: SEPM e a empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 02.482.141/0001-13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CIRURGIA, PERIODONTIA E ODONTO-PEDIATRIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR TOTAL: 15.004,79 (Quinze mil e quatro reais e setenta e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026

GESTOR DO CONTRATO: MAJ PM DENT RG 76.823 Bernardo Ballarin Martinho Da Rocha, ID Funcional nº 2448297-8.

GESTORA SUBSTITUTA: TEN CEL PM DENT 76.852 Simone Gonçalves Barboza, ID funcional nº 2445754-0.

FISCAIS DO CONTRATO: MAJ PM DENT RG 76.810 Renata Castanheira Machado, ID Funcional nº 2448134-3 e MAJ PM DENT RG 76.897 Roberta Rocha Pedreira - ID Funcional nº 2448608-6.

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo Nº SEI350008/002866/2025

INSTRUMENTO: Termo de Contrato Nº 040/2026 - DGO.

PARTES: SEPM e a empresa RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.890.783/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CIRURGIA, PERIODONTIA E ODONTO-PEDIATRIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR TOTAL: R\$ 34.772,62 (Trinta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026

GESTOR DO CONTRATO: MAJ PM DENT RG 76.823 Bernardo Ballarin Martinho Da Rocha, ID Funcional nº 2448297-8.

GESTORA SUBSTITUTA: TEN CEL PM DENT 76.852 Simone Gonçalves Barboza, ID funcional nº 2445754-0.

FISCAIS DO CONTRATO: MAJ PM DENT RG 76.810 Renata Castanheira Machado, ID Funcional nº 2448134-3 e MAJ PM DENT RG 76.897 Roberta Rocha Pedreira - ID Funcional nº 2448608-6.

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo Nº SEI350008/002866/2025

INSTRUMENTO: Termo de Contrato Nº 041/2026 - DGO.

PARTES: SEPM e a empresa LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 49.087.735/0001-93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CIRURGIA, PERIODONTIA E ODONTOPEDIATRIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026

GESTOR DO CONTRATO: MAJ PM DENT RG 76.823 Bernardo Ballarin Martinho Da Rocha, ID Funcional nº 2448297-8.

GESTORA SUBSTITUTA: TEN CEL PM DENT 76.852 Simone Gonçalves Barboza, ID funcional nº 2445754-0.

FISCAIS DO CONTRATO: MAJ PM DENT RG 76.810 Renata Castanheira Machado, ID Funcional nº 2448134-3 e MAJ PM DENT RG 76.897 Roberta Rocha Pedreira - ID Funcional nº 2448608-6.

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo Nº SEI350008/002866/2025

INSTRUMENTO: Termo de Contrato Nº 042/2026 - DGO.

PARTES: SEPM e a empresa J. PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.010.532/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CIRURGIA, PERIODONTIA E ODONTOPEDIATRIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR TOTAL: R\$ 3.198,99 (Três mil cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

GESTOR DO CONTRATO: MAJ PM DENT RG 76.823 Bernardo Ballarin Martinho Da Rocha, ID Funcional nº 2448297-8.

GESTORA SUBSTITUTA: TEN CEL PM DENT 76.852 Simone Gonçalves Barboza, ID funcional nº 2445754-0.

FISCAIS DO CONTRATO: MAJ PM DENT RG 76.810 Renata Castanheira Machado, ID Funcional nº 2448134-3 e MAJ PM DENT RG 76.897 Roberta Rocha Pedreira - ID Funcional nº 2448608-6.

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo Nº SEI350008/002866/2025

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, inclui no Estado Efetivo da Corporação, no CFAP 31 de Vol., o candidato do Concurso ao Curso de Formação de Soldados - CFP/2023 (Edital DOERJ nº 096 - 26/05/2023) mencionado abaixo:

A CONTAR DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

RG: 114.690

NOME: JOYCE FRANCISCO COELHO MEDEIROS DO AMARAL**

Certificado nº: 32001245833-2 Categ. 1º

Tempo de Serviço: 05 Anos 00 Meses 01 Dia De: 30/12/2020 até 29/12/2025

Nat. Origem: Ministério da Defesa

Processo: 0879241-11.2025.8.19.0001

RG: 114.691

NOME: BRUNA ROBERTA ALVES DA CONCEIÇÃO*

Processo: 3066586-86.2025.8.19.0001

RG: 114.692

NOME: ALAN DO AMARAL DA SILVA*

Certificado nº: 02017341673-4 Categ. 1º

Tempo de Serviço: 08 Anos 00 Meses 02 Dias De: 01/03/2012 até 28/02/2020

Nat. Origem: Ministério da Defesa

Processo: 0837963-27.2025.8.19.0002

Observação:

(*) - Candidato incluído por força de Liminar;

(**) - Candidato incluído por força de Sentença;

Processo nº SEI-350009/031169/2026

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2026 - SEPM

TIPO: Menor Preço Unitário Por item.

OBJETO: Aquisição de miras de precisão telescópica para fuzil, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, conforme o item 1 do Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 26/10/2026, às 10h00min.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.175.583,21 (dois milhões cento e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos)

LOCAL: www.compras.gov.br

PROCESSO Nº SEI-350014/002832/2024

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br e no portal eletrônico <https://sepm.rj.gov.br/>.

Id: 2765823

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 464/2024.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02 e a empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.378.769/0116-15.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 464/2024, com alteração quantitativa sobre o valor originalmente contratado, e renúncia ao reajuste referente à prestação de serviços médico-hospitalares especializados na assistência em Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia - SADT.

PRAZO: 02/09/2026 a 02/09/2028.

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 32.400.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais), passando o valor global do contrato a

totalizar R\$ 68.400.000,00 (sessenta e oito milhões e quatrocentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo nº SEI35/0208/000080/2024.

Id: 2765804

(DOERJ Executivo nº 175 – de 24/09/2026)
(Nota nº 1178 – 24 Set 2026 – GCG)

4ª.PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇAS – ABSOLVIÇÃO – TRANSCRIÇÃO

Nº do Ofício: 3192/2026/OF

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2026.

Processo Nº: 0103152-22.2024.8.19.0001 Distribuído em: 29/07/2024

Classe/Assunto: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário - Recusa de Obediência (Art. 163 - Cpm); Circunstâncias Agravantes (Art. 70 - DI Nº 1001/69 - Cpm); Concurso de Agentes (Arts. 53 e 54 - DI Nº 1001/69 - Cpm)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS

Réu: PEDRO FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Réu: ANDERSON SOUZA FERNANDES

Réu: BRUNO ROBERTO DE LIMA COSTA

Inquérito Policial Militar 202400557426

Assunto: Absoluções - AINDA SEM O TRÂNSITO EM JULGADO

Ilmo. Sr. Corregedor-Geral,

Comunico a V. S.^a, para os devidos fins, as Absoluções dos Réus: RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS, PEDRO FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA, ANDERSON SOUZA FERNANDES e BRUNO ROBERTO DE LIMA COSTA, com base no artigo 439, "e", do Código Penal Militar, pela sentença datada de 30/07/2026, CONTUDO AINDA SEM O TRÂNSITO EM JULGADO.

Rafael de Oliveira Santos - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Casado - Data de Nascimento: 07/07/1982 Idade: 44 - Filiação: Pai - xxxxxxxxxxxx Mãe - xxxxxxxxxxxx - RG: 77.890 Emissor: PMERJ - CPF: 055.xxxxxx-98 - IFP/DETRAN: 11.xxxxxx-9 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Tipicidade: Recusa de Obediência (Art. 163 - Cpm); Circunstâncias Agravantes (Art. 70 - DI Nº 1001/69 - Cpm), Alíneas "g" e "l", todos do CPM; Concurso de Agentes (Arts. 53 e 54 - DI Nº 1001/69 - Cpm), 3x, respondeu neste juízo ao processo acima mencionado, oriundo do Inquérito Policial Militar nº 202400557426, iniciado em 24/07/2024;

Pedro Fernando da Silva Teixeira - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Data de Nascimento: 29/06/1981 Idade: 45 - Filiação: Pai - xxxxxxxxxxxx Mãe - xxxxxxxxxxxx - RG: 87.734 Emissor: PMERJ - IFP/DETRAN: 12.xxxxxx-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 055.xxxxxxxxxx-01 Emissor: SRF - Endereço:

[illegible]

Tipicidade: Recusa de Obediência (Art. 163 - Cpm); Circunstâncias Agravantes (Art. 70 - DI Nº 1001/69 - Cpm), Alíneas "g" e "l", todos do CPM; Concurso de Agentes (Arts. 53 e 54 - DI Nº 1001/69 - Cpm), 3x, respondeu neste juízo ao processo acima mencionado, oriundo do Inquérito Policial Militar nº 202400557426, iniciado em 24/07/2024:

Anderson Souza Fernandes - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Casado - Data de Nascimento: 04/10/1982 Idade: 43 - Filiação: Pai - xxxxxxxxxxxx Mãe - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - RG: 98.628 Emissor: PMERJ - CPF: 090.xxxxxx-36 - IFP/DETRAN: 12.xxxxxxx-3 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: xx - Tipicidade: Recusa de Obediência (Art. 163 - Cpm); Circunstâncias Agravantes (Art. 70 - DI Nº 1001/69 - Cpm), Alíneas "g" e "l", todos do CPM; Concurso de Agentes (Arts. 53 e 54 - DI Nº 1001/69 - Cpm), 3x, respondeu neste juízo ao processo acima mencionado, oriundo do Inquérito Policial Militar nº 202400557426, iniciado em 24/07/2024 e

Bruno Roberto de Lima Costa - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 09/11/1980 Idade: 45 - Filiação: Mãe - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - RG: 99.028 Emissor: PMERJ - CPF: 087.xxxxxx-78 - IFP/DETRAN: 12.xxxxxx-4 Emissor: IFP/DETRAN - Tipicidade: Recusa de Obediência (Art. 163 - Cpm); Circunstâncias Agravantes (Art. 70 - DI Nº 1001/69 - Cpm), Alíneas "g" e "l", todos do CPM; Concurso de Agentes (Arts. 53 e 54 - DI Nº 1001/69 - Cpm), 3x, respondeu neste juízo ao processo acima mencionado, oriundo do Inquérito Policial Militar nº 202400557426, iniciado em 24/07/2024.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Corregedor-Geral da PMERJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4UMA.52F9.WZ47.J5H4

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se do(s) Policial (is) Militar (es):

1º SGT PM RG 77.890 RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS, da 1ª UPP/2º BPM;

2º SGT PM RG 87.734 PEDRO FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA, do 35º BPM;

3º SGT PM RG 98.628 ANDERSON SOUZA FERNANDES, do 35º BPM;

3º SGT PM RG 99.028 BRUNO ROBERTO DE LIMA COSTA, do 35º BPM

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 3674 – 23/09/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/029302/2026 - SEI-350019/029585/2026)

2. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇA – COMUNICAÇÃO DA DENÚNCIA – TRANSCRIÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da Auditoria da Justiça Militar
Av Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321 e-mail:
capmilitar@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Ofício N.º: 3222/2026/OF

Processo N.º: 0076682-80.2026.8.19.0001

Partes: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: ANTÔNIO FERNANDO DE SOUZA SILVA

Assunto: Comunicação da Denúncia e Solicitação de Fichas e Folhas funcionais

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2026.

Ilmo. Sr. Corregedor,

Venho, por meio deste, informar a Vossa Senhoria que foi recebida a denúncia em face do(s) acusado(s) abaixo relacionado(s), conforme cópia anexa, oferecida pelo ilustre representante do Ministério Público em exercício neste Juízo Militar, nos autos do processo em epígrafe.

SUBTEN PM RG 65.551 ANTONIO FERNANDO DE SOUZA SILVA.

Dessa forma, solicito que encaminhe a este Juízo Militar, preferencialmente por meio digital, através do e-mail capmilitar@tjrj.jus.br, as

Folhas de alterações;

Ficha Disciplinar;

Ficha Judiciária, atualizadas do(s) referido(s) réu(s), com o objetivo de instruir adequadamente os autos mencionados.

Ressalto a importância de que, ao responder a este ofício, seja feita expressa

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz em Exercício

ILMO. SR. CORREGEDOR GERAL DA PMERJ.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4FVI.TTKP.PHNY.S6H4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se do(s) Policial (is) Militar (es):

SUBTEN PM RG 65.551 ANTONIO FERNANDO DE SOUZA SILVA, do 5º BPM.

Em consequência: o(s) comandante(s) da(s) unidade(s) do(s) acusado(s) deverá(ão) remeter ao douto juízo da AJMERJ a(s) ficha(s) disciplinar(es), folha(s) de alterações com respectivos elogios do(s) réu(s), devidamente atualizados.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 3675 – 23/09/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/029540/2026 - SEI-350019/029593/2026)

3. RECONSIDERAÇÃO DE ATO – DECISÃO – INDEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO

Ref: CGPM n.º 202600406127 – SEI n.º 350019/026371/2026.

REQUERENTE: EX-SUBTEN PM RG 65.367 FLÁVIO AUGUSTO MENEZES SILVA.

Trata-se de Reconsideração de Ato, com pedido de efeito suspensivo, interposta pelo EX-SUBTEN PM RG 65.367 FLÁVIO AUGUSTO MENEZES SILVA, por intermédio de advogado regularmente constituído, endereçada ao Comandante-Geral, autoridade que proferiu a Decisão ora reconsiderada, que determinou sua EXCLUSÃO, *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, publicada no Boletim da PM n.º 101, de 24 de agosto de 2026, referente ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de Portaria n.º 549/118/2025, CGPM n.º 202500326505, nos seguintes termos, *in verbis*:

1. EXCLUIR, *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, o SUBTEN PM RG 65.367 FLAVIO AUGUSTO MENEZES SILVA, lotado no CDAMB, nos termos do artigo 47, §1º, art. 91, inciso VI e art. 121, todos da Lei Estadual nº 443/81 - EPMERJ, c/c artigo 13, inciso IV, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 2.155/78, por ter praticado conduta gravemente incompatível com os deveres éticos, estatutários e disciplinares inerentes à condição de policial militar, consistente na reiterada publicação, em rede social de acesso público, fardado e, na maior parte das vezes, junto a viatura oficial da PMERJ, de conteúdo debochado, desrespeitoso à população fluminense, relativizador do juramento funcional e, no caso da postagem de 16 de setembro de 2025, de manifesta apologia e celebração da morte de terceiro, expondo negativamente e denegrindo a imagem institucional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro perante a sociedade.”

Em suas razões recursais, a defesa técnica sustenta, em síntese, que: a Decisão impugnada teria deixado de confrontar especificamente os fundamentos do parecer opinativo do Conselho de Disciplina, que concluiu, por unanimidade, pela não culpabilidade do Requerente; fatos relativos ao uso de aparelho celular, de fones de ouvido e à ausência de colete balístico teriam sido utilizados para agravar a sanção sem constar individualizados do Libelo Acusatório; a prova digital não reuniria garantias mínimas de integridade e rastreabilidade quanto à sua origem; a confissão prestada na 4ª DPJM não seria suficiente, por si só, para amparar a convicção condenatória, à luz dos arts. 307 e 309 do CPPM; a conclusão de que as publicações teriam ocorrido durante o serviço careceria de individualização por data e horário; a decisão teria se valido de suposta repercussão midiática expressamente reconhecida como não documentada nos Autos; não haveria individualização das circunstâncias atenuantes e agravantes exigida pelos arts. 15, 18, 19, 32 e 35 do RDPMERJ; a decisão não teria examinado a reforma como alternativa legal à exclusão, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 2.155/78; e haveria erro material quanto à data do interrogatório do Acusado perante o Conselho de Disciplina. Ao final, requer o reconhecimento da nulidade da Decisão, a atribuição de efeito suspensivo e, subsidiariamente, a reforma do julgado para afastar a exclusão, a conversão em diligência ou a aplicação de sanção menos gravosa.

O pedido de reconsideração é tempestivo e comporta conhecimento, porquanto apresentado no prazo regulamentar de 10 (dez) dias úteis previsto no art. 14, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.155/78, contra a Decisão publicada no Bol. PM n.º 101, de 24 de agosto de 2026, competindo ao Comandante-Geral, autoridade nomeante e prolatora do ato impugnado, o seu julgamento, nos termos do art. 60, §2º, do Decreto Estadual nº 6.579/83 (RDPMERJ), razão pela qual dele se conhece, passando-se ao exame de mérito.

Quanto ao pedido de efeito suspensivo, não merece acolhida.

O Ato Administrativo impugnado apresenta-se hígido em todos os seus elementos constitutivos, competência, finalidade, forma, motivo e objeto, porquanto exarado por autoridade competente, voltado à finalidade pública legítima de preservação da hierarquia e da disciplina, revestido da forma legalmente exi-

gida, amparado em motivo devidamente comprovado nos Autos do PAD, consoante adiante se demonstrará, e dotado de objeto lícito e determinado.

A presunção de legitimidade, veracidade e autoexecutoriedade que reveste os atos administrativos não é afastada pela simples apresentação de pedido de reconsideração, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional, dependente da presença simultânea de risco de dano irreparável e de plausibilidade jurídica do direito invocado, requisitos que, como se demonstrará a seguir, não se fazem presentes na hipótese, uma vez que o Ato Impugnado está devida e concretamente motivado.

No que concerne à autoria e à materialidade dos fatos, a tese defensiva não prospera.

O próprio Requerente, ouvido na 4ª DPJM em 17 de setembro de 2025, devidamente cientificado de seus direitos constitucionais ao silêncio e à assistência de advogado, conforme expressamente consignado no cabeçalho do termo de declarações, confirmou, postagem por postagem, com riqueza de detalhes, contexto e motivação específicos, ser o autor de todo o conteúdo publicado, fornecendo inclusive dados de terceiros para justificar seu conteúdo.

Nos termos do art. 307 do Código de Processo Penal Militar, aplicável subsidiariamente ao rito do Conselho de Disciplina por força do art. 16 do Decreto Estadual n.º 2.155/78, a confissão assim prestada reúne todos os requisitos legais de validade: foi feita perante autoridade competente (alínea "a"); foi livre, espontânea e expressa (alínea "b"), consoante expressamente consignado no termo, que registra a cientificação prévia do declarante quanto aos seus direitos constitucionais; versou sobre o fato principal, com riqueza de detalhes, contexto e motivação específicos para cada postagem (alínea "c"); revela-se verossímil, por compatível com a autoria de agente identificado nas próprias imagens que acompanham o conteúdo (alínea "d"); e, sobretudo, guarda compatibilidade e concordância com as demais provas dos autos (alínea "e"), na medida em que corroborada pelos depoimentos convergentes de três testemunhas, que atestaram, de forma coerente, a coleta do material em fonte aberta, sem senha ou qualquer meio de acesso privado, e pelo próprio conjunto fotográfico constante do Laudo Pericial n.º 037/2026, que identifica o Requerente, fardado e nominalmente identificado pela tarja "MENEZES", como a pessoa retratada em cada uma das publicações impugnadas.

Tal confissão, conquanto retratável e divisível nos termos do art. 309 do CPPM, não pode ser esvaziada pela retratação genérica apresentada meses depois perante este Colegiado, a qual, além de não impugnar especificamente nenhuma das explicações fornecidas inicialmente, incorreu em contradições concretas quanto ao caráter público do perfil e à data de sua exclusão, exatamente contrariadas pelos elementos de prova antes referidos. O livre convencimento da autoridade administrativa julgadora, fundado no exame do conjunto das provas, tal como determina o art. 309 do CPPM, não socorre, pois, retratação destituída de qualquer lastro nas demais provas dos autos, em contraposição a confissão detalhada, específica e integralmente corroborada por prova testemunhal e documental convergente.

A ausência de metadados EXIF, hash ou outros registros técnicos, devidamente esclarecida pelo Laudo Pericial n.º 037/2026 como fenômeno normal e esperado em capturas de tela de rede social, e não como indício de fraude, em nada infirma tal conclusão, tampouco a documentação de cadeia de custódia do vestígio, constante às fls. 115/117v, que demonstra o rastreamento formal do material desde sua coleta até seu processamento pericial.

Impende registrar, ainda, que a gravidade reconhecida na Decisão recorrida não decorre de episódio isolado, tampouco se circunscreve à postagem de 16 de setembro de 2025, referente ao ativista norte-americano Charlie Kirk.

O conjunto probatório dos Autos revela que tal publicação constitui o ápice de um padrão reiterado e sistemático de conduta, evidenciado ao longo de, pelo menos, 16 (dezesseis) postagens realizadas entre julho e setembro de 2025, nas quais o Requerente, fardado e, em diversas ocasiões, em serviço ostensivo, negou o juramento funcional prestado no ato de formatura, debochou da atividade policial e da relação da Corporação com a sociedade fluminense, e desrespeitou determinações internas relativas ao uso de equipamentos de proteção individual e de dispositivos eletrônicos durante o serviço. Merece destaque, nesse contexto, a publicação de 12 de julho de 2025, na qual o Requerente, fardado e em serviço na comunidade, afirmou

que "o bom de bancar na comunidade é que os responsáveis pela segurança pública são os outros", frase que, para além do tom jocoso, relativiza publicamente a própria função estatal de segurança pública exercida pela Corporação naquele território, revelando gravidade institucional que extrapola o mero deboche pessoal.

Entre as postagens que compõem esse padrão sistemático de conduta, merece destaque de particular gravidade a publicação de 21 de agosto de 2025 (Foto 13), na qual o Requerente, fardado, declarou: *"Tô aqui lembrando, na formatura os alunos diziam um juramento, uma besteira lá sobre 'sacrifício da própria vida', nesse momento eu estava com um chiclete na boca, então não jurei nada, ou seja, não haverá sacrifício da minha parte!"*.

Tal manifestação não se limita a mero deboche pontual, mas afronta, de modo frontal e explícito, o próprio fundamento normativo da condição policial-militar do Recorrente. O art. 26, inciso I, da Lei Estadual n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro) erige o patriotismo, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever policial-militar e pelo solene juramento de fidelidade à Pátria e integral devotamento à manutenção da ordem pública, até com o sacrifício da própria vida, a manifestação essencial do valor policial-militar.

Os arts. 31 e 32 do mesmo diploma, por sua vez, disciplinam o compromisso de honra prestado por todo policial militar no ato de ingresso na Corporação, sob a forma de juramento solene à Bandeira, mediante o qual o declarante promete dedicar-se inteiramente ao serviço da Pátria e da segurança da comunidade, "mesmo com o sacrifício da própria vida", exatamente os termos que o Requerente, longe de apenas ridicularizar, afirmou publicamente jamais ter proferido, sob a alegação jocosa de que, no momento da solenidade de sua formatura, estaria mascando chiclete e, por essa razão, nada teria jurado.

Ao afirmar, de próprio punho e em rede social de acesso irrestrito, que *"não jurei nada"* e que *"não haverá sacrifício"* de sua parte, o Requerente não apenas descumpriu norma disciplinar, mas repudiou publicamente o compromisso de honra que constitui o próprio fundamento jurídico e simbólico de sua investidura como policial militar, evidenciando, de forma inequívoca, a incompatibilidade absoluta entre sua conduta e a permanência nas fileiras da Corporação.

É, portanto, a reiteração e a consistência desse padrão de desprezo institucional, e não a gravidade de uma única manifestação, por mais grave que se afigure a celebração da morte de terceiro, que fundamenta a conclusão da autoridade competente quanto à absoluta incompatibilidade do Requerente com a permanência nas fileiras da Corporação, circunstância que reforça a suficiência da motivação empregada na Decisão impugnada e relativiza a relevância, para o desfecho do feito, do fundamento isolado relativo à repercussão midiática do episódio Charlie Kirk, adiante enfrentado.

Quanto à alegação de que a Decisão impugnada teria deixado de confrontar as razões do parecer opinativo do Conselho de Disciplina, cumpre esclarecer que a deliberação do colegiado processante possui natureza opinativa, constituindo elemento de convicção a ser sopesado pela autoridade nomeante, a quem compete, com exclusividade, a decisão final quanto à aplicação da penalidade, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual n.º 2.155/78.

A circunstância de a Decisão da autoridade nomeante ter divergido da conclusão do Conselho não configura, por si só, vício de nulidade, mormente quando, como no caso em exame, a divergência veio acompanhada de fundamentação própria, específica e desenvolvida, que enfrentou individualmente cada uma das teses que sustentaram a absolvição colegiada, a alegada aplicação do *in dubio pro reo*, a suposta nulidade da declaração prestada na 4ª DPJM, o alcance técnico do Laudo Pericial n.º 037/2026 e a dúvida quanto à cadeia de custódia, rebatendo-as com base em elementos concretos e específicos dos Autos, inclusive com indicação de documentação de cadeia de custódia aparentemente não examinada pelo próprio Colegiado em sua deliberação. Não se trata, portanto, de mera substituição de convicção, mas de divergência motivada, tal como exige o art. 13 do Decreto Estadual n.º 2.155/78.

No que se refere à alegação de violação ao princípio da congruência, tal tese não se sustenta.

Os fatos relativos ao uso excessivo de aparelho celular, ao uso de fones de ouvido em desacordo com o Bol. PM n.º 197/2022 e à ausência de colete balístico na postagem de 12 de julho de 2025, em afronta ao Bol. PM n.º 005/2017, constam expressa e individualizadamente do Libelo Acusatório encaminha-

do ao Requerente em 13 de outubro de 2025, fls. 16/20 dos Autos do PAD, tendo sido, portanto, submetidos ao contraditório desde a fase de defesa prévia, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual n.º 2.155/78, não havendo que se falar em surpresa processual ou em cerceamento de defesa quanto a tais fatos.

Quanto à alegação de que a conclusão de que as publicações ocorreram durante o exercício do serviço careceria de individualização, o exame do material fotográfico constante do Laudo Pericial n.º 037/2026 revela que o Requerente aparece, na quase totalidade das postagens analisadas, fardado com o uniforme operacional da Corporação, identificado pela tarja nominal "MENEZES", e, em diversas delas, ao lado de viatura oficial da PMERJ com sinalização de emergência visivelmente acionada, em ambientes públicos externos compatíveis com atividade de patrulhamento ostensivo. Tais circunstâncias, tomadas em conjunto, formam quadro probatório consistente com o exercício da função por ocasião do registro das imagens, não se tratando de lacuna instrutória a impossibilidade de cotejo formal com escala de serviço, mas de limitação estrutural inerente à própria natureza da prova, porquanto a data de publicação de conteúdo em rede social não guarda necessária correspondência com a data em que a fotografia subjacente foi efetivamente capturada, de modo que eventual cruzamento com escalas de serviço, tomando-se por base a data da postagem, poderia inclusive induzir a erro, e não a maior precisão probatória. Não prospera, portanto, a alegação de fragilidade da conclusão da autoridade competente quanto a esse ponto.

Quanto à menção, na Decisão recorrida, à repercussão midiática do episódio Charlie Kirk, que, como já assinalado, constitui apenas um entre os diversos fatos que sustentam a conclusão da autoridade competente, é de se registrar que, embora tal circunstância não constasse formalmente instruída nos Autos por ocasião da prolação do Ato Impugnado, a repercussão então referida como notória revela-se integralmente verificável e documentado, tendo sido amplamente noticiada por veículos de imprensa já a partir de 22 de setembro de 2025 (G1 Rio de Janeiro, disponível em <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/09/22/pm-afastado-subtenente-apos-post-sobre-charlie-kirk.ghtml>; BandNews FM Rio, disponível em <https://www.facebook.com/bandnewsfmrio/photos/um-subtenente-da-pol%C3%ADcia-militar-%C3%A9-afastado-da-corpora%C3%A7%C3%A3o-ap%C3%B3s-publica%C3%A7%C3%A3o-que-ri/1235357548618318/>), os quais destacaram expressamente que uma das publicações do Requerente o retratava fardado com o uniforme da Corporação, em violação aos regulamentos internos (Diário do Poder, disponível em <https://diariodopoder.com.br/brasil-e-regioes/pm-afastado-apos-ironizar-morte-de-charlie-kirk/>), fato objeto, inclusive, de nota oficial divulgada pela própria Assessoria de Imprensa da Secretaria de Estado de Polícia Militar, que confirmou publicamente a instauração de processo disciplinar em decorrência das postagens realizadas pelo militar, "inclusive fardado" (Diário do Rio, disponível em <https://www.diariodorio.com/pm-afastado-das-funcoes-apos-postagem-comemorando-assassinato-de-charlie-kirk/>), acessos em 02 de setembro de 2026.

No que tange à alegação de ausência de individualização expressa das circunstâncias atenuantes e agravantes previstas nos arts. 18 e 19 do RDPMERJ, a análise dos Autos permite, desde logo, a identificação e a ponderação dessas circunstâncias, ainda que não estivessem expressamente enumeradas na redação do Ato Impugnado.

Quanto às atenuantes do art. 18, reconhece-se em favor do Requerente a presença do inciso I (bom comportamento), evidenciado pela classificação disciplinar excepcional, e do inciso II (relevância dos serviços prestados), decorrente de seus mais de 26 (vinte e seis) anos de efetivo serviço policial militar. Não se vislumbram, todavia, as demais hipóteses do referido artigo, porquanto a conduta apurada não foi praticada para evitar mal maior, tampouco em defesa própria, de direitos ou de terceiros, nem decorre de falta de prática no serviço, incompatível com a experiência e a graduação ostentados pelo Requerente.

Em contrapartida, verificam-se presentes, ao menos, três circunstâncias agravantes do art. 19: o inciso II, pela prática simultânea e conexa de diversas transgressões, como evidencia a própria capitulação legal do Ato Impugnado, que enquadrrou a conduta do Requerente em não menos que 8 (oito) itens distintos do inciso II do Anexo I do RDPMERJ (números 07, 20, 42, 62, 70, 79, 99 e 101), pluralidade que, por si só, objetivamente demonstra a concorrência de diversas transgressões conexas entre si, para além da publicação isolada de apologia à morte de terceiro associada ao descumprimento concomitante de determinações internas relativas ao uso de aparelho celular, de fones de ouvido e de equipamento de proteção individual; o inciso V, pela prática de parcela relevante das transgressões durante a execução do serviço, tal como demonstrado pelo

conjunto fotográfico constante do Laudo Pericial n.º 037/2026; e o inciso X, pela prática da transgressão em presença do público, na medida em que as publicações foram realizadas em rede social de acesso público e irrestrito, ampliando de forma substancial o alcance e a repercussão social da conduta e o consequente dano à imagem institucional da Corporação.

A ponderação entre essas circunstâncias, nos termos do art. 35 do RDPMERJ, não socorre a pretensão do Requerente. A concorrência de múltiplas agravantes de natureza distinta e cumulativa, pluralidade de infrações conexas, execução em serviço e exposição pública, sobre um quadro de apenas duas atenuantes evidencia que a dosimetria da sanção, ainda que não tenha sido expressamente formalizada nesses termos na redação do Ato Impugnado, encontra amparo natural e suficiente no próprio conjunto fático apurado, não se verificando desproporcionalidade na medida adotada, tampouco medida menos gravosa capaz de atender adequadamente ao interesse da disciplina diante desse quadro.

No que concerne à alegação de que a Decisão impugnada não teria examinado a reforma como alternativa à exclusão, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual n.º 2.155/78, cumpre esclarecer que a escolha entre as duas consequências legalmente previstas para o Conselho de Disciplina constitui exercício de mérito administrativo, inserido no juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, sobre o qual não cabe, nesta via de reconsideração, substituir a valoração já realizada, mas tão somente aferir a legalidade, a motivação e a proporcionalidade da opção adotada. Estando a Decisão impugnada devidamente motivada quanto à gravidade da conduta apurada, à pluralidade de transgressões conexas e à exposição pública da conduta, consoante já demonstrado, a opção pela exclusão, em detrimento da reforma, situa-se dentro dos limites da discricionariedade legalmente conferida à autoridade competente, não se vislumbrando ilegalidade, desproporcionalidade ou desvio de finalidade aptos a justificar a revisão da medida adotada.

Não prospera, outrossim, o pedido subsidiário de conversão do julgamento em diligência para complementação da prova pericial digital, porquanto a autoria e a materialidade dos fatos restaram sobejamente comprovadas pela confissão específica e circunstanciada do Requerente, corroborada pelos depoimentos testemunhais e pela documentação de cadeia de custódia constante dos Autos, não subsistindo dúvida idônea a justificar nova instrução técnica.

Por fim, quanto à alegação de contradição cronológica na data do interrogatório do Requerente perante este Conselho de Disciplina, assiste razão parcial à Defesa.

Verifica-se que o Termo de Interrogatório de fls. 177/178 consignou, por erro material, do próprio colegiado, a data de 28 de abril de 2025, quando a Ata da 5ª Sessão do Conselho de Disciplina, fls. 175/176, que registra a realização do referido ato processual, indica corretamente a data de 29 de abril de 2026, cronologia que se confirma, ademais, pela referência da própria Decisão impugnada à retratação como apresentada "oito meses depois" da declaração prestada na 4ª DPJM em 17 de setembro de 2025. Fica consignado, para os devidos fins, o reconhecimento desse equívoco, de natureza exclusivamente material, o qual, todavia, em nada compromete a validade do interrogatório realizado com a devida assistência técnica, nem a cronologia processual como um todo.

Ante o exposto, verifica-se que o ato administrativo impugnado apresenta motivação adequada, individualizada e concreta, tendo enfrentado, de forma específica, cada um dos elementos reapresentados neste pedido de reconsideração.

Não assiste razão, portanto, à Defesa em nenhum dos pontos suscitados quanto ao mérito da exclusão, impondo-se o indeferimento do pedido de reconsideração, com a consequente manutenção da exclusão *ex officio* a bem da disciplina, medida que se revela necessária à preservação da hierarquia, da disciplina e da credibilidade institucional da Corporação, ressalvado tão somente o reconhecimento do erro material quanto à data do interrogatório, nos termos já expostos.

Diante de tais fundamentos, o Comandante-Geral, no exercício de suas atribuições legais, DECIDE:

1) Indeferir o pedido de efeito suspensivo formulado pelo Requerente, ante a ausência de plausibilidade jurídica apta a afastar a presunção de legitimidade do ato administrativo impugnado.

2) Indeferir o presente Pedido de Reconsideração de Ato, ante a ausência de fato novo apto a infirmar a higidez do ato impugnado, mantendo hígida, em todos os seus termos, a Decisão de exclusão *ex officio*, a bem da disciplina, do SUBTEN PM RG 65.367 FLAVIO AUGUSTO MENEZES SILVA, com fulcro no artigo 60, § 2º, do Decreto Estadual n.º 6.579, de 1983.

3) Publicar a presente Decisão em Boletim Ostensivo da Polícia Militar. Providencie a CGPM/RUPE.

4) Registrar a presente Decisão na Ficha Judiciária do Requerente. Providencie CGPM/RUPE.

5) Arquivar a presente documentação no arquivo da CGPM. Providencie a CGPM/ARQUIVO.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 3677, de 24 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

4. RECURSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO – PEDIDO DE REVISÃO DE ATO – INDEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO.

Ref.: CGPM n.º 202600386521 – Processo nº SEI-350019/015958/2026.

RECORRENTE: JORGE ANDRÉ FÉLIX DE SANTA MARIA (EX-3º SGT PM RG 91.427).

Trata-se a presente peça de recurso administrativo de Reconsideração de Ato contra decisão do Comandante-Geral que excluiu *ex officio*, a bem da disciplina, o Epígrafado, conforme Bol. da PM n.º 041, de 27 Mai 26, em razão dos fatos abaixo colacionados, *in verbis*:

[...] Excluir, *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, o 3º SGT PM RG 91.427 JORGE ANDRÉ FÉLIX DE SANTA MARIA, lotado na 7ª UPP/3º BPM, nos termos do art. 47, § 1º; art. 91, inciso VI e art. 121, tudo da Lei Estadual n.º 443 – EPMERJ, de 01 Jul 81, c/c art. 13, IV, letra “a”, do Decreto Estadual n.º 2.155, de 13 Out 78, quando, no dia 30 de julho de 2025, por volta das 12h, agentes da Polícia Rodoviária Federal (PRF), atuando em conjunto com a Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e Inquéritos Especiais (DRACO-IE), realizaram a abordagem de um automóvel da marca Toyota, modelo Corolla Cross, de cor branca, que trafegava pela Avenida Brasil, na altura do número 23.800, sentido Campo Grande, bairro de Guadalupe, Zona Norte do Rio de Janeiro/RJ.

A abordagem foi motivada por informações repassadas pelos setores de inteligência da PRF e da DRACO, que identificaram o referido veículo como supostamente clonado e vinculado a atividades ilícitas. Durante a inspeção, confirmou-se que o automóvel ostentava a placa RTT-0F15, com indícios de adulteração, sendo posteriormente constatado que a verdadeira identificação do veículo correspondia à placa SRD-5D26, constando como roubado na cidade do Rio de Janeiro em 9 de maio de 2025.

No interior do veículo encontrava-se como único ocupante o Acusado, então lotado na UPP do Jacarezinho, que, ao ser indagado sobre a posse e destino do automóvel e dos objetos transportados, afirmou que estaria realizando o transporte de armamento da comunidade da Maré com destino à região do Catiri, situada no bairro de Bangu, Zona Oeste da Capital.

Durante a revista veicular, os agentes localizaram e apreenderam o seguinte material bélico:

- 01 (uma) pistola calibre 9mm, marca SARSILMAZ, com numeração suprimida;
- 01 (uma) pistola calibre 9mm, modelo PX4 Storm, marca Beretta, com numeração suprimida;
- 01 (uma) pistola calibre .40, modelo TH40, marca Taurus, com numeração suprimida;
- 01 (uma) submetralhadora calibre .380, modelo MINI UZI, fabricante IWI, com numeração suprimida;
- 01 (uma) pistola Beretta modelo APX, calibre 9mm, nº de série AAA013696B, pertencente ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro (SEPM);
- 09 (nove) carregadores de arma de fogo;
- 62 (sessenta e duas) munições calibre 9mm; e,
- 42 (quarenta e duas) munições calibre .40.

Diante da materialidade e da gravidade do fato, o policial militar foi conduzido pelos agentes da PRF à sede da DRACO, onde se deram os trâmites legais e a lavratura do Auto de Prisão em Flagrante (APF

nº 009186-1405/2025), tendo o acusado sido autuado em flagrante delito pela suposta prática dos crimes de porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, nos termos do art. 16, caput, da Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento); adulteração de sinal identificador de veículo automotor, tipificada no art. 311, §2º, inciso II, do Código Penal; e associação criminosa, conforme previsão do art. 288 do mesmo diploma legal.

Importa registrar que, conforme amplamente noticiado pelos veículos de imprensa locais, o veículo conduzido pelo militar integrou um comboio de aproximadamente sete automóveis, que circularam na comunidade do Catiri, em Bangu, durante o fim de semana que antecedeu a prisão, portando farta quantidade de armamento e munição e com forte indício de vinculação a grupo miliciano atuante na região. Imagens captadas por drone, compartilhadas com órgãos de segurança, identificaram o Corolla Cross branco conduzido pelo acusado como um dos veículos do comboio. A ação teria motivado, inclusive, confronto com grupo rival vinculado ao tráfico de entorpecentes, resultando, inclusive, em ao menos um civil ferido.

Compulsando teor da sentença penal condenatória, cópia inserta nos Autos (fls. 292/307), para fins ilustrativos, colaciona-se abaixo transcrição excertos conclusivos da prefalada Decisão, in verbis:

É o relatório. Decido. (...)

1. Da materialidade e da autoria do porte ilegal de arma de fogo de uso restrito. (...)

Quanto à autoria, essa exsurge tranquila pelo robusto acervo de provas coligido aos autos, especialmente a prova oral, sendo certo que o acusado foi preso em flagrante quando conduzia um veículo clonado e produto de crime anterior, no qual foram encontradas diversas armas de fogo, munições e carregadores.

Observe-se, a seguir, que a sequência fática narrada na denúncia foi relatada com precisão pelas testemunhas ouvidas em audiência, de forma que suas narrativas firmes e coerentes devem ser consideradas para o decreto condenatório.

Os policiais, integrantes da DRACO da PCERJ e da PRF, relataram que a operação resultou de ação conjunta entre as duas instituições, a partir de trabalho de inteligência que monitorava veículos utilizados em comboio associado a milicianos do Catiri. As informações colhidas levaram à identificação e interceptação do automóvel conduzido pelo acusado, resultando nas apreensões de diversas armas de fogo, munições e carregadores de arma.

Os depoimentos colhidos em juízo são convergentes no sentido de que o acusado foi flagrado conduzindo o veículo clonado no momento da abordagem, o que restou inclusive confirmado pelo próprio réu em seu interrogatório, ao admitir que se encontrava na condução do referido veículo, quando da intervenção policial, apesar de negar ter ciências dos fatos que lhe são imputados.

Destaque-se, ainda, a relevância dos depoimentos prestados pelos agentes da lei, que, quando coerentes com os demais elementos de convicção, constituem meio idôneo de prova para embasar o decreto condenatório, nos termos do que dispõe a Súmula 70 deste Tribunal de Justiça:

O fato de a prova oral se restringir a depoimentos de autoridades policiais e seus agentes autoriza a condenação quando coerente com as provas dos autos devidamente fundamentado na sentença.

Ademais, as versões apresentadas pelo réu e pela testemunha de defesa revelam-se dissociadas do conjunto probatório. Enquanto os agentes policiais descrevem uma operação policial minuciosa, voltada ao combate de criminosos envolvidos com a milícia, o acusado e a testemunha mencionado apresentam narrativa pouco verossímil, sem qualquer comprovação da origem do automóvel ou do motivo para seu transporte, limitando-se a explicações genéricas e inconsistentes.

Observe-se, neste ponto, que as informações trazidas pelo sistema da prefeitura CIVITAS (id. 230517518) afastam a dinâmica declarada pelo denunciado e pela testemunha Luiz Fernando, sendo certo que indicam, no dia dos fatos, ter o veículo passado na Estrada do Galeão às 12hs24min (posição 1); na Avenida Brasil próximo ao IBGE às 12hs35min (posição 2); e na Avenida Brasil Km 24 Guadalupe às 13hs11mins (posição 3), horário aproximado da abordagem, de forma a não restar confirmada a apontada entrega do veículo pela testemunha de defesa ao réu na Av. Dom Helder Câmara.

Bom frisar, ainda, que a expressiva quantidade e a variedade do material bélico apreendido no interior do veículo clonado e produto de crime anterior, as circunstâncias do caso concreto, bem como a contraditória e inverossímil história trazida pela defesa, seja do encontro anterior entre o réu e a testemunha de defesa ou daquele ocorrido no dia do crime no momento da entrega do veículo,

especialmente se consideramos tratar-se o réu de um policial militar com quatorze anos de serviço, evidenciam uma situação que claramente não se coaduna com a tese de desconhecimento alegada pela Defesa.

Nesse caminhar, considerando-se o farto conjunto probatório colhido na instrução criminal, não há outra solução, senão a prolação do decreto condenatório em desfavor do réu.

2. Da materialidade e autoria do delito previsto no artigo 311, §2º, iii, do código penal (...)

Quanto à **autoria** imputada ao denunciado, da mesma forma, merece acolhimento a pretensão inicial apresentada pelo Ministério Público, na medida em que o acusado conduzia o veículo clonado no momento da abordagem policial.

Observe-se que a sequência fática narrada na denúncia, como melhor acima detalhado, também aqui foi relatada com precisão pelas testemunhas ouvidas em audiência, de forma que suas narrativas firmes e coerentes devem ser consideradas para o decreto condenatório.

O laudo pericial (id. 229188341), elaborado pelo Instituto de Criminalística Carlos Éboli, constatou que o veículo Toyota Corolla Cross, conduzido pelo acusado, ostentava placa inidônea e apresentava adulteração nas etiquetas identificativas da codificação VIS, evidenciando tratar-se de veículo com características de clonagem, utilizado para dissimular sua verdadeira origem e **dificultar sua identificação pelas autoridades.**

Ressalte-se, noutro ponto, que o conjunto probatório anexado aos autos não comporta eventual tese de ausência de dolo, na medida em que as circunstâncias presentes nos autos indicam, sem dúvidas, que o acusado estava conduzindo o automóvel em questão, produto de crime anterior e recebido, em tese, de terceira pessoa desconhecida, no qual eram, ainda, transportadas armas de fogo, componentes e munições no momento da prisão, o que corrobora para indicar que o réu, efetivamente, tinha conhecimento do caráter ilícito da sua conduta.

Nesse caminhar, considerando-se o farto conjunto probatório, não há outra solução, senão a prolação do decreto condenatório em desfavor do réu também pelo delito em questão.

3. Da materialidade e autoria do crime de receptação.

A **materialidade** da infração foi, sobejamente, comprovada pelas provas produzidas em sede policial, em especial pelo Auto de Prisão em Flagrante (id. 213150151), Registro de Ocorrência (id. 213150152), Termos de Declaração de Testemunhas (ids. 213150154, 213150155, 213150156); Autos de Apreensão (ids. 213150157, 213150159, 213150161, 213150163, 213150165, 213150167, 213150169 e 213150171), Decisão do Flagrante (id. 213150172) e Laudo de Exame Pericial de Adulteração de Veículo (id. 229188341), além da prova oral colhida, restando certa a condução de veículo produto de roubo anterior.

Quanto à **autoria** imputada ao denunciado, merece acolhimento a pretensão inicial apresentada pelo Ministério Público, na medida em que o conjunto probatório produzido evidencia que o acusado foi preso em flagrante por policiais após ser acompanhado e abordado na condução do automóvel em questão.

Observe-se, a seguir, que, da mesma forma, a sequência fática narrada na denúncia foi relatada com precisão pelas testemunhas ouvidas em audiência, de forma que suas narrativas firmes e coerentes devem ser consideradas para o decreto condenatório.

Verifique-se, ainda, que os depoimentos foram seguros em afirmar os fatos narrados na peça acusatória, corroborando toda a narrativa produzida em sede policial. (...)

Ressalte-se, noutro ponto, que as circunstâncias do processo indicam que o denunciado tinha plena ciência de que o carro era produto de crime, especialmente por ostentar placa de identificação adulterada e estar transportando armas de fogo, componentes e munições.

Tais fatos indicam, portanto, de maneira forte e contundente, o conhecimento da situação ilegal apresentada, o que impede o reconhecimento da desclassificação do delito para a sua modalidade culposa ou a absolvição. (...)

Destaque-se, por fim, não assistir razão às partes quanto à absorção do presente crime, uma vez que as

condutas decritas nos artigo 311, § 2º, III, e artigo 180, ambos do Código Penal, configuram crimes autônomos, na presente hipótese, já que protegem bens jurídicos diversos. Tem-se, neste ponto, hipótese de aplicação do concurso formal de crimes, em que o agente, com apenas uma ação, pratica mais de um delito.

Nesse caminhar, considerando-se o farto conjunto probatório, não há outra solução, senão a prolação do decreto condenatório em desfavor do réu pelo delito de receptação.

4. Da perda do cargo público

Nos termos do art. 92, inciso I, alínea “b”, do Código Penal, a perda do cargo público pode ser decretada como efeito específico da condenação, quando o crime é praticado com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública ou quanto aplicada pena privativa por tempo superior a quatro anos nos demais casos.

No caso em análise, ficou demonstrado que o réu, policial militar à época dos fatos, incorreu em conduta absolutamente incompatível com os valores éticos e funcionais que devem orientar o exercício da atividade policial, voltada à preservação da ordem pública e da segurança da coletividade.

O acusado foi flagrado transportando expressiva quantidade de armas e munições de uso restrito, utilizando veículo produto de crime anterior e com sinais identificadores adulterados, circunstâncias que denotam envolvimento direto com atividade criminosa de elevada gravidade e potencial lesivo à segurança pública.

Consoante o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça, “**o reconhecimento de que o réu praticou ato incompatível com o cargo por ele ocupado é fundamento suficiente para a decretação do efeito extrapenal de perda do cargo público**”. (AgRg no REsp n. 1.613.927/RS, relatora Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Sexta Turma, julgado em 20/9/2016, DJe de 30/9/2016.)

As circunstâncias em que se deu a prisão em flagrante revelam comportamento incompatível com as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo policial, violando os princípios da moralidade e da probidade administrativa e comprometendo a imagem e a credibilidade da instituição à qual estava vinculado.

Diante do exposto, impõe-se a decretação do efeito extrapenal da condenação, consistente na perda do cargo público de policial militar exercido pelo réu.

5. Conclusão.

Por tais fundamentos, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na denúncia para **CONDENAR JORGE ANDRÉ FELIX DE SANTA MARIA** como incurso nas sanções do artigo 311, § 2º, III, e artigo 180, *caput*, na forma do artigo 70, todo do Código Penal e do artigo 16 da Lei nº 10.826/03, tudo na forma do artigo 69, Código Penal.

Nos termos do art. 92, inciso I, alínea “b”, do Código Penal, decreto o efeito extrapenal da condenação consistente na perda do cargo público de policial militar exercido pelo réu, tendo em vista a pena aplicada e a violação de deveres inerentes à função pública a qual exercia. (...)

6.4. Do concurso de crimes. (...)

A seguir, verificando tratar-se de concurso material de crimes (artigo 69 do Código Penal), pois o acusado, com mais de uma ação, praticou dois crimes distintos e autônomos, o resultado do concurso formal anterior e o porte de arma, impõe-se a cumulação das penas, totalizando a pena de 09 (nove) anos e 01 (um) mês de reclusão e 38 (trinta e oito) dias-multa (artigo 72 do Código Penal), no valor unitário de 1/30 do salário-mínimo vigente à época do fato e atualizado quando de seu efetivo pagamento.

Todavia, ante a prolação da sentença penal condenatória acima, tanto o Parquet, como a Defesa do Acusado, interpuseram recursos de Embargos de Declaração, tendo o da Defesa sido indeferido e, o do Ministério Público sido parcialmente acolhido pelo Juízo, ocasionando agravamento da condenação, consoante transcrição dos excertos da sentença penal abaixo, cópia inserta nos Autos (fls. 308/312), in verbis:

É o relatório. Decido.

Inicialmente, destaco que sem razão a Defesa quanto à alegada omissão da sentença no tocante à manifestação do Ministério Público em sede de Alegações Finais. E isso, porque a decisão de mérito no processo está vinculada pelo Princípio da Correlação apenas aos fatos narrados na denúncia e não à manifestação apresentada pelo Ministério Público em suas razões finais, de forma que a sentença atacada não deixou de observar os limites da peça acusatória.

Em relação aos elementos de provas questionados, esses foram devidamente analisados na sentença, de forma que eventual discordância deve ser buscada pelos meios recursais próprios.

Noutro ponto, com razão o Ministério Público no tocante à omissão da causa de aumento indicada, na medida em que tal majorante deixou de ser observada no momento da dosimetria da pena.

Pelo exposto **conheço os presentes recursos, pois tempestivos, e, no mérito, nego provimento aos embargos de declaração interpostos pela defesa e dou provimento àqueles apresentados pelo Ministério Público**, a fim de, *mantidos os demais termos da sentença*, sanar a apontada omissão nos termos abaixo: (...)

6.4. Do concurso de crimes. (...)

A seguir, verificando tratar-se de concurso material de crimes (artigo 69 do Código Penal), pois o acusado, com mais de uma ação, praticou dois crimes distintos e autônomos, o resultado do concurso formal anterior e o porte de arma, impõe-se a cumulação das penas, **totalizando a pena de 11 (onze) anos e 07 (sete) meses de reclusão e 46 (quarenta e seis) dias-multa** (artigo 72 do Código Penal), no valor unitário de 1/30 do salário-mínimo vigente à época do fato e atualizado quando de seu efetivo pagamento.

Nessa toada, após exame do conjunto fático-probatório carreado a estes autos, verifica-se que as razões que levaram a aquilatação da conduta do Acusado não foi desconstruída, já que, mesmo após ter exercido plenamente seus direitos constitucionais, tais como ampla defesa, contraditório e devido processo legal, vê-se que as máculas aos preceitos ministrados nos bancos escolares da Corporação são gravíssimas, pois, foram violados não apenas os dispositivos constantes no Estatuto da PMERJ, mas, também, aqueles reiteradamente massificados no seio do efetivo, em especial o contido no Enunciado Administrativo nº 11, que caracteriza como TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA DE NATUREZA GRAVE o envolvimento de Policiais Militares em condutas delitivas que versem sobre a condução de veículos automotores furtados, roubados e/ou clonados. Bem como o Enunciado Administrativo nº 13, que caracteriza como TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA DE NATUREZA GRAVE o envolvimento de Policiais Militares em condutas delitivas acerca de porte de arma de fogo ilegal, implicando na autuação daqueles que estejam portando arma de fogo em desacordo com a lei, trazendo sérios transtornos e causando reflexos extremamente negativos à imagem Institucional, conforme previsão na legislação em vigor, ressaltando que ambos os Enunciados foram tornado públicos nos Boletins da PM de nº 101 a 103, de 08 a 10 de junho de 2020, respectivamente.

Assim ferindo os preceitos estatutários em vigor, em especial, o capitulado nos art. 26, incisos III, IV e V; art. 27, incisos I, II, III, IV, VI, VII, IX, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVII e XIX; art. 30, incisos III, IV e V, art. 40, tudo da Lei n.º 443 – EPMERJ, de 01Jul1981, c/c art. 14, inciso II, do Decreto n.º 6.579 – RDPMERJ, de 05Mar1983, e, também, os números 1 e 8 do Código de Conduta para Funcionários Encarregados de Cumprir a Lei, aprovado pela Resolução de 17Dez1979, da Assembleia Geral das Nações Unidas, do qual o Brasil é signatário, conforme público no Bol da PM n.º 115 – 24Jul2008; além também de violar o art. 2º, incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI; art. 3º, III, IV e V; e incidir no art. 4º, II e III da Portaria/PMERJ nº 0597, 07Jan2015, Código de Conduta Ética Profissional Para o Policial Militar – Bol da PM nº 003, 07Jan2015, Páginas 73/84.[...].

O Recorrente, por meio de seu causídico, em suma, alegou violação ao princípio constitucional da presunção de inocência, previsto no art. 5º, LVII, da Constituição Federal e que a Administração teria fundamentado a punição essencialmente na condenação criminal. Argumentou que a existência de recurso de apelação pendente pode alterar o resultado criminal e, conseqüentemente, afetar o fundamento da exclusão administrativa. Sustentou, ainda, que a aplicação da sanção máxima antes do encerramento da ação penal violaria os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Por fim, pleiteou a anulação do ato de exclusão e a sua imediata reintegração aos quadros da Corporação.

No entanto, ao compulsar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça/RJ, verificou-se que o mencionado Recurso de Apelação já teve seu mérito julgado naquela Seara, tendo o apelo defensivo sido parcialmente acolhido e a pena redimensionada para 09 (nove) anos de Reclusão e 28 (vinte e oito) dias-multa, em Regime Fechado, por meio de Acórdão prolatado pela Egrégia Terceira Câmara Criminal em 23 Jun 26, consoante transcrição da Ementa Decisória abaixo, in verbis:

APELAÇÃO CRIMINAL. RECEPÇÃO. ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR. POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO. AUTORIA INDIVIDUAL. PROVA TESTEMUNHAL POLICIAL. VALIDADE. DOLO EVIDENCIADO. DOSIMETRIA REVISTA PARA REDIMENSIONAR A PENA-BASE. PARCIAL PROVIMENTO.

I. CASO EM EXAME

1. Apelação criminal interposta por réu condenado pela prática dos crimes previstos nos arts. 311, §2º, III, e 180, caput, do Código Penal, em concurso formal, bem como no art. 16 da Lei nº 10.826/03, em concurso material, à pena de 11 anos e 7 meses de reclusão, em regime inicial fechado, por conduzir veículo roubado com sinais identificadores adulterados e transportar expressivo arsenal bélico. A defesa pleiteia nulidade por violação ao sistema acusatório diante da não aplicação da consunção sugerida pelo Ministério Público, absolvição por ausência de dolo e erro de tipo, e, subsidiariamente, revisão da dosimetria e do regime.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. Há três questões em discussão: (i) definir se o magistrado está vinculado ao pedido de consunção formulado pelo Ministério Público em alegações finais; (ii) estabelecer se há prova suficiente de dolo para condenação pelos crimes de receptação, adulteração de sinal identificador e posse de arma de fogo; (iii) determinar se é aplicável o princípio da consunção entre os delitos dos arts. 311 e 180 do Código Penal e se há ilegalidade na dosimetria da pena.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. O julgador não está vinculado à capitulação jurídica proposta pelas partes, aplicando-se o princípio da iura novit curia, desde que respeitados os fatos descritos na denúncia, inexistindo violação ao sistema acusatório ou ao princípio da correlação.

4. A prova da materialidade e autoria é robusta e se apoia em autos de apreensão, laudos periciais e depoimentos policiais coerentes e harmônicos, prestados sob contraditório, os quais possuem plena validade probatória, nos termos da Súmula 70 do TJRJ.

5. Os depoimentos dos agentes públicos são corroborados por elementos objetivos, como a apreensão de veículo roubado com placa adulterada e grande quantidade de armas e munições.

6. A versão defensiva é inverossímil, pois contraria as regras da experiência ao sustentar desconhecimento da origem ilícita do veículo e do transporte de arsenal bélico, especialmente considerando a condição de policial militar experiente do réu.

7. O dolo está evidenciado pelas circunstâncias do caso, sendo suficiente, quanto ao crime do art. 311 do CP, que o agente devesse saber da adulteração, o que se infere do contexto fático.

8. Aplica-se o princípio da consunção entre os crimes de receptação e adulteração de sinal identificador. A raiz dos crimes dos arts. 180 e 311, §2º, do CP, é a mesma, não se podendo punir o réu ao mesmo tempo por conduzir um carro roubado e por conduzir este mesmo carro com o sinal de identificação adulterado justamente para ocultar a origem ilícita do bem. A conduta de adulterar o sinal do veículo, quando praticada pela mesma pessoa que recebeu o bem produto de crime, absorve o crime anterior, que é condição necessária para a realização da própria adulteração. E se alguém conduz um veículo que teve seu sinal identificador adulterado justamente para ocultar crime patrimonial anterior, então ele deve responder somente pelo crime mais grave do art. 311, §2º, do CP. III.

9. A pena-base do delito de porte de arma merece ajuste para evitar o bis in idem com a condição de policial, o que já é causa de aumento no porte de arma. Quanto ao delito de adulteração de sinal no veículo, a condição de policial militar é genérica e não transborda do tipo penal.

10. A causa de aumento do art. 20, I, da Lei nº 10.826/03 incide legitimamente em razão da condição de policial militar, com fundamento autônomo.

IV. DISPOSITIVO E TESE

11. PARCIAL PROVIMENTO.

(0817443-22.2025.8.19.0204 - APELAÇÃO. Des(a). MÔNICA TOLLEDO DE OLIVEIRA - Julgamento: 23/06/2026 - TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL)

Prosseguindo, constatou-se que, irresignado com a Decisão acima, continua esgotando a via recursal, tendo interposto o Recurso Extraordinário Criminal, o qual foi inadmitido pela 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça/RJ, conforme *Decisum* proferido em 03 Set 26.

Logo, há que se deixar claro a existência da independência entre as instâncias jurisdicional e administrativa, assunto este mais que consolidado no STF, conforme veremos a seguir:

“É possível a exclusão, em processo administrativo, de policial militar que comete faltas disciplinares, independentemente do curso de ação penal instaurada em razão da mesma conduta.”
(ARE 691306 RG, Relator Ministro Cezar Peluso, Tribunal Pleno - meio eletrônico, julgamento em 23.8.2012, DJe de 11.9.2012 - Tema 565)

Por fim, diante do exposto, não foram apresentadas alegações ou documentos probatórios que pudessem modificar o ato administrativo, ora impugnado. Assim, o Comandante Geral DECIDE:

- 1) Indeferir o presente Recurso, com esteio no artigo 60, § 2º, do RDPMERJ.
- 2) Registrar a Decisão na Ficha Judiciária do Recorrente. Providencie a CGPM/RUPE.
- 3) Publicar em Boletim da PM esta Decisão. Providencie a CGPM/RUPE, e,
- 4) Arquivar a presente documentação na CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 3678, de 24 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

5. RECURSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO – PEDIDO DE REVISÃO DE ATO – INDEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO.

Ref.: CGPM n.º 2026000406060 – Processo nº SEI-350021/043714/2026.

RECORRENTE: RENATO DE SOUZA DA SILVA AZEVEDO (EX-1º SGT PM RG 73.993).

Trata-se a presente peça de Recurso Administrativo de Reconsideração de Ato contra Decisão do Comandante-Geral que excluiu *ex officio*, a bem da disciplina, o Epígrafado, conforme Bol. da PM n.º 089, de 06 Ago 26, em razão dos fatos abaixo colacionados, *in verbis*:

[...] Excluir, *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, o 1º SGT PM RG 73.993 RENATO DE SOUZA DA SILVA AZEVEDO, lotado no BPVE, nos termos do art. 47, § 1º; art. 91, inciso VI e art. 121, tudo da Lei Estadual n.º 443 – EPMERJ, de 01 Jul 81, c/c art. 13, IV, letra “a”, do Decreto Estadual n.º 2.155, de 13 Out 78, pelo fato de ter contrariado os preceitos estabelecidos no Bol PM n.º 083, de 10 de maio de 05, bem como violado os preceitos éticos previstos no Estatuto dos Policiais Militares, Ao ser abordado no dia 04 Mai 21, por Policiais Rodoviários Federais, quando trafegava pela Rodovia Presidente Dutra, altura do km 176, próximo à casa de eventos Rio Sampa, pista sentido São Paulo, conduzindo o veículo VW/Gol, cor prata, ostentando a placa R****32, sob suspeita de adulteração do veículo e conduzido à 52ª DP, Distrital de Nova Iguaçu, onde lavrou-se o R.O. n.º 052-02190/2021 e foram apreendidos o automóvel, o documento CRLV e o respectivo bilhete de seguro DPVAT.

Consta nos termos de declaração dos policiais rodoviários federais (fls. 20 a 23), que diante da suspeita acima mencionada, os agentes, ao observarem a numeração do motor do veículo, constataram tratar-se de numérica correspondente ao veículo VW/Gol placa R****32, produto de furto em 15 Fev 21, registrado na 30ª DP (Nova Iguaçu), sob R.O n.º 030-00603/2021.

A posteriori, verificou-se por meio de Laudo de Exame Documentoscópico – Autenticidade ou Falsidade Documental (fl.25 a 28) e Laudo de Exame Retificador Pericial de Adulteração de Veículos / Parte de Veículos (fls. 29 a 30), que tanto o carro quanto a documentação retida sofreram adulterações. Constatando-se que os referidos documentos são falsos, visto serem desprovidos das marcas e da impressão de segurança gráfica, inerentes aos documentos oficiais regularmente emitidos pelo órgão responsável. No que tange ao veículo, conclui-se, portanto, que houve adulteração do chassi, haja vista a gravação ostentada (9BWAG45UXMT0***81), ser diferente da original (9BWAG45U6MT0***91 – referente ao veículo de placa R****32/MG), bem como a placa original sendo divergente daquela utilizada no veículo.

Nessa toada, tendo em vista a peculiaridade do caso em análise, a Administração Castrense sobrestou o curso regular deste PAD, por intermédio do Bol da PM nº 173, de 15 Set 23, até que houvesse o desfecho da ação penal nº 0031336-68.2021.8.19.0038, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Nova Iguaçu/RJ, correlato a este PAD, que ocorreu mediante sentença penal condenatória proferida pelo referido Juízo em 19 Nov 25, que perfez a pena de 03 (três) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, motivando o Levantamento de Sobrestamento dos Autos e a retomada do seu curso, com o cumprimento de exigências, publicado no Bol da PM nº 039, de 05 Mar 26.

Prosseguindo, para fins ilustrativos, colaciona-se abaixo transcrição do Relatório do Juízo da citada Sentença Penal Condenatória em seus termos, *in verbis*:

[...] É o relatório.

Decido.

A ação penal é procedente.

Há pluralidade de delitos imputados aos réus, razão pela qual passo a examiná-los isoladamente, a começar pelo crime de receptação.

Do art.180 do CP

A materialidade do crime de receptação restou demonstrada pelo inquérito policial n.º 052 02190/2021, Termo de Declaração VIRGILIO [...] às fls. 6/7; Termo de Declaração ANDERSON [...] às fls. 8/9; Termo de Declaração RENATO [...] às fls. 14/15; Auto de apreensão fls.12; Laudo de Exame de Pericial de Adulteração de Veículos/Parte de Veículos às fls. 27/28; Laudo de Exame Retificador de Pericial de Adulteração de Veículos/Parte de Veículos às fls. 29/30 e Laudo de Exame de Documentoscópico - Autenticidade ou Falsidade Documental às fls. 42/45, cópia do RO Nº 030-00603/2021-01 referente ao veículo furtado.

A autoria delitiva também restou comprovada por todos os elementos acima citados acrescidos dos depoimentos prestados em juízo, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa.

Ressalte-se que todos os depoimentos judiciais foram colhidos através do sistema audiovisual, na forma do artigo 3º, §2º, da Resolução nº 14/2010 e do art.405 do CPP.

A testemunha VIRGILIO [...], policial rodoviário federal, disse em breve síntese: Que se recorda da ocorrência, embora não se lembre com precisão da fisionomia do denunciado. Relatou que, no dia dos fatos, foi realizada a abordagem do veículo por solicitação do Serviço de Inteligência em razão de constar suspeitas que o veículo era usado para o transporte de drogas e que, ao receber o documento CRLV, constatou-se a existência de indícios de ilegalidade. Esclareceu não se recordar se o veículo apresentava sinais de adulteração, mas confirmou que o CRLV possuía indícios de irregularidade. Acrescentou que a suspeita quanto à idoneidade do documento decorreu de conhecimentos técnicos adquiridos no âmbito da Polícia Rodoviária Federal, declarando, em síntese, que os policiais recebem instruções e treinamentos básicos em documentoscopia, havendo ainda colegas especializados que aprofundaram tais conhecimentos por meio de estudos e experiência prática. O depoente afirmou, de forma categórica, que um "homem médio" não seria capaz de identificar a falsidade do documento apresentado, sendo essa capacidade atribuída a policiais treinados na área, o que demonstra tratar-se de documento falso plenamente apto a iludir terceiros. Assegurou, por fim, que o veículo não apresentava qualquer indício aparente de adulteração ou ilegalidade, motivo pelo qual a abordagem somente ocorreu em razão de informações repassadas pelo serviço de inteligência da PRF, já que, visualmente, o automóvel não demonstrava anormalidades.

A testemunha ANDERSON [...], policial rodoviário federal, disse em breve síntese: que o veículo era alvo da Inteligência por suspeita de clonagem; que o cão da corporação deu sinais de que o veículo era utilizado para o transporte de drogas do Terceiro Comando do Complexo de Israel. Ao ser solicitado, o réu apresentou CRLV falso. Ao ser questionado pela defesa sobre o preparo técnico dos policiais rodoviários federais na identificação de falsificação, clonagem de veículos e delitos correlatos, o depoente foi indagado se uma pessoa comum, sem tal especialização, poderia suspeitar do veículo apenas pela observação visual. Respondeu que um comprador comum, mesmo adquirindo o veículo em agência ou concessionária, não teria condições de identificar a irregularidade sem o treinamento específico da PRF, acrescentando que a corporação, inclusive, ministra cursos a outras forças policiais para difusão das técnicas de identificação de veículos irregulares.

A testemunha de defesa RAFAEL [...], irmão do réu, na qualidade de informante, disse em breve síntese: O depoente afirmou ser o proprietário do veículo e declarou tê-lo adquirido por meio de anúncio na plataforma OLX, de vendedor identificado como Gilberto, após realizar vistoria e celebrar acordo de compra. Asseverou desconhecer quaisquer ilegalidades relacionadas ao automóvel, que utilizava habitualmente desde a aquisição. Relatou que, em 3 de maio, um dia antes dos fatos, seu irmão - o denunciado - pediu o veículo emprestado, pois o automóvel de sua propriedade apresentava problemas. Considerando os riscos de deslocamento em transporte público e o fato de utilizar preferencialmente

motocicleta, decidiu emprestar-lhe o carro. Afirmou poder comprovar a compra mediante transferência bancária via PIX ao antigo proprietário, esclarecendo que o veículo ainda não havia sido transferido para seu nome em razão do pagamento parcelado e de trâmites burocráticos e financeiros não concluídos, já que o adquirira havia cerca de um mês, ou menos. Por fim, declarou que, no momento da compra, não identificou qualquer irregularidade, tendo verificado no site do DETRAN que o veículo não possuía pendências ou restrições, encontrando-se regular e com documentação em dia.

O acusado, por ocasião do seu interrogatório, negou os fatos e disse em síntese: que foi abordado em 04 de maio de 2021 pelos policiais rodoviários e apresentou a documentação do veículo por acreditar que estava regular, uma vez que o automóvel havia sido emprestado por seu irmão. Relatou que, no dia anterior, 03 de maio de 2021, seu próprio veículo apresentou falha elétrica, motivo pelo qual solicitou o carro do irmão para deslocar-se ao trabalho, tendo cumprido normalmente sua jornada. Ao término do expediente, recebeu contato de sua esposa pedindo que buscasse o filho na casa de um tio, em Belford Roxo. Dirigindo-se ao local, ocorreu a abordagem policial. O denunciado acrescentou que, inclusive na data da audiência, utilizava outro automóvel de seu irmão, sendo comum entre ambos o empréstimo de veículos. Por fim, reiterou que apresentou o CRLV de forma regular no momento da abordagem e que não tinha, nem poderia ter, conhecimento de que o referido documento era falso.

As testemunhas policiais prestaram depoimentos firmes e em perfeita consonância com os demais elementos de prova constantes dos autos, corroborando os depoimentos prestados em sede policial. Embora o réu tenha afirmado desconhecer a origem criminosa do bem, tal alegação não encontra respaldo no conjunto probatório. A adulteração por remarcação do chassi, demonstra que se tratava de irregularidade perceptível a quem detinha a posse direta do veículo, sobretudo considerando o contexto de apresentação de CRLV posteriormente confirmado como falso.

A jurisprudência consolidada dos tribunais superiores estabelece que, nas hipóteses em que o bem apresenta sinais evidentes de adulteração ou quando as circunstâncias da aquisição são incompatíveis com a normalidade, presume-se a ciência do agente quanto à origem ilícita, incumbindo-lhe demonstrar o contrário, ônus probatório do qual não se desincumbiu, eis que a alegação de que seu irmão havia adquirido o veículo, não foi comprovada por nenhum elemento probatório acostado aos autos.

Assim, o conjunto probatório autoriza a conclusão segura de que o réu conduzia, em proveito próprio, veículo produto de crime, subsumindo sua conduta ao tipo penal previsto no art. 180, caput, do Código Penal. A propósito:

CRIME DE RECEPÇÃO.- ABSOLVIÇÃO.- FRAGILIDADE PROBATÓRIA.- NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE O AGENTE TINHA CIÊNCIA DA ORIGEM ILÍCITA DO BEM.- REDUÇÃO DA REPRIMENDA.- Impossível o acolhimento do pleito absolutório, pois no crime de receptação, a não ser pela confissão, nunca se poderá saber, com certeza absoluta, se o agente tinha conhecimento ou não da origem espúria do bem, pois a ninguém é dado penetrar a mente de seu semelhante, e tal dado, por subjetivo, é de sutil e difícil prova, o que leva doutrina e jurisprudência a valorizarem os fatos circunstanciais que envolvem a infração e a própria conduta do agente.- E na hipótese dos autos, nem as circunstâncias do delito nem a conduta do apelante lhe favorecem, pois sua versão restou totalmente isolada do conjunto probatório (...) Na verdade, não se trata de atribuir maior credibilidade aos depoimentos policiais em detrimento daqueles prestados pelo réu e pelas demais testemunhas, mas sim, de se avaliar o contexto probatório, a harmonia dos relatos tanto em sede policial quanto em juízo, valorando-os com as demais provas produzidas, não tendo a defesa produzido qualquer prova que contrariasse a contundente prova de autoria e materialidade contra o apelante.(...) Recurso parcialmente provido. (TJ-RJ - 0114001-41.2010.8.19.0002 - APELAÇÃO - Des(a). VALMIR DOS SANTOS RIBEIRO - Julgamento: 18/07/2012 - OITAVA CÂMARA CRIMINAL)

A jurisprudência é pacífica no sentido de que, para a configuração do delito de receptação, basta que o agente, tenha conhecimento ou, ao menos, assuma o risco de sua origem ilícita.

A defesa buscou sustentar a tese de boa-fé na aquisição do veículo por meio do depoimento do irmão do réu, o qual afirmou ser o verdadeiro proprietário do automóvel e ter realizado, antes da compra, consulta de regularidade no site do DETRAN, onde não teria encontrado pendências ou restrições.

Todavia, tal alegação não se sustenta diante do conjunto probatório, em especial por se tratar de veículo objeto de furto registrado na 30ª DP, conforme RO Nº 030-00603/2021-01 às fls.63/64.

Ademais, o suposto proprietário não apresentou qualquer documento que comprovasse a aquisição lícita do veículo, seja contrato de compra e venda, recibo, comprovante de vistoria cautelar, relatório de checagem documental, ou mesmo o alegado comprovante de transferência por PIX. A testemunha alegou que comprou o veículo de terceiro de nome Gilberto e não explicou por que o CRLV estava em nome da Localiza Rent a Car S.A.

A simples afirmação testemunhal, desacompanhada de elementos mínimos de corroboração, não tem força suficiente para afastar a autoria e materialidade delitiva confirmada por meio técnico-pericial.

Ainda, considerando a natureza do bem e o valor econômico envolvido, cerca de R\$ 40.000,00 (conforme laudo de fl.27/28) era exigível do declarante, que afirmou ser o proprietário do veículo, diligência maior na aquisição, especialmente ao realizar transação pela plataforma OLX com vendedor desconhecido, sem contrato formal ou histórico verificável do automóvel. Essa falta de cautela contribui para afastar a credibilidade de sua declaração.

Por fim, a alegação de que consultou os documentos do veículo e nada foi encontrado de irregular, igualmente é descabida eis que se tratava de objeto produto de crime registrado na 30ª DP.

Restam comprovados, assim, os elementos necessários de materialidade e autoria delitiva do crime de receptação praticado pelo réu.

Do art.304 do CP

A materialidade do crime de uso de documento público falso decorre do Laudo Pericial de fls.42/45, que atestou categoricamente a falsidade do CRLV apresentado pelo denunciado no momento da abordagem policial.

Os depoimentos dos policiais rodoviários federais confirmam que, ao ser solicitado o documento do veículo, o réu o apresentou espontaneamente, circunstância que configura o núcleo do tipo penal - usar documento falso - independentemente de ter ele próprio participado da falsificação.

Para a configuração do crime do art. 304 do CP, basta que o agente utilize documento sabidamente falso, não se exigindo a finalidade específica de obter vantagem indevida nem a consumação do resultado pretendido. A mera apresentação do documento já perfaz o delito, sendo este de natureza formal.

No caso em exame, a falsidade do documento foi tecnicamente demonstrada e o acusado, ao usá-lo perante agentes públicos, praticou conduta que atenta contra a fé pública.

A alegação de desconhecimento não se mostra verossímil, pois o documento apresentava características que, embora não perceptíveis ao homem médio, eram incompatíveis com a documentação oficial do veículo, visto que são desprovidos das marcas e da impressão de segurança gráfica inerentes aos documentos oficiais regularmente emitidos pelo órgão responsável, evidenciando a vinculação do réu a um veículo adulterado e com origem ilícita.

A jurisprudência é pacífica ao reconhecer que, quando o agente conduz veículo com sinais de adulteração e apresenta documento falso relativo a esse bem, forma-se um conjunto circunstancial capaz de demonstrar o dolo, pois a falsidade documental torna-se instrumento para dar aparência de regularidade ao bem de origem ilícita.

Desse modo, a conduta do réu amolda-se perfeitamente ao tipo penal do art. 304 do Código Penal, uma vez que fez uso, perante a fiscalização rodoviária, de documento público falso, atentando contra a fé pública e a segurança das relações jurídicas.

Culpável, assim o réu, eis que imputável e ciente do seu ilícito comportamento, inexistindo qualquer causa de exclusão de antijuridicidade ou culpabilidade aplicável ao caso dos autos.

Do Concurso de Crimes

Aplicável a regra prevista no artigo 69 do CP, sendo certo que foram violados bens jurídicos distintos em desígnios autônomos.

Isso posto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na Denúncia e CONDENO MONIR RODRIGUES DE FRANCA às penas dos art. 180 e 304, ambos do Código Penal [...]

Esquadrinhando os Autos, verifica-se que diante de tais ações, faz-se necessário o cumprimento do artigo 15 do Regulamento Disciplinar da PMERJ, que determina um exame histórico do Acusado para julgamento das transgressões.

Nesta perspectiva, emerge da ficha disciplinar do graduado, o registro de 05 (cinco) advertências, 04 (quatro) repreensões e 01 (uma) detenção de 10 (dez) dias, sanções que lhe foram aplicadas em decorrência de reincidentes faltas administrativas pretéritas.

Com tal conduta, o Acusado feriu sobremaneira os preceitos estatutários em vigor, em especial o capitulado nos art. 26, incisos III, IV e V; art. 27, incisos I, II, IV, VI, VII, XI, XII, XIII, XIV, XVII e XIX; art. 30, incisos III, IV e V, art. 40, tudo da Lei n.º 443 – EPMERJ, de 01Jul1981, c/c art. 14, inciso II, do Decreto n.º 6.579 – RDPMERJ, de 05 Mar 83, e, também, os números 1 e 8 do Código de Conduta para Funcionários Encarregados de Cumprir a Lei, aprovado pela Resolução de 17 Dez 79, da Assembleia Geral das Nações Unidas, do qual o Brasil é signatário, conforme público no Bol da PM n.º 115 – 24 Jul 08; além de violar o art. 2º, incisos II, III, V, VI, VII, IX, X e XI; art. 3º III, IV, V e VII; e incidir no art. 4º II, III e IV da Portaria/PMERJ n.º 0597, 07Jan2015, Código de Conduta Ética Profissional Para o Policial Militar – Bol da PM n.º 003, 07Jan2015, Páginas 73/84 e nas condutas proibitivas das Normas Reguladoras do Comportamento Ético-Profissional de Policiais Militares, publicadas no Bol. PM n.º 033 de 03Ago2000 e republicadas no Bol. PM n.º 121 de 05Jul2006 (Boletim de Instrução Policial n.º 002/2006).

Igualmente, verifica-se que as razões que ensejaram a aquilatação da conduta do Acusado não foram desconstruídas. Isso porque, mesmo após o pleno exercício de seus direitos constitucionais, tais como a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal, permanecem evidentes as máculas aos preceitos ministrados nos bancos escolares da Corporação, as quais se revelam gravíssimas. Com efeito, foram violados não apenas os dispositivos constantes no Estatuto da PMERJ, mas também aqueles reiteradamente difundidos no seio do efetivo, em especial o Enunciado Administrativo nº 07, que caracteriza como transgressão disciplinar de natureza grave o envolvimento de policiais militares em condutas delitivas relacionadas à condução, desmontagem, utilização, por qualquer meio, ou transação de veículos furtados, roubados, clonados ou objeto de busca e apreensão, quando evidenciada sua participação nessas atividades, podendo, inclusive, configurar o crime de receptação.

Do mesmo modo, incide o Enunciado Administrativo nº 19, que também classifica como transgressão disciplinar de natureza grave o envolvimento de policiais militares em condutas delitivas relativas à aquisição, condução, utilização ou qualquer forma de transação de veículos, buscando coibir alegações de desconhecimento ou equívoco quanto à origem ou procedência do bem. Tais condutas podem levar o agente a adquirir, conduzir, utilizar ou transacionar bem móvel produto de furto, roubo, clonagem ou objeto de ordem judicial de busca e apreensão, ensejando sua responsabilização civil, criminal e/ou disciplinar, além de causar graves prejuízos à imagem institucional. Ressalte-se, por fim, que ambos os Enunciados foram tornados públicos nos Boletins da PM nº 101 a 103, de 08 a 10 de junho de 2020.[...].

O Recorrente, por meio de seu causídico, em suma, requereu o **sobrestamento do PAD** até o trânsito em julgado da ação penal nº 0031336-68.2021.8.19.0038, considerando que a condenação criminal ainda é objeto de recurso de Apelação, inexistindo trânsito em julgado. Apontou, ainda, teses de **nulidade da sentença que, no seu entendimento, abarcariam** insuficiência probatória e ausência de comprovação do dolo. Também invocou o princípio *in dubio pro reo* e afirmou que eventual acolhimento das teses poderá resultar em absolvição. Por fim, alegou que o sobrestamento evitaria decisões contraditórias entre as esferas administrativa e penal e sustentou que o sobrestamento deve permanecer até o julgamento definitivo do recurso de Apelação.

Entretanto, compulsando o cerne da Decisão que culminou na exclusão *ex officio* do Recorrente, restou cristalino que o Comando da Corporação não proferiu juízo de valor acerca de matéria criminal, mas sim, em relação a um conjunto fático robustecido de violações a preceitos ético-estatutários, conforme percorrido no corpo do referido ato administrativo. No mais, após exame dos argumentos apresentados, concluiu-se que os mesmos são abstratos frente ao caso concreto, já que, as teses apresentadas e a contrariedade em face do rito processual e procedimental da PMERJ não se aplicam ao caso concreto.

Logo, há que se deixar claro a existência da independência entre as instâncias jurisdicional e administrativa, assunto este mais que consolidado no STF, conforme veremos a seguir:

“É possível a exclusão, em processo administrativo, de policial militar que comete faltas disciplinares, independentemente do curso de ação penal instaurada em razão da mesma conduta.”
(ARE 691306 RG, Relator Ministro Cezar Peluso, Tribunal Pleno - meio eletrônico, julgamento em 23.8.2012, DJe de 11.9.2012 - Tema 565)

Por fim, diante do exposto, não foram apresentadas alegações ou documentos probatórios que pudessem modificar o ato administrativo, ora impugnado. Assim, o Comandante Geral DECIDE:

- 1) Indeferir o presente Recurso, com esteio no artigo 60, § 2º, do RDPMERJ.
- 2) Registrar a Decisão na Ficha Judiciária do Recorrente. Providencie a CGPM/RUPE.
- 3) Publicar em Boletim da PM esta Decisão. Providencie a CGPM/RUPE, e,
- 4) Arquivar a presente documentação na CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 3679, de 24 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

6. SINDICÂNCIA – SOLUÇÃO – EXTRAÇÃO DE DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA ONLINE – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.**Ref.: CGPM n.º 202600274817 – Portaria n.º 117/118/2026 – PROC. SEI n.º 350019/012061/2026.****SINDICADO:**

O procedimento foi instaurado com o objetivo de apurar os fatos constantes da Participação firmada pela 2ª SGT PM RG 84.370 FLÁVIA ALVES PEDRA LOUZADA, lotada no 15º BPM. Na peça, a graduada noticia suposta interferência indevida de Oficial Superior — o — em uma clínica de diagnóstico por imagem situada no Centro Médico Barra Shopping.

Compulsando os autos, restou demonstrado que, no dia 18 Dez 25, por volta das 08h30min, a 2ª SGT PM LOUZADA compareceu à sede da Clínica de Diagnóstico por Imagem (CDPI), localizada na Av. das Américas, nº 4.666, Barra da Tijuca/RJ. Acompanhada de seu esposo e de seu filho, D. P. L. F., menor com paralisia cerebral tetraparética espástica, ela buscou atendimento para a realização de exame de ressonância magnética sob sedação anestésica. O comparecimento ocorreu após o horário de atendimento previamente agendado para às 08h, inobservando as regras protocolares da clínica contidas no e-mail datado de 21 Nov 25, remetido à genitora da criança (Pág. 69).

Em razão do atraso, iniciou-se diálogo entre a médica anestesiológica Dra. Bianca Machado de Almeida e os responsáveis pela criança. A profissional explicou a necessidade de observância dos protocolos médicos referentes ao jejum pré-anestésico e ao cronograma dos demais pacientes. Não obstante a imponibilidade, funcionários da clínica buscaram viabilizar um novo encaixe para a realização do exame ainda naquele dia, proposta inicialmente aceita pelos responsáveis.

Entretanto, no decorrer das conversas, surgiu divergência acerca do procedimento, e os ânimos se exaltaram. Nesse contexto, a 2ª SGT PM LOUZADA passou a gravar a discussão com seu telefone celular, vide imagens disponibilizadas no QR Code (Págs. 112). Ao tentar afastar o equipamento de seu rosto, a médica tocou na mão da policial militar — fato que originou a alegação de agressão física.

Consta nos autos, que às 08h57min, a 2ª SGT PM LOUZADA acionou o Serviço de Atendimento de Emergência, via 190, informando ter sido vítima de agressão e solicitando atendimento policial para conduzir a médica à delegacia. Para o atendimento, foi designada a guarnição do Setor “G” do 31º BPM, composta pelo CB PM RG 107.206 LEANDRO CABRAL DE ALMEIDA e pelo CB PM RG 109.795 WANDERSON VICTOR DO PRADO LEITÃO.

Examinando, minuciosamente, as imagens captadas pelas Câmeras Operacionais Portáteis (COPs) utilizadas pelos policiais militares, verificou-se que a guarnição tomou ciência da missão às 08h57min. Todavia, os policiais realizaram uma parada em comércio de rua para consumo de café, no período das 09h001min às 09h20min, iniciando o deslocamento até o local da ocorrência somente após essa pausa, motivo pelo qual chegaram à CDPI por volta das 09h40min.

No local, enquanto o CB PM LEITÃO permaneceu com a comunicante, o CB PM L. ALMEIDA dirigiu-se ao interior da clínica para ouvir a equipe médica. Durante o contato, apresentou-se espontaneamente o, anestesiológica da unidade médica. O Oficial expôs a versão do estabelecimento, informando que a clínica mantinha a disposição para realizar o exame da criança, caso os responsáveis optassem por solucionar o conflito administrativamente.

Com base nas imagens extraídas da Câmera Operacional Portátil n.º J27896209, acautelada pelo CB PM L. ALMEIDA, as gravações indicam que o Oficial limitou-se a apresentar a perspectiva médica e externou preocupação com a saúde da criança, sem exercer ingerência na atuação da guarnição. Na oportunidade, o solicitou ao CB PM L. ALMEIDA que consultasse os pais sobre o interesse no exame ou no prosseguimento da ocorrência policial. Todavia, essa alternativa não foi integralmente repassada à comunicante, uma vez que manteve a intenção de ir à delegacia.

Paralelamente, a 2ª SGT PM LOUZADA fez diversas ligações ao CECOPOM, alegando que o Oficial estaria utilizando sua condição funcional para intimidá-la e impedir a condução da médica. Diante das alegações, acionaram-se a Supervisão de Graduado e, em seguida, a Supervisão de Oficial. Durante a espera, a guarnição permaneceu no local aguardando o término dos procedimentos anestésicos em andamento, em razão de dúvidas jurídicas sobre a viabilidade de interromper atendimento médico para condução coercitiva.

Com a chegada da Supervisão de Oficial do 31º BPM, que após ouvir as partes envolvidas realizou contato com a autoridade policial da 16ª Delegacia de Polícia Civil/Barra da Tijuca, determinou-se a apresentação de todos na distrital, onde foram prestados os esclarecimentos e confeccionado o Registro de Ocorrência n.º 016-25437/2025. No âmbito administrativo militar, foi lavrado o BOPM n.º 31BPM.66167.2025 (Págs. 12 a 15).

Convém salientar que o registro de ocorrência supracitado culminou na instauração do Processo n.º 0010758-17.2025.8.19.0209 no 9º Juizado Especial Criminal do Fórum Regional da Barra da Tijuca, no qual a 2ª SGT PM LOUZADA figurou como suposta autora/vítima.

Em consulta ao endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, verificou-se que, no dia 01 Abr 2026, o Douto Juízo determinou o arquivamento do feito, bem como a remessa de cópia dos autos ao NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DO RIO DE JANEIRO - BARRA DA TIJUCA, por supostos indícios de abuso de autoridade perpetrado, em tese, pela 2ª SGT PM LOUZADA, vide Decisão colacionada abaixo:

[...] 1- Em relação ao artigo 21 da LCP, tendo em vista a impossibilidade de deflagração eficaz de ação penal, ARQUIVE-SE, na forma da promoção, com a cautela de praxe e ofícios de estilo. Sem custas. Providencie-se imediata baixa. Caso haja audiência designada, retire-se de pauta.

2- **Em relação aos indícios do suposto abuso de autoridade por parte da Policial Militar**, o Ministério Público entendeu haver configuração de crime que ultrapassa o limite de pena privativa da liberdade previsto no art. 61 da Lei 9.099/95.

Entretanto, de acordo com a nova orientação da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, contida do Processo 2024-06142056 (PROVIMENTO CGJ nº 10/2025), DEIXO DE DECLINAR DA COMPETÊNCIA e determino o ARQUIVAMENTO e o **encaminhamento de cópias do procedimento investigatório ao NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DO RIO DE JANEIRO - BARRA DA TIJUCA**, para as providências cabíveis ao caso concreto.

Tudo feito, dê-se baixa e arquivem-se. [...] (Grifo Nosso)

Destarte, após análise dos autos, este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558 de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141 de 13 Nov 24, c/c a Resolução n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079 de 06 Mai 19, discordando do Parecer do Sindicante, **DECIDE:**

1.....

2 – Considerar que não há indícios de cometimento de infração penal militar perpetrada pela 2ª SGT PM RG 84.370 FLÁVIA ALVES PEDRA LOUZADA, lotada no 15º BPM.

3 – Considerar que há indícios do cometimento de infração penal comum perpetrada, em tese, pela 2ª SGT PM RG 84.370 FLÁVIA ALVES PEDRA LOUZADA, lotada no 15º BPM, em apuração no NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DO RIO DE JANEIRO - BARRA DA TIJUCA.

4 – Deixar de avaliar, por ora, o aspecto disciplinar, da conduta da 2ª SGT PM RG 84.370 FLÁVIA ALVES PEDRA LOUZADA, lotada no 15º BPM, por ora, com o fito de aguardar o deslinde das apurações do NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DO RIO DE JANEIRO - BARRA DA TIJUCA, sem prejuízo de que, sobrevivendo denúncia e/ou prolação de sentença penal condenatória em face da referida militar, a matéria seja apreciada na esfera administrativa, mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

5 – Considerar que não há indícios de cometimento de infração penal militar e/ou comum perpetrada pelo CB PM RG 107.206 LEANDRO CABRAL DE ALMEIDA e pelo CB PM RG 109.795 WANDERSON VICTOR DO PRADO LEITÃO, ambos lotados no 31º BPM.

6 – Extrair documento de razões de defesa online para o CB PM RG 107.206 LEANDRO CABRAL DE ALMEIDA, lotado no 31º BPM, por ter sido apurado, nos autos da Sindicância Portaria n.º 117/188/2026, que, em 18 Dez 25, por volta das 08h57min, durante o serviço policial militar no Setor “G” do 31º BPM, o militar foi acionado por Maré Zero para atendimento de ocorrência na Clínica de Diagnóstico por Imagem (CDPI), localizada na Av. das Américas, nº 4.666, Barra da Tijuca/RJ. Todavia, realizou parada em comércio de rua para consumo de café no período das 09h01min às 09h20min, retardando o atendimento da ocorrência policial em referência, consubstanciada no BOPM n.º 31BPM.66167.2025. Incidindo, assim, nos itens n.º 07, 16, 20 e 79 do inciso II do Anexo I, c/c o art. 14, inciso I, do Decreto n.º 6.579, de 05 Mar 83 – RDPMERJ. Providencie a CGPM/SIACPP a remessa da cópia do Parecer e desta Solução, a fim de consubstanciar a defesa do referido militar.

7 – Extrair documento de razões de defesa online para o CB PM RG 109.795 WANDERSON VICTOR DO PRADO LEITÃO, lotado no 31º BPM, por ter sido apurado, nos autos da Sindicância Portaria n.º 117/188/2026, que, em 18 Dez 25, por volta das 08h57min, durante o serviço policial militar no Setor “G” do 31º BPM, o militar foi acionado por Maré Zero para atendimento de ocorrência na Clínica de Diagnóstico por Imagem (CDPI), localizada na Av. das Américas, nº 4.666, Barra da Tijuca/RJ. Todavia, realizou parada em comércio de rua para consumo de café no período das 09h01min às 09h20min, retardando o atendimento da ocorrência policial em referência, consubstanciada no BOPM n.º 31BPM.66167.2025. Incidindo, assim, nos itens n.º 07, 16, 20 e 79 do inciso II do Anexo I, c/c o art. 14, inciso I, do Decreto n.º 6.579, de 05 Mar 83 – RDPMERJ. Providencie a CGPM/SIACPP a remessa da cópia do Parecer e desta Solução, a fim de consubstanciar a defesa do referido militar.

8 – Publicar em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

9 – Registrar a presente solução na Ficha Judiciária da Sindicada. Providencie a CGPM/RUPE

10 – Arquivar os autos e esta Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 3680, de 24 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

7. SEPM/CGPM – DRD ON LINE – ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO PORTAL PMERJ – CONTROLE DE CIÊNCIA E TRÂMITE DOS DRD PELAS AJD DAS UNIDADES – PUBLICAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, com fundamento no disposto na Resolução SEPM n.º 6558, de 12 de novembro de 2024, publicada no Bol PM n.º 141, de 13 de novembro de 2024, para disciplinar e controlar a tramitação dos procedimentos administrativos na Corporação e, tendo em vista a necessidade de adequação na rotina funcional que possa melhor atender aos conteúdos deliberados na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0337 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025, que IMPLANTA O DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA NO FORMATO DIGITAL (DRD ONLINE) — PROCESSADO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO PORTAL PMERJ — MÓDULO CORRECIONAL, pública no Bol PM n.º 196 de 22 Out 2025, no uso das suas atribuições legais:

1. ORIENTA aos Comandantes/Chefes/Diretores de Unidades da Corporação que, por meio de seus Chefes de P/1, Secretarias ou equivalentes, providenciem a ATUALIZAÇÃO DOS DADOS (número de telefone, e-mail, etc.), junto ao <https://portal.pmerj.rj.gov.br>, de seus efetivos subordinados;

2. DETERMINA aos Chefes das AJD que, juntamente com seus Adjuntos e Auxiliares, adotem providências IMEDIATAS que permitam aos Defendentes de DRD o acesso ao referido PORTAL PMERJ para tomarem CIÊNCIA DIGITAL dos DRD, que forem extraídos na própria Unidade e os oriundos de outras, notadamente os da CGPM, de modo a viabilizar o exercício constitucional da ampla defesa e do contraditório, ante os assuntos transgressivos disciplinares que lhes foram imputados, ficando estipulado o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para o cumprimento desse mister.

Nos casos de DRD, cujos defendentes estejam em situações de AFASTAMENTOS LEGAIS, as Unidades deverão cumprir as previsões definidas no Bol PM n.º 131, de 15 Ago 2008 (4ª PARTE — item n.º 25 (pág. 74 e 75). Destaca-se, com relação ao LTS, que atentem para o consignado nas OBSERVAÇÕES das Atas de Inspeção de Saúde, com relação a aptidão para prestar informação, esclarecimento ou defesa em Processos judiciais, Processos Administrativos ou Administrativos Disciplinares, de acordo com o Art. 1º da Lei n.º. 10.406/2002.

3. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO O SOBRESTAMENTO DE DRD INAUGURADO PELA CGPM, POR PARTE DAS UNIDADES ENVOLVIDAS, CUJA COMPETÊNCIA É DO CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR.

(Esta publicação REVOGA a contida no Bol PM n.º 219 de 27 Nov 2025, 4ª PARTE, item n.º. 01)

(Nota n.º 3696 - 24/09/2026 – CGPM/SIACPP)

8. IPM – NOMEAÇÃO DE OFICIAL

Este Corregedor-Geral nomeia o 2º TEN PM RG 61.457 ANDRÉ ALMEIDA FARIA, do 5º BPM, como Encarregado do IPM n.º 357/118/2026, devendo comparecer à sede da Corregedoria Geral na Rua Benedito Hipólito n.º 216, 2º andar, Cidade Nova/RJ, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento do mesmo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM n.º 202600406964)

(Nota n.º 3523 - 11 Set 2026 - CGPM/SIACIPM)

9. IPM – NOMEAÇÃO DE OFICIAL

Este Corregedor-Geral nomeia o MAJ PM RG 82.522 MARCOS NASCIMENTO SILVANO DE ARAÚJO, do 2º BPAM, como Encarregado do IPM n.º 360/118/2026, devendo comparecer à sede da Corregedoria Geral na Rua Benedito Hipólito n.º 216, 2º andar, Cidade Nova/RJ, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento do mesmo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM n.º 202600408162)

(Nota n.º 3527 - 11 Set 2026 - CGPM/SIACIPM)

10. IPM – NOMEAÇÃO DE OFICIAL

Este Corregedor-Geral nomeia o MAJ PM RG 81.565 DIEGO FERREIRA DOS SANTOS, do CECOPOM, como Encarregado do IPM n.º 378/118/2026, devendo comparecer à sede da Corregedoria Geral na Rua Benedito Hipólito n.º 216, 2º andar, Cidade Nova/RJ, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento do mesmo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM n.º 202600410145)

(Nota n.º 3663 - 22 Set 2026 - CGPM/SIACIPM)

11. IPM – NOMEAÇÃO DE OFICIAL

Este Corregedor-Geral nomeia o MAJ PM RG 73.812 WALLACE VAZ DE OLIVEIRA, da DGProg, como Encarregado do IPM n.º 379/118/2026, devendo comparecer à sede da Corregedoria Geral na Rua Benedito Hipólito n.º 216, 2º andar, Cidade Nova/RJ, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento do mesmo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM n.º 202600410487)

(Nota n.º 3668 - 22 Set 2026 - CGPM/SIACIPM)

12. IPM – NOMEAÇÃO DE OFICIAL

O Corregedor-Geral nomeia o MAJ PM RG 84.558 PEDRO RIBEIRO FERNANDES CANDIDO, do 3º CPA, como Encarregado do IPM n.º 383/118/2026, devendo comparecer à sede da Corregedoria Geral na Rua Benedito Hipólito n.º 216, 2º andar, Cidade Nova/RJ, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento do mesmo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM n.º 202600410610)

(Nota n.º 3682 - 23 Set 2026 - CGPM/SIACIPM)

5ª. PARTE

COMUNICAÇÃO SOCIAL

**1. CALENDÁRIO MENSAL DE EVENTOS – OUTUBRO/2026 -
REPUBLICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação da Assessora de Comunicação Social, torna público o Calendário de Eventos para o mês de OUTUBRO no qual constam datas de aniversário das OPMs e datas festivas de relevância para a Corporação.

DATA	OUTUBRO	OPM EMPENHADA
4	Dia da Natureza	CPAm
5	Aniversário da Divisão de Serviços Gráficos	DAbst
9	Aniversário do 6º Batalhão de Polícia Militar	6ºBPM
12	Dia das Crianças	ASCOM
13	Dia do Fisioterapeuta	DGS
15	Dia dos Professores	DGEC
17	Aniversário do 1º Comando de Policiamento de Área	1ºCPA
18	Aniversário do Comando de Policiamento Especializado	CPE
	Aniversário do Batalhão de Ações com Cães	BAC
	Aniversário do BPVE	BPVE
	Dia do Médico	DGS
23	Aniversário do Centro de Instrução Especializada em Armamento e Tiro	CIEAT
24	Aniversário da Diretoria de Transportes	DT
	Aniversário do 4º Batalhão de Polícia Militar	4ºBPM

	Aniversário do 5º Batalhão de Polícia Militar	5ºBPM
25	Aniversário do 32º Batalhão de Polícia Militar	32ºBPM
	Dia Nacional do Cirurgião Dentista	DGO
26	Aniversário do 20º Batalhão de Polícia Militar	20ºBPM
28	Aniversário da Unidade Prisional	UP/PMERJ
	Dia do Funcionário Público	ASCOM
30	UPP Turano	9ª UPP/ 4º BPM

Em Consequência:

1 Os Comandantes, Coordenadores, Diretores e Chefes deverão zelar pelo fiel cumprimento do presente Calendário, empenhando-se para que as datas sejam convenientemente comemoradas.

2 O presente calendário e os próximos que serão publicados deverão fazer parte do acervo de documentos obrigatórios dos Setores de Assuntos Cíveis - P/5 das OPM, devendo ser objeto de avaliação nas inspeções do Estado-Maior Geral.

3 - As Unidades deverão enviar a síntese histórica de sua OPM com antecedência de **10 (dez) dias úteis**, através do **SEI** devidamente assinado pelo Comandante da Unidade, em anexo no formato de minuta (.doc) contendo a área de atuação. Solicitamos que os textos sejam devidamente analisados e corrigidos antes de serem enviados à ASCOM.

- **Deverão ser enviadas 03 (três) fotos (PNG, JPG ou JPEG), em alta resolução**, que representem a unidade, preferencialmente de policiamento ostensivo.

- Caso tenham projetos sociais desempenhados pela Unidade, descrever quais, para publicação em Bol PM, ficando a cargo das P/5 das Unidades a confecção e correção dos textos.

Dúvidas através do telefone: 2342-6131.

OPM envolvidas: Todas.
(Nota nº 476 – 21SET2026 – ASCOM)

2. 6º BPM - SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO DOS POLICIAIS QUE MAIS SE DESTACARAM NOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO 3º TRIMESTRE DE 2026 - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação do Assessoria de Comunicação Social torna pública a solenidade de premiação dos Policiais Militares que mais se destacaram nos serviços operacionais e administrativos no 3º trimestre de 2026, a saber:

PROGRAMAÇÃO:

Data: 09OUT26 (sexta-feira);

Hora: 10h;

Local: 6º BPM - Rua Barão de Mesquita, 665, Tijuca- RJ.

UNIFORME e TRAJES:

1. Oficiais e Praças: 5º do RUPMERJ;
2. Outras Forças: O correspondente;
3. Demais Convidados: Esporte fino.

Unidades envolvidas: Todas.
(REF: 350020/064802/2026)
(Nota nº 479 – 23set – ASCOM)

3. REUNIÃO DE TURMA – CONFRATERNIZAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação da Assessora de Comunicação Social torna público o encontro da Turma do CFSd-I/2000, para confraternização de 26 anos de serviço, a saber:

1. PROGRAMAÇÃO

Data: 14NOV26 (sábado);

Horário: 10h;

Local: Condomínio Residencial Marisa Dornel

Estrada da Caneleira Nº 943, Bairro Caneleira, Guapimirim - RJ

2. COMISSÃO DE FESTAS:

Militar mais antigo da comissão: - ST PM 71.892 Albuquerque - Tel: (22) 99766-3250;

- ST PM 71.881 Eiras - Tel: (021) 98607-3719.

Militar mais antigo da festa:

Sub Ten RG 71.881 Olavo Roque da Silva Eiras.

3. UNIFORME E TRAJES

- Trajes civis.

Em consequência, os Comandantes, Assessores, Diretores e Chefes deverão facilitar o comparecimento dos integrantes da referida turma no evento, sem prejuízo ao serviço.

Unidades envolvidas: Todas.
(REF. 350026/025080/2026)
(Nota nº 480 – 23set2026 – ASCOM)

4. ASCOM - ELOGIO DE POLICIAIS MILITARES – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Assessora de Comunicação Social, elogia os seguintes policiais militares: Cap PM RG 85.360 **Eduardo** de Oliveira Ribeiro, Cap PM RG 88.445 **Daniel** Ferreira de **Souza**, Subten PM RG 69.179 Márcio de Souza **Melo**, 3º Sgt PM RG 92.364 Thiago de Assis **Anselmé**, 3º Sgt PM RG 96.041 **Wander** Leandro Soares Silva, todos lotados na SSI e do Cap PM RG 104.608 Matheus Silveira **Rayol**, lotado no 41º BPM, pela atuação desenvolvida por volta das 22h30min, do dia 22/06/2026, quando após informações repassadas ao Cap PM RG 88.445 **Daniel** Ferreira de **Souza**, sobre a possível localização do criminoso BRUNO DA SILVA LOUREIRO (vulgo “CORONEL DO MUQUIÇO”), uma das principais lideranças da facção criminosa auto-denominada TERCEIRO COMANDO PURO (TCP), no leito do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, localizado no Bairro de Acari, anexo ao Complexo do Acari, conjunto de comunidades também dominado pelo TCP.

Após autorização do Subsecretário de Inteligência, foi organizada uma operação de inteligência, sob o comando do Cap PM RG 85.360 **Eduardo** de Oliveira Ribeiro e sua equipe, para o reconhecimento do local, uma vez que as informações atestavam a presença de criminosos que agiam como seguranças fortemente armados no entorno do nosocômio, fato constatado pela equipe da SSI, que identificou cerca de 08 (oito) homens armados com fuzis, além de mais homens que exerciam a função de olheiros nos arredores do referido hospital, Foi realizado contato com o Cap PM RG 104.608 Matheus Silveira **Rayol**, do 41º BPM, responsável pelo acionamento das equipes do 41º BPM, caso houvesse necessidade.

Utilizando-se de técnicas operacionais de inteligência, alguns componentes da equipe da SSI, conseguiram acessar o interior do hospital, mesmo sendo interpelados pelos homens armados com fuzis. Uma vez no interior da Unidade Hospitalar e recebendo orientações do Cap Daniel que estava permanentemente em contato com a fonte humana, foi localizado o leito e constatado tratar-se realmente do criminoso em questão. Com o apoio de equipes do 41º BPM, que se deslocaram rapidamente à unidade hospitalar, o que fez com que os homens que estavam nos arredores do hospital de evadissem para destino ignorado, sendo possível então a realização da prisão de BRUNO DA SILVA LOUREIRO (vulgo “CORONEL DO MUQUIÇO”) ação realizada com absoluto êxito, em inferioridade numérica, sem a necessidade de emprego de armas de fogo, sem reação dos criminosos armados e posicionados no entorno da unidade hospitalar e sem qualquer risco à integridade física dos pacientes, funcionários, agentes ou demais pessoas presentes.

A atuação técnica, coordenada e eficiente dos Policiais Militares envolvidos demonstrou elevado grau de profissionalismo, capacidade operacional e comprometimento institucional, contribuindo de forma direta para a preservação da ordem pública, constituindo-se em exemplo para seus pares e motivo de orgulho para seus superiores hierárquicos.

É com prazer que os elogio. (INDIVIDUAL).

(Nota nº 481 – 31agosto2026 – ASCOM)
(REF.: SEI- 350004/002641/2026)

5. ASCOM –TRANSCRIÇÃO DE MEDALHA – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta da Assessora de Comunicação Social, transcreve a Medalha do Mérito Institucional “Zumbi dos Palmares”, concedida ao Cel PM RG 55.479 Marcelo André Teixeira da Silva, a saber:



Refere-se ao Policial Militar:

- CEL PM RG 55.579 MARCELO ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA - Subsecretário-Geral da SEPM.

Unidades envolvidas: Todas
(Ref: 350001/022448/2026)
(Nota nº 482 – 23set26 – ASCOM)

6ª. PARTE

LOGÍSTICA E FINANÇAS

1. DGA/DF – DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENVIO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DETRANSFERÊNCIA FINANCEIRA – INFORMAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e assessorado pela Diretora Geral de Administração e Finanças **INFORMA** que **foram encaminhados** via SEI às Unidades Administrativas os processos relacionados abaixo, tendo em vista possuírem **ÓBICES** a serem solucionados dentro dos prazos estabelecidos a contar da publicação em Bol. PM, com a finalidade de viabilizar a avaliação de aprovação das prestações de contas a seguir:

U.A.	SEI	EMPENHO	Prazo após a publicação Bol. PM
DGPROG	350002/005971/2026 SF 2º BIM/2026	2026NE00474	05 DIAS
CPAH	350007/007359/2026 SF 1º BIM/2026	2026NE00249	10 DIAS
PPM/CAS	350010/005771/2026 SF 1º BIM/2026	2026NE00261	10 DIAS
BPCHQ	350014/019492/2026 AF	2026NE01300	10 DIAS
14º BPM	350021/014408/2026 SF 1º BIM/2026	2026NE00130	05 DIAS
20º BPM	350022/010820/2026 SF 1º BIM/2026	2026NE00121	10 DIAS
7º BPM	350023/015415/2026 SF 2º BIM/2026	2026NE00490	10 DIAS
33º BPM	350024/009629/2026 SF 1º BIM/2026	2026NE00127	10 DIAS

(Nota nº 078 – 23SET26- DF)

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA – CEL PM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

POR DELEGAÇÃO:
CÉLIO DE SOUZA CAMPOS – TEN CEL PM
AJUDANTE GERAL INTERINO